



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 215

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1945

DECRETO-LEI N.º 7.888 — DE 21 DE AGOSTO DE 1945

Cria o Centro de Aperfeiçoamento e Especialização do Realengo e dá outras providências.

(Publicado no Diário Oficial — Seção I — de 24-8-945)

RETIFICAÇÃO

No art. 5.º, onde se lê:

“c) a Escola de Instrução Especializada, será instalada no Realengo e terá como Comandante um Coronel das armas;”,

Lê-se:

“c) a Escola de Instrução Especializada, que substituirá o atual Centro de Instrução Especializada, será instalada no Realengo e terá como Comandante um Coronel das armas;”.

DECRETO-LEI N.º 7.930 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1945

Dispõe sobre vendas imobiliárias e de mercadorias, a prestações, mediante sorteio, e sobre a distribuição de prêmios, e dá outras providências.

(Publicado no Diário Oficial — Seção I — de 6-9-945)

RETIFICAÇÃO

No art. 17, onde se lê:

“Ficam sujeitos ao imposto de selo previsto no art. 84...”,

Lê-se:

“Ficam sujeitos ao imposto do selo previsto no art. 94...”.

DECRETO-LEI N.º 7.976 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1945

Concede isenção de tributos incidentes sobre estabelecimentos de ensino.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e nos termos do art. 31 do Decreto-lei n.º 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º A Prefeitura do Distrito Federal concederá isenção de tributos aos estabelecimentos de ensino, nos termos dos parágrafos que se seguem.

§ 1.º Ficam isentos de impostos e taxas adicionais os imóveis, compreendendo edifícios, dependências e respectivos terrenos, ocupados, a qualquer título, por estabelecimentos de ensino, de todo grau ou ramo, reconhecidos oficialmente.

§ 2.º Quando se tratar de imóvel arrendado, o favor previsto no parágrafo anterior reverterá em benefício

ATOS DO GOVÊRNO

do estabelecimento de ensino, deduzindo-se do preço da locação o valor dos tributos pagos pelo locador ou proprietário, e a que se refere a isenção.

§ 3.º Ficam isentos do imposto de licença para localização, e respectivos adicionais, os estabelecimentos de ensino, de qualquer grau ou ramo, reconhecidos oficialmente.

Art. 2.º Os estabelecimentos beneficiados reservarão anualmente lugares gratuitos e de contribuição reduzida, perfazendo valor correspondente a cinco por cento do montante do favor concedido, em benefício de estudantes necessitados, a juízo da autoridade competente da Prefeitura do Distrito Federal, em entendimento com a comissão de que trata o parágrafo único do art. 2.º do Decreto-lei n.º 7.637, de 12 de junho de 1945, segundo a redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 7.795, de 30 de julho de 1945. A fração traduzir-se-á em benefício para um aluno.

Art. 3.º Ficam os governos estaduais e municipais autorizados a expedir os atos legislativos que se tornarem necessários à concessão dos favores de que trata o presente Decreto-lei.

Parágrafo único. Os atos legislativos expedidos de conformidade com o disposto neste artigo independem dos trâmites estabelecidos no Decreto-lei n.º 1.202, de 18 de abril de 1939.

Art. 4.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

Gustavo Capanema.

DECRETO-LEI N.º 7.982 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1945

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito suplementar de Cr\$ 600.000,00, à verba que especifica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00), em reforço da Verba 3 — Serviços e Encargos, do vigente

orçamento do Ministério da Fazenda (Anexo n.º 16 do Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1943), como segue:

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

Consignação I — Diversos

S/c. n.º 05 — Assinaturas de notas e títulos

12 — Caixa de Amortização Cr\$ 600.000,00

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.983 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1945

Concede à Associação dos Servidores Cíveis do Brasil aforamento do terreno acrescido de marinha que menciona, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica excluído das disposições do Decreto-lei n.º 2.803, de 21 de novembro de 1940, o terreno acrescido de marinha caracterizado pelos elementos técnicos constantes do Processo n.º 123.186-45 do Ministério da Fazenda e que constitui o lote n.º cinco (5), partes dos lotes ns. seis (6), quatro (4) e três (3) da Quadra n.º doze (12) da planta de retificação dos limites dos lotes das Quadras 6, 7, 9, 10, 13 e 15-A do projeto de urbanização da Esplanada do Castelo e adjacências, aprovado sob o n.º 3.085, situados na freguesia de São José, no Distrito Federal, e que figura como lote n.º 3, da Quadra 12, com a área de mil e vinte e três metros quadrados (1.023 m²), na planta de loteamento das Quadras 11, 12, 12-B 12-C, 13, 13-A, 14, 14-A, 14-B, 14-C e 15-A da mesma Esplanada do Castelo, modificativa do mencionado projeto número 3.085, arquivada sob o n.º 1.106 na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal.

Art. 2.º Fica concedido à Associação dos Servidores Cíveis do Brasil, com sede na Capital Federal, sob as condições especificadas neste decreto-lei, o aforamento do terreno a que se refere o artigo anterior.

§ 1.º O terreno destinar-se-á à construção do edifício-sede da Associação dos Servidores Cíveis do Brasil.

§ 2.º Enquanto o domínio útil do terreno pertencer ao patrimônio da Associação dos Servidores Cíveis do Brasil, ficará a mesma isenta do pagamento do foro.

Art. 3.º Na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União lavrar-se-á em livro próprio o contrato de aforamento do terreno de que trata o art. 1.º deste decreto-lei, o qual valerá como escritura pública para efeito de sua transcrição no Registro de Imóveis.

Parágrafo único. O contrato será isento de qualquer imposto de selo ou emolumento, e sua transcrição no Registro de Imóveis far-se-á gratuitamente.

Art. 4.º Fica permitido à Associação dos Servidores Cíveis do Brasil hipotecar o terreno ora aforado com as benfeitorias que nele se fizerem, bem como arrendar ou alugar as partes do imóvel desnecessárias às instalações de sua sede.

Art. 5.º O domínio útil do terreno mencionado no art. 1.º reverterá ao patrimônio da União, sem que esta responda por indenização de espécie alguma, ainda mesmo quanto às benfeitorias que se incorporarem ao solo, nos seguintes casos:

a) se a sociedade civil Associação dos Servidores Cíveis do Brasil não der ao citado terreno dentro de cinco (5) anos, salvo caso de força maior devidamente comprovada, a juízo do Ministro da Fazenda, a utilização prevista no § 1.º do art. 2.º deste decreto-lei;

b) se a sociedade deixar de preencher suas finalidades sociais; e

c) se se extinguir, exceto se for substituída por outra entidade com os mesmos objetivos sociais.

Art. 6.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(Continua na página seguinte).

A matéria destinada aos jornais deve ser entregue ao Serviço de Publicações (5 Pb.)

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser na leitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até as 15 horas e, aos sábados até as 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 as 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 as 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatadas a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas a Secção de Redação, das 8 as 20 horas e no máximo, até 12 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXPEDIENTE IMPrensa NACIONAL

DIRETOR

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SECÇÃO DE REDACÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

Repartições e particulares:			Funcionários:		
Capital e Interior:			Capital e Interior:		
Anual	Cr\$	70,00	Anual	Cr\$	56,00
Semestre	Cr\$	35,00	Semestre	Cr\$	28,00
Exterior:			Exterior:		
Anual	Cr\$	110,00	Anual	Cr\$	88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO ATOS DO GOVERNO

DECRETOS-LEIS:

	Págs.
N.º 7.888, de 21-3-45 (R)	15193
N.º 7.930, de 3-9-45 (R)	15193
N.º 7.976, de 20-9-45	15193
N.º 7.982, de 21-9-45	15193
N.º 7.983, de 21-9-45	15193
N.º 7.984, de 21-9-45	15194
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 21-9-45	15198
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 21-9-45	15199
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 21-9-45	15200
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 31-8-45	15201
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de	

	Págs.
motivos — Despachos do Senhor Presidente da República — Expediente da Divisão de Aperfeiçoamento, da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão do Material e da Divisão de Seleção	15202
COMISSÃO CENTRAL DE REQUISICÕES — Ata da 111.ª sessão	15204
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Diretoria de Aeronáutica Civil e da Diretoria do Pessoal	15205
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento e do Departamento Nacional da Produção Mineral	15206
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Conselho Nacional de Serviço Social e do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário, Divisão do Ensino Comercial	15206

	Págs.
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro: Comissão de Eficiência, Departamento Federal de Compras e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Recebedoria do Distrito Federal, Caixa de Mobilização	15210
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro e da Comissão de Orçamento	15214
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Departamento do Interior e da Justiça	15214
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal	15215
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacio-	

	Págs.
nal da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho, Serviço de Identificação Profissional, do Serviço Atuarial e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho	15215
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e do Departamento de Administração: Divisão do Material e do Departamento dos Correios e Telégrafos	15226
TRIBUNAL DE CONTAS	15226
INSTITUTO NACIONAL DO MATE	15229
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL	15229
RENDAS PÚBLICAS	15229
EDITAIS E AVISOS	15230
PARTE COMERCIAL	15236
SOCIEDADES	15238
ANÚNCIOS	15247

(Continuação da página anterior)

DECRETO-LEI N.º 7.984 DE 21 DE SETEMBRO DE 1945

Fixa os níveis mínimos de remuneração dos que trabalham em empresas de radiodifusão e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º A remuneração devida àqueles que trabalham em empresas de radiodifusão, obedecida a classificação da atividade prevista no presente decreto-lei, não será inferior aos níveis mínimos fixados pelas tabelas que o acompanham.

Art. 2.º Consideram-se empresas de radiodifusão os serviços de emissão radiofônica de publicidade, música, notícias, comentários, espetáculos e quaisquer outras manifestações afins ou peculiares, destinadas a ser livremente recebidas pelo público, excluídas apenas aquelas exploradas diretamente pela administração pública federal, estadual e municipal.

Art. 3.º As funções em que se desdobram as atividades radiofônicas, serão assim classificadas:

a) funções em comissão: diretor, diretor artístico e diretor musical;

b) funções permanentes: Locução — locutor, locutor auxiliar e locutor anunciador; Redação — produtor, comentarista, redator, redator de publicidade, noticiário e reporter; Locução artística — supervisor, rádio-locutor protagonista, rádio-locutor coadjuvante e contra-regra; Discoteca — discotecário e auxiliar de discoteca; Auxiliar de estúdio.

Art. 4.º Para os efeitos do presente decreto-lei considera-se:

a) Diretor, aquele que tem o encargo e a responsabilidade da orientação e coordenação das atividades e serviços da estação radiofônica;

b) Diretor artístico, aquele que tem o encargo e a responsabilidade do setor artístico da estação radiofônica, compreendendo a escolha e seleção dos elementos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento da programação;

c) Diretor musical, aquele que, guardando subordinação ao diretor artístico, tem o encargo e a responsabilidade do preparo e ensaio do repertório musical e consequente apresentação dos números confiados à execução de músicos e cantores;

d) Locutor, aquele que tem o encargo de efetuar uma das seguintes modalidades de locução:

1.º, apresentação dos programas de estúdio e leitura de crônicas e comentários;

2.º, apresentação e movimentação dos programas de auditório;

3.º, irradiação das competições desportivas, desenvolvendo, simultaneamente ou não, os comentários que elas comportem;

e) Locutor auxiliar, aquele que tem o encargo da apresentação dos programas de gravações, além de coadjuvar o locutor em qualquer das modalidades de locução;

f) Locutor anunciador, aquele que tem o encargo da atuação geral nos programas constituídos por gravações, cumprindo-lhe ainda, apresentar os denominados programas vivos que se intercalem no transcurso do período de trabalho consecutivo que lhe couber;

g) Produtor, aquele que além da incumbência de redigir, tem o encargo de criar e planejar programas radiofônicos;

h) Comentarista, aquele que, além das incumbências de redação comum, tem o encargo de redigir matéria de crítica ou orientação, através de comentários ou crônicas;

i) Redator, aquele que tem o encargo de redigir programas cujas idéias básicas lhe sejam fornecidas;

j) Redator de publicidade, aquele que tem o encargo de redigir matéria tipicamente comercial;

l) Noticiário, aquele que, coadjuvando nos trabalhos comuns de redação, tem o encargo de coligir e redigir informações desprovidas de apreciações ou comentários;

m) Reporter, aquele que tem o encargo de colher e preparar para a irradiação, notícias e informações, segundo determinação que receba ou conforme designação prévia;

n) Supervisor, aquele que tem o encargo e a responsabilidade do preparo e ensaio da locução artística;

o) Rádio locutor protagonista, aquele que, na locução artística tem a seu cargo os desempenhos de maior relevância nos programas;

p) Rádio-locutor coadjuvante, aquele que tem a seu cargo a participação nos programas de rádio locução artística, geralmente respondendo pelo desempenho de papéis complementares ou necessários ao desenvolvimento da respectiva ação;

q) Contra regra, aquele que tem o encargo de secundar as representações rádio artísticas promovendo a sonofonia que elas requeiram e ve-

lando pela oportunidade da entrada ou saída dos interpretes;

r) Discotecário-programador, aquele que tem o encargo de organizar a discoteca da estação radiofônica, realizar a programação das audições constituídas por gravações e colaborar na preparação das emissões de rádio-locução artística;

s) Discotecário, aquele que tem o encargo de velar pela discoteca da estação radiofônica e colaborar na preparação das emissões de rádio-locução artística;

t) Auxiliar de discotecário, aquele que tem o encargo de auxiliar os serviços da discoteca e substituir eventualmente o discotecário;

u) Auxiliar de estúdio, aquele que tem o encargo de auxiliar os serviços de estúdio no correr das transmissões;

Art. 5.º A função de locutor anunciador requer com caráter obrigatório a existência da que corresponde ao locutor, respeitada a proporção de um locutor para dois locutores anunciadores.

Parágrafo único. Caso contrário, o locutor anunciador será considerado locutor.

Art. 6.º Equivale à locução esportiva a função do locutor que tenha, precipuamente, o encargo da irradiação de reportagens levadas a efeito fora do recinto da estação radiofônica.

Parágrafo único. Não se compreende como reportagem o programa de estúdio realizado fora do recinto da estação radiofônica.

Art. 7.º Na hipótese do profissional de atividade radiofônica, independentemente da natureza da função que exercer, participar de irradiação rádio-artística, eventual ou permanentemente, ser-lhe-á assegurado, consoante o desempenho que lhe caiba como locutor protagonista ou coadjuvante, um acréscimo de salário não inferior a 40 % ou 60 % (quarenta ou sessenta por cento) do nível mínimo correspondente que consta para o grupo Locução-artística na tabela destinada à respectiva localidade.

Parágrafo único. No caso do grupo Locução, as percentagens, respectivamente, serão de 30 % e 40 % (trinta por cento e quarenta por cento).

Art. 8.º Não se compreende no regime do presente decreto-lei aquele que, como colaborador e sem caráter de emprego, exerça atividade radiofônica.

Art. 9.º Não haverá incompatibilidade entre o exercício das funções em que se desdobram as atividades radiofônicas e o de qualquer função remunerada, ainda que pública, assim como não prevalecerá, quanto à classificação respectiva, a distinção entre serviço diurno e serviço noturno.

Art. 10. A duração normal do trabalho, suscetível de elevação nos termos da legislação em vigor, será:

a) de cinco horas para aqueles que sejam compreendidos pelos grupos Locução e Redação;

b) de seis horas para dos componentes do grupo Locução artística;

c) de oito horas para os restantes.

Art. 11. No grupo Locução não poderá o trabalho consecutivo exceder a 2 (duas) horas, observado o descanso mínimo de 1 (uma) hora entre os períodos.

Art. 12. No grupo Locução artística:

a) não poderá o trabalho consecutivo exceder a 3 (três) horas, observado o descanso mínimo de 1 (uma) hora entre os períodos;

b) não será deduzido da respectiva duração normal o período destinado a ensaios.

Art. 13. Quando a prestação de serviços à determinada empresa se fizer com redução da duração normal do trabalho, o salário será pago à base-hora.

Parágrafo único. Na hipótese do ajuste ou contrato de trabalho ser concluído à base-hora, o total da remuneração devida não poderá perfazer, por mês, quantia inferior à soma de cinquenta vezes o valor da hora que, representando a maior quantia, consta da tabela destinada à respectiva localidade.

Art. 14. Se o trabalho for prestado a mais de uma empresa radiofônica, o ajuste do salário em cada uma será de valor nunca inferior a 50 % (cinquenta por cento) do nível mínimo, fixado pelo presente decreto-lei para a correspondente função.

Art. 15. O profissional, designado para servir fora da cidade ou vila para qual tenha sido contratado, não poderá:

a) perceber importância inferior a do nível mínimo de remuneração que vigore naquela localidade;

b) sofrer redução, caso se observe nível inferior.

Art. 16. Para os efeitos do presente decreto-lei, as localidades do território nacional são classificadas nas seguintes categorias:

1.ª — Cidades que contem mais de 1.000.000 de habitantes: Rio de Janeiro e São Paulo;

2.ª — Cidades que contem mais de 100.000 habitantes: Recife, Salvador, Porto Alegre, Belo Horizonte, Belém, Santos, Fortaleza, Niterói e Curitiba;

3.ª — Cidades que contem mais de 50.000 habitantes: Maceió, Campinas, João Pessoa, Juiz de Fora, Manaus, Santo André, Pelotas, São Luís, Campos, Natal e Aracaju;

4.ª — Cidades ou vilas que contem mais de 35.000 habitantes: Rio Grande, Sorocaba, Ribeirão Preto, Petrópolis, Vitória, Santa Maria e Duque de Caxias;

5.ª — Cidades ou vilas que contem mais que 20.000 habitantes: Teresina, Neves, Campina Grande, Uberaba, Bauru, Piracicaba, Olinda, Bagé, Jundiá, Ponta Grossa, Araraquara, Taubaté, Livramento, Florianópolis, São Carlos, Marília, Caruaru, Sete Pontes (vila), Rio Preto, Rio Claro, Campo Grande, São João del Rei, Nilópolis, Parnaíba, Uberlândia, Uruguaiana, Franca e Nova Iguaçu;

6.ª — Cidades e vilas que contem menos que 20.000 habitantes.

Parágrafo único. O Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, mediante provocação dos sindicatos representativos das categorias interessadas e ouvido o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, poderá, atendendo aos índices de padrão de vida, determinar as alterações que julgar devidas na classificação das localidades, prevista neste artigo.

Art. 17. Para velar pela reestruturação dos quadros de profissionais, através da revisão dos lançamentos que figurem na Carteira Profissional, ajustando-os ao presente decreto-lei, o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio designará uma comissão especial, de caráter transitório, composta de 1 (um) representante do Serviço de Estatística da Previdência e Traba-

lho, e, em falta do órgão sindical representativo, e de 2 (dois) da Associação Brasileira de Rádio, respectivamente eleitos nos grupos de empregados e empregadores, a qual funcionará sob a presidência do primeiro.

Art. 18. A execução e a fiscalização das disposições do presente decreto-lei, o valor das multas, sua aplicação, seus recursos e sua cobrança, regulam-se pelo disposto na Consolidação das Leis do Trabalho, em relação ao salário mínimo, e pelo que estatui o Decreto-lei n.º 2.162, de 1 de maio de 1940.

Art. 19. A aplicação do presente decreto-lei não poderá ser motivo de redução de salário, nem prejudicará situações de direito adquirido.

Art. 20. As tabelas que o acompanham vigorarão pelo prazo de (3) anos, suscetível de prorrogação por igual período.

Parágrafo único. Aplica-se-lhes na alteração, respeitado o que couber, o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho em relação ao salário mínimo.

Art. 21. As dúvidas suscitadas na execução do presente decreto-lei serão resolvidas pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, ouvido o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.

Art. 22. O presente Decreto-lei entrará em vigor à data de sua publicação no *Diário Oficial*, exceto quanto ao pagamento dia do mês subsequente ao da respectiva assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1945, 124.ª da Independência e 57.ª da República.

GETULIO VARGAS

Alexandre Marcondes Filho

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 1.º, DO DECRETO-LEI N.º 7.984, DE 21 DE SETEMBRO DE 1945

FUNÇÕES EM COMISSÃO

Localidades	Funções em Comissão	Níveis mínimos da gratificação mensal, em dinheiro, incluído o nível da função permanente, quando houver (Cr\$)
Rio de Janeiro e São Paulo	Diretor	4.000,00
	Diretor-artístico	3.000,00
	Diretor-musical	2.700,00
Recife, Salvador, Porto Alegre, Belo Horizonte, Belém, Santos, Fortaleza, Niterói e Curitiba	Diretor	3.000,00
	Diretor-artístico	2.500,00
	Diretor-musical	2.200,00
Maceió, Campinas, João Pessoa, Juiz de Fora, Manaus, Santo André, Pelotas, São Luís, Campos, Natal, Aracaju	Diretor	2.500,00
	Diretor-artístico	2.100,00
	Diretor-musical	1.900,00
Rio Grande, Sorocaba, Ribeirão Preto, Petrópolis, Vitória, Santa Maria e Duque de Caxias	Diretor	2.200,00
	Diretor-artístico	2.000,00
	Diretor-musical	1.700,00
Teresina, Neves, Campina Grande, Uberaba, Bauru, Piracicaba, Olinda, Bagé, Jundiá, Ponta Grossa, Araraquara, Taubaté, Livramento, Florianópolis, São Carlos, Marília, Caruaru, Sete Pontes (vila), Rio Preto, Rio Claro, Campo Grande, São João del Rei, Nilópolis, Parnaíba, Uberlândia, Uruguaiana, Franca e Nova Iguaçu	Diretor	2.000,00
	Diretor-artístico	1.700,00
	Diretor-musical	1.500,00
Cidades ou vilas que contem menos de 20.000 habitantes	Diretor	1.800,00
	Diretor-artístico	1.500,00
	Diretor-musical	1.400,00

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 1.º DO DECRETO-LEI N.º 7.984, DE 21 DE SETEMBRO DE 1945

FUNÇÕES PERMANENTES

Tabela I — Grupo Locução

Localidades	Funções Permanentes	Remuneração em dinheiro correspondente ao número de horas de trabalho diário (Cr\$)						
		Diárias						Mensal
		1.ª hora	2.ª hora	3.ª hora	4.ª hora	5.ª hora	Total	
Rio de Janeiro e São Paulo.	Locutor	24,00	24,00	16,00	10,00	6,00	80,00	2.000,00
	Locutor auxiliar	19,00	19,00	13,00	8,00	5,00	64,00	1.600,00
	Locutor anunciador	15,00	15,00	11,00	7,00	4,00	52,00	1.300,00
Recife, Salvador, Porto Alegre, Belo Horizonte, Belém, Santos, Fortaleza, Niterói e Curitiba.	Locutor	20,00	20,00	14,00	9,00	5,00	68,00	1.700,00
	Locutor auxiliar	15,00	15,00	11,00	7,00	4,00	52,00	1.300,00
	Locutor anunciador	13,00	13,00	9,00	6,00	3,00	44,00	1.100,00
Maceió, Campinas, João Pessoa, Juiz de Fora, Manaus, Santo André, Pelotas, São Luiz, Campos, Natal e Aracaju.	Locutor	17,00	17,00	11,00	7,00	4,00	56,00	1.400,00
	Locutor auxiliar	13,00	13,00	9,00	6,00	3,00	44,00	1.100,00
	Locutor anunciador	11,00	11,00	8,00	5,00	3,00	38,00	950,00
Rio Grande, Sorocaba, Ribeirão Preto, Petrópolis, Vitória, Santa Maria e Duque de Caxias.	Locutor	15,00	15,00	10,00	7,00	3,00	50,00	1.250,00
	Locutor auxiliar	11,00	11,00	8,00	5,00	3,00	38,00	950,00
	Locutor anunciador	10,00	10,00	7,00	4,50	2,50	34,00	850,00
Terezina, Neves, Campina Grande, Uberaba, Bauru, Piracicaba, Olinda, Bagé, Jundiá, Ponta Grossa, Araraquara, Taubaté, Livramento, Florianópolis, São Carlos, Marília, Caruaru, Sete Pontes (vila), Rio Preto, Rio Claro, Campo Grande, S. João del Rei, Nilópolis, Parnaíba, Uberlândia, Uruguaiana, Franca e Nova Iguaçu.	Locutor	13,00	13,00	9,00	6,00	3,00	44,00	1.100,00
	Locutor auxiliar	10,00	10,00	7,00	4,50	2,50	34,00	850,00
	Locutor anunciador	9,00	9,00	6,00	4,00	2,00	30,00	750,00
Cidade e vilas que contém menos de 20.000 habitantes.	Locutor	12,00	12,00	8,00	5,00	3,00	40,00	1.000,00
	Locutor auxiliar	9,00	9,00	6,00	4,00	2,00	30,00	750,00
	Locutor anunciador	8,00	8,00	6,00	4,00	2,00	28,00	700,00

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 1.º DO DECRETO-LEI N.º 7.984 DE SETEMBRO DE 1945

FUNÇÕES PERMANENTES

Tabela II — Grupo Redação

Localidades	Funções Permanentes	Níveis mínimos em dinheiro Cr\$		
		Por hora	Diários	Mensais
Rio de Janeiro e São Paulo	Produtor	18,40	92,00	2.300,00
	Comentarista	15,20	76,00	1.900,00
	Redator	14,40	72,00	1.800,00
	Red. publicidade	12,80	64,00	1.600,00
	Noticiarista	11,20	56,00	1.400,00
	Repórter	8,80	44,00	1.100,00
Recife, Salvador, Porto Alegre, Belo Horizonte, Belém, Santos, Fortaleza, Niterói e Curitiba	Produtor	12,40	62,00	1.550,00
	Comentarista	10,40	52,00	1.300,00
	Redator	10,00	50,00	1.250,00
	Red. publicidade	8,80	44,00	1.100,00
	Noticiarista	7,20	36,00	900,00
	Repórter	5,60	28,00	700,00
Maceió, Campinas, João Pessoa, Juiz de Fora, Manaus, Santo André, Pelotas, São Luiz, Campos, Natal e Aracaju	Produtor	9,60	48,00	1.200,00
	Comentarista	8,00	40,00	1.000,00
	Redator	7,60	38,00	950,00
	Red. publicidade	6,80	34,00	850,00
	Noticiarista	5,60	28,00	700,00
	Repórter	4,80	24,00	600,00
Rio Grande, Sorocaba, Ribeirão Preto, Petrópolis, Vitória, Santa Maria e Duque de Caxias	Produtor	7,60	38,00	950,00
	Comentarista	6,40	32,00	800,00
	Redator	6,00	30,00	750,00
	Red. publicidade	5,20	26,00	650,00
	Noticiarista	4,80	24,00	600,00
	Repórter	4,40	22,00	550,00

Localidades	Funções Permanentes	Níveis mínimos em dinheiro Cr\$		
		Por hora	Diários	Mensais
Teresina, Neves, Campina Grande, Uberaba, Baurú, Piracicaba, Olinda, Bagé, Jundiá, Ponta Grossa, Araraquara, Taubaté, Livramento, Florianópolis, São Carlos, Marília, Caruaru, Sete Pontas (vila), Rio Preto, Rio Claro, Campo Grande, São João del Rei, Nilópolis, Parnaíba, Uberlândia, Uruguaiana, Franca e Nova Iguaçu	Produtor	5,60	28,00	700,00
	Comentarista	4,80	24,00	600,00
	Redator	4,40	22,00	550,00
	Red. publicidade	4,00	20,00	500,00
	Noticiarista	3,84	19,20	480,00
	Repórter	3,60	18,00	450,00
Cidades ou vilas que contem menos que 20.000 habitantes	Produtor	4,80	24,00	600,00
	Comentarista	4,00	20,00	500,00
	Redator	3,60	18,00	450,00
	Red. publicidade	3,44	17,20	430,00
	Noticiarista	3,36	16,80	420,00
	Repórter	3,20	16,00	400,00

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 1.º DO DECRETO-LEI N.º 7.984, DE 21 DE SETEMBRO DE 1945

FUNÇÕES PERMANENTES

Tabela III — Grupo Locução artística

Localidades	Funções Permanentes	Remuneração em dinheiro, correspondente ao número de horas de trabalho diário (Cr\$)							Mensal
		Diária							
		1.ª hora	2.ª hora	3.ª hora	4.ª hora	5.ª hora	6.ª hora	Total	
Rio de Janeiro e São Paulo.	Supervisor	26,00	26,00	19,00	14,00	10,00	5,00	100,00	2.500,00
	Rádio-locutor protago- nista	15,00	15,00	12,00	9,00	6,00	3,00	60,00	1.500,00
	Rádio-locutor coadju- vante	8,00	8,00	6,00	5,00	3,00	2,00	32,00	800,00
	Contra-regra	12,00	12,00	10,00	7,00	5,00	2,00	48,00	1.200,00
Recife, Salvador, Pôrto Alegre, Belo Horizonte, Belém, Santos, Forta- leza, Niterói e Curi- tiba.	Supervisor	22,00	22,00	16,00	12,00	8,00	4,00	84,00	2.100,00
	Rádio-locutor protago- nista	13,00	13,00	9,00	7,00	5,00	2,00	50,00	1.250,00
	Rádio-locutor coadju- vante	7,00	7,00	5,00	4,00	3,00	2,00	27,00	675,00
	Contra-regra	11,00	11,00	8,00	5,00	3,00	2,00	40,00	1.000,00
Maceló, Campinas, João Pessoa, Juiz de Fora, Manaus, Santo André, Pelotas, S. Luís, Cam- pos, Natal e Aracajú.	Supervisor	18,00	18,00	13,00	10,00	7,00	4,00	70,00	1.750,00
	Rádio-locutor protago- nista	11,50	11,50	7,50	6,00	3,50	2,00	42,00	1.050,00
	Rádio-locutor coadju- vante	6,00	6,00	4,00	3,00	2,00	1,00	22,00	550,00
	Contra-regra	9,00	9,00	6,00	5,00	3,00	2,00	34,00	850,00
Rio Grande, Sorocaba, Ribeirão Preto, Petró- polis, Vitória, Santa Maria e Duque de Ca- xias.	Supervisor	16,00	16,00	12,00	9,00	6,00	3,00	62,00	1.550,00
	Rádio-locutor protago- nista	10,00	10,00	7,00	5,00	3,00	2,00	37,00	925,00
	Rádio-locutor coadju- vante	5,00	5,00	3,00	2,50	1,50	1,00	18,00	450,00
	Contra-regra	8,00	8,00	5,50	4,50	3,00	1,00	30,00	750,00
Teresina, Neves, Cam- pina Grande, Ubera- ba, Baurú, Piracicaba, Olinda, Bagé, Jundiá, Ponta Grossa, Arara- quara, Taubaté, Livra- mento, Florianópolis, S. Carlos, Marília, Ca- ruarú, Sete Pontes (vila), Rio Preto, Rio Claro, Campo Grande, S. João del Rei, Niló- polis, Parnaíba, Uber- lândia, Uruguaiana, Franca e Nova Iguaçu.	Supervisor	14,00	14,00	11,00	8,50	5,00	3,00	55,00	1.375,00
	Rádio-locutor protago- nista	9,00	9,00	6,00	4,00	3,00	2,00	33,00	825,00
	Rádio-locutor coadju- vante	4,50	4,50	3,00	2,50	1,50	1,00	17,00	425,00
	Contra-regra	7,00	7,00	5,00	4,00	2,00	1,00	26,00	650,00
Cidades e vilas.	Supervisor	13,50	13,50	10,00	7,50	5,00	2,50	52,00	1.250,00
	Rádio-locutor protago- nista	8,00	8,00	6,00	4,00	2,50	1,50	30,00	750,00
	Rádio-locutor coadju- vante	4,00	4,00	3,00	2,50	1,50	1,00	16,00	400,00
	Contra-regra	6,00	6,00	4,00	3,00	2,00	1,00	22,00	550,00

TABELA A QUE SE REFER O ART. 1.º DO DECRETO-LEI N.º 7.984 DE 21 DE SETEMBRO DE 1945

FUNÇÕES PERMANENTES

Tabela IV — Grupo Discoteca

Localidades	Funções Permanentes	Remuneração máxima em dinheiro (Cr\$)		
		Hora de Trabalho	Dia de 8 horas de Trabalho	Mês
Rio de Janeiro e São Paulo.	Discotecário-programador	10,00	80,00	2.000,00
	Discotecário	6,00	48,00	1.200,00
	Auxiliar de discotecário	4,00	32,00	800,00
	Auxiliar de estúdio (*)	4,00	32,00	800,00
Recife, Salvador, Porto Alegre, Belo Horizonte, Belém, Santos, Fortaleza, Niterói e Curitiba.	Discotecário-programador	8,37	67,00	1.675,00
	Discotecário	5,37	43,00	1.075,00
	Auxiliar de discotecário	3,37	27,00	675,00
	Auxiliar de estúdio (*)	3,37	27,00	675,00
Maceió, Campinas, João Pessoa, Juiz de Fora, Manaus, Santo André, Pelotas, São Luiz, Campos, Natal e Aracaju.	Discotecário-programador	7,00	56,00	1.400,00
	Discotecário	4,50	36,00	900,00
	Auxiliar de discotecário	2,75	22,00	550,00
	Auxiliar de estúdio (*)	2,75	22,00	550,00
Rio Grande, Sorocaba, Ribeirão Preto, Petrópolis, Vitória, Santa Maria e Duque de Caxias.	Discotecário-programador	6,25	50,00	1.250,00
	Discotecário	4,00	32,00	800,00
	Auxiliar de discotecário	2,37	19,00	475,00
	Auxiliar de estúdio (*)	2,37	19,00	475,00
Teresina, Neves, Campina Grande, Uberaba, Eauru, Piracicaba, Olinda, Bagé, Jundiá, Ponta Grossa, Araraquara, Taubaté, Livramento, Florianópolis, São Carlos, Marília, Caruaru, Sete Pontes (vila), Rio Preto, Rio Claro, Campo Grande, São João del Rei, Nilópolis, Parnaíba, Uberlândia, Uruguaiana, Franca e Nova Iguaçu.	Discotecário-programador	5,50	44,00	1.100,00
	Discotecário	3,50	28,00	700,00
	Auxiliar de discotecário	2,12	17,00	425,00
	Auxiliar de estúdio (*)	2,12	17,00	425,00
Cidades e vilas, etc.	Discotecário-programador	5,00	40,00	1.000,00
	Discotecário	3,12	25,00	625,00
	Auxiliar de discotecário	2,00	16,00	400,00
	Auxiliar de estúdio (*)	2,00	16,00	400,00

(*) O auxiliar de estúdio é aquele que tem o encargo de auxiliar os serviços do estúdio no correr das transmissões, não constituindo, portanto, função específica do grupo "Discoteca".

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 21 DE SETEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 184.749-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O Decreto de 21 de junho de 1945, que nomeou Hilo Gomes de Almeida para exercer o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.420, de 26 de março de 1945.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 184.749-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O Decreto de 21 de junho de 1945, que nomeou Maria Vera Novais Leme para exercer o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.420, de 26 de março de 1945.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Abílio Baltar Peixoto de Vasconcelos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Adir Moraes para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Adelino Fernandes para exercer interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Alcides Fernandes Vaz para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Alaide Martins para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda,

criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Almir Vieira de Sousa para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Armando José Sequeira para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Antônio Gonçalves dos Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Antônio Augusto Gaspar para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Caubi Lopes de Sousa Aguiar, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Cláudio Antônio Barbosa Barrocas para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-

livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Dalva Barreto Matos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Dante Barbosa para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Danilo Giacomo Londero para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Dario Feltrin para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Dario de Matos Pimentel para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Diva Tavares para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Durvaltercio Oliveira Paganelli para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Edward das Neves Viana para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Ester Rogério para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Exedito Pontes de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Emir de Lemos para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Francisco Raimundo para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Galdino José Pereira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Grimbaldo Rigaud para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Iva Mena Gonçalves para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda,

criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Iracema Beatriz Aládia Vetere para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

José Ribeiro de Brito para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

José Balassiano para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

João Lellis de Barros para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

João Teixeira de Carvalho Filho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

João de Deus Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

João Batista de Oliveira Rocha para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

João Veiga para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

João Ferreira para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Jaime Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Joarindo Sena e Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Júlia Vilas-Bôas da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Jurandir Correia para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Lígia Maria Ferreira Neto para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Maria de Lourdes Garanta para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério

da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Mário Stuart para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Manuel Figueiredo Cardoso para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Nena Savino Lobo para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Otília Amaro para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Osmar Mendonça para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Pascoal Barrone para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Pedro Furtado para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Purificação Dias Rodrigues para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Raimundo de Moraes Bittencourt para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Reinoldo Natale Genciano para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Valdemiro Goffman para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Valter Machado Baraúna para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Wilson Carvalho Cabral para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Zede Machado Thuler para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Zilá Lomba para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda,

criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Zilda Garcia Ferreira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Zuleica Braga para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 21 DE SETEMBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º, do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Floriano Oliva, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Salvador para a Secretaria Geral do Ministério da Guerra, preenchendo o claro existente na lotação.

Gentil Homem de Montalvão, ocupante do cargo da classe F, da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da Escola Preparatória de Fortaleza para o Colégio Militar do Rio, preenchendo o claro existente na lotação.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Nelson Eugênio da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n.º 7.923, de 3 de setembro de 1945.

POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Chefe de Gabinete da Diretoria de Ensino do Exército o Coronel da Arma de Infantaria João de Segadas Viana. Comandante da Escola de Sargentos das Armas o Tenente-Coronel da Arma de Infantaria Miguel Cardoso.

CONCEDER:

De acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 7.607, de 2 de junho de 1945:

Ao Coronel reformado Francisco Ferreira Alves dos Reis, Professor do Colégio Militar, a gratificação de magistério de que trata o art. 1.º do Decreto-lei n.º 3.840, de 19 de novembro de 1941, na importância anual de Cr\$ 10.200,00.

De acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 16.821, de 13 de outubro de 1944:

A Medalha de Campanha, criada pelo Decreto-lei n.º 6.795, de 17 de agosto de 1944, ao Sargento do Exército Norte Americano Robert F. Reiter, por ter contribuído para o esforço de guerra, no transporte das tropas brasileiras entre a Itália e o Brasil.

PROMOVER:

Nos termos do art. 4.º, letra "b", número 3, letra "d", do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945:

A 3.º Sargento o Soldado Sebastião Ferreira do Nascimento, do 15.º Regimento de Infantaria, e nos termos dos arts. 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra c, § 1.º, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, reformá-lo com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra c, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

TRANSFERIR:

O Major da Arma de Infantaria Antônio Pires de Castro Filho do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Major da Arma de Infantaria Abílio da Cunha Pontes do Quadro Suplementar Geral para o Suplementar Privativo.

O Major da Arma de Cavalaria Emílio da Costa Miranda do Quadro Suplementar Geral para o Quadro de Estado Maior da Ativa.

O Major da Arma de Artilharia Expedito Mendes Correia do Depósito de Pessoal da Força Expedicionária Brasileira para o 11.º Regimento de Obuses Auto-Rebocado.

O Major da Arma de Artilharia Jardel Fabrício do Quadro Ordinário para o Quadro de Estado Maior da Ativa.

O Major da Arma de Artilharia João Manuel Lebrão do Quadro Suplementar Geral para o Quadro de Estado Maior da Ativa.

O Tenente Coronel da Arma de Infantaria João de Almeida Freitas do Quadro Suplementar Geral para o Quadro de Estado Maior da Ativa.

O Tenente Coronel da Arma de Cavalaria Sandoval Cavalcanti de Albuquerque do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

Os Majores da Arma de Infantaria Osmar Soares Dutra e Alcir de Avela Melo do Quadro Suplementar Geral para o Quadro de Estado Maior da Ativa.

TRANSFERIR PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do art. 11, letra "a", do Decreto-lei n.º 197, de 22 de janeiro de 1938:

O Soldado Jerônimo Rodrigues da 1.ª Divisão de Levantamento da 3.ª Região Militar, com as vantagens estipuladas no art. 214, parágrafo 1.º, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para permanência no serviço ativo contando mais de 20 anos no mesmo serviço.

Nos termos dos artigos 73, letra "b", e 54, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O 1.º Sargento Dante Batista, do Quadro de Instrutores, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no art. 213, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir curso de especialização.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do art. 11, letra "b", do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao 2.º Sargento Mestre Ferrador Lázaro Gomes Portão, do 5.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no art. 214, parágrafo 1.º, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para permanência no serviço ativo contando mais de 20 anos no mesmo serviço.

Nos termos dos artigos 73, letra "b", e 54, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Sub-Tenente Arlindo Boamorte, do 5.º Regimento de Cavalaria Divisionário, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no art. 212 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de Comandante de Pelotão.

Ao Sub-Tenente Antônio Fausto de Oliveira, do 12.º Regimento de Infantaria, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no art. 212 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o Curso de Comandante de Pelotão.

Ao 1.º Sargento Francisco Bahia de Carvalho, do 12.º Regimento de Infantaria, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no artigo 213, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de Comandante de Pelotão.

Ao Sub-Tenente Olímpio Guilguer, do 2.º Regimento de Cavalaria Divisionário, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no artigo 212 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de Comandante de Pelotão.

Ao 1.º Sargente Enfermeiro-Veterinário Roque Policiano da Cruz, do Contingente da Escola de Veterinária do Exército, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no artigo 213, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de sua especialidade.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos dos artigos 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Soldado João Crisóstomo da Silva, da 7.ª Companhia de Intendência Regional, com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra b, inciso I, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos dos artigos 75, letra a, parágrafo único, 76, letra e, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Cabo Motorista José Rodrigues de Moraes, do Contingente Especial do Serviço Central de Transportes do Exército, com as vantagens estipuladas no artigo 215 letra e, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao Soldado músico de 2.ª classe José Amâncio Duarte, da Companhia Extranumerária da extinta Escola Mili-

tar do Realengo, com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra e, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos dos artigos 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra d, § 1.º, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Soldado Aluísio José Luís, do 8.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao Cabo Antônio Barbosa de Castro Filho, do 3.º Grupo de Artilharia de Costa e Forte de Copacabana, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao Cabo Bernardo Caus, do 3.º Regimento de Artilharia Montada, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao Soldado Crispim Alves dos Santos, do Batalhão Escola, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao Soldado Elídio Elói, do 6.º Grupo de Artilharia de Costa, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Soldado Francisco Sales Moço, do Regimento Sampaio, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao Cabo Ivo de Jesus Soares de Oliveira, do 9.º Regimento de Infantaria, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Soldado Idílio Costa, do 9.º Regimento de Infantaria, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra "d", do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Soldado Lourival Moreno, do 1.º Regimento de Cavalaria Divisionário, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra "d", do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao Soldado Martins José Amaro, do 4.º Regimento de Cavalaria Independente, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra "d", do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impos-

sibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Soldado Nadir Ferrelira da Silva, do 1.º Grupo de Obuzes, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra "d", do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Cabo Venceslau Campos, do 8.º Regimento de Cavalaria Independente, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra "d", do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao 3.º Sargento Valtrudes Gomes, do 9.º Regimento de Infantaria, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra "d", do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

MINISTÉRIO DA MARINHA**DECRETOS DE 21 DE SETEMBRO DE 1945**

O Presidente da República, resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 5.640, de 1945, da Secretaria da Marinha:

Américo Cardoso no cargo da classe E da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Davi Medeiros Cardoso, ocupante do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, do Sanatório Naval em Nova Friburgo para a Escola Naval, preenchendo o claro existente na lotação.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, alínea "b", combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Hélio Orsolen para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da promoção de Carlos Otávio da Veiga Lima.

Renato Cabral Botelho para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Tecnologista, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da exoneração de Carlos Viana Gullhon.

De acordo com o art. 14, item III, alínea "b", combinado com o artigo 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Afonso Butemberg para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da promoção de Davino Matos.

Adelmo Protásio de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da promoção de Clemente Lauro Mascarenhas.

Altiatar Cordeiro para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da promoção de Isaias Dória de Sousa.

João Félix de Andrade para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da promoção de Zeferino Marques de Carvalho.

José Soares Caldas para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da promoção de Pedro Venâncio dos Santos.

José de Oliveira Figueiredo para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da promoção de Luís de Sousa Andrade.

PROMOVER:

No Corpo de Saúde da Armada, ao posto de Contra-Almirante, o Capitão de Mar e Guerra, Médico, Dr. Osvaldo Palhares.

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

No Corpo de Saúde da Armada, ao posto de Capitão de Fragata, o Capitão de Corveta, Médico, Dr. José Heráclio do Régio.

No Corpo de Saúde da Armada, ao posto de Capitão-de-Corveta, o Capitão-Tenente, Médico, Dr. Vitor Jaime Vieira de Sá.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

No Corpo de Saúde da Armada, ao posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra, o Capitão-de-Fragata, Médico, Dr. Luís Novalis Castelo Branco.

No Corpo de Saúde da Armada, ao posto de Capitão-Tenente, o Primeiro-Tenente, Médico, Dr. Eduardo Leite Guimarães Filho.

No Corpo de Saúde da Armada, ao posto de Capitão-Tenente, o Primeiro-Tenente, Médico, Dr. Nelson Garnier Vasconcelos.

MANDAR:

Contar antiguidade de 10 de agosto do corrente ano, aos seguintes oficiais:

Capitão-de-Fragata Ernesto Frederico Werna.

Capitão-de-Corveta Newton Santos.

Capitão-de-Corveta Pedro Pena Brightmore.

Capitão-de-Corveta Mauro Ballousier.

Capitão-Tenente Jorge Gabriel Fernandes.

Capitão-Tenente Orlando Braga Cruzeiro.

Capitão-Tenente Jorge da Cruz Soares.

Capitão-Tenente José Geraldo Brandão.

Capitão-Tenente Alfredo Maria Mader Gonçalves.

Capitão-Tenente Osvaldo Pinto de Carvalho.

Capitão-Tenente Médico Dr. Nelson Garnier Vasconcelos.

Primeiro-Tenente Intendente Naval René Magarinos Tôres.

Primeiro-Tenente Cirurgião-Dentista Raul Pereira Rangel.

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA:

De acordo com o disposto nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-lei número 7.688, de 28 de junho de 1945:

O Capitão-Tenente do Corpo de Fuzileiros Navais Alvaro Augusto de Sousa, e classificá-lo na Reserva Ativa do mesmo Corpo.

De acordo com os arts. 143 — alínea b e 144 do Estatuto dos Militares, art. 149 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

Conforme pediu, o Capitão-de-Corveta Maquinista Rubem César de Oliveira, no mesmo posto, percebendo os vencimentos da atividade, visto contar 41 (quarenta e um) anos, 4 (quatro) meses e dias de serviço.

De acordo com os arts. 22 — § 3.º, 143 — alínea a e 144 do Estatuto dos Militares, arts. 157 e 184 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

Compulsoriamente, o Suboficial — CP — Manuel Cetatino, no posto de 2.º Tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo o soldo desse posto e mais 1 (uma) quota de 5% (cinco por cento) sobre o mesmo soldo, até o limite dos vencimentos e vantagens da atividade como Suboficial, observada a restrição do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto haver atingido a idade limite para permanência na ativa, e contar 25 (vinte e cinco) anos, 6 (seis) meses e dias de serviço.

REFORMAR:

De acordo com o art. 153 — alínea a do Estatuto dos Militares, arts. 160 — § 1.º e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei número 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O MN n.º 430.980 — MA — 2.ª classe Antônio Pessoa de Carvalho, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, observada a restrição do Decreto-lei número 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

De acordo com o art. 153 — alínea a e § 1.º — alínea e do Estatuto dos Militares, combinado com o art. 144 — alínea a do mesmo Estatuto, artigos 157 e 161 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei número 5.976, de 10 de novembro de 1943.

O suboficial — ME — Antônio Lino de Oliveira, no posto de 2.º Tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo o soldo desse posto e mais 13 (treze) quotas de 5% (cinco por cento) sobre o mesmo soldo, até o limite dos vencimentos e vantagens da atividade como Suboficial, observadas as disposições do Decreto-lei número 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido e contar 37 (trinta e sete) anos, 6 (seis) meses e dias de serviço.

De acordo com o art. 153 — alínea a e § 1.º — alínea d do Estatuto dos Militares, arts. 160 e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O FN n.º 7.384 — SD — Guilherme-Célso de Farias, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da atividade, observadas, porém, as disposições do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

De acordo com o art. 153 — alínea a e § 1.º — alínea d do Estatuto dos Militares, arts. 160 — § 1.º e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O MN número 780 — EL — Cabo José Orestes Cavalcante, na graduação de 3.º Sargento, percebendo os vencimentos e vantagens dessa graduação, observada, porém, a restrição do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 1945

O Presidente da República resolve PROMOVER POR MERECIMENTO

De acordo com o art. 47 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Armando de Araújo Andrade, do cargo da classe I da carreira de Cabineiro da estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.514, de 2 de maio de 1945.

Domingos da Silva Braga, do cargo da classe I da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, criado pelo Decreto-lei número 7.514, de 2 de maio de 1945.

Corel Angelo de Oliveira, do cargo da classe I da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.514, de 2 de maio de 1945.

Virgílio Alves de Sá, do cargo da classe I da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.514, de 2 de maio de 1945.

Felício Petrola, do cargo da classe I da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.514, de 2 de maio de 1945.

Irineu da Mota, do cargo da classe I da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.514, de 2 de maio de 1945.

Jaime Pinto Ferro, do cargo da classe I da carreira de Cabineiro de es-

trada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.514, de 2 de maio de 1945.

Antônio José de Oliveira, do cargo da classe H da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Mariano Neves.

João Batista Leal, do cargo da classe H da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Armando de Araújo Andrade.

Carlos Matias Ferreira, do cargo da classe H da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Corel Angelo de Oliveira.

Humberto Ferraz, do cargo da classe H da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Felício Petrola.

Paulino Conceição, do cargo da classe H da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jaime Pinto Ferro.

Alfredo José da Cruz, do cargo da classe G da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Fláusino Bernardo de Oliveira.

Oscar Pio dos Santos, do cargo da classe G da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Orlando de Almeida Ferraz.

João Sanches, do cargo da classe G da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alfredo Mercadante.

Luciano Alves de Medeiros, do cargo da classe G da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jorge Rodrigues de Campos.

Mário Pereira Lopes, do cargo da classe G da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Júlio Celestino Magarão.

Edgar Itaparacema Leite, do cargo da classe F da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel de Sousa Guimarães.

Juvenil Uaraci Fernandes, do cargo da classe F da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Vieira de Castro.

Pedro da Silva Lima, do cargo da classe F da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luciano Pereira de Melo.

Luciano Pereira de Melo, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco de Castro.

Dagmar Ferreira da Silva, do cargo da classe F da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos Gomes Estêves do cargo da classe F da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Ferreira.

Carlos Gomes Estêves do cargo da classe F da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luís José da Costa do cargo da classe E da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Herculano Pereira.

Luís José da Costa do cargo da classe E da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Satiro Paranhos do cargo da classe E da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Júlio de Almeida Ferraz Sobrinho.

Satiro Paranhos do cargo da classe E da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Clementino Máximo Soares do cargo da classe E da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel de Almeida Cruz.

Clementino Máximo Soares do cargo da classe E da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joaquim Nunes da Silva do cargo da classe E da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Ferreira Azevedo.

João Ferreira Azevedo, do cargo da classe E da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Oscar Leal de Carvalho do cargo da classe E da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Francisco Pereira.

Oscar Leal de Carvalho do cargo da classe E da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Francisco Pereira.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE: De acordo com o art. 46 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Fláusino Bernardo de Oliveira, do cargo da classe H da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Garcia Bueno.

Orlando de Almeida Ferraz, do cargo da classe H da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Domingos da Silva Braga.

Alfredo Mercadante, do cargo da classe H da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Virgílio Alves de Sá.

Jorge Rodrigues de Campos, do cargo da classe H da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Irineu da Mota.

Júlio Celestino Magarão, do cargo da classe H da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Frederico Marcondes Machado.

Manuel de Sousa Guimarães do cargo da classe G da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio José de Oliveira.

José Vieira de Castro do cargo da classe G da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Batista Leal.

Luciano Pereira de Melo ao cargo da classe G da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos Matias Ferreira.

Francisco de Castro do cargo da classe G da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ilumberto Ferraz.

João Ferreira, do cargo da classe G da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Paulino Conceição.

Herculano Pereira, do cargo da classe F da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alfredo José da Cruz.

Júlio de Almeida Ferraz Sobrinho, do cargo da classe F da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Oscar Pio dos Santos.

Manuel de Almeida Cruz, do cargo da classe F da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joaquim Sanções.

João Ferreira Azevedo, do cargo da classe F da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luciano Alves de Medeiros.

Antônio Francisco Pereira, do cargo da classe F da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mário Pereira Lopes.

Antônio Francisco de Lima, do cargo da classe E da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Edgar Itaparacema Leite.

Luis da Rocha Neves, do cargo da classe E da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Juvenil Uaraci Fernandes.

Jeineil de Oliveira Campos, do cargo da classe E da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa

carreira, vago em virtude da promoção de Pedro da Silva Lima.

Antônio Francisco Martins, do cargo da classe E da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Dagmar Ferreira da Silva.

Sebastião Maurício da Silva, do cargo da classe E da carreira de Ca-

bineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos Gomes Estêves.

Antônio Natalício Machado, do cargo da classe E da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Sebastião Lasneau.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

E. M. n.º 1.755, de 31-8-945 — O Exmo. Sr. Presidente da República submeteu à apreciação deste Departamento a E. M. n.º 734, do Ministério da Agricultura, referente à aquisição de dois autos-caminhões destinados ao Serviço Florestal. Estudando o assunto, este Departamento teve a honra de sugerir ao Sr. Presidente da República não fosse autorizada a compra pretendida porque aquele Serviço não mais necessitava dos veículos. Despacho — Aprovado, em 4-9-45. G. VARGAS.

N.º 1.807 — 8-9-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo anexo em que o Ministério da Viação e Obras Públicas propõe a alteração do Anexo 22 do Orçamento vigente, que lhe corresponde, a fim de ser reforçada a Verba 2 — Material, Consignação III — Diversas Despesas. Subconsignação 40 — "Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis". 02 — "Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis". 30 — Departamento dos Correios e Telégrafos, com a quantia de Cr\$ 900.000,00, que ficaria sem aplicação, mediante o cancelamento de três parcelas iguais de Cr\$ 300.000,00, nas três seguintes subconsignações: 04 — "Máquinas, motores", etc.; 13 — "Móveis e artigos de ornamentação", etc.; e 17 — "Artigos de expediente", etc.

2. Esclarece o Ministério Interessado que a proposta orçamentária do Departamento dos Correios e Telégrafos, prevendo a grande quantidade de reparos por fazer em diversos edifícios, onde seriam necessárias obras de conservação, melhoria e adaptação, solicitara uma dotação de Cr\$ 3.400.000,00 a qual, em princípio, foi considerada razoável pela extinta Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda, órgão então incumbido da elaboração orçamentária.

3. Na proposta referida constava pormenorizada justificação — informa ainda o processo — de todas as quantias que deveriam ser gastas, se concedidas, com o que teria concordado a Comissão de Orçamento.

4. Por outro lado, não se tratando apenas de ligeiros reparos, adaptações e conservação, mas também de melhoria de prédios, em que se localizam alguns dos órgãos do Departamento dos Correios e Telégrafos, a solicitação deste não se referia à rubrica "Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis". do

Orçamento Geral, mas a uma rubrica que se pretendia incluir no Plano de Obras e Equipamentos, em substituição daquela, intitulada "Obras de reparo, conservação, melhoria ou adaptação", informa ainda o Ministério.

5. Entretanto, explica-se no processo, não obstante a Comissão do Orçamento haver em princípio concordado com o montante e a justificação da proposta, afinal, quando foram publicados o Orçamento Geral e o Orçamento do Plano, não apareceu, como se esperava, a aludida dotação de Cr\$ 3.400.000,00, apenas figurando no primeiro uma dotação de Cr\$ 900.000,00 para ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis.

6. Ora (argumenta o Departamento dos Correios e Telégrafos, em sua exposição dirigida ao Sr. Ministro da Viação), se a previsão, em 1945, para ligeiros reparos, consertos e conservação de edifícios, se elevou a Cr\$ 3.400.000,00, e foi devidamente justificada, é claro que não poderá custear essas despesas com Cr\$ 900.000,00.

7. Examinando, porém, a questão, este Departamento pôde verificar que a proposta do Departamento dos Correios e Telégrafos inscreveu o seguinte:

a) estimativa das despesas de conservação no exercício — Cr\$ 1.580.703,30;

b) despesas a empenhar em favor de diversas companhias e estradas de ferro para conservação da rede telegráfica do DCT: Cr\$ 100.000,00;

c) instalação completa, confortável e moderna, compreendendo iluminação a gás frio, balcões com tampos de mármore, parte superior com vidros granitados, montantes de metal cromado, colunas e guichês de imbuia ou jacarandá; divisões internas do mesmo material; aparadores laterais de mármore, para 20 agências, a serem melhoradas, sendo 10 na Diretoria Regional de São Paulo e 10 na Diretoria Regional do Distrito Federal: Cr\$ 1.720.000,00.

8. Estas três parcelas somam Cr\$ 3.400.703,30 ou, arredondadamente Cr\$ 3.400.000,00, como a incluiu o próprio Departamento em sua proposta.

9. Após a elaboração das propostas orçamentárias das repartições e o exame das mesmas pela Comissão de Orçamento, realizou-se uma reunião ministerial em dezembro de 1944, na qual foi examinada a situação econômica e financeira do país e resolvido que em face de determinadas circunstâncias, as despesas de obras e adaptações no exercício de 1945 deveriam ser reduzidas tanto quanto possível.

10. De acordo, portanto com essa orientação os programas de melhoria de instalações tiveram que ser reduzidos ao mínimo, alguns, e outros, integralmente, adiados.

11. Da dotação pedida pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, como já foi visto, a parcela de Cr\$ 1.720.000,00 se destinava a transformar 20 agências postais modestas em 20 agências modernamente instaladas. Claro está que é louvável o projeto, em si. Seu intuito é conseguir serviços mais eficientes, prestados em condições de maior conforto para o público. Entretanto, é plano que pode ser deixado para outra oportunidade, quando se comprova que os recursos de que o Governo dispõe para manutenção de seus serviços são reduzidos e não permitem gastos além dos essenciais.

12. Quanto à parcela de Cr\$ 100.000,00, a ser empenhada em favor de companhias diversas e entradas de ferro, para conservação da rede telegráfica, a Comissão de Orçamento não levantou qualquer dúvida. Trata-se de despesa de menor monta e destinada a pagamento de compromissos líquidos assumidos para com terceiros.

13. Resta considerar a parcela de Cr\$ 1.580.703,30, que, de fato, se referia à conservação. Foi ela incluída no Orçamento Geral, na rubrica "Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis" mas com uma redução de Cr\$ 780.703,30, de modo que somada à anterior parcela de Cr\$ 100.000,00, apenas figuram, arredondadamente, Cr\$ 900.000,00 na lei de meios.

14. Poder-se-á argumentar, possivelmente que a redução, por muito grande, teria sido arbitrária. Menos arbitrária não foi, porém, a maneira por que o Departamento dos Correios e Telégrafos justificou a dotação pedida. Limitou-se a esclarecer, na proposta, que a estimativa das despesas de ligeiros reparos e conservação foi obtida tomando-se a percentagem de 2% sobre o valor dos imóveis, num total de Cr\$ 79.035.168,18, uma vez consideradas as características destes.

15. Em face de tão sumária e pouco expressiva justificativa, não havia elementos suficientes para que se formasse a convicção de serem, efetivamente, necessários os Cr\$ 1.580.703,30 solicitados para reparos e conservação. Ora, no exercício anterior concederam-se, para a conservação de bens imóveis em geral, Cr\$ 900.000,00 e parece que foram suficientes, pois nenhum crédito o Departamento solicitou para suplementá-los. Por outro lado, é claro que as características dos bens imóveis por conservar pouco ou nada mudaram de 1944 para 1945. Na falta, portanto, de melhores bases de previsão, a Comissão de Orçamento incluiu na lei de meios para 1945 a mesma importância concedida para 1944, havendo reduzido a proposta do Departamento de Cr\$ 780.703,30.

16. Entretanto, volta agora o Departamento dos Correios e Telégrafos ao assunto para solicitar reforço da dotação. Nenhum argumento é aduzido, que leve este Departamento a modificar o seu ponto de vista inicial. Todavia, decorridos sete meses de exercício, é provável que o Ministério esteja melhor capacitado para avaliar a necessidade de ser concedido esse reforço e fornecer elementos que permitam reexaminar melhor o pedido.

17. Tais elementos seriam:

a) as despesas até agora realizadas por conta da dotação de Cr\$ 900.000,00, concedida para "ligeiros reparos", etc. devidamente discriminadas;

b) as despesas, também discriminadas, que, ainda, se afigurem imprescindíveis.

díveis, no corrente exercício, com o mesmo objetivo.

18. Diante do exposto, este Departamento tem a honra de opinar contrariamente à alteração orçamentária solicitada, propondo a volta do processo ao Ministério da Viação e Obras Públicas, a fim de que lhe acrescente os informes essenciais indicados no parágrafo anterior, caso queira insistir no pedido ou transformá-lo em proposta de inclusão de recursos no orçamento vindouro.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Aprovado 10-9-45. — G. VARGAS.

O SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA APROVOU AS SEGUINTE PROPOSTAS DE EXTRANUMERARIOS:

PARECERES

ADMISSÃO

N.º 4.838 — 4-9-45 — De Jorge Nascimento de Castro e José Augusto Juruena de Matos para professor do ensino industrial, XX, do C.T.Q.I. — M.E.S.

N.º 4.839 — 4-9-45 — De Rafael Simpani, Domingos Potenza, Benedito Ananias da Silva, Manuel Alonso e Otacilio Belo, para professor do ensino industrial, os dois primeiro na ref. XVI e os demais, na ref. XIII, da E.T. de São Paulo — M.E.S.

N.º 4.840 — 4-9-45 — De Luis Gregório Bastos, para professor do ensino industrial, XVI, da E.I. de Belém — M.E.S.

N.º 4.841 — 4-9-45 — De José Euripedes de Vasconcelos, para inspetor, XII, da E.F.C. do R.G. o Norte — M.V.

N.º 4.844 — 4-9-45 — De Aureo Lima Carlos, projetador auxiliar, XVI, para projetador, XVII, do E.M.A. — M. Aer.

N.º 4.849 — 4-9-45 — De Vallmiro Monteiro de Araújo, para maquinista auxiliar, VI, da R.D.C.T. do Distrito Federal — M.V.

N.º 4.851 — 4-9-45 — De João Francisco do Sacramento para servente, IV, da F.M. Bahia — M.E.S.

N.º 4.852 — 4-9-45 — De Jorge Valeriano Tavares, para servente, V, do N.D.M. — M.E.S.

N.º 4.857 — 4-9-45 — De Benedito Pimentel, para inspetor especializado, XIX, do S.P.I. — M.A.

N.º 4.859 — 4-9-45 — De José Carvalhais de Carvalho, João Nogueira de Mesquita, Mauricio Orge, Odilon Magalhães Vargas, Sérgio Acedo, praticantes de tráfego, VI, e Vicente Nunes da Silva para telegrafista, VII, da D.R.C.T. de Uberaba — M.V.

N.º 4.865 — 4-9-45 — De Iolanda Margarida Monteiro de Castro, para auxiliar de tráfego, VIII, da D.R.C.T. de Ribeirão Preto — M.V.

N.º 4.866 — 4-9-45 — De José Medeiros do Amaral para marinheiro, VII, do S.T. do D.A. — M.E.S.

N.º 4.867 — 4-9-45 — De Carlos Teixeira, para artefice, VII, do S.T. — M.E.S.

N.º 4.868 — 4-9-45 — De Silvio Manuel Pereira, para marinheiro, VII, do S.T. do D.A. — M.E.S.

N.º 4.869 — 4-9-45 — De Vitor Pélres Bregman para monitor, V, da E.N.Q. — M.E.S.

N.º 4.870 — 4-9-45 — De José Castilho Pinto, para auxiliar veterinário, VII, da D.I.P.O.A. — M.A.

N.º 4.872 — 4-9-45 — De Leonor de Oliveira e Valdemar Previdente, para

agente auxiliar, II, da D.R.C.T. de Ribeirão Preto — M.V.

N.º 4.873 — 4-9-45 — De Gercina Gouveia Braga, para agente auxiliar, I, da D.R.C.T. de Pernambuco — M.V.

N.º 4.875 — 6-9-45 — De Braz Antônio Greco para servente, V, da E.N.Q. — M.E.S.

N.º 4.876 — 6-9-45 — De Vicente Mendes Ribeiro, Otávio de Sousa Cunha, Odilon Braz de Faria Filho, Bráulino Marques da Silva e Moão Dechichi para professor do ensino industrial, o primeiro, e os dois últimos, na ref. XVI e os demais, na XIII (Cadeiras de Malária e Capôria, Tornearia, Latoaria, Marcenaria e Forja e Serralheria) da E.T. de Goiânia — M.E.S.

N.º 4.877 — 6-9-45 — De José Satiro de Lavor, projetador auxiliar, XVI, para projetador, XVIII, da I.F.O.C.S. — M.V.

N.º 4.886 — 6-9-45 — De Raimundo de Sousa Estrela, para professor do ensino industrial (cadeira de História Natural e Higiene Industrial), XX, do C.T.Q.I. — M.E.S.

N.º 4.888 — 6-9-45 — De Aurea Riedlinger, Elias Tufik Simão, Ivo de Magalhães e Célio Pinto de Pádua, para estudente estagiário, XI, do D.A.S.P.

N.º 5.053 — 12-9-45 — De José Carlos de Noronha, para assistente Jurídico, XVII da D.A.C. — M. Aer.

APOSENTADORIA

N.º 4.766 — 3-9-45 — Na forma da alínea a, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de José Maria Freire Scpulvida, matrícula n.º 377.292, mensalista, guarda, VII, da D.R.C.T. do Maranhão — M.V.

N.º 4.889 — 6-9-45 — Na forma da alínea a, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Joaquina Teodora Pinto, matrícula n.º 322.321, mensalista, agente auxiliar, II, da D.R.C.T. de Campanha — M.V.

N.º 4.917 — 8-9-45 — Na forma da alínea b, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Orozimbo Mário David, matrícula n.º 371.868, mensalista, guarda, VI, da D.R.C.T. do Pará — M.V.

N.º 4.951 — 11-9-45 — Na forma da alínea b, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Alfredo Fernandes, matrícula n.º 340.836, mensalista, auxiliar de escritório, IX, do D.N.P.R.C. — M.V.

N.º 4.955 — 11-9-45 — Na forma da alínea b, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de João Batista Maia, diarista da D.R.C.T. de Campanha, matrícula n.º 322.486 — M.V.

N.º 4.957 — 11-9-45 — Na forma da alínea b, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Maria Jacomini da Silva, matrícula n.º 324.090, mensalista agente auxiliar, II, da D.R.C.T. de Diamantina — M.V.

N.º 4.962 — 11-9-45 — Na forma da alínea c, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Alvaro Dias, mensalista, auxiliar, V, do M.G., matrícula n.º 245.377. **4.963**

N.º 4.968 — 11-9-45 — Na forma da alínea d, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Elvira Viviani Teles Nobre, matrícula n.º 120.463, contratado, técnico especializado em Material da S.E. do M.R.E.

N.º 5.017 — 12-9-45 — Na forma da alínea b do art. 2.º do Decreto-lei número 3.768-41, de Eugênio Francesconi da Silva, matrícula n.º 262.470, diarista, operário do A.M.I.C. — M.M.

N.º 5.018 — 12-9-45 — Na forma da alínea b do art. 2.º do Decreto-lei nú-

mero 3.768-41, de Cristina Leone Ordine, mensalista, agente auxiliar, V, da D.R.C.T. de Ribeirão Preto, matrícula n.º 305.905 — M.V.

N.º 5.026 — 12-9-45 — Na forma da alínea d do art. 2.º do Decreto-lei número 3.768-41, e do § 1.º do mesmo artigo alterado pelo Decreto-lei número 6.193 de 10-1-44, de Júlio Augusto Ribeiro, matrícula n.º 207.887, diarista do M. Aer., lotado no P.A. Afonsos — M. Aer.

N.º 5.027 — 12-9-45 — Na forma da alínea a do art. 2.º do Decreto-lei número 3.768-41, de Leocádia de Andrade Vieira, matrícula n.º 304.193, mensalista, agente auxiliar, II, da D.R.C.T. de São Paulo — M.V.

N.º 5.028 — 12-9-45 — Na forma da alínea a do art. 2.º do Decreto-lei número 3.768-41, de Galvão Brito d'Armas, matrícula n.º 330.704, mensalista, guarda, VI, da D.R.C.T. do Rio Grande do Sul — M.V.

N.º 5.029 — 12-9-45 — Na forma da alínea b do art. 2.º do Decreto-lei número 3.768-41, de Joaquim Benedito Alves, matrícula n.º 345.972, mensalista, guarda, VIII, da D.R.C.T. do Rio de Janeiro — M.V.

N.º 5.030 — 12-9-45 — Na forma da alínea a do art. 2.º do Decreto-lei número 3.768-41, de Otaviano dos Santos, matrícula n.º 345.679, diarista da D.R.C.T. do Rio de Janeiro — M.V.

N.º 5.031 — 12-9-45 — Na forma da alínea a do art. 2.º do Decreto-lei número 3.768-41, de Benedito Coelho dos Santos, matrícula n.º 345.926, mensalista, guarda, VI, da D.R.C.T. do Rio de Janeiro — M.V.

N.º 5.032 — 12-9-45 — Na forma da alínea a do art. 2.º do Decreto-lei número 3.768-41, de Joaquim Teixeira Neves, matrícula n.º 324.107, mensalista, auxiliar de tráfego, VIII, da D.R.C.T. de Diamantina — M.V.

N.º 5.034 — 12-9-45 — Na forma da alínea d do art. 2.º do Decreto-lei número 3.768-41, de Maria Alzira Chacon, matrícula n.º 379.306, mensalista, agente auxiliar, I, da D.R.C.T. do Rio Grande do Norte — M.V.

N.º 5.036 — 12-9-45 — Na forma da alínea b do art. 2.º do Decreto-lei número 3.768-41, de Alfredo Severo de Vargas, matrícula n.º 365.366, mensalista, agente auxiliar, IV, da D.R.C.T. de Santa Catarina — M.V.

N.º 5.048 — 12-9-45 — Na forma da alínea b do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de José Silva, matrícula n.º 143.119, mensalista, metre, XV da F. de Bonsucesso — M.G.

N.º 5.050 — 12-9-45 — Na forma da alínea d do art. 2.º do Decreto-lei número 3.768-41, de Nerval Louro das Cotias, mensalista, investigador, VIII, do D.F.S.P., matrícula n.º 117.956 — M.J.

CONTRATO

N.º 4.797 — 3-9-45 — De Marcos Antônio Mota de Lima, para arquiteto, da D. Ob., com o salário mensal de Cr\$ 3.500,00, a partir da data da assinatura até 31-12-46 — M. Aer.

N.º 4.878 — 6-9-45 — De João Jacob Hoelz para técnico especializado em experimentação agrícola do I.A.N., com o salário mensal de Cr\$ 3.000,00, por três anos a partir da data da assinatura, concedendo-lhe ainda, passagem de ida e volta do Rio de Janeiro à sede de suas atividades na Amazônia — M.A.

MELHORIA DE SALÁRIO

N.º 4.707 — 29-8-45 — De Iná de Sá Freire Macina, da ref. IX para X da S.F. de Auxiliar de escritório da F.N.F. — M.E.S.

N.º 4.774 — 3-5-45 — De José da Costa Abreu, da ref. XIII para XIV da S.F. de Mestre do I.Q.A. — M.A.

N.º 4.778 — 3-9-45 — De Aratang Empke e Aparecida do Carmo Mendonça, da ref. VII para VIII e VI para VII da S.F. de Correntista da D.I.R. — lotados na S.L.E. da D.R. de S. Paulo — M.F.

N.º 4.780 — 3-9-45 — De Diva da Silva Rotay e Elina Barbosa, da referência IV para V da S.F. de Telefonista do I.N.E.P. — M.E.S.

N.º 4.788 — 3-9-45 — De Angelo Delfino Tigre Borges, da ref. IX para X da S.F. de auxiliar de escritório do I.N.E.P. — M.E.S.

N.º 4.811 — 4-9-45 — De Leonor Fernandes Manuel e Julieta Barbosa Alves Morgado, da ref. VI para VII e V para VI, respectivamente da S.F. de atendente do I.N.E.P. — lotadas no S.B.M. — M.E.S.

N.º 4.818 — 4-9-45 — De Nilo Luis do Nascimento, Wilson Damiani Dias, Haroldo Moreira de Carvalho, Roterdam Correia, Valdir Rodrigues Nunes e Antônio Soares de Melo, o primeiro, da ref. IX para X, o segundo e o último, da ref. VIII para IX e os demais, da ref. VII para VIII da S.F. de auxiliar de escritório da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro — M.M.

N.º 4.820 — 4-9-45 — De Orestes Domingos Paolucci, da ref. VII para VIII da S.F. de Auxiliar de escritório da I.R. da D.F.P.A. em Barbacena — M.A.

N.º 4.823 — 4-9-45 — De João Beira de Magalhães, da ref. V para VI da S.F. de Guarda da D.R.C.T. do Paraná — M.V.

N.º 4.829 — 4-9-45 — De Maria dos Anjos de Abreu, da ref. VII para VIII da S.F. de auxiliar de escritório do S.C. — M.T.

N.º 4.836 — 4-9-45 — De Emílio Moreira Barbosa, da ref. VIII para IX da S.F. de Armazenista do S.N.D.M. — M.E.S.

N.º 4.845 — 4-9-45 — De Maria Alves Tenório da ref. IX para X da S.F. de auxiliar de escritório da D.I.R. — M.F.

N.º 4.846 — 4-9-45 — De Nilton Bandeira dos Santos, da ref. IX para X da S.F. de auxiliar de escritório da D.E. Sup. — M.E.S.

N.º 4.854 — 4-9-45 — De Francisco Correia Sobrinho, Antônio Pereira da Costa e Ernesto Pereira, o primeiro da ref. V para VI e os dois outros da ref. IV para V da S.F. de Maquinista auxiliar da E.F.S. Luis Teresina — M.V.

N.º 4.855 — 4-9-45 — De João Pereira Neves, da ref. VIII para IX da S.F. de artefice da E.F. São Luis Teresina — M.V.

N.º 4.858 — 4-9-45 — De Maria da Ascensão dos Santos, da ref. I para II, da S.F. de agente auxiliar da D.R.C.T. do Piauí — M.V.

N.º 4.860 — 4-9-45 — De Aldyl Barreto Duarte, da ref. V para VI da S.F. de Praticante de escritório da D.R.C.T. no Estado do Espírito Santo — M.T.

READMISSÃO

N.º 4.883 — 6-9-45 — De Julião de Baêre Filho na função de auxiliar de escritório, X, da D.M. do M.A.

TÉRMO ADITIVO

N.º 4.848 — 4-9-45 — Ao contrato de Luis Inácio de Miranda, químico analista do L.P.M., com o salário mensal de Cr\$ 2.300,00, alterando as cláusulas quarta e nona, a fim de ser

majorado o salário do interessado a partir da data do registro deste termo aditivo n.º T.C. — M.A.

N.º 4.994 — 8-9-45 — Ao contrato de Martim Diniz Carneiro, engenheiro de minas do L.P.M., com o salário mensal de Cr\$ 2.300,00, alterando as cláusulas quarta e nona, a fim de ser majorado o salário do interessado, a partir da data em que for registrado no T.C. — M.A.

TRANSFERÊNCIA

N.º 4.779 — 3-9-45 — *Ex-officio*, de Helia d'Araújo Costa, auxiliar de escritório, VII do D.N.T. para idênticas função e referência da D.R.T. em Alagoas — M.T.

N.º 4.821 — 4-9-45 — *Ex-officio*, de Rossine Menchise, amanuense auxiliar, XIV da F. do Galeão para idênticas funções e referência da Subd. T.A. — M.Acr.

N.º 4.830 — 4-9-45 — *Ex-officio*, de Abelardo dos Santos Matos, radiotelegrafista, XIII, da D.R.C.T. do Pará para idênticas funções e referência da D.R.C.T. de São Paulo — M.V.

RETIFICAÇÕES

(POR ERRO DE ORIGINAL)

No *Diário Oficial* de 13 de setembro de 1945, pág. 14.790 — Par. 4.558.

Onde se lê:

N.º 4.558 — 25 de agosto de 1945.

Leia-se:

N.º 4.578 — 25 de agosto de 1945.

(POR ERROS DE REVISÃO)

No *Diário Oficial* de 30 de agosto de 1945, pág. 14.241 — Par. 4.402.

Onde se lê:

Olavo de Almeida Araújo.

Leia-se:

Alvaro de Almeida Araújo.

No *Diário Oficial* de 1 de setembro de 1945, pág. 14.368 — E. M. 1.708.

Onde se lê:

E. M. 1.708, de 24 de agosto de 1945.

Leia-se:

E. M. 1.706, de 24 de agosto de 1945.

No *Diário Oficial* de 3 de setembro de 1945, pág. 14.413 — Par. 4.485.

Onde se lê:

... carreiro do Q. B. do M. E. S. ...

Leia-se:

... carreira do Q. P. do M. E. S. ...

No *Diário Oficial* de 11 de setembro de 1945, pág. 14.696 — Port. 4.466.

Onde se lê:

Port. 4.466 — 11 de agosto de 1945.

Leia-se:

Par. 4.466 — 11 de agosto de 1945.

No *Diário Oficial* de 20 de setembro de 1945, pág. 15.058 — E. M. 1.782.

Onde se lê:

Rômulo Coelho...

Leia-se:

Rômulo Coelho...

Pág. 15.062 — Par. 4.384.

Onde se lê:

Arari de Araújo Flouskoya...

Leia-se:

Arari de Araújo Flourekyoya.

Divisão de Aperfeiçoamento

Processo n.º 19.216-45 — Requerimento em que Elza Cabral solicita seja encaminhado ao Sr. Presidente do D. A. S. P. o processo número 8.435-45.

Despacho: Indeferido. — Ao contrário do que afirma a requerente, os requerimentos reunidos neste processo foram dirigidos: os de 16 de fevereiro e 9 de março de 1945 ao Diretor dos Cursos de Administração: os de 4 e

27 de abril de 1945 ao Diretor da Divisão de Aperfeiçoamento. Não havia por que submeter o processo à decisão do presidente deste Departamento.

Em 10 de setembro de 1945. — *Benedicto Silva*, Diretor.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n.º 7.640-45 — Paulo Gonçalves Pereira. — Esclarecimentos sobre nomeação.

Despacho: Tendo sido o interessado nomeado, por decreto de 7 de junho de 1945, publicado no *Diário Oficial* de 9 de junho de 1945, para cargo da classe C da carreira de Coletor em Águas Formosas (quinta classe), no Estado de Minas Gerais, do Quadro Permanente do M. F., nada há a providenciar.

Arquive-se.

Em 10 de setembro de 1945. — *Marcos Botelho*, substituto do Diretor.

Processo n.º 15.507-45 — Mercedes Rebelo Horta. — Pedido de nomeação. Despacho: A interessada deverá aguardar oportunidade, de vez que ainda existem no Estado de Minas Gerais, 10 candidatos mais bem classificados no concurso a que se submeteu.

Arquive-se.

Em 10 de setembro de 1945. — *Marcos Botelho*, substituto do Diretor.

Processo n.º 16.309-45 — Emiliano Castor de Meneses. — Pede lhe seja dado posse no cargo de Escriurário. Despacho: Compareça à S. C. do S. A., a fim de tomar conhecimento do parecer do S. B. M. do I. N. E. P. (fls. 3).

2. Arquive-se, em seguida.

Em 19 de setembro de 1945. — *Marcos Botelho*, substituto do Diretor.

Processo n.º 17.100-45 — Mário Prudente de Aquino Filho. — Pedido de nomeação.

Despacho: O interessado não tomou posse, dentro do prazo legal, do cargo para que foi nomeado.

2. Assim, à vista do que dispõe a alínea b da Circular DF 72, de 31 de dezembro de 1942, só poderá ser novamente proposta sua nomeação, depois que o for a de todos os candidatos habilitados no consumo a que se submeteu.

Arquive-se.

Em 10 de setembro de 1945. — *Marcos Botelho*, substituto do Diretor.

Divisão do Material

PORTARIA N.º 670

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, de acordo com o que dispõe o art. 70, alínea XVIII, do Decreto n.º 11.101, de 11 de dezembro de 1942.

Resolve autorizar o Diretor da Divisão do Material a modificar as exigências scotidas nas Especificações provisórias sempre que se impuserem alterações na aplicação das mesmas.

2. As modificações serão, conforme o caso, comunicadas ao Departamento Federal de Compras, às Divisões, Serviços e Seções de Material ou publicadas no *Diário Oficial* como aditamento às Especificações provisórias.

3. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1945. — *Luiz Simões Lopes*.

Divisão de Seleção

Processo: Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento da Justiça do Trabalho (Conselho Nacional do Trabalho) do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Estatístico VII, VIII e IX.

P. H. — 1.403

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 2 dos 3 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de setembro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas. De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de setembro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado. — Em 29 de setembro de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Estatística Econômica e Financeira, do Ministério da Fazenda — Auxiliar de Escritório IX.

P. H. — 1.545

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, onde foram habilitados 2 dos 16 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de setembro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas. De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de setembro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado. — Em 29 de setembro de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

RETIFICAÇÃO (*)

"*Diário Oficial*" de 12 do corrente Técnico de Material — Portaria n.º 419 — As páginas n.º 14.737, no título das instruções, onde se lê: 7945, Leia-se: 1945.

Prático de Laboratório — C. — 163. — As páginas n.º 14.765, primeira coluna, onde se lê: resultado final da prova escrita,

Leia-se: resultado final.

Telegrafista — P. H. — 1.321. — Na quarta coluna, onde se lê: que é o seguinte o resultado final da prova,

Leia-se: que não há candidato habilitado na prova.

Telegrafista e Telegrafista Auxiliar. — P. H. — 1.377. (Resultado final). Onde se lê: Osvaldo Bittencourt, 56,0, Leia-se, a nota: 50,6.

P. H. — 1.410 — A página seguinte, n.º 14.766, fim da primeira coluna, título, onde se lê: Cartógrafo Auxiliar,

Leia-se: Cartógrafo Auxiliar XII.

"*Diário Oficial*" de 13 do corrente Auxiliar de Escritório — P. H. 1.330. (Resultado das partes I e II). — As páginas n.º 14.822, terceira coluna, onde se lê: em 11 de setembro de 1945,

Leia-se: em 10 de setembro de 1945.

"*Diário Oficial*" de 14 do corrente Processo n.º 17.530-45 — As páginas n.º 14.858, quarta coluna, item 2, b), onde se lê: tratar-se da possível,

(*) N. do S. Pb. — Retificado por

erros de revisão.

Leia-se: tratar-se de possível.

Na letra c), fim, onde se lê: oração particular,

Leia-se: oração participial.

No item 3.a), onde se lê: falha do estilo,

Leia-se: falha de estilo.

Processo n.º 22.979-44 — No fim da coluna, onde se lê: série funcional de Engenharia,

Leia-se: série funcional de Engenharia.

Operador de Raios X, referência XI — P. H. — 1.569. (Realização da parte II). — As páginas n.º 14.878,

quarta coluna, onde se lê: Serviço de Biologia, Médica,

Leia-se: Serviço de Biometria Médica.

Fiscal — P. H. — 1.627. — As páginas n.º 14.879, instrução 6, parte II, a), no ponto 3, suprima-se a segunda linha.

Na instrução 7, suprima-se a terceira linha.

Técnico de Laboratório — P. H. 1.629 — Na instrução 6, fim, onde se lê:

... nota final, igual ou superior a sessenta pontos.

Leia-se: nota igual ou superior a sessenta pontos.

Meteorologista — P. H. — 1.630. — No item 5 da abertura, onde se lê:

... candidatos habilitados e admitidos, Leia-se: candidatos habilitados.

Tecnologista — P. H. — 1.631. — Na instrução 6, parte I, (pág. 14.880,

quarta coluna), onde se lê: Tensões Estatísticas simples. Tensões Estatísticas combinadas.

Leia-se: Tensões Estáticas simples. Tensões Estáticas combinadas.

"*Diário Oficial* de 20 do corrente

Processo n.º 18.469-45 — As páginas n.º 15.062, segunda coluna, despacho,

onde se lê: Mantenho o julgamento,

Leia-se: Mantenho o julgamento recorrido.

Processos n.ºs 18.415-45, 18.413-45, 18.643-45 e 18.412-45 — Nos despachos desses processos, onde se lê: Mantenho o julgamento à vista da revisão,

Leia-se: Mantenho o julgamento recorrido, à vista da revisão.

COMISSÃO CENTRAL DE REQUISIÇÕES

ATA DA 111.ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 20 DE SETEMBRO DE 1945

As dez horas do dia vinte de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, no décimo primeiro andar do Palácio da Guerra, sob a presidência do Exmo. Sr. General de Divisão Pedro de Alcântara Cavalcanti e presentes os senhores representantes Almirante Mário Hecksher, Coronel Intendente do Exército Valdemar Rocha, Tenente Coronel Intendente de Aeronáutica Abelardo d'Eça Rangel, Capitão de Fragata Intendente Naval Domingos Gonçalves Ribeiro, Dr. Oscar Bormann de Borges, Dr. Landulfo Alves, Dr. Luiz Hildebrando Horta Barbosa, Dr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda, Dr. Otacilio Negro de Lima e Dr. João Maria Broxado Filho, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate foi aprovada a ata da sessão anterior.

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos:

N.º 11 — (6.893-35, da extinta C. C. R. — Interessados: Carlos Ilumundi & Cia. Rio Grande do Sul — Relator: Almirante Mário Hecksher — Parecer: Arquivado, até que a firma requisitada satisfaça a exigência legal que lhe foi feita, e dentro do

prazo da prescrição quinquenal que terminará a 19 de agosto do próximo ano, unânimemente.

N.º 326 — (1.849-28, da extinta C. C. R. — Interessados: Ernesto de França Camargo e outros. Paraná — Relator: Dr. Hildebrando Horta Barbosa — Parecer: Arquivado, por prescrição, unânimemente.

N.º 547 — (10.020-30, da extinta C. C. R.) — Interessado: Fortunato Cristópholis. Santa Catarina. — Relator: Dr. Otacílio Negrão de Lima. — Parecer: Arquivado, nos termos do despacho proferido em 12-7-41, pelo Sr. General Secretário do Ministério da Guerra, unânimemente.

N.º 450 — Interessada: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. Capital Federal — Pedido de reconsideração do despacho. Relator: Dr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda. — Parecer: Baixar em diligência.

a) para que os Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. produzam, mediante instrumento hábil, prova de que são proprietários dos aviões, motores e sobressalentes requisitados;

b) para que o Ministério da Aeronáutica, através da Diretoria de Aeronáutica Civil ou qualquer outro órgão ou repartição que possua e responda pelo "Registro Aeronáutico "Aquiri" e "Cacuri", bi-motores mod-Brasileiro do Ar, remeta com a possível urgência, juntando cópia autêntica os comprovantes respectivos, todos os lançamentos que porventura disponha relativamente aos aviões "Aquiri" e "Cacuri", bi-motores modelo "Fock Wulf 58", série KL-2, fabricante Fock Wulf Flugzeugbau, G. M. B. H., Bremen, Alemanha, matrícula PP-CBM e PP-CEN, unânimemente.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. General Presidente deu por findos os trabalhos, encerrando a sessão às onze horas.

Eu, Ari Montelro, Chefe da Seção de Redação de Atas e do Expediente, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Dr. Wilmar Dutra de Moura, Diretor da Divisão de Processos, servindo de Secretário. — Wylmar Dutra de Moura, Secretário.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. CORONEL CHEFE DO GABINETE, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE

105

Dia 21 de setembro de 1945

Foi designado Chefe da 3.ª Divisão da Diretoria do Pessoal, (D.P.), o Coronel Aviador (Extra) Bento Ribeiro Carneiro Monteiro.

Dia 20

Requerimentos despachados:

3S-Q-RT-TE-Conv. Osvaldo Coelho e Sousa, solicitando reconsideração do despacho dado em seu requerimento anterior, pedindo inclusão no quadro de Oficiais Mecânicos da Reserva de 2.ª classe da F.A.B. — tendo sido cumprido o despacho do Senhor Ministro de 13 de agosto findo e de acordo com os pareceres, decrete. Faça-se o expediente.

Segundo Tenente Mecânico de Avião da Reserva Remunerada — Francisco Freitas, solicitando seja considerado promovido à graduação de sub-oficial a contar de 3-5-42. — Indeferido em face do parecer da D. P.

Dia 21

Segundo Tenente Aviador da Reserva, convocado — Paulo Espindola de Aquino, solicitando contagem de antiguidade no atual posto a partir de 9-11-42. — Indeferido em face do parecer da D. P.

Adriano S. Almeida, solicitando seja o S2-Q-E. — Sebastião Sabino da Silva, compelido a saldar o débito tendo sido excluído o soldado, sejam restituídos os documentos ao interessado.

Zaid Antônio da Silva, solicitando tolerância de limite máximo de idade para fins de inscrição no concurso de admissão à Escola de Aeronáutica, em 1946. — Não é possível atender em face das Instruções e dos despachos anteriores.

PORTARIA N.º 286, DE 21 DE SETEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve licenciar do serviço ativo da Força Aérea Brasileira, os Aspirantes Aviadores da Reserva de 2.ª classe da Aeronáutica, Altino Ribeiro da Silva e Atila Simões Duarte, tendo em vista o disposto na letra e do art. 143, do Decreto-lei n.º 3.864, de 24 de novembro de 1941. — Coronel Dulcídio Cardoso, Chefe do Gabinete. Respondendo pelo expediente.

PORTARIA N.º 289, DE 22 DE SETEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 5.952, de 29 de outubro de 1943, combinado com o art. 3.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 9.835, de 29 de junho de 1942, resolve declarar Aspirante Mecânico de Instrumento de Bordo, para Reserva de 2.ª classe da Aeronáutica, o 3S-Q-RT-TE da Reserva Convocado — Osvaldo Coelho de Sousa, que concluiu com aproveitamento o curso de Instrutor de "link Treiner", da Escola Técnica de Chanut Field, das Forças Aéreas dos Estados Unidos da América do Norte. — Coronel Dulcídio Cardoso, Chefe do Gabinete. Respondendo pelo expediente.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Dia 18 de setembro de 1945

Requerimentos despachados:

Empresa de Transportes Aerovias Brasil S. A. — Requer matrícula no Registro Aeronáutico Brasileiro, sua aeronave Douglas DC-2. — Deferido. — Ref. 3.747-45.

Aero Clube do Brasil — Idem, idem, em nome do Aero Clube de Livramento, sua aeronave CAP-4, de prefixo PP-ROA. — Deferido. — Referência 4.785-45.

Aero Clube do Brasil — Idem, idem, em nome do Aero Clube de São Borja, sua aeronave CAP-4, de prefixo PP-ROB. — Deferido. — Referência 4.786-45.

Aero Clube do Brasil — Idem, idem, em nome do Aero Clube de Jaguarão, sua aeronave CAP-4, de prefixo PP-RMZ. — Deferido. — Referência 4.784-45.

Aero Clube do Brasil — Idem, idem, em nome do Aero Clube de Júlio de Castilhos, sua aeronave CAP-4, de prefixo PP-ROC. — Deferido. — Ref. 4.787-45.

Aero Clube do Brasil — Idem, idem, em nome do Aero Clube de Alegrete, sua aeronave CAP-4, de prefixo PP-ROD. — Deferido. — Referência 4.788-45.

Aero Clube do Brasil — Idem, idem, em nome do Aero Clube de Carazinho, sua aeronave CAP-4, de prefixo PP-ROF. — Deferido. — Referência 4.790-45.

Aero Clube do Brasil — Idem, idem, em nome do Aero Clube de Três Lagoas, sua aeronave CAP-4, de prefixo PP-ROG. — Deferido. — Referência 4.791-45.

Aero Clube do Brasil — Idem, idem, em nome do Aero Clube de Alto Taquari, sua aeronave CAP-4, de prefixo PP-ROI. — Deferido. — Referência 4.793-45.

Aero Clube do Brasil — Idem, idem, em nome do Aero Clube de São João Del Rei, sua aeronave CAP-4, de prefixo PP-ROK. — Deferido. — Ref. 4.795-45.

Aero Clube do Brasil — Idem, idem, em nome do Aero Clube de Três Corações, sua aeronave CAP-4, de prefixo PP-ROM. — Deferido. — Ref. 4.797-45.

Aero Clube do Brasil — Idem, idem, em nome do Aero Clube de Mosoró, sua aeronave CAP-4, de prefixo PP-RMT. — Deferido. — Referência 4.778-45.

Aero Clube do Brasil — Idem, idem, em nome do Aero Clube de Joazeiro, sua aeronave CAP-4, de prefixo PP-RMS. — Deferido. — Referência 4.777-45.

Aero Clube do Brasil — Idem, idem, em nome do Aero Clube de Piauí, sua aeronave CAP-4, de prefixo PP-RMU. — Deferido. — Referência 4.779-45.

Aero Clube de São Leopoldo — Idem, idem, em nome do Aero Clube de São Leopoldo, sua aeronave de prefixo PP-RMY. — Deferido. — Referência 4.781-45.

Aero Clube do Brasil — Idem, idem, em nome do Aero Clube de Várzea, sua aeronave CAP-4, de prefixo PP-RMW. — Deferido. — Ref. 4.782-45.

Aero Clube do Brasil — Idem, idem, em nome do Aero Clube de Território do Acre, sua aeronave CAP-4, de prefixo PP-RMP. — Deferido. Ref. 4.774-45.

Aero Clube do Brasil — Idem, idem, em nome do Aero Clube de Várzea, sua aeronave CAP-4, de prefixo PP-RMX. — Deferido. — Ref. 4.783-45.

Aero Clube do Brasil — Idem, idem, em nome do Aero Clube de São Sebastião do Paraíso, sua aeronave CAP-4, de prefixo PP-RLE. — Deferido. — Ref. 4.705-45.

Aero Clube do Brasil — Idem, idem, em nome do Aero Clube de Londrina, sua aeronave CAP-4, de prefixo PP-RML. — Deferido. — Referência 4.770-45.

Aero Clube do Brasil — Idem, idem, em nome do Aero Clube de Araguaçu, sua aeronave CAP de prefixo PP-RME. — Deferido. — Referência 4.764-45.

Aero Clube do Brasil — Idem, idem, em nome do Aero Clube de Mococa, sua aeronave CAP-4, de prefixo PP-RLX. — Deferido. — Referência 4.757-45.

Aero Clube do Brasil — Idem, idem, em nome do Aero Clube de Birigui, sua aeronave CAP-4, de prefixo PP-RLR. — Deferido. — Referência 4.750-45.

Aero Clube do Brasil — Idem, idem, em nome do Aero Clube de Barbacena, sua aeronave CAP-4, de prefixo PP-RLU. — Deferido. — Referência 4.757-45.

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR

Dia 20

Processos:

N.º 4.811-45 — Frederico Emilio Reiniger, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio. — Deferido.

N.º 3.937-45 — Alfeu Siqueira Cesar, idem, idem. — Deferido.

N.º 4.886-45 — Josué Piccini, requerendo licenciamento em aeronaves dos tipos: C. A. P-4, Piper Cub e Waco RNF. — Deferido.

N.º 4.887-45 — Nei Sila, idem, idem. — Deferido.

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Angelino Murara, solicitando retificação em seu certificado de reservista. — Retifique-se.

Antônio de Aguiar Caldas Filho, solicitando transferência de reserva. — Junte a prova de que é reservista.

Manuel Augusto de Andrade, solicitando certificado da F. A. B. — Forneça-se certidão do que constar.

José Calux, solicitando restituição de certificado de reservista. — Restitua-se mediante recibo.

LEI ORGÂNICA

DO

ENSINO SECUNDÁRIO

DIVULGAÇÃO N.º 128

PREÇO: Cr\$ 2,00

Programas do Curso Ginásial

DIVULGAÇÃO N.º 173

PREÇO CR\$ 1,00

À VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Orçamento

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

No processo S. C. 18.857-44 em que a Associação Comercial Industrial e Agro-Pecuária de Uberlândia, do Estado de Minas Gerais, solicita a concessão de um auxílio do Governo Federal na importância de Cr\$ 300.000,00 para conclusão das obras do recinto de Exposições de Animais daquela cidade, o Exmo. Sr. Presidente da República exarrou o seguinte despacho. — Atenda-se no próximo orçamento. — Em 18-9-45. — G. VARGAS.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Seção de Administração

Foram deferidos pelo Sr. Ministro os processos abaixo relacionados cujos interessados devem comparecer a Seção de Administração deste Departamento a fim de receberem guia para pagamento de taxa dos respectivos decretos, no prazo de 30 dias:

- N.º 10.085-43 — Nicanor Neto Armando.
- N.º 4.786-45 — Orivaldo Lima Cardoso.
- N.º 5.502-45 — José de Medeiros Rocha.
- N.º 5.262-45 — Pedro Camilo de Miranda.
- N.º 5.148-45 — Paulo Oto Ganzert.
- N.º 4.954-45 — João Pedro da Silva.
- N.º 4.939-45 — Francisco Gonçalves Loura Filho.
- N.º 4.845-45 — João Raimundo Pereira.
- N.º 3.829-45 — Job Ferreira Braga.
- N.º 3.358-45 — Paulo Torcápio Ferreira.
- N.º 1.286-45 — Luís Pinto Tomás.
- N.º 5.340-45 — Odilon Araújo Aguiar.
- N.º 5.332-45 — José Helm Mirandela e Humberto Alves Mirandela.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de setembro de 1945

- N.º 5.464-45 — André Avila Borges. — Arquite-se, de acordo com o parecer.
- N.º 5.130-45 — Fausto Bittencourt Sério. — Arquite-se, de acordo com o parecer.
- N.º 8.384-44 — João Fiusa. — Arquite-se, em face do parecer.

Dia 14

- N.º 3.371-44 — Empresa Continental de Minas Ltda. — Indeferido, em face do parecer. O despacho do Sr. Ministro, refere-se ao parecer do Sr. Diretor Geral assim concluído: Tendo sido concedida à respectiva manifestante autorização de pesquisa da jazida requerida neste processo pela Empresa Continental de Minas Limitada, não poderá necer o deferimento o requerimento desta.
- N.º 1.403-45 — Frederico Dolabela Portela. — Arquite-se, de acordo com o parecer. O despacho do Sr. Ministro refere-se ao parecer do Sr. Dire-

tor Geral assim concluído: Proponho o arquivamento do presente processo, considerando-se livre a área nele objetivada.

N.º 2.745-45 — Agenor José Pinheiro. — Indeferido, em face do parecer.

N.º 3.372-44 — Empresa Continental de Minas Ltda. — Indeferido, de acordo com o parecer. O despacho do Sr. Ministro refere-se ao parecer do Sr. Diretor Geral assim concluído: À vista da interferência total da área requerida, com área já concedida, proponho o indeferimento do presente pedido de autorização de pesquisa.

N.º 20-43 — Pedro Maranhão Primo. — Arquite-se, em face do parecer. O despacho do Sr. Ministro refere-se ao parecer do Sr. Diretor Geral assim concluído: Proponho o arquivamento do presente processo considerando-se livre a área nele objetivada.

N.º 2.800-45 — José Eulálio de Matos Pimenta. — Arquite-se, de acordo com o parecer. O despacho do Sr. Ministro refere-se ao parecer do Sr. Diretor Geral assim concluído: Não tendo o interessado atendido ao pagamento das taxas correspondentes ao seu pedido de autorização de pesquisa já deferido por V. Ex., proponho o arquivamento do processo.

Dia 15

N.º 3.253-45 — Jocelin Vilar de Melo. — Deferido, de acordo com o parecer. O despacho do Sr. Ministro refere-se ao parecer do Sr. Diretor Geral assim concluído: Proponho, assim, seja dado ao interessado um prazo suplementar de 60 dias para completar a instrução de seu requerimento.

N.º 473-45 — Companhia de Mineração Serra da Moeda S. A. — Deferido, de acordo com o parecer. O despacho do Sr. Ministro refere-se ao parecer do Sr. Diretor Geral assim concluído: Continuando livre a área, proponho seja-lhe concedido novo prazo.

N.º 5.579-45 — Companhia Cimento Portland Itaú. — Aprovação de Orçamento. Aprovo, de acordo com o parecer.

N.º 5.577-45 — Companhia Cimento Portland Itaú. — Aprovação de Orçamento. Aprovo, de acordo com o parecer.

N.º 5.574-45 — Companhia Cimento Portland Itaú. — Aprovação de Orçamento. Aprovo, de acordo com o parecer.

N.º 5.580-45 — Companhia Cimento Portland Itaú. — Aprovação de Orçamento. Aprovo, de acordo com o parecer.

N.º 5.580-45 — Companhia Cimento Portland Itaú. — Aprovação de Orçamento. Aprovo, de acordo com o parecer.

N.º 5.578-45 — Companhia Cimento Portland Itaú. — Aprovação de Orçamento. Aprovo, de acordo com o parecer.

N.º 5.711-45 — Companhia Cimento Portland Itaú. — Aprovação de Orçamento. Aprovo, de acordo com o parecer.

N.º 5.710-45 — Companhia Cimento Portland Itaú. — Aprovação de Orçamento. Aprovo, de acordo com o parecer.

N.º 5.712-45 — Companhia Cimento Portland Itaú. — Aprovação de Orçamento. Aprovo, de acordo com o parecer.

N.º 9.251-45 — Luís Nanni. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.

N.º 2.035-45 — Osvaldo Sampaio. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.

N.º 2.035-45 — Osvaldo Sampaio. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.

N.º 5.650-45 — Indústrias Reunidas Ibirete S. A. — Averbese, de acordo com o parecer.

N.º 7.849-45 — Felício do Espírito Santo Costa. — Deixo de aprovar o relatório em causa, de acordo com o parecer.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

A expedição do Decreto-lei n.º 7.957, de 17 de setembro de 1945, dispondo sobre a isenção de impostos e taxas federais, que incidem sobre o teatro, e dando outras providências, e publicado no *Diário Oficial* de 20 do mesmo mês, foi precedida da exposição de motivos n.º 107, do Ministro da Educação e Saúde, cujo texto é o seguinte:

"Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1945.

Sr. Presidente da República:

Tem sido constante preocupação do governo de V. Excia. proporcionar as mais favoráveis condições de desenvolvimento ao teatro nacional.

As iniciativas têm sido numerosas e de vária natureza, visando não somente o aspecto cultural do problema, mas também traduzindo-se em medidas destinadas a proteger financeiramente as companhias teatrais e os seus diferentes empreendimentos.

É de notar que o desenvolvimento do teatro em nosso país está na imediata dependência da construção e aparelhamento de edifícios e casas apropriadas aos espetáculos. Além de não ser grande o número desses estabelecimentos, muitos dos existentes têm sido desviados para outras finalidades.

Torna-se, assim, imprescindível criar condições favoráveis à existência de um número cada vez maior de estabelecimentos teatrais em nosso país.

Por outro lado, os tributos que ora recaem sobre o teatro constituem considerável onus que sobremodo dificulta a vida financeira das companhias teatrais, ao mesmo tempo que aumentam o custo das entradas e torna, assim, menos numerosa a concorrência do público. Importante benefício, pois, a ser concedido ao teatro, consistirá na abolição dos impostos e taxas que sobre ele recaem.

Para atender a essas duas finalidades, isto é, facilitar a construção de teatros em todo o país, e abolir os tributos que recaem sobre as atividades teatrais, é que tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excia. o incluso projeto de Decreto-lei, ao mesmo tempo que lhe apresento os meus protestos de cordial estima e profundo respeito. — *Gustavo Capanema*."

A expedição do Decreto-lei n.º 7.958, de 17 de setembro de 1945, instituindo o Conservatório Nacional de Teatro, e publicado no *Diário Oficial* de 20 do mesmo mês, foi precedida da exposição de motivos n.º 108, do Ministro da Educação e Saúde, cujo texto é o seguinte:

"Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1945.

Sr. Presidente da República:

O teatro é uma expressão de cultura e bem assim um instrumento de educação popular.

O seu desenvolvimento está condicionado à existência de elementos de ordem material e financeira, que proporcionem ao público, de modo acessível, representações que constituam divertimento de boa qualidade.

Todavia, por mais que se desenvolva, por mais numerosas e aceitáveis que sejam as suas representações, por mais que o público a elas concorra, o teatro não atingirá aquelas suas essenciais finalidades se não dispuser de elementos de alta categoria do ponto de vista intelectual.

Não basta que as peças constituam produção de elevado valor. Preciso ainda, além desse trabalho dos autores, que os grupos de artistas, encarregados da representação, possuam uma conveniente cultura geral, e uma técnica e um gosto, cuja apuração não se consegue com a simples prática da cada dia, mas exige formação de caráter escolar.

Na legislação, ora em preparo, para disciplinar e regular de um modo geral o ensino artístico, um capítulo especial se reserva ao ensino do teatro e da dança. Essa parte do ensino artístico deverá ser feita, em todo o país, em conservatórios apropriados.

Para constituir um centro nacional desse ensino, deverá instituir-se na Universidade do Brasil, um conservatório especial: o Conservatório Nacional de Teatro. É com esse objetivo que tenho a honra de apresentar a V. Excia. o incluso projeto de decreto-lei, ao mesmo tempo que lhe asseguro as expressões de minha elevada estima, consideração e respeito. — *Gustavo Capanema*."

JUNTA ESPECIAL A QUE SE REFERE O DECRETO-LEI N.º 7.401, DE 20 DE MARÇO DO CORRENTE ANO.

Expediente despachado e aprovado em sessão do dia 18 de setembro do corrente ano.

Processos:

- N.º 55.627-43 — Nelson Botelho da Silveira. — Apostile-se o diploma.
- N.º 56.311-43 — Tito Fulgêncio Filho. — Idem.
- N.º 56.495-43 — João Troian. — Idem.
- N.º 55.631-43 — Bayardo Cysne. — Idem.
- N.º 11.246-38 — Antônio Miraglia. — Idem.
- N.º 10.998-42 — Francisco Mota. — Idem.

N.º 37.214-44 — Ieda de Carvalho Costa. — Indeferido, em virtude de deficiência de idade na data da matrícula inicial no curso superior.

N.º 39.732-44 — José da Gama Filgueiras Lima. — Preliminarmente cumpre autenticar as foto-cópias, confrontando-as com os originais.

N.º 53.250-45 — João Prates. — Pode validar o curso farmacêutico na

Fac. Farm. e Odont. de Ribeirão Preto.

N.º 53.239-43 — Abraham Mednicoff. — Idem.

N.º 53.244-43 — Arlindo Ranzani. — Idem.

N.º 53.237-43 — Juvencal Gaspar Viana. — Idem.

N.º 53.245-43 — José Messina. — Idem.

N.º 41.186-44 — Francisco Cabrino. — Idem.

N.º 44.212-36 — Nilo Carvalho Vieira. — Idem.

N.º 51.431-43 — Mário Ferreira Migliano. — Tendo provado válido o curso secundário (fls. 10) pode validar o curso farmacêutico na Fac. de Farmácia e Odont. de Ribeirão Preto.

N.º 52.408-43 Manuel Alves Crespo. — Preliminarmente valide o curso secundário.

N.º 47.788-44 — Neusa Alves Magalhães. — Idem.

N.º 42.892-44 — Rubens Braga. — Idem.

N.º 43.222-44 — Otávio Teodores. — Indeferido.

N.º 57.853-43 — Andys Casalino. — Registre-se o diploma.

N.º 33.419-41 — Gullhermina da Silveira Martins. — De acordo. Solicitem-se ao Sr. Ministro registro dos nomes.

N.º 58.034-43 — João Cândido de Assis. — Indeferido.

N.º 58.123-43 — Jarbas de Assis Vieira. — Esclareça os anos em que deixou de ser aluno.

N.º 59.016-43 — Sebastião Vieira de Andrade. — Telegrafe-se ao Inspetor da F.F. e Odont. de Ribeirão Preto autorizando a validação do curso odontológico curso incompleto. (resolução n.º 5) de venod realizar os exames da 1. e 2.ª séries.

N.º 57.727-43 — Néri do Rio Preto. — Indeferido.

N.º 41.903-44 — Ernesto Hirose. — Telegrafe-se ao Inspetor da F.F. e Odont. de Ribeirão Preto, autorizando a validação do curso superior de Odont. (Resol. n.º 3).

N.º 20.539-44 — Merquiasdes Ferreira Teles. — Telegrafe-se ao Inspetor da F.F. e Odont. de Ribeirão Preto, autorizando a validação do curso superior de odontologia (resol. n.º 3) e se aprovado colar grau e pedir diploma.

N.º 56.895-43 — Ubaldino Carvalho de Oliveira. — Valide o curso secundário.

N.º 40.869-44 — Manuel Amaral Campos. — Registre-se o diploma.

N.º 51.357-43 — Paulo Agostinho Neiva. — Idem.

N.º 59.498-43 — Alirton Norberto Pinhal. — Indeferido.

N.º 40.939-44 — Paulo Godói Ilha. — Faça-se entrega do diploma mediante recibo.

N.º 32.608-44 — João Batista de Castro. — De acordo, mediante recibo selado.

N.º 15.587-39 — Batista Ferrari. — De acordo.

N.º 55.709-43 — Jaime Augusto Marques. — Faça-se a entrega do diploma mediante recibo.

N.º 57.627-43 — Pilade Paladi. — Idem.

N.º 40.938-44 — Pecival Godói Ilha. — Idem.

N.º 59.771-43 — Celso Martins Vilas. — Registre-se o diploma.

N.º 52.322-43 — Irmo Leites Rodrigues. — Não pode ser atendido. O requerente pode pedir certidão das peças do proc. que desejar.

N.º 55.668-43 — José Nicolau de Faria. — Deferido.

N.º 58.327-43 — José Soares da Silva Filho. — Requisite-se a pasta individual relativa à Escola de Direito do Rio de Janeiro.

N.º 25.097-45 — Anísio Astério Contreiras de Carvalho. — Valide a terceira série do curso jurídico na Faculdade Nacional de Direito, de acordo com a Resolução n.º 5.

N.º 55.074-43 — Mário Stolf. — Valide a primeira série do curso jurídico na Faculdade Nacional de Direito, de acordo com a Resolução número 5.

N.º 67.519-42 — Francisco Moraes Ferreira. — Faça prova de domicílio para ser atendido o seu pedido de validação do curso secundário em São José do Calçado, Estado do Espírito Santo.

N.º 56.158-45 — Benedito de Paula. — Prove que tem curso secundário regular.

N.º 59.251-43 — Arlindo Cardamone. — Valide o curso jurídico na Faculdade Nacional de Direito, de acordo com a Resolução n.º 3.

N.º 54.962-43 — Ana Josefina dos Reis. — Satisfaca a exigência do despacho de fls. 10 verso.

N.º 61.247-43 — Ciro Costa. — Valide a terceira série do curso jurídico na Faculdade Nacional de Direito, nos termos da Resolução n.º 5.

N.º 59.252-43 — Leonid Capiniuk. — Valide a terceira série do curso jurídico na Faculdade Nacional de Direito, de acordo com a Resolução número 5.

N.º 59.087-43 — Tasso Magalhães. — Indeferido, o pedido, nos termos da informação.

N.º 55.264-43 — Alvaro Tomaz Gonçalves. — Valide o curso jurídico na Faculdade Nacional de Direito, nos termos da Resolução n.º 3.

N.º 54.048-43 — Altivar Côrtes Pires. — Valide o curso superior, de medicina, na forma das resoluções números 3 e 13.

N.º 17.742-40 — Arquimedes Edmundo Valatti. — Idem.

Requerimentos:

Maria Antonieta Oliva Martins. — Reconheça a firma da certidão de nascimento e sele os documentos de acordo com a lei em vigor.

Henrique Wykrota. — Requisite-se o processo anterior.

Alvaro Mendes de Almeida. — Idem.

Eliezer Pires. — Requisite-se o processo anterior.

Rubem de Almeida Ramos. — Idem.

Fernando de Melo Portinho. — Idem.

Nestor Tangerini. — Idem.

Antônio Rodrigues Correia da Costa. — Idem.

Miguel Hemerly Elias. — Idem.

Olavo de Alencar Pimentel. — Idem.

Sixto de Andrade Lima. — Idem.

Nilton Barros. — Idem.

Antônio Monteiro Cabeza. — Idem.

Conselho Nacional de Serviço Social

ATA DA 84.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1945

Aos quatorze dias do mês de setembro de 1945, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais a Sra. Eugênia Hamann, Srs. Doutores Saul de Gusmão e João de Barros Barreto, foi aberta a sessão às 17 horas e 15 minutos. Lida e aprovada

a ata da sessão de doze do corrente foram relatados os seguintes processos de pedidos para 1946:

Pelo Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva: 1 — Escola Técnica de Comércio Machado Sobrinho, de Juiz de Fora, Minas Gerais — aprovado; 2 — Orfanato Santa Isabel, de Petrópolis, Rio de Janeiro — aprovado; 3 — Liga Pernambucana Contra a Tuberculose, de Recife, Pernambuco — aprovado.

Pela Sra. Eugênia Hamann: 1 — Instituto Pedagógico Frederico Ozanam, de São Paulo — aprovado; 2 — Santa Casa de Misericórdia, de Ponta Grossa, Paraná — aprovado.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — Instituto de Organização Racional do Trabalho, de São Paulo — aprovado; 2 — Sociedade Espírita Discípulos de Jesus, de Maceló, Alagoas — aprovado; 3 — Asilo de Mendigos de Pelotas, Rio Grande do Sul — aprovado; 4 — Asilo São Vicente de Paulo, de São José do Rio Preto, São Paulo — aprovado; 5 — Conservatório Municipal de Música, de Barretos, São Paulo — aprovado. As 18 horas e 30 minutos, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — Antônio José Xavier da Silveira, Secretário. — Ataúlfo Nápoles de Paiva, Presidente.

NOTIFICAÇÕES AOS INTERESSADOS

Pela Relatora Sra. Eugênia Hamann:

N.º 35.324-45 — Dispensário dos Pobres, de Sacramento, Minas Gerais. — Junte balanço de 1944 com todas as firmas reconhecidas, e o relatório de 1944.

N.º 35.554-45 — O Ensino, do Distrito Federal. — Habilite-se na forma da lei.

N.º 34.007-45 — Asilo de Mendicidade de São Vicente de Paulo, de Sorocaba, São Paulo. — Junte a resposta ao Questionário.

N.º 35.895-45 — Hospital da Casa Pia São Vicente de Paulo, de São Manuel, São Paulo. — Junte balanço de 1944 com a assinatura de Guarda-livros, firma reconhecida.

N.º 32.030-45 — Cruz Vermelha Brasileira, filial: de Minas Gerais, de Belo Horizonte. — Junte balanço de 1944 assinado pelo Presidente, Tesoureiro e Guarda-livros, firmas reconhecidas, resposta ao Questionário e relatório de 1944 assinado pelo Presidente.

N.º 32.459-45 — Posto de Puericultura Mário Campos, de Belo Horizonte, Minas Gerais. — Junte atestado com firma reconhecida do atestante.

N.º 35.106-45 — Associação do Hospital Evangélico do Rio de Janeiro, mantenedora do Sanatório Ebezezer, de Campos do Jordão, Distrito Federal. — Junte balanço de 1944 assinado pelo Provedor, Tesoureiro e Guarda-livros com todas as firmas reconhecidas.

N.º 34.467-45 — Instituto de Assistência Hospitalar do Piauí, de Teresina. — Junte balanço de 1944 assinado pelo Diretor, Tesoureiro e Guarda-livros com todas as firmas reconhecidas, resposta ao Questionário e atestado declarando número e natureza dos serviços gratuitos prestados em 1944.

N.º 35.434-45 — Externato São João, de Campinas, de São Paulo. — Junte o atestado exigido por lei.

N.º 36.487-45 — Centro Espírita Francisco de Paula, de São Paulo. —

Junte atestado declarando o número de beneficiados em 1944.

N.º 33.486-45 — Centro Espírita e Caridade Palmeira, de São Paulo. — Junte atestado exigido por lei e fotografias das instalações.

N.º 37.230-45 — Associação Beneficente Santo Antônio de Pádua, de São João Nepomuceno, Minas Gerais. — Junte balanço de 1944 assinado pelo Presidente, Tesoureiro e Guarda-livros com todas as firmas reconhecidas.

N.º 36.097-45 — Associação Espírita Francisco de Paula, do Distrito Federal. — Sejam reconhecidas as firmas do balanço apresentado e relatório das atividades em 1944 assinado pelo Presidente.

N.º 36.482-45 — Centro Espírita da Paz, Pai Jacob, de São Paulo. — Junte o atestado exigido por lei.

N.º 33.192-45 — Cruzada Pró-Infância, de São Paulo. — Junte balanço de 1944 assinado pela Diretora, Tesoureira e Guarda-livros com todas as firmas reconhecidas, atestado declarando número e natureza dos serviços gratuitos prestados em 1944 e o relatório de 1944.

N.º 36.059-45 — Ambulatório de São Vicente de Paulo da Lagoa, do Distrito Federal. — Sejam reconhecidas as firmas do balanço apresentado.

N.º 36.222-45 — Sociedade de São Vicente de Paulo, de Campos Gerais, Minas Gerais. — Junte balanço de 1944 assinado também pelo Tesoureiro, firma reconhecida.

N.º 35.368-45 — Centro Espírita Antoninho Marmo, de Piratininga, São Paulo. — Complete a documentação legal.

36.928-45 — Sociedade de São Vicente de Paulo, de Matão, São Paulo. — Junte balanço de 1944 assinado também por Guarda-livros, firma reconhecida.

N.º 37.191-45 — Associação Pró-Mãe, do Distrito Federal. — Complete a habilitação legal.

N.º 36.470-45 — Centro Espírita Luz e Verdade Anjo S. Custódio, de São Paulo — Junte o atestado exigido por lei.

N.º 36.480-45 — Centro Espírita Amor à Caridade, de S. Paulo — Junte relatório de 1944 assinado pelo Presidente.

N.º 38.859-45 — Orfanato Maria Felisbina de Sousa, mantido pela Associação Salvacionista de Caridade e Socorro Social, de Arco Verde, Minas Gerais. — Junte o relatório de 1944 a resposta ao Questionário assinados pelo Presidente e balanço assinado também por Guarda-livros, firma reconhecida.

Pelo relator Dr. Saul de Gusmão:

N.º 35.119-45 — Escola Profissional Valdemar Falcão, de Aracati, Ceará. — Junte atestado declarando o número de beneficiados em 1944.

N.º 35.312-45 — Sindicato dos Atores Teatrais, Cenógrafos e Cenotécnicos no Estado de S. Paulo, de S. Paulo — Junte atestado declarando o número de beneficiados em 1944 e a resposta ao Questionário.

N.º 35.307-45 — Venerável Ordem Terceira de S. Francisco, de Belém, Pará — Junte balanço de 1944 assinado também por Tesoureiro, firma reconhecida e atestado com firma reconhecida.

N.º 31.697-45 — Cruz Vermelha Brasileira, filial do Estado de S. Paulo — Junte balanço de 1944 assinado pelo Presidente, Tesoureiro e Guarda-livros com firmas reconhecidas.

N.º 33.940-45 — Associação N.S. de Sion, para a Obra de S. Teodoro, de S. Paulo — Junta balanço assinado pela Superiora, Tesoureira e Guarda-livros, firmas reconhecidas, relatório de 1944, resposta ao Questionário devidamente assinada.

N.º 35.391-45 — Conferência de São Vicente de Paulo, de Ceará-mirim, Rio Grande do Norte — Complete a documentação legal.

N.º 34.620-45 — Fundação Abrigo do Cristo Redentor, do D. Federal — Junta atestado obedecendo ao modelo constante do Formulário.

N.º 35.348-45 — Associação de Caridade de Japarutuba, Sergipe — Junta relatório assinado pela Presidente e Balanço assinado pela Presidente, Tesoureira e Guarda-livros, firmas reconhecidas.

N.º 35.350-45 — Clube Rio-Contense, de Rio de Contas, Bahia — Junta resposta ao Questionário e balanço de 1944 assinado também por Guarda-livros, firma reconhecida.

N.º 35.905-45 — Caridade Social N.S. da Paz, do D. Federal — Seja reconhecida a firma do signatário do atestado apresentado.

N.º 35.915-45 — Sociedade Operária Beneficente, de Pindamonhangaba, S. Paulo — Habilite-se na forma da lei.

N.º 20.737-45 — Centro de Beneficência e Cultura Carlos Cottart, de Afogados da Ingazeira, Pernambuco — Junta atestado declarando o número de benefícios prestados em 1944 e balanço de 1944 obedecendo ao modelo constante do Formulário.

N.º 36.364-45 — Associação de Assistência aos Tuberculosos Proletários, de Belo Horizonte, M. Gerais — Junta balanço de 1944 com todas as firmas reconhecidas.

N.º 35.936-45 — Escola de Corte Feminina Alzira Vargas, de Laranjeiras, Sergipe — Junta balanço de 1944 assinado também por Guarda-livros, firma reconhecida.

N.º 36.365-45 — Instituto S. José, de Niterói, Rio Janeiro — Junta balanço de 1944 assinado também por Guarda-livros, todas as firmas reconhecidas.

N.º 36.363-45 — Orfanato Santa Rita de Cásia, do D. Federal — Sejam reconhecidas as firmas do balanço apresentado.

N.º 35.990-45 — Sociedade Feminina de Instrução e Caridade, de Salvador, Bahia — Junta balanço de 1944 assinado também por Guarda-livros e por Tesoureiro, firmas reconhecidas e atestado declarando a natureza dos serviços gratuitos prestados em 1944.

N.º 36.183-45 — Associação das Damas de Caridade da Matriz de Itauna, M. Gerais — Junta balanço de 1944 com todas as firmas reconhecidas e atestado declarando natureza dos serviços gratuitos prestados em 1944.

N.º 60.498-45 — Sociedade de Assistência aos Lázaros, de Alfenas, Minas Gerais — (auxílio extraordinário) — Sele a petição inicial.

N.º 36.976-45 — Sociedade de S. Vicente de Paulo, de Itápolis, S. Paulo — Junta atestado discriminando os serviços gratuitos prestados em 1944.

N.º 37.162-45 — Conferência de N. S. das Dores, Sociedade de São Vicente de Paulo, de Lima Duarte, Minas Gerais — Junta balanço de 1944 com todas as firmas reconhecidas.

N.º 37.239-45 — Santa Casa de Misericórdia, de Sabará, Minas Gerais — Habilite-se na forma da lei.

N.º 36.818-45 — Conselho Particular Vicentino da Sociedade de S. Vicente de Paulo, de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais — Junta o relatório de 1944.

N.º 36.364-45 — Clube Artístico Sobralense, de Sobral, Ceará — Habilite-se na forma da lei.

N.º 36.481-45 — Centro Espírita Florêncio Maurício, de S. Paulo — Junta atestado exigido por lei e fotografias das instalações.

N.º 33.195-45 — Asilo S. Vicente de Paulo, de S. Tomaz de Aquino, Minas Gerais — Junta resposta ao Questionário.

N.º 37.224-45 — Associação Espiritualista José Barroso, de S. Paulo — Junta o atestado exigido por lei.

N.º 21.477-45 — Prelásia do Alto Juruá, de Cruzeiro do Sul, Território do Acre — Junta balanço de 1944 assinado também por Guarda-livros, firma reconhecida.

N.º 34.676-45 — Escola Agro-Técnica de Manaus, Amazonas — Junta atestado obedecendo ao modelo do Formulário.

N.º 21.156-45 — Associação das Senhoras de Caridade, de Caetité, Bahia — Junta a resposta ao Questionário.

Pelo Relator Dr. Barros Barreto.
N.º 35.304-45 — Casa do Ator, de S. Paulo — Junta a resposta ao Questionário e relatório de 1944 assinado pelo Presidente.

N.º 35.337-45 — Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora, Minas Gerais — Junta relatório de 1944 assinado pelo Provedor e balanço assinado pelo Provedor, Tesoureiro e Guarda-livros, firmas reconhecidas.

N.º 35.921-45 — Sociedade de São Vicente de Paulo de Alvinópolis, Minas Gerais — Junta relatório assinado pelo Presidente.

N.º 35.891-45 — Conferência Vicentina de N. S. do Santíssimo Sacramento, de Manhumirim, Minas Gerais — Junta balanço assinado também por Guarda-livros, firma reconhecida e atestado declarando o número de beneficiados em 1944.

N.º 35.574-45 — Hospital Paroquial N. S. de Lourdes, de Silva Pais, R. G. Sul — Junta balanço de 1944 assinado também por Guarda-livros.

N.º 35.925-45 — Associação Beneficente Pró-Matre, de Vitória, E. Santo — Junta atestado declarando a natureza dos serviços gratuitos prestados em 1944.

N.º 36.182-45 — Faculdade de Medicina do Paraná, de Curitiba — Junta balanço com firmas reconhecidas, relatório assinado pelo Diretor, atestado mencionando número de alunos gratuitos e discriminando serviços do Hospital e a resposta ao Questionário.

N.º 36.661-45 — Academia Brasileira de Filologia, do Distrito Federal — Complete a documentação exigida por lei.

N.º 36.985-45 — Casa S. Roque, do D. Federal — Junta o relatório de 1944 assinado pela Diretora.

N.º 34.948-45 — Amparo aos Praianos, de S. Paulo — Complete a habilitação legal.

N.º 36.918-45 — Santa Casa de Misericórdia de S. José dos Campos, São Paulo — Esclareça o nome do Provedor, uma vez que pelos documentos verifica-se divergência.

N.º 36.960-45 — Ginásio D. Amândio, de Santarém, Pará — Junta balanço assinado pelo Diretor, Tesoureiro e Guarda-livros, firmas reconhecidas

das e a relação de pessoal remunerado ou não.

N.º 36.306-45 — Associação de Caridade de S. José, de Bicas, M. Gerais — Junta o relatório de 1944 assinado pelo Presidente.

N.º 36.235-45 — Sociedade Auxiliadora dos Cristãos, de Macaé, Alagoas — Junta atestado declarando a natureza dos serviços gratuitos prestados em 1944.

N.º 37.023-45 — Casa de Caridade de Macaé, Rio de Janeiro — Junta atestado declarando o número de pessoas atendidas, separadamente, no hospital e no ambulatório

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

N.º 72.600-45 — Tarso Coimbra — Solicitando autorização para a publicação trimestral referente aos atos do ensino pré-militar, pelo Serviço de Documentação, para estabelecer uniformidade do ensino em todo o território nacional, segundo as diretrizes das últimas grandes reformas do ensino. — De acordo. — 20-9-45. — Abgar Rencult.

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

Dia 14 de setembro de 1945

N.º 65.915-45 — Ginásio Diocesano — Penedo — Alagoas — Consulta sobre pagamento de taxa ensino pre-militar. — Não foi modificado o critério a que alude a consulta, nem se cogita agora de modificá-lo — 28 de agosto de 1945.

N.º 66.273-45 — Aparecida Bernardo e outros — Abono de faltas. — Indeferido — 31-8-45.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

N. 584-34 — Ginásio Santa Escolástica — Sorocaba — São Paulo — Revisão da ficha de classificação — Mantenho a classificação "Bom", com 3.794 pontos — 12-9-45.

N.º 1.106-34 — Colégio Estadual de Franca — Franca — São Paulo. — Revisão da ficha de classificação. — Mantenho a classificação "Bom", com 9.197 pontos — 12-9-45.

N.º 6.053-34 — Colégio N. S. da Vitória — Bahia — Salvador — Revisão da ficha de classificação. — Aprovo a classificação "Bom", com 9.235 pontos — 12-9-45.

N.º 12.392-45 — Ginásio Feminino São José — Caxias — Rio Grande do Sul — Revisão da ficha de classificação. — Mantenho a classificação "Bom", 9.280 pontos — 11-8-45.

N.º 40.223-39 — Ginásio Martin Afonso — São Vicente — São Paulo — Revisão da ficha de classificação. — Mantenho a classificação "Bom", com 8.021 pontos — 12-9-45.

N.º 45.009-38 — Ginásio Estadual de Capivari — Capivari — São Paulo — Revisão da ficha de classificação. — Mantenho a classificação "Bom", com 8.221 pontos — 11-9-45.

N.º 86.601-44 — Osni Pais Muniz — Retificação de nome. — Deferido — 6-9-45.

N.º 87.043-44 — Luís Camargo Schmidt — Histórico escolar. — Informe onde e quando foi aprovado em exame de admissão ao curso ginasial — 12 de setembro de 1945.

N.º 91.960-44 — Carlos Nicolau Goffe — Retificação de nome. — Deferido — 3-9-45.

N.º 61.196-45 — Valfrido Pereira de Melo — Retificação de nome. — Deferido — 6-9-45.

N.º 574-45 — Huzeff Zlochevsky — Retificação de nome. — Deferido — 3-9-45.

N.º 3.930-45 — José Jaszczerski — Retificação de nome. — Deferido — 6-9-45.

N.º 25.345-45 — Abelardo Melo — Retificação de data de nascimento — Deferido — 6-9-45.

N.º 30.920-45 — Alberto José Mauá — Retificação de nome. — Deferido — 3-9-45.

N.º 31.515-45 — Francisco Leopoldo C. de Mendonça — Retificação de data de nascimento — Deferido — 6-9-45.

N.º 33.523-45 — Vitória Lopes — Retificação de nome. — Deferido — 8-9-45.

N.º 39.268-45 — Nuchym Leyb Wajuberz — Retificação de data de nascimento. — Deferido — 4-9-45.

N.º 44.427-45 — Carlos Adolfo Mal — Devolução de documentos. — Devolvam-se os originais dos documentos, mediante recibo selado — 13-9-45.

N.º 51.730-45 — Zoroastro Martini — Anulação de provas. — Arquivem-se — 10-9-45 — Indeferido.

N.º 57.801-45 — Caio da Silva Carneiro. — Certificado 2.ª via. — Deferido — 12-9-45.

N.º 58.378-45 — Francisco Saverio Cosentino — Retificação de nome. — Deferido — 6-9-45.

N.º 58.894-45 — Chersoneso Galvão — Transferência. — Autorizo a expedição de 3.ª via de guia de transferência — 3-9-45.

N.º 60.070-45 — Maria da Silva Mendonça — Retificação de nome. — Deferido — 3-9-45.

N.º 64.410-45 — Adelino Raposo de Oliveira — Retificação de nome. — Deferido — 6-9-45.

N.º 63.024-45 — Rubens Thimotti — Matrícula — Efetive-se a matrícula — 3-9-45.

N.º 63.472-45 — José Toledo Piza Neto — Retificação de nome. — Deferido — 6-9-45.

N.º 64.371-45 — Lídia Gentili Zeller — Transferência. — Deferido — 7 de agosto de 1945.

N.º 64.490-45 — Romeu Althoff — Retificação de nome. — Deferido — 3 de setembro de 1945.

N.º 64.998-45 — Alfredo Correia de Lemos — Transferência. — Em face da declaração do diretor do Colégio S. Bento, reconsidero o despacho anterior e autorizo a transferência — 4 de setembro de 1945.

N.º 66.757-45 — Bruno Baum — Certificado 2.ª via. — Deferido — 13 de setembro de 1945.

N.º 66.833-45 — Alfredo Zauk e outros — Prestação de provas. — Deferido, nos termos da Portaria Ministerial n.º 508, de 17 de novembro de 1944 (art. 4.º) — 12 de setembro de 1945.

N.º 67.445-45 — Manuel Paulo — Transferência. — Deferido, em face da mudança de residência — 3 de setembro de 1945.

N.º 67.489-45 — Leopoldo Ribeiro Queiroga — Histórico escolar. — De acordo — 10 de setembro de 1945. — (Deferido).

N.º 67.743-45 — Paulo Flores Lege — Revisão de prova. — Devolvam-se a prova, informando que a revisão não é prevista na lei vigente — 3 de setembro de 1945.

N.º 67.787-45 — José Monteiro de Brito Júnior — Transferência. — Deferido, em face da mudança de residência — 3 de setembro de 1945.

N.º 68.184-45 — Paulo Ewerard Nunes Pires — Transferência. — Deferido, em face do atestado médico apresentado — 30 de agosto de 1945.

N.º 68.199-45 — Joaquim Paulino Rollin — Transferência. — Autorizo, em face da mudança de residência — 6 de setembro de 1945.

N.º 68.358-45 — Adiron Justiniano Ribeiro Sobrinho — Transferência. — Autorizo, em face da mudança de residência — 6 de setembro de 1945.

N.º 68.374-45 — Raul Apocalipse — Transferência. — Autorizo — 8 de setembro de 1945.

N.º 68.375-45 — Alvaro Geraldo Jr. Silva — Transferência. — Indeferido — Aguarde a época legal — 10 de setembro de 1945.

N.º 68.376-45 — Irene Carvalho — Transferência. — Autorizo — 3 de setembro de 1945.

N.º 68.377-45 — Eugenio Marioto — Transferência. — Autorizo — 6 de setembro de 1945.

N.º 68.378-45 — Benjamin Martins — Transferência. — Autorizo — 6 de setembro de 1945.

N.º 68.379-45 — Atilio Galo — Transferência. — Autorizo — 6 de setembro de 1945.

N.º 68.568-45 — Celestino Ojeda — Transferência. — Deferido, em face da mudança de residência — 10 de setembro de 1945.

N.º 68.982-45 — Maria Piedade Coutinho — Transferência. — Deferido, em face da mudança de residência — 8 de setembro de 1945.

N.º 69.223-45 — Kepler Alves Borges — Prestação de exames. — Deferido, nos termos da Portaria Ministerial n.º 508 — 28 de agosto de 1945.

N.º 69.245-45 — Américo Marques da Costa Filho — Matrícula. — Comprova as alegações mediante declaração da autoridade militar competente — 10 de setembro de 1945.

N.º 69.341-45 — Francisco Assis Pimenta — Prestação de provas. — Comprova as alegações feitas, mediante declaração da diretoria do Ginásio Paraisense e da competente autoridade militar — 11 de setembro de 1945.

N.º 69.443-45 — Eliseu Rômulo Gabriel Scarpa — Certificado 2.ª via. — Informe em que ano concluiu o curso secundário — 12 de setembro de 1945.

N.º 69.520-45 — Elpidio Volpini — Transferência. — Deferido, em face da mudança de residência — 10 de setembro de 1945.

N.º 69.530-45 — Glória Pourchet — Certificado 2.ª via. — Deferido, nos termos supra — 12 de setembro de 1945. — (Prove idade, naturalidade e filiação).

N.º 69.870-45 — Ginásio São Domingos — Araxá — Minas Gerais. — Entrega de "cupons" de juros. — Efetue, preliminarmente, o pagamento do débito — 13 de setembro de 1945.

Dia 14 de setembro de 1945

Exigências a satisfazer para que tenham andamento os processos de registro de professor.

N.º 12.859-41 — Francisco Gualberto Vasconcelos (Registro em Matemática e Francês). O interessado deverá apresentar pedido de reconsideração, na forma da lei.

N.º 19.857-41 — João de Oliveira (Extensão e registro novo). — Apresentar prova de que estudou literaturas portuguesas e latina.

N.º 26.589-41 — Bernardino Pedrotti (Registro em Filosofia). — Declarar qual das disciplinas em que está registrado, deseja cancelar.

N.º 28.379-41 — Antônio Pedro Rollin (Registro em Inglês, Filosofia e História Geral). Preliminarmente o interessado deverá selar, na forma da lei os documentos de fls. 18 e 22.

N.º 53.524-41 — Margarete Anders (Registro em Desenho e Matemática). — A requerente deverá cumprir a exigência de fls. 16.

N.º 56.378-41 — Heriberto Hoehler (Registro em Filosofia). — Apresentar atestado de exercício do magistério na disciplina em que solicita registro.

N.º 56.379-41 — João Will (Registro em Química e Biologia). — Apresentar prova de conclusão de curso superior em que sejam ministradas as disciplinas em que pretende registro e atestado de exercício do magistério, por mais de dois anos, nas referidas disciplinas.

N.º 57.144-41 — Umbelina Nunes (Registro em História Geral e Geografia do Brasil). — Apresentar prova de conclusão do curso secundário nas disciplinas em que pretende registro atestado de exercício do magistério, por mais de dois anos, nas referidas disciplinas e esclarecer em que cidade pretende lecionar.

N.º 57.987-41 — Sofia Kovener (Registro em Matemática). — Apresentar prova de exercício no magistério na disciplina em que solicita registro.

N.º 57.988-41 — Wilhelmine Kramer (Registro em Francês, Inglês, e Desenho). — Apresentar prova de exercício no magistério nas disciplinas em que solicita registro.

N.º 3.858-45 — Benedita da Silva Pereira (Registro em Geografia Geral, História Geral e Latim. — Estando a interessada, em face da informação retro, com deferimento em três disciplinas, deverá ptar por duas, uma vez que anteriormente já possuía registro em Ciências e Matemática.

N.º 7.741-45 — Guilherme José Gregori (Extensão em Inglês e Francês). — Satisfazer a um dos itens da Portaria Ministerial, de 28 de janeiro de 1936 e juntar prova de habilitação para o ensino de literatura inglesa e francesa.

N.º 8.720-45 — Rafael Grisi (Atualização, extensão e registro). — Satisfazer a um dos itens da Portaria Ministerial de 26 de janeiro de 1936 e apresentar prova de habilitação para o ensino de literatura francesa.

N.º 8.722-45 — Marcelino Casagrande (Atualização e registro). — Apresentar prova de ser bacharel ou licenciado em Letras Anglo-Germânicas, a fim de poder ser registrado como professor de Inglês.

N.º 9.814-45 — Maria Neusa Coimbra Sampaio (Registro em Desenho, Francês e Matemática). — Apresentar prova de ter feito exame final de Desenho, Francês e Matemática e juntar certidão de idade.

N.º 12.603-45 — Mário Gomes Xavier (Atualização e extensão). — Apresentar prova de ser médico, conforme alega e de habilitação para o ensino de literatura portuguesa.

N.º 32.320-45 — Irene Ferreira de Gusmão (Registro e desdobramento). — Apresentar atestado de exercício no magistério na disciplina Português, declarando no período lecionado. N.º 46.551-45 — Lúcia Aparecida Simardi (Registro em História do

Brasil, História Geral, Geografia Geral e Francês). — Pagar o selo por verba no original do diploma de normalista.

N.º 46.989-45 — Irineu Srenger (Registro em História da Filosofia e Matemática). — Aguardar conclusão do curso da Faculdade de Filosofia e apresentar diploma, depois de registrado.

N.º 50.869-45 — Ione Helum de Oliveira Barros (Registro em Piano). — Piano não é disciplina do curso secundário. Caso pretenda a interessada registro em Canto Orfeônico, deverá apresentar o certificado especial dessa disciplina, expedido pelo Conservatório Nacional de Canto Orfeônico.

N.º 64.216-45 — Irene Derrico (Registro em Latim e Economia Doméstica). — Provar onde, quando e como estudou economia doméstica.

N.º 65.233-45 — Ernani Roberto Bevilacqua (Registro em Desenho e Geografia). — a) Declarar se deseja registro em Geografia Geral ou Geografia do Brasil; b) Pagar selo por verba no diploma apresentado; c) Apresentar atestado de exercício no magistério nas disciplinas em que pretende registro, declarando as datas do período lecionado.

N.º 65.234-45 — Augusto Ribeiro de Sousa (Registro em Ciências Naturais). — a) Pagar selo por verba no diploma apresentado; b) apresentar atestado de exercício no magistério na disciplina em que pretende registro, declarando as datas do período em que lecionou.

N.º 66.396-45 — Adelaide Giordani (Registro em Música). — Apresentar atestado de exercício de magistério em prazo mínimo de 2 anos.

Processos deferidos pela Sra. Diretora da Divisão:

N.º 14.248-38 — Maria dos Reis Caldeira — (Dev. doc.).

N.º 21.738-41 — Nila Nara Barros (Dev. doc.).

N.º 26.036-41 — Emília Michielin (Dev. doc.).

N.º 65.824-41 — Antônio Santo Rosa (Dev. doc.).

N.º 51.934-43 — Brunel Leon (Expedição de uma 2.ª via do certificado no 1.º ciclo; expedição de um certificado único, do 2.º ciclo, com o nome de Leon Brunel, para que apresente, para serem inutilizados, os certificados de fls. 24 e 25).

N.º 95.196-44 — João Dias Ramalho (Devolução de documentos).

N.º 6.094-45 — Celeste Soares C. de Azevedo (Dev. doc.).

N.º 8.551-45 — Maria Isabel da Conceição Furtado Silva (Dev. doc.).

N.º 31.675-45 — Celestina Eugênia Dutra Klein (Dev. doc.).

N.º 67.857-45 — Clotilde Heloísa da Costa Matos (Dev. doc.).

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de setembro de 1945

N.º 10.894-45 — Faculdade de Direito do Ceará.

PORTARIA MINISTERIAL N.º 405, DE 11 DE SETEMBRO DE 1945

Designa membros para participarem da Congregação da Faculdade de Direito do Ceará.

O Ministro de Estado da Educação e Saúde, resolve designar os Desembargadores Daniel Augusto Lopes, José Pires de Carvalho, José Augus-

to Feliciano de Ataíde e Gabriel José Cavalcanti e os doutores Vicente de Paula Pessoa, José Valdo Ribeiro Ramos, Eugênio Avelar Cavalcanti Rocha, Adonias Lima e Olinto Oliveira, para participarem, com direito de voto, das sessões da Congregação da Faculdade de Direito do Ceará, relativas ao processamento dos cursos para provimento das cátedras de Direito Comercial e Direito Civil (1.ª cadeira).

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1945. — Gustavo Capanema.

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

PORTARIA N.º 343, DE 14 DE SETEMBRO DE 1945

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação, resolve, nos termos do art. 9.º, da Lei n.º 378, de 13 de janeiro de 1937, designar o Inspetor XV, extranumerário mensalista da Divisão de Ensino Superior, Rômulo Gutierrez, para responder pelo expediente da Faculdade de Direito do Paraná, sem prejuízo de suas funções junto à Faculdade de Engenharia do Paraná, com sede em Curitiba.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1945. — Abgar Renault.

REGISTRO DE DIPLOMAS

N.º 80.411-43 — João Vizzoni. — Sim.

N.º 79.836-44 — Armando Inácio Zagardo. — Sim.

N.º 96.707-44 — José Aragão e Albuquerque. — Sim.

N.º 620-45 — Manuel Vanderlei de Gusmão. — Deferido.

N.º 5.082-45 — Aziz Abrão. — Sim.

N.º 7.143-45 — Galeno Egídio José de Magalhães. — Deferido.

N.º 7.661-45 — Esmeralda Cassab. — Sim.

N.º 8.450-45 — Samuel Fichman. — Sim.

N.º 13.323-45 — Abílio Ramos. — Sim.

N.º 16.983-45 — Alcides Jorge Costa. — Sim.

N.º 19.079-45 — Luis Amaral Madureira. — Sim.

N.º 22.956-45 — Renata Maria Rodrigues e Coelho. — Sim.

N.º 23.626-45 — Emile Fournillou. — Sim.

N.º 23.016-45 — Hugo Antônio Jorge. — Deferido.

N.º 30.167-45 — Basílio Mazepa. — N.º 43.713-45 — Gerson de Moraes Rêgo. — Sim.

N.º 46.342-45 — Bidú Hamdan Dias. — Deferido.

N.º 46.640-45 — Jaime de Oliveira Meditsch. — Deferido.

N.º 46.642-45 — Jaime Domingos Salomoni. — Deferido.

N.º 47.113-45 — Carlos Fernandes. — Sim.

N.º 47.114-45 — Clodoaldo Medeiros. — Sim.

N.º 47.989-45 — Sara Israel. — Sim.

N.º 48.973-45 — Douglas Pacheco de Andrade. — Sim.

N.º 50.209-45 — Alvanira Tôrres. — Sim.

N.º 50.599-45 — Iraci Vila Real. — Deferido.

N.º 50.723-45 — Maria Hermínia da Rocha Lins. — Deferido.

N.º 58.211-45 — Hostílio de Carvalho. — Sim.

N.º 60.394-45 — Zenaide Viana de Albuquerque. — Sim.

N.º 60.791-45 — José Braga de Lira. — Sim.

N.º 66.189-45 — Elias Richa Romano. — Sim.

N.º 69.367-45 — Henrique Rachevsky. — Sim.

N.º 70.350-45 — Manuel Soares de Castro. — Sim.

N.º 70.351-45 — Francisco Galvão Jucá. — Sim.

N.º 70.355-45 — Carlos de Schueler. — Sim.

N.º 71.113-45 — Jeremias Sandoval. — Sim.

N.º 71.125-45 — Américo Paulo Sesti. — Sim.

N.º 71.127-45 — Nilson Mineiro dos Santos Silva. — Sim.

N.º 71.129-45 — João Silvestre de Camargo. — Sim.

N.º 72.202-45 — Joaquim Paulino Barbosa Leite. — Sim.

DESPACHO DA DIVISÃO DE ENSINO SUPERIOR

N.º 61.198-42 — Edson da Costa Brandão. — O interessado deve juntar a documentação exigida.

N.º 29.162-44 — Cid de Sá Bittencourt e Câmara. — Arquite-se.

N.º 35.299-44 — Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará (Relatório de fevereiro de 1944). — Idem.

N.º 45.199-44 — Olívia Goulart Bueno. — Faça constar, por apostila, junta à Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora, no verso do diploma, o nome que assina após matrimônio.

N.º 50.600-44 — Faculdade de Administração e Finanças — D.F. (Relatório de maio de 1944). — Arquite-se.

N.º 56.463-44 — Maria Aldinas Carneiro César Pires. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 59.733-44 — Alda Pires do Carmo. — Promova retirada do diploma do processo, para apostila de retificação de ano de nascimento, na Secretaria do Instituto que expediu o título.

N.º 61.925-44 — Carlos Pereira de Magalhães Júnior. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 70.708-44 — Jairo de Castro. (70.729-45). — Sim, na forma da lei.

N.º 86.124-44 — Escola Técnica de Comércio de Sergipe (Relatório do mês de outubro de 1944). — Arquite-se.

N.º 88.412-44 — Faculdade de Economia, Finanças e Administração de São Paulo (Relatório do mês de setembro de 1944). — Idem.

N.º 95.854-44 — Faculdade de Ciências Políticas Econômicas do Rio de Janeiro (Relatório de novembro de 1944). — Idem.

N.º 95.873-44 — Faculdade de Ciências Econômicas de Pelotas (Relatório de setembro de 1944). — Arquite-se.

N.º 1.833-45 — Roberto Magalhães Siqueira. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 11.094-45 — Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas do Rio de Janeiro (Relatório de dezembro de 1944). — Arquite-se.

N.º 12.406-45 — José Henrique Junqueira de Moraes. — Idem.

N.º 14.986-45 — Faculdade de Administração e Finanças da Escola de Comércio do Rio de Janeiro (Relatório de janeiro de 1945). — Idem.

N.º 15.283-45 — Osmar Bastos-Conceição. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 18.521-45 — Faculdade de Economia do Rio de Janeiro (Relatório de janeiro de 1945). — Arquite-se.

N.º 20.428-45 — Herculano Montenegro Berte. (70.304-45). — Junta procuração.

N.º 25.938-45 — José Celso Negueira. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 29.615-45 — Faculdade de Ciências Econômicas de Ribeirão Preto

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

Dia 20 de setembro de 1945

OFÍCIOS

Ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S. A. (Agências Especial de Defesa Econômica):

N.º 3.514 — SC. 179.903-44 — Comunica que o Sr. Ministro exarou o seguinte despacho no processo em que a Cooperativa Agrícola Mista de Assis Ltda. pleiteia cancelamento da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 58.152,70, devida por força do Decreto-lei n.º 4.166, de 11 de março de 1942:

"Autorizo o recolhimento em doze prestações mensais, tendo em vista o parecer da Agência Especial de Defesa Econômica".

Ao Sr. Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancário:

N.º 3.515 — SC. 181.064-45 — Restitui, devidamente assinadas pelo Senhor Ministro, as cartas patentes números 215 a 221, emitidas por essa Caixa em favor do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A., para que possa o mesmo manter agências em Franca, Estado de São Paulo, Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, Rio Verde e Mineiros, Estado de Goiás, bem como elevar à categoria de agência seus escritórios em Alegre, Estado do Espírito Santo, Miracema, Estado do Rio de Janeiro e Patrocinio, em Minas Gerais.

N.º 3.516 — SC. 181.059-45 — Restitui, devidamente assinadas pelo Sr. Ministro, as cartas patentes números 207 e 208, emitidas por essa Caixa em favor do Banco Nacional do Comércio e Produção S. A., para que possa o mesmo estabelecimento manter agências em Corumbá e Aquidauana, Estado de Mato Grosso.

N.º 3.517 — SC. 181.062-45 — Restitui, devidamente assinadas pelo Sr. Ministro, as cartas patentes números 209 a 214, emitidas por essa Caixa em favor do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A., para que possa o mesmo estabelecimento manter agências em São João da Boa Vista, Campinas e São José do Rio Preto, Estado de São Paulo; Colatina, Estado do Espírito Santo, bem como elevar à categoria — de agência os escritórios em Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, e Ipameri, Estado de Goiás.

(Relatório do mês de fevereiro de 1945. — Arquite-se.

N.º 40.520-45 — Faculdade de Ciências Econômicas de Pernambuco (Relatório do mês de dezembro de 1944). — Idem.

N.º 52.378-45 — René Boechel Veloso. — Promova aposição do Selo Nacional no diploma, nos termos do Decreto-lei n.º 4.545, de 31 de julho de 1942.

N.º 60.293-45 — Humberto de Gouveia Soares Pereira. — Providenciado, dirija-se à escola.

N.º 71.011-45 — Pedro dos Santos Otoni. — Extinta a escola, não é possível deferir pedido de expedição de segunda via de diploma.

N.º 3.518 — SC. 181.056-45 — Restitui, devidamente assinada pelo Senhor Ministro, a carta patente número 206, emitida por essa Caixa em favor do Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A., para que possa o mesmo estabelecimento manter agência em Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

RETIFICAÇÃO (*)

Diário Oficial de 20 de setembro de 1945

3.ª coluna da página 15.067.

Onde se lê:

Exposição n.º 1.949 — De 5-9-945 — SC. 169.28-45 ...

Leia-se:

Onde se lê:

formulado pela Ia. Navebras S. A. (Comércio de Petróleo), ...

Leia-se:

formulado pela Cia. Nevebras S. A. (Comércio de Petróleo), ...

1.ª coluna da página 15.068:

Onde se lê:

3 ... Na justificava ...

Leia-se:

3 ... Nada justificava ...

Onde se lê:

com a origem e forma de que se cogita ...

Leia-se:

com a origem e formação de que se cogita ...

Onde se lê:

a economia nacional ...

Leia-se:

a economia nacional ...

2.ª coluna:

Onde se lê:

RETIFICAÇÃO (*)

Diário Oficial de 20 de setembro de 1945.

(*) Erro de revisão e em desacôrdo com os originais enviados.

Leia-se:

RETIFICAÇÃO (*)

Diário Oficial de 15 de setembro de 1945.

Comissão de Eficiência

RETIFICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial, I Seção, edição de 14-9-45, à pág. 14.862 — 2.ª coluna:

Onde se lê: Outras reuniões realizadas, semanalmente, com a presença dos membros das demais C.E. etc.,

Leia-se: Outras reuniões foram realizadas, semanalmente, com a presença dos membros das demais C.C.E. etc.,

Onde se lê: A par dessa satisfação sente-se no dever de deixar aqui consignada a sua estranheza por não ter recebido, a presente data etc.,

Leia-se: A par dessa satisfação, sente-se no dever de deixar aqui consignada a sua estranheza por não ter recebido, até a presente data, etc.,

3.ª coluna:

Onde se lê: Processo n.º 78.131-45 — Extinção das Coletorias de Mossoró e Canguaretama etc.,

Leia-se: Processo n.º 78.131-45 — Extinção das Coletorias de Mossoró e Canguaretama etc.,

Onde se lê: Processo n.º 119.178-45 — Criação de função de Assistente de Organização das C.C.E. etc.

Leia-se: Processo n.º 119.178-45 — Criação de função de Assistente de Organização nas C.C.E. etc.,

Onde se lê: Processo n.º 111.267-45 — Antecipação de honorários etc.,

Leia-se: Processo n.º 111.267-45 — Antecipação de honorários etc.

4.ª coluna:

Onde se lê: N.º 130.430-45 — Regulamentos para fiscalização aduaneira etc.,

Leia-se: N.º 130.430-45 — Regulamento para fiscalização aduaneira etc.,

Onde se lê: Ainda sobre o "Guia do Servidor", de que deram notícias as resenhas dos meses de junho último etc.,

Leia-se: Ainda sobre o "Guia do Servidor", de que deram notícias as resenhas dos meses de junho e julho últimos etc.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

PROCESSO JULGADO EM SESSÃO

DE 21 DE SETEMBRO DE 1945

Relatado pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processo n.º 165.893-45 — Cr\$ 2.150,00 — Porfírio Bento Teixeira — Procedente.

DEPARTAMENTO FEDERAL DE COMPRAS

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1945 — N.º 141

Análises	Fornecedores	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
3.095	Comp. M. C. I. Matos Rocha S. A.	202.688	7	Vestido de cretone cinza.....	Recusado.
3.119	Jaime Loureiro & Cia. Ltda.....	203.944	2	Óleo de linhaça.....	Recusado.
3.136	M. A. Cunha.....	203.816	2	Alvaíade de chumbo.....	Recusado.
3.179	L. J. Costa & Cia. Ltda.....	141.020	7	Bloco grande em AS-57.....	Aceito.
3.180	Idem.....	141.020	6	Bloco telegrama em AP-57.....	Aceito.
3.203	F. S. Pegado.....	140.086	4	Maçacão tipo 2, de brim mescla.....	Recusado.
3.205	D. N. Pereira & Cia. Ltda.....	133.057	2	Papel hellográfico.....	Aceito.
3.207	Willmann, Xavier & Cia. Ltda.....	903.327	1	Lacre betume.....	Aceito.
3.212	Gráfica Belas Artes Ltda.....	601.418	1	Ficha branca em C-215.....	Aceito.
3.214	Sobral Sousa & Cia.....	801.436	1	Pasta para arquivo, tipo 2 C-270.....	Aceito.
3.218	L. J. Costa & Cia. Ltda.....	141.020	6	Telegrama SV-30.....	Aceito.
3.221	Recomag Representações Ltda.....	903.056	1	Tampão de madeira.....	Aceito.
3.222	A. Rodrigues Costa & Cia.....	203.467	2	Uniforme de brim caqui.....	Aceito.
3.223	Festas, Ferreira & Cia.....	203.052	2	Uniforme de brim tussor.....	Aceito.
3.226	M. A. Cunha.....	203.816	5	Tinta a óleo creme.....	Aceito.
3.227	Jaime Loureiro & Cia. Ltda.....	203.944	1	Óleo de côco.....	Recusado.
3.229	L. J. Costa & Cia.....	157.023	3	Impresso AP-75.....	Aceito.
3.230	Idem.....	157.023	4	Impresso AP-75.....	Aceito.
3.231	Idem.....	157.023	5	Impresso SV-30.....	Aceito.
3.232	Idem.....	157.023	6	Impresso AP-75.....	Aceito.
3.233	Idem.....	157.023	7	Impresso AP-75.....	Aceito.
3.235	Idem.....	144.036	1	Ficha AP-110.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. Fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica.
Augusto Barata, Diretor substituto da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1945 — N.º 142

Análises	Fornecedores	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
3.170	J. L. Araújo & Cia. Ltda.....	450.139	11	Lima de aço.....	Aceito.
3.204	Hilme Comércio e Indústria S. A.....	450.145	2	Picareta de aço.....	Aceito.
3.210	Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas S. A.....	450.129	1	Papel acetinado de 2.ª.....	Aceito.
3.220	Ch. Lorilleux & Cia.....	450.154	1	Tinta para mimeógrafo, preta.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. Fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica.
Augusto Barata, Diretor substituto da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1945 — N.º 143

Análises	Fornecedores	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
3.200	José Silva Tecidos S. A.....	601.420	1	Algodãozinho.....	Aceito.
3.224	Albino Castro & Cia. Ltda.....	624.387	1	Brim algodão.....	Aceito.
3.236	Gráfica Belas Artes Ltda.....	141.020-A	8	Bloco AP-57.....	Aceito.
3.237	Idem.....	141.020-A	9	Bloco AP-57.....	Aceito.
3.238	Idem.....	141.020-A	10	Impresso AP-94.....	Aceito.
3.239	Idem.....	615.088	1	Impresso SV-30 amarelo.....	Aceito.
3.240	Idem.....	615.088	2	Impresso SV-30 azul.....	Aceito.
3.241	Idem.....	615.088	3	Impresso SV-30 branco.....	Aceito.
3.242	Magalhães Sucupira & Cia. Ltda.....	601.424	3	Baeta de lã azul marinho.....	Aceito.
3.243	Gráfica Belas Artes Ltda.....	154.009	6	Papel para cópia SV-30.....	Aceito.
3.245	L. J. Costa & Cia. Ltda.....	114.116	4	Ofício em AP-75.....	Aceito.
3.246	M. A. Cunha.....	133.072	1	Azul da Prússia.....	Aceito.
3.247	Gráfica Belas Artes Ltda.....	801.402	1	Ficha C-215.....	Aceito.
3.249	Idem.....	801.402	2	Ficha C-215.....	Aceito.
3.250	L. J. Costa & Cia. Ltda.....	502.013	3	Cartão C-270.....	Aceito.
3.252	Albino, Castro & Cia.....	601.390	1	Maçacão de brim mescla, tipo 1.....	Aceito.
3.254	Festas, Ferreira & Cia.....	203.458	2	Uniforme de brim tussor de algodão.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. Fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica.
Augusto Barata, Diretor substituto da D. T.

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de setembro de 1945

N.º 221.465-44 — B. Dutra & Cia. Ltda. — Pagamento de dívida em prestações. — Indeferido o pedido (fôlhas 26) porque, estando o débito em fase de cobrança executiva, deverá ser liquidado em Juízo, não tendo, pois cabimento o seu pagamento em prestações.

2. Arquivar-se. — *Paulo Lyra*.

N.º 197.517-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 150.000.000,00, no Banco do Brasil, em favor do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde.

N.º 19.441-45 — Erico Campos Filho — Apresentação de fiança. — De acordo com o parecer da P. G.

2. Convide-se o interessado a apresentar apólice de seguro de fidelidade funcional de outra companhia ou do I. P. A. S. E., restituindo-se a apólice.

3. Ao S. C. — *Paulo Lyra*.

Dia 22

N.º 176.836-45 — D. A. S. P. — Sobre a possível incompatibilidade do exercício dos servidores que trabalham na revista "Orientador Fiscal do Imposto de Consumo e Renda" com a função pública.

A D. G. está de acordo com o parecer do S. P. (fls. 4) e da P. G. (fôlhas 4v).

O "Orientador Fiscal do Imposto de Consumo e Renda" pode perfeitamente considerar-se um órgão de colaboração e cooperação, em que os funcionários que nele figuram como diretores responsáveis, moral e juridicamente se solidarizam com o corpo especial de colaboradores, no livre exercício da faculdade garantida no E. F.

"Art. 25. Ao funcionário é proibido:

I — censurar, pela imprensa ou outro qualquer meio, as autoridades constituídas, ou criticar os atos de administração, podendo, todavia, em trabalho devidamente assinado, apreciá-los do ponto de vista doutrinário, com o fito de colaboração e cooperação".

2. Exercem, assim, os servidores a que faz menção o item 2 do ofício da D. F. do D. A. S. P. (fls. 1), o verdadeiro papel de fiadores da obrigação legal, implícita na referida faculdade, e que outra não é senão a obrigação que o dispositivo apresenta, genericamente, sob forma de proibição, ou de *non facere*.

3. Por sua vez, o programa inscrito no periódico, e que poderia ser interpretado como infringente de deveres impostos ao funcionário, não é suscetível da menor crítica ou restrição, para o efeito de criar a incompatibilidade que se pretende.

4. Demais, proibições não se premeiam.

5. "Órgão de defesa dos interesses do contribuinte e da Fazenda Nacional", a publicação em apreço não importa aos referidos funcionários quebra ou violação dos deveres gerais definidos no estatuto.

6. Com semelhante programa não somente será impossível negar-se-lhes o propósito de colaborarem, como lhes faculta a lei, como ilógico seria admitir pudesse alguém softsmar esse propósito defendendo a um tempo,

como faz supor a legenda, interesses contrários ou antagônicos.

7. E' precisamente a posição de neutralidade, ou equilíbrio entre contribuintes e o Fisco, nitidamente nela afirmada, que confere ao órgão, e, portanto, à ação dos seus responsáveis, o aspecto de cooperação, tão bem ressaltada nos referidos pareceres e plenamente garantida no E. F.

8. Ao S. C. para restituir ao D. A. S. P. (D. F.).

PARECER DO S. P.:

O editorial do 1.º número do "Orientador Fiscal do Imposto de Consumo e Renda" (fls. 3) e a própria fôlha de rosto da revista indicam, clara e precisamente, os seus objetivos e, bem assim, como é por que meios o novo órgão espera defender os interesses dos contribuintes e, também, os "da Fazenda Nacional".

2. Trata-se de divulgar preceitos legais, normas interpretativas, decisões dos órgãos competentes, princípios doutrinários, em suma, de instruir e esclarecer o contribuinte, nas suas relações com o fisco.

3. No meu parecer, as atividades do novo órgão, longe de serem de qualquer forma incompatíveis com o serviço público, constituem uma forma de cooperação honesta e eficiente que merece o maior apoio e incentivo.

4. Submeto ao Sr. Diretor Geral. S. P. F., 10-9-45. — *Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto*, Diretor.

PARECER DA P. G.:

1. Presume a Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal do D. A. S. P. que possa haver incompatibilidade entre a realização do programa da revista "Orientador Fiscal do Imposto de Consumo" e o exercício das funções pelos servidores públicos que na mesma trabalham, pelo que traz o fato ao conhecimento da Diretoria Geral da Fazenda, de quem espera as providências cabíveis.

2. O Serviço do Pessoal entende que as atividades do novo periódico, ao contrário de redundarem em incompatibilidade com o serviço público, merecem apoio e incentivo.

II

3. Não indicou, nem poderia indicar a D. O. F. P. do D. A. S. P. qualquer dispositivo legal que pudesse fundamentar a sua representação.

4. Se se percorrer, de fato, o título III do Estatuto dos Funcionários, nele se não vislumbrará a vedação, que ocorreu à suspicácia do órgão oficiente.

5. E somente se expressa irretorquivelmente na lei, poder-se-la admitir qualquer restrição à atividade intelectual dos funcionários, ainda quando *extra-officium*.

6. Demais, o exercício dessa atividade em prol do desenvolvimento dos estudos teóricos e práticos do direito financeiro, em vez de merecer suspensas, só deveria suscitar incentivos, como bem pondera o S. P.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 18 de setembro de 1945. — *Francisco Sá Filho*, Adjunto do Procurador.

1. E' de adotar o parecer do Sr. Adjunto que a Procuradoria Geral subscrevera.

2. Revenha à D. G.

P. G. F. P., 19-9-1945. — *João Domingues de Oliveira*, Procurador Geral.

Dia 24 de setembro de 1945

N.º 194.050-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 15.000,00 a Armando Orlando. — *Paulo Lyra*.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SECRETARIA

Dia 20 de setembro de 1945

Processos despachados:

N.º 189.010-45 — Anatólia da Conceição, viúva do inativo Luís Feliciano da Conceição, pedindo pagamento de funeral, bem como do provento deixado de receber pelo *de cujus*. — Autorizo o pagamento do auxílio para funeral (Cr\$ 1.100,00) e dos dias de provento (Cr\$ 780,60), mediante nota em fôlha, nos precisos termos do parecer.

N.º 166.720-45 — Américo Alvarenga Rocha, pedindo revisão do seu processo de aposentadoria. — Indeferido, de acordo com o parecer, uma vez que o Decreto-lei n.º 7.736, de 1945, só assegura benefício às aposentadorias concedidas a partir de 1-1-37.

2. Ao Serviço de Comunicações, para a entrega do título anexo e posterior arquivamento.

N.º 166.701-45 — João Vitorino Teixeira, pedindo revisão do seu processo de aposentadoria. — De acordo com o parecer, nada há que deferir.

2. Ao Serviço de Comunicações, para a restituição do título anexo e posterior arquivamento.

N.º 166.378-45 — Euascar de Azevedo Coutinho, pedindo revisão do seu processo de aposentadoria. — Na conformidade do parecer, indefiro o pedido de fls. 28, uma vez que na atividade o interessado não percebia a diferença assegurada pelo Decreto-lei número 7.736, de 1945.

2. Ao S. C., para entrega do título de inatividade anexo, e arquivamento do presente.

N.º 164.150-45 — Eurico da Silva Ramos, pedindo revisão do seu processo de aposentadoria. — De acordo com o parecer, não cabe a revisão pleiteada, por isso que a aposentadoria do interessado foi concedida em 1932.

2. Ao Serviço de Comunicações, para efeito da restituição do título de inatividade, anexo, e posterior arquivamento.

N.º 164.147-45 — Alfredo Maria de Matos, pedindo revisão do seu processo de aposentadoria. — Na conformidade do parecer, não cabe a revisão pleiteada, uma vez que o Decreto-lei n.º 7.736, de 1945, só assegura benefício às aposentadorias concedidas, a partir de 1-1-37.

2. Restitua-se o título de inatividade, por intermédio do Serviço de Comunicações.

N.º 158.588-45 — José Rangel da Costa, pedindo revisão do seu processo de aposentadoria. — O interessado foi aposentado em 1929, não lhe cabendo, portanto, o benefício assegurado pelo Decreto-lei n.º 7.736, de 13-7, de 1945, que autoriza a revisão das aposentadorias decretadas, a partir de 1-7-37.

2. Ao Serviço de Comunicações, para efeito da restituição do título de inatividade, anexo.

N.º 195.675-45 — Francisco Sêda, solicitando concessão de salário-família para mais um dependente. — Apresente, com urgência, ficha declaratória de família.

N.º 180.551-45 — Bernardo da Rocha, solicitando concessão de salário-família para mais um dependente. — Dirija-se a E. F. C. B.

2. Restitua-se o documento de fls. 4.

N.º 177.648-45 — Antônia Dulce de Carvalho Salão, viúva do inativo Guilherme da Costa Salão, pedindo revisão do processo de aposentadoria do *de cujus*. — De acordo com o parecer, nada há que providenciar, uma vez a aposentadoria de Guilherme da Costa Salão foi concedida em 1934 e o benefício assegurado pelo Decreto-lei número 7.736, de 1945, só alcança os que foram aposentados a partir de 1-1-37.

2. Ao Serviço de Comunicações, para restituição do título anexo e posterior arquivamento.

N.º 100.364-45 — José Francisco Aguiar, procurador de Alfredo Antunes Matias, pedindo pagamento de salário-família, "por exercícios findos". — Dirija-se, querendo, à E. F. C. do Brasil.

N.º 44.577-45 — Florentino João da Silva, pedindo pagamento de salário-família, por "exercícios findos". — Venha por intermédio da E. F. C. do Brasil.

N.º 16.994-45 — Maria Isabel Panasco Bezerra de Meneses, viúva do inativo José Rodrigues Bezerra de Meneses, pedindo pagamento do provento deixado de receber pelo *de cujus*. — Desanexado o processo de habilitação ao montepio, a fim de ser arquivado, encaminhe-se o presente à 2.ª Sub-diretoria, para pagamento, mediante nota em fôlha, dos dias de provento (Cr\$ 406,50), de acordo com os precisos termos do parecer.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIOS DE 18-9-45

N.º 15.184 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, comunicando que fica distribuído à Tesouraria daquele Departamento, o crédito de Cr\$ 28.000,00, para fazer face à despesa decorrente do provimento do cargo, em comissão, do Diretor do Serviço de Administração, padrão "O", daquele mesmo Departamento. Proc. S. C. número 183.536-45.

N.º 15.185 — Ao Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal, comunicando que fica distribuído à Contadoria daquela Corporação, o crédito de Cr\$ 3.004.212,00, aberto ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pelo Decreto-lei n.º 7.616, de 6 de junho último. Proc. S. C. 159.268-45.

ORDENS DE 1-8-45

N.º 15.191 — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo o crédito de Cr\$ 1.040,10, para pagamento do inativo Sinal Mateus Pereira. Proc. número S. C. 66.687-45.

N.º 15.192 — A Delegacia Fiscal em São Paulo, concedendo o crédito de Cr\$ 3.064,20, destinado ao Instituto Regional de Meteorologia, naquele Estado, para pagamento das diferenças de salários, em virtude de melhoria, dos seguintes extranumerários: Isabel Don Alonso Ferrer, Leonor Penteado Maia, Maria Lígia Fernandes Ludvíce, José Cassimiro Estêves Rodrigues, João Manuel de Camargo, Celso Anacleto Resende. Proc. S. C. 182.712-45.

N.º 15.193 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo o crédito de Cr\$ 4.500,00, por conta da Verba 1 — Pessoal — Subconsignação 05 — Mensalistas, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas. Proc. S. C. 170.539-45.

N.º 15.194 — A Delegacia Fiscal no Piauí, distribuindo o crédito de Cr\$ 150.000,00, para a Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, naquele Estado, à disposição do engenheiro João Martins do Rêgo, Chefe da Comissão de Estudos e Obras da citada Inspetoria. Proc. S. C. 152.026-45.

N.º 15.216 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo o crédito de Cr\$ 2.700,00, para pagamento da inativa Josina Alencar Lima de Oliveira. Processo S. C. 111.158-45.

A Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N.º 15.189 — Concedendo o crédito de Cr\$ 935,20, para pagamento da pensionista Maria Júlia de Albuquerque Freitas. Proc. S. C. 164.557-44.

N.º 15.197 — Concedendo o crédito de Cr\$ 900,00, para pagamento de salário-família ao professor, padrão J, interino, da Escola Industrial de Florianópolis — Nilo Jacques Dias. Processo S. C. 182.292-45.

ORDENS DE 19-9-45

N.º 15.255 — A Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, concedendo o crédito de Cr\$ 5.400,00, para pagamento do inativo Acioli da Silva Reis. Processo S. C. 133.637-45.

N.º 15.256 — A Delegacia Fiscal no Ceará, distribuindo o crédito de Cr\$ 260.000,00, à disposição do engenheiro Francisco de Paula Pereira de Miranda, Chefe do 1.º Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas. Proc. S. C. 152.025-45.

N.º 15.257 — A Delegacia Fiscal em Alagoas, distribuindo o crédito de Cr\$ 1.500,00, para atender, ao pagamento do salário-família a que tem direito Roberto Sinai Neves, engenheiro, classe K, do Quadro I — Parte Permanente, lotado no Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais — Oitavo Distrito de Fiscalização (D. F. — 8). Proc. S. C. 179.374-45.

N.º 15.258 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, distribuindo o crédito de Cr\$ 6.500,00, à disposição do Diretor da Faculdade de Direito de Recife, para atender ao pagamento de transporte dos membros das bancas examinadoras dos concursos de Direito Civil, Direito Judiciário Civil, Direito Internacional Público e Economia Política. Proc. S. C. 167.961-45.

N.º 15.259 — A Delegacia Fiscal no Amazonas, concedendo o crédito de Cr\$ 1.200,00, para pagamento do inativo Joaquim de Oliveira Solano. Processo S. C. 246.936-44.

N.º 15.264 — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo o crédito de Cr\$ 1.480,00, para pagamento de provento e salário-família que competem ao inativo — Joaquim Teixeira Lelis. Proc. S. C. 121.050-45.

Recebedoria do Distrito Federal

Seção do Preparo da Arrecadação

Em 15 de setembro de 1945

TRANSFERÊNCIAS CUMPRIDAS

N.º 73.852-43 — Para a firma Leonardo Lopes Batista.

N.º 43.992-44 — Para a firma A. Ramos & Ferreira.

N.º 57.375-45 — Para a firma Joaquim Ferreira Gomes.

N.º 86.366-45 — Para a firma Valente, Soares & Cia. Ltda.

N.º 86.732-45 — Para a firma José Maria Ferreira & Filho.

N.º 117.232-45 — Para a firma Basilio Perez.

N.º 120.834-45 — Para a firma A. da Costa Almeida.

N.º 120.922-45 — Para a firma Isaac Bocal.

N.º 122.892-45 — Para a firma Macedo, Botelho & Costa.

N.º 129.692-45 — Para a firma Ealocas & Esteves.

N.º 142.317-45 — Para a firma M. Gomes d'Almeida & Cia.

N.º 148.962-45 — Para a firma A. N. Barreto.

N.º 152.101-45 — Para a firma Palvarini & Pardellas.

N.º 157.904-45 — Para a firma M. Franco & Irmão Ltda.

N.º 165.240-45 — Para a firma M. E. Costa & Cia. Ltda.

N.º 165.434-45 — Para a firma Artur Massa.

N.º 167.140-45 — Para a firma José Ferreira do Amaral e Alvaro de Padua Pereira de Souza.

N.º 169.334-45 — Para a firma Godinho & Almeida.

N.º 174.500-45 — Para a firma Manuel da Silva Coelho.

N.º 175.260-45 — Para a firma João Ferreira.

N.º 176.262-45 — Para a firma Candido Albino Lima.

N.º 180.362-45 — Para a firma Jorge Bullos.

N.º 181.816-45 — Para a firma Antonio Ramos Afonso.

N.º 184.940-45 — Para a firma Adelfino Fernandes da Silva.

N.º 184.966-45 — Para a firma João Clemente dos Santos Miranda.

N.º 185.217-45 — Para a firma M. M. Cortez.

N.º 186.882-45 — Para a firma João Xavier.

N.º 188.925-45 — Para a firma Charles Ribeiro de Castro Tavares.

N.º 189.925-45 — Para a firma Casa A. Maia Cereais Ltda.

N.º 191.154-45 — Para a firma José da Costa Vicente.

Seção Preparatória de Julgamento

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 14 de setembro de 1945

Processos despachados:

N.º 41.657-43 — Fábrica Estér da Comp. Fiação e Tecelagem Bezerra de Melo. — Despacho: Relevada a multa em face do Decret-lei n.º 7.576, de 22 de maio de 1945.

N.º 30.398-45 — Ind. Reunidas Laticínios "Braca" S. A. — Despacho: Arquite-se.

N.º 62.777-45 — Alberti Stidler & Cia. — Despacho: Arquite-se.

N.º 4.326-41 — Indústria de Tabaco S. Sebastião Ltda. — Despacho: Arquite-se.

N.º 10.234-45 — J. S. Almeida & Cia. — Despacho: Idem, idem.

N.º 10.287-45 — J. S. Almeida & Cia. — Despacho: Idem, idem.

N.º 14.248-45 — João Antonio Toscano — Despacho: Idem, idem.

N.º 214.773-44 — Cassiano Alves e outro — Despacho: Tendo em vista os termos do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5 de 1945, e das instruções expedidas para sua execução constantes da circular n.º 23, do Sr. Ministro, archive-se.

N.º 75.054-45 — Fernandez & Pazos. — Despacho: Idem, idem.

N.º 81.625-45 — Café e Bar Laguna Ltda. — Despacho: Idem, idem.

N.º 153.840-45 — César Augusto Ferreira Atais. — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 154.846-45 — Gonçalves & Vahil. — Despacho: Transfira-se impondo a

multa de Cr\$ 50,00 e bem assim a de Cr\$ 54,00.

N.º 155.848-45 — Jaime Leal da Costa Joaquim Batista Gouvêa e outro. — Despacho: Impondo a cada um a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 155.922-45 — Casa Exportadora Naunan Gripp S. A. — Despacho: impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 158.541-45 — Antônio Sales Gonçalves. — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 158.602-45 — Roberto Müller Bueno. — Despacho: Idem, idem.

N.º 160.751-45 — José Américo Brasil. — Despacho: Idem, idem.

N.º 161.667-45 — Heitor Carlos de Araújo. — Despacho: Idem, idem.

N.º 161.668-45 — Ari Brum. — Despacho: Idem, idem.

N.º 165.202-45 — Panobre Mecânica Comercial S. A. — Despacho: Idem, idem.

N.º 169.414-45 — Braga Júnior. — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 181.462-45 — Paulo Ferreira da Silva. — Despacho: Idem, idem.

N.º 181.822-45 — Cunha & Cunha Limitada. — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 50,00 e bem assim a de 72,00.

N.º 181.962-45 — Renato Porto Alegre de Almeida. — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 183.591-45 — José Bonifácio Vazcellos. — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 183.982-45 — Frutuoso & Cia. — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 185.032-45 — Avelino de Carvalho Comestíveis. — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 50,00 e bem assim a de Cr\$ 81,00.

N.º 185.106-45 — Valdemar Correia de Calvarenza. — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 185.256-45 — Silva Tinoco & Filho. — Despacho: Impondo a multa

de Cr\$ 50,00 e bem assim a de Cr\$... 39,00.

N.º 185.342-45 — M. Cardoso & Silva. — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 185.901-45 — P. Nunes & Martins. — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 50,00 e bem assim a de Cr\$ 117,00.

N.º 186.006-45 — Vidraria J. Araújo S. A. — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 50,00 e bem assim a de Cr\$ 174,00.

N.º 186.331-45 — Pedro Romero. — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 50,00.

Seção de Administração

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 13-9-45

Pág. 14.802 — 2.ª coluna, onde se lê: N.º 123.494-45 — Para a firma Joaquim Botequim, leia-se: Joaquim Pereira Botequim.

Onde se lê: 140.698-45 Gonçalves do Vale, leia-se: Darci Gonçalves do Vale.

Onde se lê: 147.862-45 Ribeiro e Barbeiro, leia-se Ribeiro & Barbeiro.

Pág. 14.802 — 3.ª coluna, onde se lê: 178.843-45 Delfina da Costa Ave-

nida Suburbana n.º 9, leia-se número 9.262. Onde se lê: 453 Farmácia Lacerda Ltda., Rua Conde de Bonfim n.º 852, leia-se 832. Onde se lê: 35.820 Costa & Oliveira, leia-se: Costa Costa & Oliveira.

Pág. 14.803 1.ª coluna, onde se lê: 1114.370-45, leia-se: 144.370-45.

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 14-9-45

Pág. 14.864 4.ª coluna. A consulta que se refere ao Processo n.º 152.934-45, foi omitido um pedaço de um período, peço pois que seja republicada.

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 18-9-45

Pág. 14.966 — 2.ª coluna, onde se lê: 148.806-45 Coleta Lelon Milnes Sobrinho. Faça prova de início de negócio no prazo de 80 dias leia-se: no prazo de 20 dias.

OBRIGAÇÕES DE GUERRA

Portaria n.º 66 de 29-6-43

Instruções para a execução do Decreto-lei n.º 5.505, de 20-5-43

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

*

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CAIXA DE MOBILIZAÇÃO

Quadro demonstrativo dos valores, importâncias e quantidade das notas do Papel-Moeda, existentes em circulação em 31 de agosto de 1945.

Quant. de notas	Valores	Importância
Emissão do Banco do Brasil		131.032.891,00
23.851.159 1/2	1,00	23.851.159,50
16.766.232	2,00	33.532.464,00
47.869.893 1/2	5,00	239.349.467,50
48.122.768	10,00	484.227.680,00
37.693.666	20,00	753.873.320,00
16.424.954	50,00	821.247.700,00
15.414.537	100,00	1.541.453.700,00
12.501.607	200,00	2.500.321.400,00
13.341.645	500,00	6.670.822.500,00
3.004.868	1.000,00	3.004.868.000,00

235.291.330	16.204.581.282,00
Existia em circulação em 31 de julho de 1945	15.649.950.612,00

Diferença para mais	554.630.670,00
---------------------------	----------------

Esta diferença provem:	
Importância emitida de acordo com a Lei n.º 449, de 14 de junho de 1937, para a Carteira de Redescontos	560.000.000,00
Idem, idem, de acordo com o Decreto n.º 20.621, de 7 de novembro de 1931, para resgate de notas da Caixa de Estabilização	9.070,00
	5.60.009.070,00

Importância resgatada a saber:	
Trôco por Alumínio	5.378.400,00
	5.378.400,00
	554.630.670,00

N O T A

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898 ...	788.364.614,50
Retirada da circulação até 31 de julho de 1914 ..	188.023.894,00
	600.340.720,50
Circulação em 31 de julho de 1914	
Emitida de 26 de agosto de 1914 a 31 de agosto de 1945	24.325.124.893,50
	24.925.465.614,00
Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 31 de agosto de 1945	8.720.884.332,00
Circulação em 31 de agosto de 1945	16.204.581.282,00
	4.941.720,00
Caixa de Estabilização	

Segunda Seção da Caixa de Amortização, em 18 de setembro de 1945 — *Stenio Guarani de Barros* Chefe de Seção. — *Bráulio de Almeida Rodrigues*, Escrivão classe E.

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de setembro de 1945

Aviso:

N.º 2.553 — Atendendo a que um grande número de oficiais, sub-tenentes e sargentos possui o uniforme de gabardine verde-oliva, constante do Decreto n.º 15.100, de 20 de março de 1944, é permitido o seu uso com boné de gabardine, sem o distintivo de que trata o art. 11 daquele Decreto e outros autorizados durante a campanha da Itália.

O atual 5.º uniforme, tipo "C" e o acima referido poderão ser usados, com a mesma equivalência, até a adoção de um tipo definitivo, em estudo pela Comissão de Revisão de Uniformes.

Dia 21 de setembro de 1945

Avisos:

N.º 2.583 — Fica aumentado de um terceiro sargento, um cabo e cinco soldados o Contingente da Diretoria de Recrutamento.

N.º 2.534 — Fica aumentado de um terceiro sargento, um cabo e dez sol-

dados o Contingente da Fábrica de Juiz de Fora.

Ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional:

N.º 2.565-1.247 — Cr\$ 197,50 — à

Réde Mineira de Viação.

N.º 2.566-1.248 — Cr\$ 1.170,00 —

a Guilherme F. dos Santos.

N.º 2.567-1.249 — Cr\$ 1.034,00 —

à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N.º 2.568-1.250 — Cr\$ 1.509,30 —

à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N.º 2.569-1.251 — Cr\$ 71.509,70 —

à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N.º 2.570-1.252 — Cr\$ 106,10 — à

Cia. Paulista de Estrada de Ferro.

N.º 2.571-1.253 — Cr\$ 69,10 — à

Estrada de Ferro Sorocabana.

N.º 2.572-1.254 — Cr\$ 1.167,00 —

à Estrada de Ferro Sorocabana.

N.º 2.573-1.235 — Cr\$ 981,80 — à

São Paulo Railway Company.

N.º 2.576-1.256 — Cr\$ 863,20 — a

Miguéis & Comp. Ltda.

N.º 2.575-1.257 — Cr\$ 137,30 — à

Réde Mineira de Viação.

N.º 2.576-1.258 — Cr\$ 3.930,00 —

à Empresa A. Transportes Sacadura.

N.º 2.577-1.259 — Cr\$ 33,80 — à

São Paulo Railway Company.

N.º 2.578-1.260 — Cr\$ 5,00 — à

Estrada de Ferro Santa Catarina.

Despachos:

E' feita, por necessidade do serviço,

a seguinte movimentação de oficiais:

a) designação — capitães:

Antônio Hamilton Mourão e Almir

Jansen — das Armas de Artilharia e

de Cavalaria, respectivamente — para

servirem na Diretoria das Armas.

b) nomeação — capitães — da Arma

de Cavalaria (Reserva de 2.ª Classe,

convocado) — Aloísio de Hannequin

Rocha — chefe de seção da 9.ª Cir-

cunscrição de Recrutamento.

Da Arma de Infantaria:

Newton Romanguera Belfort — au-

xiliar de instrutor do C. P. O. R.

de Belo Horizonte.

c) transferência — capitães — da

Arma de Artilharia:

Gustavo Adolfo Tufvesson — do De-

pósito da F. E. B. para o III/2.º Re-

gimento de Artilharia Mista (São Leo-

poldo).

Valdemar Henrique Wiering — do

I/1.º Regimento de Artilharia Pesada

Curta Auto-Rebocada, para o Grupo

Escola (Deodoro).

Da Arma de Cavalaria:

Carlos Bica de Freitas do — 8.º

R. C. I. (Uruguiana) para o Regi-

mento Andrade Neves (Rio).

Da Arma de Infantaria:

Moacir Alves — do 13.º R. I. (Pon-

ta Grossa) para o 6.º R. I. Caça-

pava).

PORTARIA

Dia 22 de setembro de 1945

N.º 8.640 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço, para servir na Fábrica de Material de Transmissões, o Tenente-coronel Tasso Barcelos de Moraes, T. A.

N.º 8.645 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, à vista do disposto no art. 4.º do Decreto n.º 19.706, de 14 de fevereiro de 1931, baixar as instruções, que a esta acompanham, para a organização e o funcionamento da Seção Comercial dos Estabelecimentos Fabris Militares subordinados à Diretoria do Material Bélico, as

quais substituem as instruções expedidas com o ato ministerial de 10 de junho de 1931.

Requerimentos:

Amaro Barreto e Geraldo da Rocha Leão — extranumerários-diaristas da Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária.

Antônio de Sousa — do Depósito Central de Material Bélico.

Benedito Pedro da Silva — 3.º sargento do Parque Central de Moto-Mecanização.

Carlos Luiz Kern — artífice do Arsenal de Guerra General Câmara.

Dilermando Dias Cerqueira — cirurgião dentista do Batalhão Vilagrã Cabrita.

Hilton Nolasco e Maria Julia Cirillo dos Santos — extranumerários-diaristas da Fábrica do Andaraí.

Inácio Salvador do Nascimento — do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

Manuel Alves Feitosa — extranumerário do H. C. E.

Sebastião Bruno — artífice do Arsenal de Guerra do Rio — todos pedindo pagamento de salário-família.

— Deferido. Faça-se o processamento da dívida.

Adeosete Azevedo — ser admitida como enfermeira no Gabinete de Radiologia da Polícia Militar. — Deferido. A admissão não atende ao interesse do serviço.

Comissão de Orçamento

Ao Senhor Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Sub-diretoria de Fundos.

Aviso n.º 719-C.O. — I — Declaro-vos que, a partir de 1 de setembro corrente, a gratificação mandada abonar aos 2.ºs tenentes encarregados da Garage do Q.G. e auxiliar da Secretaria da Ordem do Mérito Militar, de que trata o Aviso n.º 1-C.O., de 15-1-45 passam a ser de Cr\$ 750,00 a cada um e não Cr\$ 650,00 e Cr\$ 500,00 respectivamente.

II — A despesa acima deverá correr à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação III — Vantagens — S/C 21-13: Gratificações militares — H — "pro-labore", especiais, arbitradas etc., do Orçamento analítico deste Ministério para o exercício corrente. Em 20-9-45. — P. Góes.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORESDEPARTAMENTO DO INTERIOR
E DA JUSTIÇA

Divisão do Interior

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE
DA REPÚBLICA

Processos:

N.º 1.237-44 — Recurso de José Maria Teixeira Morato, escrivão, aposentado, da Delegacia de Polícia de Piracema, Estado de São Paulo, do ato da Interventoria Federal naquele Estado, que indeferiu o pedido de revisão de sua aposentadoria. — Aprovada, em 31-8-45, exposição de motivos cuja conclusão é a seguinte:

"Submetido o assunto à apreciação da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais (CENE), esta opinou, unanimemente, por que seja negado pro-

vimento ao recurso, de acordo com o parecer do relator, que assim concluiu: "Examinando o processo, verifica-se

a) que o recurso foi interposto em tempo hábil (fls. 2, 3 e documento de fls. 6);

b) que a aposentadoria, como é pacífico, sempre obedece à lei vigente a tempo da sua decretação;

c) que só é cabível revisão de aposentadoria quando houver erro essencial no seu processamento, ou omissão, como, aliás, salientou o Conselho Administrativo (fls. 31);

d) que, no caso em estudo, não ocorreu nenhuma dessas hipóteses, tendo a aposentadoria do recorrente obedecido à legislação então vigente; e

e) que o preceito legal invocado pelo interessado, sendo de ordem excepcional, só poderia ser aplicado retroati-

vamente se contivesse essa determinação expressa.

Nestas condições, sou por que se negue provimento ao recurso".

Neste mesmo sentido manifesto-me, salvo melhor juízo de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Agamenon Magalhães.*

N.º 390-45 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Salvador (Estado da Bahia), que concede isenção do imposto predial ao edifício central da fábrica de estopa da Indústria Têxtil Bahiana Prata & Soares Limitada. — Negada aprovação, em 31-8-45, por não se tratar de indústria têxtil nova.

N.º 683-45 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de São Gabriel (Estado do Rio Grande do Sul), que define o imposto de licença, fixa a sua incidência e prescreve normas para seu lançamento e arrecadação. — Aprovado, em 31-8-45, com emendas propostas pela C. E. N. E.

N.º 761-45 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado de Pernambuco, que dispõe sobre a doação do domínio útil de um terreno acrescido de marinha, à Sociedade Propagadora de Instrução Pública. — Aprovado, em 31-8-45, acrescentada emenda ao projeto e dada ao artigo 1.º forma autorizativa.

N.º 902-45 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Ceará, que eleva à categoria de segunda entrância as Comarcas de Granja, Jazeiro, Quixadá e Quixeramobim. — Aprovado, em 31-8-45, com alteração na redação do preâmbulo e do art. 2.º.

N.º 842-45 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Araçatuba (Estado de São Paulo), que autoriza a contrair um empréstimo interno de Cr\$ 3.000.000,00. — Aprovado, em 1-9-45, com alterações nos artigos 2.º, 4.º e 5.º.

N.º 926-45 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Paranaguá (Estado do Paraná), que dispõe sobre a doação de um terreno ao "Rio Branco Esporte Clube" para a construção de sua sede e demais instalações de natureza desportiva. — Aprovado, em 31-8-45, com emendas aos arts. 2.º e 3.º.

N.º 1.017-45 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Iporanga (Estado de São Paulo), que isenta de todos os impostos e taxas municipais as propriedades urbanas e rurais pertencentes a hansenianos pobres, internados em leprosários do Estado. — Aprovado, em 1-9-45, excluídas as taxas.

N.º 986-45 — Recurso de Chester Clarence Achneider, contra ato da Interventoria Federal no Estado do Espírito Santo. — O interessado deve apresentar prova de que o recurso foi interposto dentro do prazo legal, bem como completar a selagem da petição com uma estampilha federal de Cr\$ 3,00.

N.º 1.061-45 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Rio Grande do Sul, que autoriza o Governo do Estado a afiançar operações de crédito, até o montante de Cr\$ 12.000.000,00, a serem feitas, oportunamente, pela S.A. Empresa de Viação Aérea Riograndense (VARIG). — Aprovado, em 4-9-45.

N.º 1.079-45 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves (Rio Grande do Sul) que autoriza a emissão de um empréstimo interno de Cr\$ 1.500.000,00. — Aprovado, em 8-9-45, nos termos do parecer do Conselho Administrativo do Estado.

N.º 614-43 — Recurso de Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro do despacho do Sr. Prefeito do Distrito Federal que manteve o ato do Secretário Geral de Finanças da Prefeitura, no qual é exigido da recorrente o pagamento do imposto previsto no art. 2.º do Decreto-lei n.º 2.109, de abril de 1940 — Dado provimento, em 4-9-45.

N.º 1.541-44 — Recurso de Agenor Jardim, funcionário público de São Paulo, do ato da Interventoria Federal naquele Estado, que manteve a pena de suspensão por oito dias, aplicada ao mesmo pelo Diretor Geral do Departamento de Profilaxia da Lepra. — Negado provimento ao recurso, em 31-8-45, por falta de amparo legal.

N.º 138-45 — Recurso de Miguel Soares Machado, funcionário da Prefeitura Municipal de Maceió (Estado de Alagoas), contra o ato da Interventoria Federal naquele Estado, que indeferiu pedido de reconsideração do despacho contrário ao pagamento da diferença de vencimentos a que se julga com direito, por haver respondido pelo expediente da Diretoria de Obras daquela Prefeitura. — Aprovada, em 31 de agosto de 1945, exposição de motivos, que conclui:

"O relator da matéria na Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais assim se manifestou:

I — quanto aos prazos:

a) que o ato recorrido é de 12 de dezembro de 1944 (fls. 8);

b) que o recurso do interessado foi protocolado na Interventoria Federal de Alagoas em 11-1-45, dentro do prazo de 30 dias, estabelecido pelo parágrafo único do art. 19 do Decreto-lei n.º 1.202, de 1939 (fls. 3);

II — quanto ao mérito:

a) que, pela portaria n.º 136, de 16 de julho de 1943, do Sr. Prefeito de Maceió, foi o recorrente designado para "responder pelo expediente da Diretoria de Obras Públicas, até ulterior deliberação" (fls. 10);

b) que, um ano depois, em 20-7-44, pela portaria n.º 151, da mesma autoridade, foi o recorrente dispensado de "responder pelo expediente da Diretoria de Obras Públicas Municipais" (fls. 11);

c) que o recorrente não foi nomeado ou mesmo designado para substituir o Diretor de Obras, e sim para responder pelo expediente da referida Diretoria, uma vez que se encontrava vago o cargo de Diretor;

d) que a substituição de titular de cargo só tem cabimento nos casos de afastamentos temporários ou impedimentos legais, como salienta o D.S.P. (fls. 9);

e) que, no caso em lide, a hipótese não se configura, uma vez que o cargo se encontrava vago;

f) que a designação "para responder pelo expediente" não se enquadra nos aspectos legais da substituição;

g) que, não fazendo uso da competência que lhe atribui o item V do art. 12 do Decreto-lei n.º 1.202, de 8-4-39, modificado pelo Decreto-lei número 5.511, de 25-5-43, que regem o assunto, a autoridade competente não atribuiu ao recorrente qualquer direito aos vencimentos do cargo; e

h) que, do ponto de vista estritamente legal, de acordo com as informações constantes do processo, ao recorrente nenhum direito assiste ao que pleiteia.

Concluindo seu parecer, o referido relator opinou porque se negue provimento ao recurso.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Licenças:

Foram concedidos quatorze (14) dias de licença, a partir de 24 de agosto, nos termos dos artigos 162-B e 165 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-1939, a Felisberta Freitas Vale e Silva Dória, bibliotecário interino, classe E, conforme opinião da Junta Médica do S. B. M., exarada na guia protocolada sob n.º 40.144, em 13-9-1945;

— Foram concedidos quatro dias de licença, em prorrogação, a partir de 19 de agosto último, nos termos dos artigos 155 e 165 do Decreto-lei número 1.713, de 28-10-1939, a Hilda Mo-

A já mencionada Comissão aprovou unanimemente o parecer do relator, com o que estou de acordo, salvo melhor juízo de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Agamenon Magalhães.*

reira da Silva, dactilógrafo, classe D, conforme opinião da Junta Médica do S. B. M., exarada na guia protocolada sob n.º 33.555, em 10-9-1945;

— Foram concedidos sessenta (60) dias de licença, em prorrogação, a partir de 16 de agosto último, nos termos dos artigos 156 e 165, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-1939, a Branca Luisa Rondon, dactilógrafo, classe E, conforme opinião da Junta Médica, exarada na guia protocolada sob número 31.113, em 31-7-1945;

— Foram concedidos oito (8) dias de licença, a partir de 29 de agosto último, nos termos dos artigos 162-B e 165 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-1939, a Maria Lúcia Behring Coimbra, bibliotecário, ref. VIII, conforme opinião da Junta Médica, exarada na guia protocolada sob número 38.551, em 4-9-1945.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de agosto de 1945

Processos despachados:

253.586 (P. 84 (06) (A. 031.1) (D.21-9) — Sindicato da Indústria de Alfaiataria e Confecção de Roupas de Homem do Rio de Janeiro. Parecer — Vistos e relatados estes autos em que o Sindicato da Indústria de Alfaiataria e Confecção de Roupas de Homem do Rio de Janeiro, consulta se a) os empregados ocupantes de cargos de confiança (e que já foram admitidos em tais cargos — longe, pois, de pertencerem a qualquer categoria que traduzia efetividade) estão acobertados pelo Decreto-lei n.º 5.689, de 22 de julho de 1943; b) Se existe razão de distinção quanto a quaisquer outros empregados, para os efeitos daquele decreto-lei, entre reservistas da 2.ª e 3.ª categorias; c) Em caso afirmativo, quais os efeitos dessa distinção. Resolve a Comissão Permanente de Legislação do Trabalho opinar por que não se responda a consulta por se haver tornado inoportuna em vista da cessação do estado de guerra. — *Oscar Saraiva*, Presidente. — *Dorval de Lacerda*, Relator. — Despacho: Aprovo. *Alexandre Marcondes Filho*. Dia 19 de agosto de 1945 (aditamento)

Processos despachados:

N.º 233.690- (P.84 (21) (A.611.5) (D.22-9) — Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo, solicitando criação de uma Comissão Estadual para revisão de carteiras profissionais decorrentes dos efeitos do Decreto-lei n.º 7.037, de

10-11-44. Parecer: — Vistos e relatados estes autos nos quais se discute se as decisões da Comissão de Reestruturação dos Quadros de Jornalistas tem caráter obrigatório, cabendo recurso para o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, e mais: se há apoio legal e conveniência em serem criadas Comissões Regionais com idênticas atribuições, e tendo em vista o voto do relator, unanimemente aprovado, o qual faz parte integrante do presente acórdão, resolve a Comissão Permanente de Legislação do Trabalho opinar por que se responda à consulta, nos seguintes termos: a) as resoluções da Comissão Especial, aludida no artigo 13, do Decreto-lei n.º 7.837, de 1944, proferidas na esfera administrativa, não obrigam os litigantes nem impedem o reexame do dissídio pela Justiça do Trabalho, mediante reclamação dos interessados; b) as decisões da mencionada Comissão, não cabe recurso para o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio; c) não há conveniência nem apoio legal na criação de Comissões Regionais para velar pela reestruturação dos quadros de jornalistas. *Oscar Saraiva* — Presidente. *Arnaldo Sussekind* — Relator. Despacho: — Aprovo. *Alexandre Marcondes Filho*. (E' do seguinte teor o voto do relator supra citado: Vistos e relatados estes autos nos quais Expediente de 22 de setembro de 1945 se discute se a Comissão a que se refere o art. 13 do Decreto-lei número 7.037, de 10 de novembro de 1944, tem o poder de proferir decisões obrigatórias, com recurso para o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, sobre a reclassificação de jornalistas, para efeito da percepção do salário mínimo profissional esta-

tuido pelo citado diploma, e mais: se há possibilidade legal e conveniência de serem criadas Comissões Regionais para desempenhar, nos Estados, as atribuições mencionadas no aludido art. 13. Considerando que o questionado dispositivo prescreve que "para velar pela reestruturação dos quadros de jornalistas, através da revisão dos lançamentos ou declarações que figurem na carteira profissional, ajustando-os ao presente decreto-lei, o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio designará uma comissão especial, de caráter transitório, composta de um representante do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, de um do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro e de um do Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas do Rio de Janeiro, sob a presidência do primeiro; "Considerando que o fato de ter sido atribuído à Comissão Especial competência para velar pela reestruturação dos quadros de jornalistas, não importa em considerarmos que lhe foi conferido o poder de praticar atos de jurisdição, dirimindo, com caráter obrigatório, conflitos entre empresas jornalísticas e jornalistas, oriundos da aplicação da lei que fixou os níveis mínimos de remuneração dos que trabalham nessa atividade profissional. Considerando, na verdade, que o poder jurisdicional tem que ser conferido expressamente, por lei, não se podendo deduzir que ele decorre da incumbência imposta à referida Comissão de velar pela reestruturação dos quadros de jornalistas. Isto é, de estar de vigia ou de sentinela, e não de julgar, dirimir, resolver ou decidir; Considerando, ademais, que inconstitucional seria a competência conferida à mencionada Comissão de proferir resoluções obrigatórias em dissídios trabalhistas — e existe litígio de trabalho pela não concordância entre empregado e empregador sobre estipulação de condição essencial ao contrato de emprego — Visto que o art. 139 da Constituição vigente estatue: "Para dirimir os conflitos os conflitos oriundos das relações entre empregadores e empregados, reguladas na legislação social, é instituída a justiça do trabalho, que será regulada em lei e a qual não se aplicam as disposições desta Constituição relativas à competência, ao recrutamento e às prerrogativas da justiça comum".

Considerando, assim, que a Justiça do Trabalho é a única jurisdição federal, contenciosa, trabalhista, especial e permanente que pode funcionar constitucionalmente no território brasileiro, para resolver, com força obrigatória, os litígios entre empregadores e empregados, oriundos da relação do emprego; considerando, destarte, que a Comissão Especial de reestruturação dos quadros jornalistas, cuja ação eficaz e benéfica não é lícito contestar constitui um órgão criado na esfera administrativa para, durante o início da vigência do Decreto-lei n.º 7.037, "solver, com a aceitação dos interessados, as dúvidas ocorridas e orientá-los no bom entendimento da lei", tal como assinaleu o ilustrado Consultor Jurídico.

Portanto, objetiva resolver desentendimentos havidos na aplicação da nova lei, sujeitando os litigantes a uma conciliação administrativa, cuja tentativa não pode impedir a reclamação à Justiça do Trabalho, sempre que uma das partes não se conforme com sua

resolução; considerando, aliás, que há perfeita analogia entre o funcionamento da Comissão Especial, no exame dos casos que lhe são submetidos, e a forma pela qual age o Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho; considerando, com efeito, que não havendo acórdão expresso quanto à existência da relação de emprego, pela anotação da Carteira Profissional, cabe ao trabalhador reclamar administrativamente do Serviço de Identificação Profissional a respectiva anotação.

Mas, negando o empregador, no âmbito administrativo e após as diligências efetuadas pelo Serviço de Identificação Profissional, a condição de empregado do reclamante, é o processo encaminhado à Justiça do Trabalho para solução definitiva e obrigatória; considerando que idêntico deve ser o processo adotado pela Comissão Especial, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 13, do já referido diploma legal.

Realmente, inexistindo acórdão expresso quanto à designação da função exercida pelo jornalista, em face da classificação adotada pelo Decreto-lei n.º 7.037, cabe à Comissão Especial se pronunciar dentro da esfera administrativa, com resolução destituída de força executória.

Há, por isso, conveniência em que a resolução fixe prazo para que o empregador anote a Carteira do jornalista, findo o qual a este será facultado reclamar à Justiça do Trabalho, de vez que persiste o dissídio; considerando, no que concerne ao recurso para o Ministro dos pronunciamentos da Comissão Especial, que o art. 13, do Decreto-lei n.º 7.037, que lhe dá existência legal, não delinea uma jurisdição, não fixa prazos, nem cogita de recursos, enquanto que o art. 14 apenas prevê o processo de aplicação das multas, sua aplicação, seus recursos e sua cobrança; considerando, em consequência, que como bem salientou o Doutor Consultor Jurídico, "não há razão para que se recorra ao pronunciamento do Ministro de Estado, em apelo de que a lei não cogitou, muito acertadamente, porque não teria objetivo nem finalidade prática, posto que não traria como consequência o encerramento do litígio, só se podendo interpretar essa omissão como a admissão implícita de que caberá à Justiça dirimir os casos individuais não resolvidos no âmbito administrativo da Comissão"; considerando, relativamente à criação de Comissões Regionais, que o art. 13 em foco estabelece que o Ministro "designará uma comissão especial", única, portanto, para todo território, motivo por que somente após alteração do texto em vigor poderiam ser designadas Comissões Regionais com a atribuição especificamente prescrita no precitado dispositivo; considerando, ainda, que tanto o ilustrado Diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho e a Comissão Especial, quanto o Douto Consultor Jurídico, acórdão, por diferentes razões, em proclamar a inconveniência da criação, nesta oportunidade, de Comissões Regionais para velar pela reestruturação dos quadros jornalistas; voto no sentido de que: a) as resoluções da Comissão Especial, aludida no art. 13 do Decreto-lei n.º 7.937, de 1944, proferidas na esfera administrativa, não obrigam os litigantes, nem impedem o reexame do dissídio pela Justiça do Trabalho, mediante reclamação dos interessados; b) das decisões da men-

cionada Comissão não cabe recurso para o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio; c) não há conveniência nem apoio legal na criação de Comissões Regionais para velar pela reestruturação dos quadros dos jornalistas".

Dia 1 de setembro de 1945

295.655 (P. 84. (05) (A. 812.1) — (D. 21-9) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria profissional, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de Aracati", com sede em Aracati, Estado do Ceará.

Dia 6 de setembro de 1945
(aditamento)

289.849 (P. 84 (11) A. 812.1) (D. 21-9) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria profissional, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: "Sindicato dos Jornalistas Profissionais, do Estado de Minas Gerais.

Dia 9 de setembro de 1945

310.264 (P. 39.2 (06) (A. 431) (D. 21-9) — Parcer: Adolfo Gomes de Sousa & Cia., requereram, em 19-3-40, o registro do título de estabelecimento "Ao Leão d'América", nas classes 1, 11, 12, 14, 15, 16, 34, 39, 47 e 55. A informação do Arquivo apontou várias marcas anteriormente registradas em nome de terceiros, contendo a figura de leão, nas mesmas e em outras classes, e mais o título de estabelecimento "Casa Leão", nas classes 1, 12, 14, 15, 16 e 47, cujo pedido ainda se achava em andamento, mas era anterior. Assinalou ainda aquela informação que a firma requerente já possuía o mesmo título de estabelecimento registrado nas classes, 6, 8, 17 e 53, e que já lhe fora negado o registro nas classes 15, 49 e 55. Entendendo que as marcas apontadas não eram impeditivas, porque, a figura de leão é um símbolo que se tornou comum ao gênero de indústria explorado pela requerente, do mesmo modo que a figura de um globo, e que o título de estabelecimento não se aplica diretamente sobre os produtos, o Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial deferiu o pedido, com apoio no art. 32 do Decreto 24.507, de 1934. Recorreu desse despacho a firma Arnaldo Paiva & Cia., alegando haver requerido, anteriormente, o registro do título de estabelecimento Casa Leão — (termo 65.204) nas classes 1, 12, 14, 15, 16 e 47, pedido esse que afinal se verificou ter sido indeferido por despacho confirmado pelo Conselho de Recursos em 17-6-41, por ser o título — Casa Leão — facilmente confundível com os registros preexistentes. Opinou o Sr. Auditor pela confirmação do despacho, mas o Conselho apenas contra o voto do Sr. Demerval Sá Lessa, conheceu do recurso e reformou aquele despacho, para indeferir o registro pedido, assentando, com apoio nos arts. 79 e 80, n.º 7 do Decreto n.º 16.264 de 1923, que as razões da então recorrente — Arnaldo Paiva & Cia., que alegara haver pleiteado, com prioridade, o registro da denominação — Casa Leão, perderam objeto por lhe haver sido negado esse registro, mas que o recurso permitia o reexame do processo, devendo o Conselho decidir em face das anterioridades apontadas pelo arquivo; e que não podia prevalecer a teoria de que o leão é símbolo descritivo do gênero de

comércio a que se dedica a firma requerente, e era evidente a possibilidade de confusão entre o título requerido — Ao Leão d'América com outras marcas apontadas em que se inclui a figura de leão. E' desta decisão que recorreu para o Sr. Ministra a firma Adolfo Gomes de Sousa & Cia., argumentando, em resumo: que se trata de estender a outras classes de artigos vendidos no seu estabelecimento o mesmo título — Ao Leão d'América — já registrado para as classes 6, 8, 17 e 53 (registro número 59.439, de 20-3-39); que ao requerer aquele registro indicou também as classes 15, 49 e 55, mas estas foram excluídas por colidir com marcas, cujos registros já expiraram, e que posteriormente já foi concedido a terceiros o registro n.º 63.986, de marca contendo figura de leão para artigos da classe 15 e o de n.º 65.404 para cera de assoalho, na classe 55, atendendo-se a que certas marcas emblemáticas, de uso generalizado são consideradas sinais francos, inapropriáveis a título de marca; que a longa lista de marcas com figura de leão revela a existência de vários registros para as mesmas classes, pertencentes a titulares diversas, e o título de estabelecimento é muito menos que uma marca, porque fica adstrito ao município e não pode ser distintivo das mercadorias que foram objeto de indústria, comércio ou atividade do seu titular (Decreto número 24.607, art. 25). Ouvido a respeito, o Sr. Consultor Jurídico deste Ministério opinou pelo provimento em parte do recurso, para o fim de ser concedido o registro apenas com exclusão da classe 15, argumentando que "não haverá porque negar-lhe o registro para outras mercadorias desde que não sejam aquelas que o acórdão de 7 de outubro de 1938 (fls. 40 do apenso n.º 47.473) do Conselho de Recurso da Propriedade Industrial expressamente lhe negou" e que "o emblema no qual o título se exterioriza não é ofensivo à lei e nas classes admitidas, não prejudica terceiros, tanto mais quanto o título de estabelecimento de um modo geral dificilmente admite a concorrência desleal; estando ligado, como se acha o lugar onde o comércio se exerce, e a não ser nos casos de vizinhança ou proximidade". Houve um equívoco na referência ao acórdão de 7-10-38, pois este manteve a decisão que havia autorizado o registro do título de estabelecimento Ao Leão d'América apenas nas classes 6, 8, 17 e 53, com expressa exclusão das classes 15, 49 e 55 e não apenas 15, como referiu o Sr. Consultor Jurídico. Voltando o processo ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial por determinação do Sr. Ministro, o Sr. Diretor Substituto fez um minucioso relatório e concluiu por opinar pelo provimento do recurso, argumentando, como já o fizera o Sr. Consultor Jurídico, que, em se tratando de título de estabelecimento, não se aplica diretamente aos produtos, e que está sujeito ao local onde o comércio se exerce, não é possível qualquer risco de engano ou fraude com qualquer das marcas apontadas, e que, tantos são os registros que coexistem pacificamente, contendo a figura de leão e o respectivo nome, que não seria razoável, nem lícito, considerá-la propriedade exclusiva de ninguém, devendo-se considerar, pelo tempo, pela tradição, pelo hábito e pela ordem natural das coisas, a figura de leão como um verdadeiro sinal franco, inapropriável a título exclusivo. Voltando a opinar,

como assistente do Sr. Ministro, o Dr. Brígido Tinoco, que funcionara, no Conselho de Recursos, como relator da decisão em apelo, declara não ter dúvidas, à vista dos novos esclarecimentos, em opinar pelo deferimento em parte do pedido, conforme propôs o Sr. Consultor Jurídico. Outro ilustre assistente técnico do Senhor Ministro, o Dr. Renato Santos, sendo também ouvido, manifestou-se contrário ao provimento do recurso, argumentando, em resumo: que o impedimento do registro de título de estabelecimento confundível com marca já registrada é uma condição de direito expresso (Decreto n.º 25.507, de 1934, art. 33 n.º 6); que o fato de já existirem inúmeros registros com figura de leão, circunstância que permite considerar esse emblema como um sinal franco, um símbolo de uso comum, inapropriável a título exclusivo, não justifica a concessão do registro pretendido, que a questão de sinal franco é muito relativo e só deve ser entendida como aquilo de que origina o produto, assim como a figura de um suíno para distinguir uma qualidade de presunto, um carneiro para proteger lã, a expressão farma para produtos farmacêuticos, de maneira que o símbolo de leão para ferragens, louças e tintas é uma legítima criação do espírito, uma obra de imaginação, suscetível de apropriação a título exclusivo; que é de alta significação a circunstância de ser a firma recorrente titular do registro número 43.588 relativo ao título *Casa d'América*, para o mesmo ramo de ferragens, louças e tintas, e pretender intercalar o nome e a figura de leão, de propriedade de terceiros. — Cabe-me aduzir outros esclarecimentos:

1) a firma recorrente — Adolfo Gomes de Sousa & Cia., em 1937, obteve a transferência do título de estabelecimento — *Casa d'América*, que fora registrado, em 1935, sob o número 43.588, em nome de Adolfo Gomes de Sousa, nas classes 1, 11, 12, 14, 15, 17, 55, 56 e 60, (processo em anexo);

2) com o propósito de evitar confusão com o título de estabelecimento — *Casa d'América* de José d'Oliveira Cunha Graça, da classe 49, referente a jogos, brinquedos, etc., a firma recorrente requereu, em 1936, o registro do título — *Ao leão d'América* — nas classes 6, 8, 15, 17, 49, 53 e 55, mas, registros números: 20.637 — nas classes 15, 16, 41 e 43, 40.384 — na classe 49 e 18.337 — na classe 55, foi ordenada a apresentação de novos exemplares excluindo as classes 15, 49 e 55, e que a recorrente atendeu, pelo que obteve o registro do seu título — *Ao leão d'América* — nas classes 6, 8, 17 e 53, conforme despacho de 30-11-37, confirmado por acórdão de 7-10-38 (processo em anexo);

3) no processo em apelo, iniciado em 19-3-40, a firma recorrente, com o seu título de estabelecimento — *Ao Leão d'América*, registrado nas classes 6, 8, 17 e 53, isto é, com referência a "máquinas, aparelhos e instrumentos para fins úteis; artigos para presentes e de uso doméstico", pretende o registro do mesmo título nas classes 1, 11, 12, 14, 15, 16, 34, 39, 47 e 55, com referência a "ferragens, ferramentas cutelaria, tintas, louças, vidros, objetos de vidro, tapeçaria, materiais de construção, óleos, artefatos de borracha, preparados para soalhos e para limpar metais".

Como se vê a recorrente pleiteia, pela segunda vez, o registro nas classes 15 e 55, cuja exclusão fora impos-

ta, e com a qual se conformara no processo anteriormente indicado, e ainda o pretende em várias outras classes.

A longa informação do Arquivo, de fls. 9-11 v. aponta, como impeditivos, vários registros contendo figura de leão, em todas as classes em que a recorrente pede o registro do seu antigo título de estabelecimento.

Não obstante essa informação o Senhor Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial entendeu que o registro poderia ser autorizado, porque se tratava de título de estabelecimento que de modo algum pode ser aplicado diretamente sobre os produtos, e porque a figura de leão se tornou um símbolo comum ao gênero de indústria explorado, tal como a figura de um globo.

Assim também entenderam o Senhor Auditor, o Sr. Conselheiro Dermalva Lessa, que foi vencido no julgamento do Conselho de Recursos, o Dr. Brígido Tinoco, que fora o relator nesse julgamento, quando teve de opinar como assistente do Sr. Ministro, e o Sr. Consultor Jurídico deste Ministério, fazendo este apenas restrição à classe 15 que supôs fosse a única excluída pelo citado acórdão de 7-10-38.

Acompanhando a decisão do Conselho apenas se manifestou o então assistente técnico Dr. Renato Santos.

A questão está em saber se a denominação de fantasia — *Ao leão d'América*, desde 1937 registrada como título de estabelecimento da firma recorrente, nas classes 6, 8, 17 e 53, e agora pretendida nas classes 1, 11, 12, 14, 15, 16, 34, 39, 47 e 55, será capaz "de confundir-se com o nome comercial, ou marca, registrado para produtos ou estabelecimentos da mesma natureza", caso em que não poderá ser concedido o registro ex-vi do art. 33, n.º 6, do Decreto n.º 24.507, de 1934.

Meu parecer é que, a existência, assinalada pela longa informação de folhas 9-11 v., de registros contendo a figura de leão, nas classes em que a recorrente pleiteia o registro de seu antigo título de estabelecimento, não impede o registro pretendido, salvo nas classes 15 e 55, já expressamente excluídas em processo anterior, com anuência, aliás, da recorrente; porque a denominação de fantasia "*Ao leão d'América*" não me parece suscetível de confundir-se com marcas que apenas encerram em seu conjunto a figura de um leão ou que sejam, mesmo, constituídas dessa figura.

Para assim concluir não julgo necessário afirmar que a figura de leão seja um sinal franco, ou uma expressão vulgar, inapropriável a título exclusivo, e considero inexistente a possibilidade de confusão do título de estabelecimento em apelo com os apontados registros com figura de leão, tendo em vista, especialmente, que a proteção do registro do título de estabelecimento só tem efeito no município do domicílio do seu titular (Decreto n.º 24.507, art. 28), e, além disso, que não se pode aplicar nas mercadorias que formem o objeto da indústria, comércio ou atividade do seu titular, senão apenas em papéis de correspondência, contabilidade, impressos e outros meios de propaganda, ou em veículos, edifícios, tabuleiros e outros locais (Decreto número 24.507, artigo 25). — *Heitor de Menezes Cortes*, Assistente Técnico. Despacho: — Dou provimento em face dos pareceres. — *Alexandre Marcondes Filho*.

Dia 10 de setembro de 1945 (aditamento)

285.410 (P. 84 (21)) (A. 821.1) (D. 21-9) — Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias, de São Paulo, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. Despacho: — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias, de São Paulo", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente — Sebastião Paiva, 1.º Secretário — Celso de Sousa Machado, 2.º Secretário — Joaquim Cerca, 1.º Tesoureiro — Manoel Rodrigues Fernandes, 2.º Tesoureiro — Jaime Borges de Almeida. Diretor de Assistência Social: Pavan Artísio. Diretor da Assistência Jurídica: Miguel Cosloski. Suplentes da Diretoria: Alfredo Moreschi, Manir de Oliveira, Pedro Tomaz da Silva, José Tota e Alfredo Sertório Júnior. Conselho Fiscal: João Zago, Mário Pignatari, Odilo Salgado. Suplentes do Conselho Fiscal: Osvaldo Hochne, Manuel Milito e Agostinho Murino.

296.455 (P. 84 (11)) (A. 821.1) (D. 21-9) — Sindicato da Indústria da Alfaiataria e de Confecção de Roupas de Homem, de Belo Horizonte, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. Despacho: — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato da Indústria da Alfaiataria e de Confecção de Roupas de Homem, de Belo Horizonte", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente — Joaquim Correia de Aquino, Secretário — Atair Werneck Braga e Tesoureiro — Orozimbo Silva. Conselho Fiscal: José Rezende de Andrade, Hercílio Correia de Aquino e Luís Ineco dependendo a convocação dos suplentes da Diretoria e Conselho Fiscal dos comprovantes exigidos pelo art. 5.º da Portaria Ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940.

315.803 (P. 84 (17)) (A. 821.1) (D. 21-9) — Sindicato da Indústria da Construção Civil, de Niterói, solicitando aprovação de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato da Indústria da Construção Civil, de Niterói", para a constituição da respectiva administração — Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o artigo 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria:

Presidente — Irls de Azevedo Costa, Secretário — José Lino Alves e Tesoureiro — Otávio Saramago Fonseca. Suplentes: Antônio Martins de Barros, José Pinto de Oliveira e Leônicio Alberto da Silva. Conselho Fiscal: João Dallossi, Ludgério Silveira de Sousa e Alberto Beviláqua. Suplentes: Libertário Botino, Carlos Donadio e Antônio de Lima.

315.805 (P. 84 (21)) (A. 821.1) (D. 21-9) — Sindicato do Comércio Varejista, de Limeira, solicitando aprovação de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato do Comércio Varejista, de Limeira", para a constituição da respectiva administração — Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente — Américo Francisco, Secretário — Luís Gonzaga Suppia e Tesoureiro — Manoel Lopes Rodrigues. Suplentes: Francisco Rigo, João Machado Gomes Júnior e José Joaquim Duarte do Páteo. Conselho Fiscal: Miguel Guidotti, Antônio Borjolan e Eduardo Urbano Cardoso. Suplentes: Agostinho Drago, João Borjolan e Armínio Tank.

N.º 315.806 (P. 84 (13)) (A. 821.1) (D. 21-9) — Sindicato da Indústria do Açúcar, no Estado da Paraíba, solicitando aprovação de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato da Indústria do Açúcar, no Estado da Paraíba", para a constituição da respectiva administração — Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532, da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente — Flávio Ribeiro Coutinho, Secretário — João Fernandes de Lima e Tesoureiro — João de Albuquerque Melo. Suplentes: Renato Ribeiro Coutinho, Antônio César Alvares de Carvalho e Adélino Honório da Silveira. Conselho Fiscal: Manuel Fernandes de Lima, Gasparino Ribeiro da Costa e José Marinho Falcão. Suplentes: Pedro Ramos Coutinho, Aníbal Cavalcanti de Albuquerque e Pedro de Araújo Sobrinho.

Dia 14 de setembro de 1945

N.º 281.188 (P. 84 (22)) (A. 851.1) (D. 21-9) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1945, do seguinte: "Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis de Madeira, de Aracaju".

N.º 306.420 (P. 84 (11)) (A. 851.1) (D. 21-9) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1945, do seguinte: "Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, de Juiz de Fora".

N.º 316.892 (P. 84 (22)) (A. 851.1) (D. 21-9) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1945, do seguinte: "Sindicato dos Traba-

dores na Indústria de Panificação e Confeitaria de Aracaju".
(P.84 (06) (A. 851.1))D.21-9) — Foram aprovadas as propostas orçamentárias para o exercício de 1946, dos seguintes: 268.295 — "Federação das Indústrias do Rio de Janeiro"; e 316.893 — "Sindicato da Indústria de Fósforos, do Rio de Janeiro".

RETIFICAÇÕES

Na publicação do *Diário Oficial* de 14 de agosto último, da página 13.509 à página 13.512, fazem-se as correções seguintes:

COMISSÃO EXECUTIVA TEXTIL

QUADRO GERAL DA DISTRIBUIÇÃO

No final da 13.^a linha, onde se lê *Mecila Leve*, leia-se *Mescila Leve*; na 24.^a linha, omita-se o seguinte 4) *Cia. de Tecidos Paulista*; no final da 31.^a linha da 2.^a coluna, onde se lê, *D — Tinto*, leia-se 19 A — *Mescila Leve*; na 65.^a linha da 4.^a coluna, onde se lê, *Têxtil*, leia-se *Têxtil*.

Processo:

233.694 — No final da 40.^a linha e princípio da 41.^a linha da 2.^a coluna, onde se lê *estabelecimento* leia-se *estabelecimento*; na 71.^a linha, onde se lê *dever* leia-se *deverá*; retifique-se a 69.^a e 70.^a linhas da 3.^a coluna que saíram transpostas; no final da 43.^a linha da 5.^a coluna, onde se lê *destinar* leia-se *destinar*.

Processo:

295.763 — Na 29.^a linha, onde se lê *Denara e a denunciada no recurso* — leia-se *Drenur*; e, *bem assim com a outra*; na 58.^a linha e princípio da 59.^a, onde se lê *Drenara*, reafirmando que a mesma *nur* leia-se *não é confundível com a marca Denur*.

Na publicação do *Diário Oficial* de 16 de agosto último, da página 13.539 à página 13.560, fazem-se as correções seguintes:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE 1 DE AGOSTO DE 1945

Na 13.^a linha, onde se lê *presente* leia-se *premente*.

Processo:

286.172 — No final da 41.^a linha e princípio da 42.^a linha da 2.^a coluna, onde se lê *substituir* leia-se *incluir*.

Processo:

252.451 — Na 3.^a linha, onde se lê *Varejista Farmacêutica*, leia-se *Varejista de Produtos Farmacêuticos*.

Processo:

249.017 — Na 22.^a linha, onde se lê *Francisco*, leia-se *Francisco*.

Processo:

270.929 — Na 34.^a linha, onde se lê *Moni*, leia-se *Monia*; na 38.^a linha, onde se lê *Quinta ilha*, leia-se *Quintilha*.

Processo:

292.012 — Na 19.^a linha, onde se lê *pres*, leia-se *presente*.

Processo:

296.462 — Na 11.^a linha, entre eleições e membros acrescenta-se dos.

Processo:

232.465 — No final da 8.^a linha, omita-se de que saiu a mais.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão de Registro do Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de agosto de 1945

Documentos deferidos:

CONTRATOS

N.º 11.327-45 — Acumuladores Luz Limitada.

N.º 12.438-45 — N. Monteiro & Marques Filho.

N.º 12.508-45 — Rotográfica Limitada.

N.º 12.523-45 — João Viana Seiler & Cia. Limitada.

N.º 12.806-45 — J. Rodriguez & Irmao.

N.º 13.237-45 — Coreia & Lopes.

N.º 13.597-45 — Pedro Euclides dos Santos & Cia. Ltda.

N.º 13.631-45 — Exportadora Diaz Ltda.

N.º 14.034-45 — Representações Técnicas Friko Ltda.

N.º 14.080-45 — Mecânica Tempo Ltda.

N.º 14.082-45 — Oliveira & Mosheim Ltda.

N.º 14.093-45 — Social Modas Limitada.

N.º 14.107-45 — Indústria e Comércio de Perfumaria "Sheila" Ltda.

N.º 14.122-45 — Costa & Carneiro.

N.º 14.130-45 — Irmãos Guedes.

N.º 14.140-45 — J. Mortagua & Pereira.

N.º 14.152-45 — V. Rocha & Gomes.

N.º 14.144-45 — Fernandes & J. Correia.

N.º 14.146-45 — A. Lemos & Pereira.

N.º 14.165-45 — Assunção & Feijó.

N.º 14.182-45 — Pires & Sousa.

N.º 14.189-45 — F. Correia & Marques.

N.º 14.192-45 — Rodrigues de Carvalho & Ferreira.

N.º 14.210-45 — Marcos & Calomino Ltda.

N.º 14.223-45 — M. Costa & Lomboa.

N.º 14.243-45 — E. P. Magalhães & Cia. Ltda.

N.º 14.246-45 — Joel Fernandes & Filho.

N.º 14.271-45 — José da Silva & Ferreira.

N.º 14.274-45 — E. Gibara & Irmao.

N.º 14.287-45 — Construtora Santos Ltda.

N.º 14.338-45 — Instituto de Belca Glória Ltda.

N.º 14.340-45 — Poço & Tavares.

N.º 14.351-45 — O. Batista & Companhia Ltda.

N.º 14.376-45 — Giocondo & Sabatino.

N.º 14.379-45 — Machado, Cardoso & Cia. Ltda.

N.º 14.395-45 — Manuel de Sá & Costa.

N.º 14.403-45 — Lopes & Valentim.

N.º 14.422-45 — Ferreira Rilo & Costa.

N.º 14.432-45 — Carlos & Serailim.

N.º 14.450-45 — Wajnberg & Cia. Ltda.

N.º 14.455-45 — A. Freitas & Rocha.

N.º 14.495-45 — Café e Bilhares Social Ltda.

N.º 14.498-45 — Eletro Tijuca, Limitada.

N.º 14.629-45 — Burdaman & Roizenblit Ltda.

N.º 14.955-45 — Sociedade Inter-Americana de Representações Sinter Ltda.

ALTERAÇÕES

N.º 12.949-45 — Moreira, Fernandes & Cia. Ltda.

N.º 13.191-45 — Giusti & Pieroni para Giusti & Giampaoli.

N.º 13.373-45 — Manuel A. Barbosa & Oliveira para Manuel A. Barbosa, Oliveira & Cia.

N.º 13.717-45 — Marques & Maciel.

N.º 13.722-45 — J. Alves & Correia.

N.º 13.724-45 — Tapeçaria Social Limitada.

N.º 13.741-45 — Madeiras Araxá Limitada.

N.º 13.777-45 — Luis Siqueira Júnior & Cia.

N.º 13.785-45 — Henrique, Silva & Cardoso para M. Cardoso & Silva.

N.º 13.791-45 — Marcus Volovh & Cia. Ltda.

N.º 13.817-45 — Rodrigues Alves & Irmão.

N.º 13.838-45 — Metalúrgica Itajubá Ltda.

N.º 14.486-45 — Calçado Excelsior Ltda.

N.º 5.792-43 — Sociedade Térmo Intermetálica Ltda.

DISTRATOS

N.º 13.281-45 — Manuel Antunes & Vieira.

COMPANHIAS

N.º 14.198-44 — Instituto Científico São Jorge S. A.

N.º 29.159-44 — "Asa" Artes Gráficas S. A.

N.º 10.873-45 — Cia. Brasileira de Torrefação e Moagem.

N.º 11.077-45 — Empresa Pascoal Segredo & Diversões S. A.

N.º 11.994-45 — Empresa Granja Paraíso S. A.

N.º 12.243-45 — Centro de Clínicas do Distrito Federal S. A.

N.º 14.249-45 — Fábrica de Chocolates Patrone S. A.

N.º 14.333-45 — S. A. Diário Carioca.

N.º 14.334-45 — S. A. Diário Carioca.

N.º 14.335-45 — S. A. Diário Carioca.

N.º 14.545-45 — Indústria e Comércio Casa Carrilho S. A.

N.º 14.546-45 — Indústria e Comércio Casa Carrilho S. A.

N.º 14.804-45 — Bérgon, Equipamentos para Escritórios S. A.

N.º 14.806-45 — Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A.

N.º 15.453-45 — Fábrica de Tecidos Maracanã S. A.

N.º 15.470-45 — Companhia Imobiliária Metropolitana.

N.º 15.483-45 — Companhia Predial Guanabara S. A.

N.º 15.490-45 — General Electric Raios X, S. A.

N.º 15.491-45 — Produtos Evans S. A.

N.º 15.494-45 — Banco Industrial Brasileira, S. A.

N.º 15.513-45 — Bairro de Fátima S. A.

N.º 15.518-45 — Linotype do Brasil, S. A.

N.º 15.519-45 — Grant Anúncios, S. A.

N.º 15.577-45 — Companhia Integridade de Seguros Gerais.

N.º 15.708-45 — Companhia Vale do Rio Doce S. A.

N.º 15.709-45 — Companhia Vale do Rio Doce S. A.

N.º 15.744-45 — Cia. Brasileira do Atlântico Administração e Comércio.

FIRMAS INDIVIDUAIS

N.º 27.602-43 — Alfredo Cabral de Almeida.

N.º 18.904-44 — Francisco Maria Pelosi.

N.º 9.668-45 — José Ferreira Couto — Calçados.

N.º 11.173-45 — E. Martins-Botequim.

N.º 11.728-45 — Carlos Rocha-Manufaturas Hilda.

N.º 12.433-45 — José de Almeida-Café e Bar.

N.º 13.145-45 — José Cosme da Silva.

N.º 13.272-45 — Ivo J. Ariza.

N.º 13.273-45 — Luis Rassi.

N.º 13.282-45 — Gabriel Vieira.

N.º 13.291-45 — Luis Rodrigues de Carvalho.

N.º 13.297-45 — Alzira Cabral de Carvalho.

N.º 13.301-45 — Antônio Maria Reis.

N.º 13.304-45 — Augusto A. Fernandes.

N.º 13.305-45 — J. Batista-Quitanda.

N.º 13.328-45 — Manuel Pinto da Conceição.

N.º 13.334-45 — Emílio Rosalino de Muno.

N.º 13.335-45 — Martin Israel.

N.º 13.442-45 — J. F. Fernandes, Flores.

N.º 13.516-45 — Alberto Manuel da Silva.

N.º 13.519-45 — Adriano Pena.

N.º 13.746-45 — Antônio José Ruas.

N.º 13.766-45 — Paulo Tavares.

N.º 13.795-45 — Manuel Rodrigues Coelho.

N.º 13.832-45 — João Braz da Silva.

N.º 13.834-45 — S. Marinho.

N.º 13.846-45 — João Rodrigues Pinto.

N.º 13.971-45 — E. Arnefelt.

N.º 14.002-45 — J. Rodrigues Júnior.

N.º 14.019-45 — Elias El Daher.

N.º 14.032-45 — André Burel.

N.º 14.041-45 — Abílio Ribeiro.

N.º 14.043-45 — Evaristo Sousa Ferreira.

N.º 14.056-45 — Feliciano de Oliveira Filho.

N.º 14.057-45 — Olímpio Carneiro.

N.º 14.071-45 — Ricardo de Miranda Ribeiro.

N.º 14.092-45 — José Alonso Cendon.

N.º 14.116-45 — Manuel F. da Silva.

N.º 14.117-45 — F. Bressane.

N.º 14.118-45 — Oscar Ferreira Meng.

N.º 14.126-45 — Benício Mascarenhas.

N.º 14.154-45 — Pedro Celestino de Noronha.

N.º 14.158-45 — A. Andrade-Bolsas.

N.º 14.160-45 — A. Nóbrega.

N.º 14.164-45 — Arnaldo Augusto Queijo.

N.º 14.168-45 — Augusto da Costa Café.

N.º 14.169-45 — José Caputo Rosa.

N.º 14.179-45 — Augusto Nunes de Carvalho.

N.º 14.196-45 — Antônio Paiva da Rocha.

N.º 14.207-45 — Teodomiro Amano-las de Carvalho.

N.º 14.212-45 — J. F. Pacheco.

N.º 14.213-45 — Joaquim Braz.

N.º 14.217-45 — Ferdinand Curt Wedell.

N.º 14.218-45 — Silvano Rodrigues Flora.

N.º 14.220-45 — Joaquim Cardoso da Silva.

N.º 14.222-45 — Chaim Bolatnicki.

N.º 14.227-45 — Nilton Torres de Carvalho.

N.º 14.257-45 — Otávio Fernandes da Silva.

N.º 14.265-45 — José Rodrigues do Outeiro.
 N.º 14.266-45 — A. Imbruglia.
 N.º 14.270-45 — João Malfitano.
 N.º 14.283-45 — Pedro Ferreira Vieira.
 N.º 14.285-45 — Antônio A. Melo.
 N.º 14.289-45 — Alvares Feijó.
 N.º 14.294-45 — Micheletti Michele.
 N.º 14.303-45 — José Rodrigues — Quitandeiro.
 N.º 14.304-45 — Antônio Ramos Afonso.
 N.º 14.310-45 — José Bernardo Liberalino.
 N.º 14.315-45 — Lirio Pinho da Silva Vale.
 N.º 14.332-45 — David Pinheiro da Silva.
 N.º 14.337-45 — Paulo Ferreira da Silva.
 N.º 14.343-45 — Manuel A. Mesquita.
 N.º 14.344-45 — Augusto Rodrigues Ferreira.
 N.º 14.350-45 — Daniel Manuel da Silva.
 N.º 14.374-45 — Custódio José Antunes.
 N.º 14.381-45 — Acácio de Sá.
 N.º 14.382-45 — H. da Cunha Figueiredo.
 N.º 14.383-45 — Elza Leite Pereira.
 N.º 14.389-45 — Armando Cardoso da Costa.
 N.º 14.394-45 — Antônio Martins Bellinho.
 N.º 14.408-45 — Raimundo Pereira Magalhães.
 N.º 14.426-45 — Manuel Maria Fernandes Vagos.
 N.º 14.427-45 — Carlos de Jesus Henriques.
 N.º 14.434-45 — Alfredo Eichenberger.
 N.º 14.447-45 — Luiza Godoy.
 N.º 14.463-45 — Zaldivar Nobre Santos.
 N.º 14.468-45 — Claire Elró.
 N.º 14.523-45 — Antônio Boutros Aoulla.
 N.º 14.532-45 — Lovasz Ladislau.
 N.º 14.550-45 — Lejzor Herchenhut.
 N.º 14.627-45 — Gabriel Rosa da Silva.
 N.º 14.643-45 — Viúva R. A. Nudelman.
 N.º 14.677-45 — Martin Perl.
 N.º 14.724-45 — Lorenzo Adolfo Puntchart Júnior.
 N.º 14.822-45 — J. J. Braconi.
 N.º 14.996-45 — José Rodrigues Pais.
 N.º 15.354-45 — Renato C. Conconi.
 N.º 15.568-45 — N. Fanzeres.

FIRMAS SOCIAIS:

N.º 8.890-45 — Laboratório Farmacêutico Ceres Limitada.
 N.º 9.689-45 — M. Cruz & Ribeiro.
 N.º 9.819-45 — Manuel Alves & Gomes.
 N.º 11.328-45 — Acumuladores Luz Limitada.
 N.º 12.439-45 — N. Monteiro & Marques Filho.
 N.º 12.509-45 — Rotográfica Limitada.
 N.º 12.807-45 — J. Rodrigues & Irmão.
 N.º 13.238-45 — Correia & Lopes.
 N.º 13.374-45 — Manuel A. Barbosa, Oliveira & Cia.
 N.º 13.598-45 — Pedro Euclides dos Santos & Cia. Ltda.
 N.º 13.632-45 — Exportadora Dias Limitada.
 N.º 13.786-45 — M. Cardoso & Silva.

N.º 14.081-45 — Mecânica Tempo Limitada.
 N.º 14.083-45 — Oliveira & Mosheim Ltda.
 N.º 14.094-45 — Social Modas Limitada.
 N.º 14.108-45 — Indústria e Comércio de Perfumaria "Sheila" Ltda.
 N.º 14.123-45 — Costa & Carneiro.
 N.º 14.131-45 — Irmãos Guedes.
 N.º 14.143-45 — V. Rocha & Gomes.
 N.º 14.145-45 — Fernandes & J. Correia.
 N.º 14.147-45 — A. Lemos & Pereira.
 N.º 14.166-45 — Assunção & Feljó.
 N.º 14.190-45 — F. Correia & Marques.
 N.º 14.193-45 — Rodrigues de Carvalho & Ferreira.
 N.º 14.211-45 — Marcos & Calomino Ltda.
 N.º 14.224-45 — M. Costa & Lomba.
 N.º 14.244-45 — E. P. Magalhães & Cia. Ltda.
 N.º 14.247-45 — Joel Fernandes & Filho.
 N.º 14.272-45 — José da Silva & Ferreira.
 N.º 14.288-45 — Construtora Santos Limitada.
 N.º 14.339-45 — Instituto de Belas Artes Glória Ltda.
 N.º 14.341-45 — Poço & Tavares.
 N.º 14.352-45 — O. Batista & Companhia Ltda.
 N.º 14.377-45 — Giocondo & Sabatino.
 N.º 14.380-45 — Machado, Cardoso & Cia. Ltda.
 N.º 14.404-45 — Lopes & Valentim.
 N.º 14.423-45 — Ferreira Rilo & Costa.
 N.º 14.433-45 — Carlos & Serafim.
 N.º 14.451-45 — Wajnberg & Companhia Ltda.
 N.º 14.456-45 — A. Freitas & Rocha.
 N.º 14.499-45 — Eletro Tijuca, Limitada.
 N.º 14.630-45 — Burdman & Roizenblit Ltda.
 N.º 14.956-45 — Sociedade Inter-Americana de Representações Sinter Limitada.
 N.º 15.132-45 — João Viana Seiler & Cia. Ltda.

CANCELAMENTOS:

N.º 9.690-45 — M. Cruz & Morais.
 N.º 12.808-45 — J. R. Rodrigues.
 N.º 13.375-45 — Manuel A. Barbosa & Oliveira.
 N.º 13.787-45 — Henrique, Silva & Cardoso.
 N.º 14.225-45 — Manuel José da Costa.
 N.º 14.342-45 — J. Batista de Poço.
 N.º 14.431-45 — Carlos Duarte.
 N.º 14.497-45 — Joaquim da Silva Oliveira.
 N.º 15.000-45 — José Ramos Lopes.
 N.º 15.125-45 — Laboratório Farmacêutico Ceres Ltda.
 N.º 15.143-45 — Ribeiro de Almeida.
 N.º 15.194-45 — João Batista Mattias.

ANOTAÇÕES:

N.º 15.193-45 — Plínio Ferreira Tinoco.
 N.º 15.213-45 — Júlio Ferreira Fontes.
 N.º 15.221-45 — José Lino Martins & Companhia.
 N.º 15.226-45 — Sally Hacker.

N.º 15.665-45 — Fábrica de Móveis Metrópole Ltda.
GERENTES:
 N.º 11.696-45 — Chame & Rodrigues Ltda.
 N.º 12.102-45 — Jair Mussafir.
 N.º 14.664-45 — Joel Kos & Irmão.
 N.º 14.906-45 — Joaquim Gomes da Costa.
 N.º 15.061-45 — Gaeta & Estrela.
 N.º 15.423-45 — Constantino Rodrigues Gil & Cia.
 N.º 15.435-45 — Irmãos Rocha.
 N.º 15.447-45 — Frederico Freire.
 N.º 15.462-45 — B. Sousa & Cia.
DIPLOMAS
 N.º 15.653-45 — José Maria Barcelos Sobral.

AUTORIZAÇÕES

N.º 13.774-45 — Iolanda Meneses Correia Galvão Pereira.
 N.º 14.346-45 — Lúcia Cerejeira de Miranda.
 N.º 15.505-45 — Zilda Xavier Fontes.
 N.º 15.546-45 — Maria Teresa Moraes de Carvalho.
PROCURAÇÕES
 N.º 12.522-45 — João Viana Seiler & Cia. Ltda.
 N.º 13.633-45 — Exportadora Diaz Limitada.
 N.º 14.184-45 — José de Sousa.
 N.º 14.957-45 — Luís Maria Duprat Serrano.
 N.º 15.562-45 — G. Waldeck Pinto.

TRANSFERÊNCIA DE LIVROS
 N.º 15.676-45 — Brasília Turística e Comercial, S. A.
LEILOEIROS
 N.º 15.477-45 — Euclides Marinho da Silva.
 — Pagamento do imposto de Indústrias e Profissões, relativo ao 1.º semestre de 1945.

Documentos em exigência

N.º 15.435-45 — Irmãos Rocha.
 N.º 15.447-45 — Frederico Freire.
 N.º 15.462-45 — B. Sousa & Companhia.

DIPLOMAS:

N.º 15.653-45 — José Maria Barcelos Sobral.
AUTORIZAÇÕES:
 N.º 13.774-45 — Iolanda Meneses Correia Galvão Pereira.
 N.º 14.346-45 — Lúcio Cerejeira de Miranda.
 N.º 15.505-45 — Zilda Xavier Fontes.
 N.º 15.546-45 — Maria Teresa Moraes de Carvalho.

PROCURAÇÕES:

N.º 12.522-45 — João Viana & Companhia Ltda.
 N.º 13.633-45 — Exportadora Dias Limitada.
 N.º 14.184-45 — José de Sousa.
 N.º 14.957-45 — Luís Maria Duprat Serrano.
 N.º 15.562-45 — G. Waldeck Pinto.

TRANSFERÊNCIA DE LIVROS:
 N.º 15.676-45 — Brasília Turística e Comercial S. A.

LEILOEIROS:

N.º 15.477-45 — Euclides Marinho da Silva. — Pagamento do imposto de Indústrias e Profissões, relativo ao 1.º semestre de 1945.

CONTRATOS:

N.º 14.262-45 — Confeitaria e Bar Bibi Ltda. — Venha o documento com margem suficiente para a encadernação.
 N.º 14.392-45 — Manuel Lucas & Cia.

N.º 14.240-45 — José Antônio & Semens.
 N.º 14.155-45 — A. J. Pereira & Irmão.
 N.º 14.413-45 — Garrido, Martins & Cia. Ltda.
 N.º 14.560-45 — Capela & Matêus Limitada.
 N.º 14.397-45 — "Unicom Sociedade Comercial Limitada."
 N.º 14.180-45 — Sociedade Máquinas Acessórias Ltda.
 N.º 11.856-45 — Casa Rainho de Tintas e Ferragens Ltda.
 N.º 14.387-45 — Farmácia Principal Ltda.
 — Satisfaçam a exigência

ALTERAÇÕES:

N.º 13.815-45 — Empresa Nacional de Estacas Ltda.
 N.º 13.721-45 — Alberto, Costa & Cia. Ltda.
 N.º 13.816-45 — Casa Coelho, de Vidros Ltda.
 N.º 13.798-45 — M. Abrunhosa & Cia. Ltda.
 N.º 13.104-45 — Armarinhos "Lojas Astro Ltda."
 N.º 13.709-45 — Moinho Paulista Limitada.
 N.º 13.706-45 — Biscoitos Almoré Limitada.
 N.º 13.708-45 — Massas Alimentícias Almoré Ltda.
 N.º 14.931-45 — Sociedade de Artefatos e Materiais de Construção em Cimento Armado — Isoté Ltda.
 N.º 13.707-45 — Moinho Paranaense Ltda.
 N.º 15.358-45 — Sociedade Termo Intermetálica Ltda.
 — Satisfaçam a exigência.

DISTRATOS:

N.º 13.601-45 — J. Antero d'Almeida & Cia. Ltda. — Prove o alegado quanto a isenção de impostos.
 N.º 13.657-45 — Roberto & Werneck. — Satisfaça a exigência.

COMPANHIAS:

N.º 8.891-44 — Companhia de Expansão Territorial S. A.
 N.º 15.384-45 — Cia. Auxiliar de Metalurgia Cometal S. A.
 N.º 15.403-45 — S. A. Mineração Gerônimo Rosado.
 N.º 13.625-45 — Companhia Industrial e Importadora Atlas.
 N.º 13.403-45 — Sociedade Anônima Restaurantes de Turismo Internacional.
 N.º 15.238-45 — Comércio e Indústria Cabral S. A.

CONCURSO DE ADMISSÃO

PARA A MATRÍCULA NA

Escola de Aeronáutica

(Instruções-programas)

DIVULGAÇÃO N.º 176

PREÇO: CR\$ 2,00

À VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

N.º 15.293-45 — Companhia Internacional de Seguros.

— Satisfaçam a exigência.

FIRMAS INDIVIDUAIS:

N.º 6.503-43 — João Martins Borja Filho. — Promova o cancelamento do registro anterior ou requeira anotação, no mesmo, das modificações havidas.

N.º 14.407-45 — Ione Barcelos.

N.º 14.025-45 — Florêncio dos Anjos.

N.º 14.096-45 — Antônio Pinto de Oliveira.

N.º 14.055-45 — J. Guimarães.

N.º 14.100-45 — Joaquim Coelho Pereira.

N.º 14.127-45 — Otávio Olivieri.

N.º 13.843-45 — Manuel da Silva Marques.

N.º 13.296-45 — Manuel José Correia.

N.º 13.349-45 — A. C. Peixoto.

N.º 13.336-45 — A. Pereira.

N.º 12.188-45 — J. B. Rodrigues.

N.º 15.529-45 — José Cordeiro.

N.º 4.437-43 — José Francisco Cardoso.

N.º 14.302-45 — Armando Antônio.

N.º 14.157-45 — Joaquim Rodrigues.

N.º 14.301-45 — José do Nascimento. — Satisfaçam a exigência.

FIRMAS SOCIAIS:

N.º 14.496-45 — Café e Billares Social Limitada.

N.º 14.035-45 — Representações Técnicas Frikio Ltda.

N.º 14.651-45 — Cristal Martinho Limitada.

N.º 13.999-45 — Farmácia Encantado Ltda.

N.º 14.141-45 — J. Mortágua & Pereira.

N.º 14.396-45 — Manuel de Sá & Costa.

N.º 14.183-45 — Pires & Sousa.

N.º 13.192-45 — Giusti & Giampoli.

N.º 12.163-45 — Palvarini & Pardellas.

N.º 4.855-44 — Produtos Químicos e Hervas Medicinais Chemiflora Limitada.

N.º 14.275-45 — E. Gibara & Irmão. — Satisfaçam a exigência.

ANOTAÇÕES:

N.º 15.035-45 — Moreira & Abrantes.

N.º 15.201-45 — Sociedade de Engenharia e Representações Técnicas Ltda.

— Satisfaça a exigência.

AUTORIZAÇÃO:

N.º 12.510-45 — Alfred Neufeld. — Pague o selo de arquivamento no 1.º traslado.

Resumo dos documentos arquivados e registrados

Dia 20 de agosto de 1945

CONTRATOS:

N.º 4.780 — Acumuladores Luz Ltda.

— Comércio de acondicionamento e reparos de acumuladores para automóveis à Rua Dr. Magessi, 23, capital de Cr\$ 50.000,00, partes iguais dos sócios Antônio Silva Moreira e Manuel Joaquim Redondo, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 4.781 — R. Monteiro & Marques Filho — Comércio de representações, comissões, consignações e conta própria à Rua do Acre, 80, 1.º andar capital de Cr\$ 50.000,00, partes iguais dos sócios solidários Diamantino Marques Filho e Newton Duarte Monteiro Lázaro, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 4.782 — Rotográfica Ltda. — Comércio de papéis, indústria gráfica e correlatos à Rua Morais e Vale, 51, capital de Cr\$ 200.000,00, partes iguais dos sócios: Rodolfo Renaux Bauer, José de Lima Siqueira, Fernando Barreto da Rosa, Augusto Siqueira Lima, Rute Pereira Neufeld, Orlando Guimarães, Rosa de Paula Machado e Friedrich Wilhelm Artur Berthold Gotwald, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 4.783 — João Viana Seiler & Cia. Ltda. — Comércio de indústria de madeira em geral e fabricação de artefatos de madeiras, com sede no Estado de Paraná e filial nesta cidade, capital de Cr\$ 2.000.000,00 dos sócios: José Gustavo de Macedo Seiler, João Viana Seiler Júnior — Cr\$ 200.000,00 cada um, Manuel Valdomiro de Macedo — Cr\$ 1.500.000,00 e João Viana Seiler — Cr\$ 1.500.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 4.784 — J. Rodriguez & Irmão — Comércio de bar à Avenida Rio Branco, 162, capital de Cr\$ 200.000,00, partes iguais dos sócios solidários Alfonso Rodriguez Alonso e José Rodriguez Alonso, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 4.785 — Correia & Lopes — Comércio de botequim à Avenida Suburbana, 1.790-B, capital de Cr\$ 50.000,00, partes iguais dos sócios solidários José Correia de Sousa e Antônio de Sousa Lopes, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 4.786 — Pedro Euclides dos Santos & Cia. Ltda. — Comércio de peças e acessórios para automóveis à Rua Visconde de Maranguape, 46, capital de Cr\$ 200.000,00, partes iguais dos sócios Pedro Euclides dos Santos e Vicente de Paula, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 4.787 — Exportadora Diaz Ltda. — Comércio de conta própria, consignações, representações e exportação, com sede no Espírito Santo e filial nesta cidade, capital de Cr\$ 800.000,00 dos sócios: Alexandre Diaz — Cr\$ 696.000,00, Diva Leal Diaz — Cr\$ 80.000,00 e Benjamim Leal — Cr\$ 24.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 4.788 — Representações Técnicas Frikio Ltda. — Comércio de representações de máquinas e eletricidade em geral, projetos e instalações e material de laboratórios à Praça Marechal Floriano, 55, 12.º andar s-B, capital de Cr\$ 100.000,00, partes iguais dos sócios Frederico Maria Kozcy, austriaco e Johann Andreas Fritz, sem nacionalidade; tempo indeterminado.

N.º 4.789 — Mecânica Tempo Ltda. — Comércio de fabricação de máquinas e artefatos de metais à Rua Frei Caneca, 183, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais dos sócios Lion Naslausui, brasileiro e José Antonino Botelho Fernandes Rosiers, português; tempo indeterminado.

N.º 4.790 — Oliveira & Moshelm Ltda. — Comércio de calçado à Rua Bento Ribeiro, 19, 2.º andar, capital de Cr\$ 20.000,00, partes iguais dos sócios Kurt Moshelm, alemão e João Santos Oliveira, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 4.791 — Social Modas Ltda. — Comércio de oficina de costuras, modas e confecções de roupas à Rua Ramalho Ortigão, 34, capital de Cr\$ 16.000,00, partes iguais dos sócios Irineu Pereira Mendonça e Teresa Menegotto de Oliveira, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 4.792 — Indústria e Comércio de Perfumaria "Sheila" Ltda. — Co-

mércio de perfumaria e derivados à Rua Assaré, 7-A, capital de Cr\$ 200.000,00, partes iguais dos sócios Jorge de Campos Freire, Gastão Moura Pereira, Jorbert Morais e Alvaro da Costa Itajal Júnior, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 4.793 — Costa & Carneiro — Comércio de barbearia à Rua Benedito Hipólito, 111, capital de Cr\$ 5.000,00, partes iguais dos sócios solidários Manuel da Costa e Alvaro Cândido Carneiro, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 4.794 — Irmãos Guedes — Comércio de líquidos e comestíveis à Estrada do Capão, 2 e 4, capital de Cr\$ 50.000,00, partes iguais dos sócios solidários Mário Guedes e Alfredo Guedes, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 4.795 — J. Mortágua & Pereira — comércio de botequim e congêneres à Rua 24 de Maio, 613, capital de Cr\$ 20.000,00, partes iguais dos sócios solidários José Pereira Mortágua e João da Silva Pereira, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 4.796 — V. Rocha & Gomes — comércio de barbearia à Rua Leopoldo, 277, capital de Cr\$ 4.000,00, partes iguais dos sócios solidários Vitor Rocha e Hermes Gomes da Silva, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 4.797 — Fernandes & J. Correia — comércio de botequim e congêneres à Rua Engenho de Dentro, 300, capital de Cr\$ 20.000,00, partes iguais dos sócios solidários Joaquim Fernandes e José Correia, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 4.798 — A. Lemos & Pereira — comércio de lenha e carvão à Rua Lucinda Barbosa, 29, capital de Cr\$ 4.000,00, partes iguais dos sócios solidários Antônio Marques de Lemos e Antônio Pereira, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 4.799 — Asunção & Feijó — comércio de botequim e correlatos, à Avenida Suburbana, 546, capital de Cr\$ 65.000,00, partes iguais dos sócios solidários Joaquim Mendes Feijó e Luciano de Assunção, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 4.800 — Pires & Sousa — comércio de líquidos, comestíveis, carvão e lenha à Rua Assutinga, 177 e 183, capital de Cr\$ 12.000,00, partes iguais dos sócios solidários José de Sousa e José da Silva Pires portugueses; tempo indeterminado.

N.º 4.801 — F. Correia & Marques — comércio de carvão lenha à Estrada de Santa Cruz, 771, capital de Cr\$ 4.000,00, partes iguais dos sócios solidários Celestino Correia e Manuel Marques, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 4.802 — Rodrigues de Carvalho & Ferreira — comércio de café e bar à Rua Uranos, 1.063-C, capital de Cr\$ 50.000,00, partes iguais dos sócios solidários Antônio Rodrigues de Carvalho e José Ferreira Pinto, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 4.803 — Marcos & Calomino Ltda. — comércio de frutas nacionais e estrangeiras à Rua XII n.º 31 a 35, no Mercado Municipal, capital de Cr\$ 200.000,00, partes iguais dos sócios Marcos Angelo De Bellis, brasileiro e Emílio Calomino, italiano; tempo indeterminado.

N.º 4.804 — M. Costa & Lomba — comércio de botequim e congêneres à Rua Conde de Bonfim, 256, capital de Cr\$ 80.000,00, partes iguais dos sócios solidários Manuel José da Costa e

João Batista da Lomba, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 4.805 — E. P. Magalhães & Cia. Ltda. — comércio de tecidos e seus artefatos à Rua das Marrecas, 48, 4.º and., sala 402, capital de Cr\$ 70.000,00, partes iguais dos sócios Alexandre Bensussam, turco e Erme-linda Perazeta Magalhães, brasileira; tempo indeterminado.

N.º 4.806 — Joel Fernandes & Filho — comércio de flores naturais, à Rua Plínio de Oliveira, 28-B, 2.ª loja, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais dos sócios solidários Nelson Fernandes e Joel Fernandes, aquele brasileiro e este português; tempo indeterminado.

N.º 4.807 — José da Silva & Ferreira — comércio de armário e fazendas à Rua Waldonado, 297-A, capital de Cr\$ 200.000,00, partes iguais dos sócios solidários Vitor Godinho Ferreira e José Maria Gomes da Silva, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 4.808 — E. Gibara & Irmão — comércio de alfaiataria à Rua Engenho de Dentro, 25, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais dos sócios solidários Elias Gibara e Caill Gibara, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 4.809 — Construtora Santos Ltda. — comércio de materiais de construção, construção civil e administração de imóveis à Rua do Ouvidor, 4, sala 4, capital de Cr\$ 200.000,00, partes iguais dos sócios: Gregório dos Santos, português e Paulo dos Santos, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 4.810 — Instituto de Beleza Glória Ltda. — comércio de cabeleireiros à Rua da Glória, 52, capital de Cr\$ 70.000,00 dos sócios: Antônio Gomes Rangel e Deocleciano Alvarenga — Cr\$ 35.000,00 cada um; brasileiros, tempo indeterminado.

N.º 4.811 — Poço & Tavares — comércio de café e leiteria à R. São Cristóvão, 87, capital de Cr\$ 100.000,00, partes iguais dos sócios solidários João Batista Lourenço do Poço e Manuel Tavares, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 4.812 — O. Batista & Cia. Ltda. — comércio de laticínios, cereias, representações, comissões e conta própria à Rua Marquês de Sapucaí, 363, capital de Cr\$ 75.000,00 dos sócios Obdego Augusto Batista — Cr\$ 65.000,00 e Belmiro Augusto Batista — Cr\$ 10.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 4.813 — Giocondo & Sabatino — comércio de lenha à Avenida 28 de Setembro, 267, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais dos sócios solidários Humberto Sabatino Sangineto, italiano e Giocondo Guglielmo Sangineto, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 4.814 — Machado, Cardoso & Cia. Ltda. — comércio de representações, consignações e conta própria à Avenida Presidente Wilson, 327, sala 305, capital de Cr\$ 300.000,00 dos sócios Odeimar Gonçalves Cardoso, Cr\$ 150.000,00, Adalberto Alves Machado e Amaury Jardim Machado Cr\$ 150.000,00 cada um, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 4.815 — Manuel de Sá & Costa — comércio de líquidos e comestíveis à Praia de Jequiá, 222, capital de Cr\$ 55.000,00, partes iguais dos sócios solidários José da Costa e Sá e Manuel de Sá da Silva Branco, português; tempo indeterminado.

N.º 4.816 — Lopes & Valentim — comércio de botequim e restaurante à R. do Carmo, 39, capital de Cr\$ 62.000,00, partes iguais dos sócios solidários Aniceto Lopes e Valentim da

Silva, português; tempo indeterminado.

N.º 4.817 — Ferreira Rillo & Costa — comércio de confitaria e leiteria à R. Barão do Bom Retiro, 140, capital de Cr\$ 20.000,00, partes iguais dos sócios solidários José Henrique da Costa e Felício Ferreira Rillo, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 4.818 — Carlos & Serafim — comércio de Café e bilhares à R. Aristides Caire, 110, capital de Cr\$ 250.000,00 dos sócios solidários Alípio Serafim e Carlos Duarte — Cr\$ 8.000,00, 125.000,00 cada um, aquele português e este brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 4.819 — Wajnberg & Cia. Ltda. — comércio de modas e confecções à Trav. Mosqueira, 25 apartamento 6, capital de Cr\$ 10.000,00 dos sócios Nuchym Lejb Wajnberg — Cr\$ 8.000,00, Szlama Chaim Wajnberg e Izak Elja Feferfisz Cr\$ 1.000,00 cada um, poloneses; tempo indeterminado.

N.º 4.820 — A. Freitas & Focha — comércio de aparelhos elétricos e conserto de rádios à R. Clarimundo da Melo, 407, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais dos sócios solidários Antônio Moreira da Rocha e Ataíde Manuel de Freitas, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 4.821 — Café e Bilhares Social Ltda. — comércio de café, leiteria, bilhares e charutaria à Est. do Engenho Novo, 17, capital de Cr\$ 72.000,00, partes iguais dos sócios Antônio Carvalho Silva e Joaquim da Silva Oliveira, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 4.822 — Eletro Tijuca Ltda. — comércio de rádio, acessórios e material elétrico em geral à rua Conde de Bonfim, 790-A, capital de Cr\$ 200.000,00 dos sócios Avel Fernandes dos Santos Cr\$ 190.000,00 e Ida de Batista Cr\$ 10.000,00, aquele português e este brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 4.823 — Burdman & Roizenblit Ltda. — comércio de calçados à R. Engenho de Dentro, 21, capital de Cr\$ 170.000,00, partes iguais dos sócios Muis Burdman e Oscar Roizenblit, rumenos; tempo indeterminado.

N.º 4.824 — Sociedade Inter-Americana de Representações "Sinter" Ltda. — comércio de representações, exportação, importação, vendas, consignações e imóveis à rua 1.º de Março, 7, 10.º andar, capital de Cr\$ 100.000,00 dos sócios Paulo Maria Duprat Serrano, João Leopoldo Modesto Leal, Luiz Maria Duprat Serrano e Gustavo Emílio Waehneidt — Cr\$ 25.000,00 cada um, brasileiros; tempo indeterminado.

ALTERAÇÕES

N.º 4.825 — Sociedade Termo Inter Metálica Ltda. — ata da assembleia de cotistas, de 11-3-43, que deliberou a substituição, na gerência, do falecido sócio Roberto de Moraes Veiga pelo sócio José Rocha Ribas.

N.º 4.826 — Moreira, Fernandes & Cia. Ltda. — admissão de novo sócio João de Souza Meireles; aumento do capital para Cr\$ 1.400.000,00 assim dividido: Américo Alves Moreira Cr\$ 700.000,00, José Batista Fernandes Linares Cr\$ 350.000,00, Paulo Ribeiro da Cruz, João Gomes Torres, Cr\$ 150.000,00 cada um e João de Souza Meireles Cr\$ 50.000,00; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 4.827 — Giusti & Pieroni para "Giusti & Giampaoli"; retirada do sócio Antônio Pieroni, com Cr\$ 2.500,00; admissão de novo sócio Giampaoli Antônio; o capital continua de Cr\$ 5.000,00, partes iguais dos sócios Antônio Giusti e Giampaoli Antônio; tempo indeterminado.

N.º 4.828 — Manuel A. Barbosa & Oliveira, para "Manuel A. Barbosa,

Oliveira & Cia."; admissão de novo sócio Emídio Migando; aumento de capital para Cr\$ 86.000,00 assim dividido: Manuel Alves Barbosa, José de Oliveira — Cr\$ 39.000,00, cada um e Emídio Migando — Cr\$ 8.000,00; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 4.829 — Marques & Maciel — Aumento de capital para Cr\$ 200.000,00 partes iguais dos sócios Manuel Joaquim Marques e Antônio Pires Maciel; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 4.830 — J. Alves & Correia — Aumento de capital para Cr\$ 70.000,00, partes iguais dos sócios José Francisco Alves Velho e Custódio Borges Correia de Almeida; tempo indeterminado.

N.º 4.831 — Tapeçaria Social Ltda. — Admissão de novo sócio Adriano Brandão, de Aguiar, português; aumento do capital para Cr\$ 100.000,00, assim dividido: Laudelino Alves, Antônio Fernandes Júnior — Cr\$ 33.000,00, cada um e Adriano Brandão de Aguiar — Cr\$ 34.000,00; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 4.832 — Madeiras Araxá Limitada — Retirada do sócio Osvaldo Lignini que cede e transfere suas 100 cotas em partes iguais a Albert Adolphe Ducrocq e Fulvio Lignini; o capital continua de Cr\$ 1.000.000,00, partes iguais dos sócios Fulvio Lignini e Albert Adolphe Ducrocq; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 4.833 — Luis Siqueira Júnior & Cia. — Aumento do capital para Cr\$ 700.000,00, assim dividido: Luis Siqueira Júnior, Antônio Pinto Alves da Silva — Cr\$ 315.000,00, cada um e Moacir de Siqueira — Cr\$ 70.000,00; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 4.834 — Henrique, Silva & Cardoso para "M. Cardoso & Silva"; retirada do sócio Henrique Pinto Alves, com Cr\$ 15.000,00; redução do capital para Cr\$ 30.000,00, partes iguais dos sócios José Maria Cardoso e Antônio Pereira da Silva; tempo indeterminado.

N.º 4.835 — Marcus Voloch & Cia. Ltda. — Aumento de capital para Cr\$ 2.000.000,00 assim dividido: Marcus Voloch — Cr\$ 1.950.000,00, Ivã Paula e Augusto José da Silva — Cr\$ 25.000,00, cada um; tempo indeterminado.

N.º 4.836 — Rodrigues Alves & Irmao — Retirada do sócio Carlos Rodrigues Alves, com Cr\$ 29.297,40; admissão de novo sócio Manuel Rodrigues Alves; o capital continua de Cr\$ 200.000,00, partes iguais entre os sócios Serafim Rodrigues Alves e Manuel Rodrigues Alves; tempo indeterminado.

N.º 4.837 — Metalúrgica Itajubá Limitada — Retirada do sócio Rubem de Lima Carvalho, com Cr\$ 50.000,00; aumento do capital para Cr\$ 300.000,00, cabendo Cr\$ 200.000,00, a Alceu Soares Leite e Cr\$ 100.000,00 a Aluísio Soares Leite; outras modificações contratuais; tempo indeterminado.

N.º 4.838 — Calçado Excelsior Limitada — Falecimento do sócio José Constantino Bastos, cujas 220 cotas foram adquiridas pelos sócios remanescentes; o capital continua de Cr\$ 300.000,00 assim dividido: Daniel de Carvalho Silva, Manuel Hortêncio Monteiro e Anunciato Francisco Atademo — Cr\$ 100.000,00 cada um; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

DISTRATOS

N.º 851 — Manuel Antunes & Vieira — Retirada do sócio Manuel Antunes, com Cr\$ 32.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Gabriel Vieira.

COMPANHIAS

N.º 2.030 — "Asa" Artes Gráficas S. A. — Diário Oficial de 15-12-44, que publicou a certidão da escritura pública de constituição da requerente, bem como a certidão do arquivamento da mesma neste Departamento.

N.º 2.031 — Cia. Brasileira de Torrefação e Moagem — Ata da assembleia geral ordinária de 30-4-45. Eleição da Sra. Astrea Bhering de Oliveira Matos, brasileira, para o cargo de Diretor-Vicepresidente, em virtude do falecimento de seu antecessor.

N.º 2.032 — Cia. Brasileira do Atlântico Administração e Comércio — Ata da assembleia geral ordinária de 9-4, de 1945.

N.º 2.033 — Bairro de Pátima S. A. — Ata da assembleia geral ordinária de 31-7-45, que aprovou o relatório dos liquidantes.

N.º 2.034 — Banco Industrial Brasileiro S. A. — Diário Oficial de 31-7, de 1945, que publicou a certidão do arquivamento da ata da assembleia geral ordinária de 12-7-45.

N.º 2.035 — Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A. — Diário Oficial com a publicação: a) do Decreto n.º 18.166, de 26-6-45 que aprovou as alterações introduzidas pela assembleia geral extraordinária de 21-3-44; b) certidão da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária e das atas das assembleias gerais extraordinárias de 6-6-41 e 21-8-44, que deliberaram sobre o aumento do capital para Cr\$ 70.000.000,00.

N.º 2.036 — Bérgom, Equipamentos para Escritórios, S. A. sede no Rio de Janeiro, comércio e indústria, importação e exportação, distribuição e representação de artigos, aparelhos, equipamentos elétricos e mecânicos em geral, papel, metal e suas manufaturas, livros de folhas soltas e encadernados, móveis de metal, objetos de escritório e atividades complementares; tempo indeterminado; capital de Cr\$ 4.000.000,00 dividido em 4.000 ações ordinárias, nominativas, de Cr\$ 1.000,00 cada uma; diretores: Bernardino Gonçalves Martins Gomes, Carlos Gonçalves, Ilamar Fonseca de Melo e Cesário Ribas Ferreira, brasileiros. Arquivamento de atos constitutivos.

N.º 2.037 — Centro de Clínicas do Distrito Federal S. A., sede no Rio de Janeiro; tempo indeterminado; adquirir, construir, organizar e explorar comercial e cientificamente estabelecimento destinado a Casa de Saúde, com os diferentes serviços de natureza médico-cirúrgica; capital de Cr\$ 12.000.000,00 dividido em 6.000 ações de Cr\$ 2.000,00 cada uma nominativas; diretores: Hugo Dunshee de Abranches, Josué Apolônio de Castro, Gilberto Acar, Carlos de Saboia Bandeira de Melo, Augusto Brandão Filho, brasileiros e Roman Antoni Wrzeworski, polonês. Arquivamento de atos constitutivos.

N.º 2.038 — S. A. — Diário Carioca, ata da assembleia geral extraordinária de 21-12-44 que autorizou a Diretoria a realizar um empréstimo, mediante a emissão de obrigações ao portador de valor correspondente ao capital social, tendo como garantia todo o acervo social juros de 8% a-a.

pagáveis semestralmente, resgatável em 15 anos.

N.º 2.039 — S. A. — Diário Carioca, ata da assembleia geral ordinária de 28-3-45.

N.º 2.040 — Ata da assembleia geral, de 5-2-45 que concedeu a renúncia solicitando por um diretor e elegeu para substituí-lo o Sr. José Benedito Martins Guimarães, brasileiro.

N.º 2.041 — Empresa Granja Paraiso S. A., ata da assembleia geral extraordinária de 24-3-45, que aprovou alterações estatutárias, bem como loteamento de terrenos de propriedade da requerente e elegeu o Senhor Rômulo Gonçalves Cascão, brasileiro, para o cargo de Diretor tesoureiro, criado em substituição ao de Diretor técnico, fixando-lhe a remuneração.

N.º 2.042 — Empresa Paschoal Segreto de Diversões S. A., ata da assembleia geral ordinária de 17-4-45. Eleição de Diretoria: Domingos Segreto, Paschoal Segreto Sobrinho e Afonso Segreto Sobrinho, arbitrando os seus vencimentos.

N.º 2.043 — Fábrica de Chocolates Patrone S. A., com sede no Rio de Janeiro, exploração da indústria e do comércio de açúcar, cacau, doces, balas e bombons e atividades correlatas; tempo indeterminado; capital de Cr\$ 5.000.000,00 dividido em 5.000 ações ordinárias, nominativas, de Cr\$ 1.000,00 cada uma; diretores: Nasciso Antônio Teixeira Basto Patrone e Francisco Basto Fernandes, portugueses.

N.º 2.044 — Fábrica de Tecidos Maracanã S. A., ata da assembleia geral ordinária de 3-8-45. Autorizou a Diretoria a alienar imóveis do patrimônio social.

N.º 2.045 — Grant Anúncios Sociedade Anônima — Diário Oficial de 13-8-45, que publicou a ata da assembleia geral extraordinária de 18 e 19-7-45 e a certidão do arquivamento da mesma neste Departamento.

N.º 2.046 — General Elétric Raios X, S. A., ata da assembleia geral extraordinária de 7-8-45, que aprovou e efetivou o aumento do capital para Cr\$ 4.000.000,00 e elegeu, por motivo de renúncia de um diretor, para a Diretoria, o Sr. Ademar Faria Coimbra, brasileiro.

N.º 2.047 — Instituto Científico São Jorge S. A. — Diário Oficial de 27-7-44, que publicou a certidão da ata da assembleia geral ordinária de 27-4-44.

N.º 2.048 — Indústria e Comércio Casa Carrilho S. A., ata da assembleia geral ordinária de 14-7-45.

N.º 2.049 — Indústria e Comércio Casa Carrilho S. A., ata da assembleia geral extraordinária de 14-7-45, que aceitou a renúncia solicitada pela Diretoria e elegeu como novos diretores os Srs. Adriano Luís Ferreira, João Teixeira Gomes Fonseca, portugueses e Hugo Ribeiro Carneiro brasileiro.

N.º 2.050 — Cia. Integridade de Seguros Gerais — ata da assembleia geral extraordinária de 2-7-45, que concedeu a renúncia solicitada por dois diretores, elegendo para substituí-los os Srs. Raul Conrado Cabral e Plínio Kiehl, brasileiros.

N.º 2.051 — Cia. Imobiliária Metropolitana — ata da assembleia geral ordinária de 30-4-45. Eleição de Diretoria: Oscar Torres, Antenor Soares Ribeiro e Nelson Hernandez de Andrade França, brasileiros, fixando-lhes a remuneração.

- N.º 2.052 — Linotipo do Brasil S. A. — *Diário Oficial* de 13-8-45, que publicou a ata da assembléa geral extraordinária de 10-7-45 e a certidão do arquivamento da mesma neste Departamento.
- N.º 2.053 — Cia. Predial Guanabara S. A. — *Diário Oficial* de 10-7-45, que publicou as atas das assembléas gerais extraordinárias de 23-4 e 11-5 de 1945 e a certidão do arquivamento das mesmas neste Departamento.
- N.º 2.054 — Produtos Evans S. A. — ata da assembléa geral extraordinária de 12-7-45, que aprovou a distribuição de dividendos proposta pela Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal.
- N.º 2.055 — Cia. Vale do Rio Doce S. A. — ata da assembléa geral ordinária de 9-8-45.
- N.º 2.056 — Cia. Vale do Rio Doce S. A. — ata da assembléa geral extraordinária de 9-3-45, que efetivou o aumento do capital para Cr\$ 300.000.000,00 autorizado pela assembléa geral de 15-7-44 e autorizou a Diretoria a providenciar a emissão da segunda série de debêntures no valor de Cr\$ 160.000.000,00.
- FIRMAS INDIVIDUAIS:**
- N.º 7.745 — Alfredo Cabral de Almeida, português, Est. do Furão, 129, fundos, lenha e carvão, Cr\$ 3.000,00.
- N.º 7.746 — Francisco Maria Pelosi, italiano, Rua do Rosário, 135, 5.º andar, fábrica de jóias em pequena escala, Cr\$ 40.000,00.
- N.º 7.747 — José Ferreira Couto — Calçados, brasileiro, Rua Silva Rabelo n.º 42, fábrica de calçados, Cr\$ 5.000,00.
- N.º 7.748 — E. Martins — Botequim, português, Rua Cabuçu, 129, botequim, Cr\$ 50.000,00.
- N.º 7.749 — Carlos Rocha — Manufaturas Hilda, brasileiro, Rua 4 de Novembro, 43, casa 5, manufatura de roupas, Cr\$ 5.000,00.
- N.º 7.750 — José de Almeida — Café e Bar, português, Rua João Vicente, s/n., sob a ponte de Madureira, café e bar, Cr\$ 75.000,00.
- N.º 7.751 — José Gomes da Silva, brasileiro, Rua Carmo Neto, 128-B, artigos de couro e armarinho, Cr\$ 5.000,00.
- N.º 7.752 — Ivo J. Ariza, brasileiro, Rua Dr. Garnier, 347, quitanda e louças de barro, Cr\$ 2.000,00.
- N.º 7.753 — Luis Rassi, cubano, Rua Conde de Bâependi, 36, porão, depósito de cristais de rocha, Cr\$ 50.000,00.
- N.º 7.754 — Gabriel Vieira, português, Rua Goiás, 562, botequim, Cr\$ 32.000,00.
- N.º 7.755 — Luis Rodrigues de Carvalho, brasileiro, Rua Dionísio, 43, quitanda, Cr\$ 10.000,00.
- N.º 7.756 — Alzira Cabral de Carvalho, brasileira, Rua São Brás, 138, apto. 101, fundos, pequeno fabrico de empôlas de vidro, Cr\$ 35.000,00.
- N.º 7.757 — Antônio Maria Reis, brasileiro, Avenida Suburbana, 3.301-B, fábrica de bebidas e conservas, Cr\$ 50.000,00.
- N.º 7.758 — Augusto A. Fernandes, português, Rua Bispo Lacerda, 18, fundos, oficina mecânica e manufatura de acessórios para bicicletas, Cr\$ 40.000,00.
- N.º 7.759 — J. Batista — Quitanda, português, Banca n.º 24 (M. Municipal), quitanda, Cr\$ 4.000,00.
- N.º 7.760 — Manuel Pinto da Conceição, brasileiro, Rua Augusta, 52, construções e engenharia, com compra e venda de materiais de construção, Cr\$ 10.000,00.
- N.º 7.761 — Emílio Rosalbino de Munno, italiano, Rua do Catete, 306, cabelereiro, Cr\$ 10.000,00.
- N.º 7.762 — Martin Israel, brasileiro, Rua do Ouvidor, 169, 8.º andar, sala 810, parte, comércio de pratarias, relógios, jóias e produtos conexos, Cr\$ 100.000,00.
- N.º 7.763 — J. J. Fernandes — Flores, brasileiro, Avenida Mem de Sá, n.º 253, porta, flores naturais, Cr\$ 1.000,00.
- N.º 7.764 — Alberto Manuel da Silva, brasileiro, Rua Teófilo Ottoni, 189, sobrado, instalação de esgotos primários, com compra e venda de materiais, Cr\$ 10.000,00.
- N.º 7.765 — Adriano Pena, brasileiro, Est. da Gávea, 835, oficina de automóveis, Cr\$ 5.000,00.
- N.º 7.766 — Antônio José Ruas, português, Praia do Galeão, 142, fundos, açougue, Cr\$ 31.000,00.
- N.º 7.767 — Paulo Tavares, brasileiro, Av. Presidente Vargas n.º 2.631, consertador de automóveis, comprando e vendendo peças para esse fim, Cr\$ 10.000,00.
- N.º 7.768 — Manoel Rodrigues Coelho, português, Rua Senhor dos Passos n.º 229, 1.º andar, empreiteiro de obras, compra e venda de materiais, Cr\$ 20.000,00.
- N.º 7.769 — João Braz da Silva, brasileiro, Rua Capitão Bragança n.º 44, fábrica de calçados, Cr\$ 50.000,00.
- N.º 7.770 — S. Marinho, brasileiro, Rua Sta. Clara n.º 199, alfaiate, vendendo fazendas, Cr\$ 10.000,00.
- N.º 7.771 — João Rodrigues Pinto, português, Rua Cacaqui n.º 4, botequim, Cr\$ 5.000,00.
- N.º 7.772 — E. Arnefelt, brasileiro, Av. Rio Branco n.º 40, 1.º andar, sala 6, fornecedor de navios e representações, Cr\$ 50.000,00.
- N.º 7.773 — J. Rodrigues Júnior, português, Estação de Sta. Cruz, sem número, varejo externo, filial no mesmo local — varejo interno, varejos de café, Cr\$ 70.000,00.
- N.º 7.774 — Elias El Daher, brasileiro, R. Alvaro de Miranda n.º 261-A, fábrica de roupas brancas, Cr\$ 50.000,00.
- N.º 7.775 — André Burel, brasileiro, Rua da Quitanda n.º 26, 2.º andar, filial em S. Paulo à Praça da Sé n.º 247, sala 403, representações, Cr\$ 10.000,00.
- N.º 7.776 — Abílio Ribeiro, português, Rua General Cláudio n.º 79, líquidos e comestíveis, Cr\$ 20.000,00.
- N.º 7.777 — Evaristo Sousa Ferreira, brasileiro, Rua 7 de Setembro número 172, 1.º andar, construções e reconstruções e compra e venda de materiais, Cr\$ 5.000,00.
- N.º 7.778 — Feliciano de Oliveira Filho, brasileiro, Rua do Murundu número 637, depósito de carvão e lenha, Cr\$ 3.000,00.
- N.º 7.779 — Olímpio Carneiro, brasileiro, Rua S. Clemente n.º 285, botequim e charutaria, Cr\$ 35.000,00.
- N.º 7.780 — Ricardo de Miranda Ribeiro, brasileiro, Hall da Gare da Estação Pedro II, loja n.º 2, padaria e artigos de confeitaria, Cr\$ 200.000,00.
- N.º 7.781 — José Alonso Cendon, brasileiro, Rua Barão do Bom Retiro n.º 153-A, careja de pão, balas, conservas, bebidas, Cr\$ 10.000,00.
- N.º 7.782 — Manuel F. da Silva, português, Praça Duque de Caxias número 39, botequim, Cr\$ 100.000,00.
- N.º 7.783 — F. Bressane, brasileiro, Av. Aparício Borges n.º 207, sobre-loja, grupo 204, sala 1, representações e comissões, Cr\$ 100.000,00.
- N.º 7.784 — Oscar Ferreira Meng, brasileiro, Rua do Senado n.º 108, sobrado, alfaiataria, Cr\$ 20.000,00.
- N.º 7.785 — Benício Mascarenhas, brasileiro, Rua Leopoldina Régio número 406, comércio a varejo de calçados e chapéus, Cr\$ 50.000,00.
- N.º 7.786 — Pedro Celestino de Noronha, brasileiro, Av. Automóvel Clube n.º 3.451, botequim, charutos e cigarros, Cr\$ 5.000,00.
- N.º 7.787 — A. Andrade-Bolsas, brasileiro, Rua da Conceição n.º 15, 1.º andar, fábrica de carteiras e cintos de couro para senhoras, Cr\$ 150.000,00.
- N.º 7.788 — A. Nóbrega, português, Rua do Senado n.º 245, instalações elétricas e hidráulicas e compra e venda de materiais, Cr\$ 10.000,00.
- N.º 7.789 — Arnaldo Augusto Queijo, português, Rua Maria Teixeira n.º 46, carvão vegetal e lenha, Cr\$ 3.000,00.
- N.º 7.790 — Augusto da Costa — Café, português, Praça Tiradentes número 83, café e bilhares, Cr\$ 50.000,00.
- N.º 7.791 — José Caputo Rosa, brasileiro, Rua Ibi n.º 96, materiais para construções, Cr\$ 30.000,00.
- N.º 7.792 — Augusto Nunes de Carvalho, português, Rua Frei Caneca n.º 264, aves e ovos, Cr\$ 5.000,00.
- N.º 7.793 — Antônio Paiva da Rocha, português, Rua João Vicente número 1.113, restaurante, Cr\$ 10.000,00.
- N.º 7.794 — Teodemiro Amanajás de Carvalho, brasileiro, Rua Barão de Mesquita n.º 611, quitanda e gêneros alimentícios, Cr\$ 44.000,00.
- N.º 7.795 — J. F. Pacheco, brasileiro, Av. Automóvel Clube n.º 2.272, fábrica de molduras para quadros, Cr\$ 40.000,00.
- N.º 7.796 — Joaquim Braz, português, Rua Barreiros n.º 1.047, leiteria e botequim, Cr\$ 20.000,00.
- N.º 7.797 — Ferdinand Curt Wedell, alemão, Rua Augusto n.º 35, térreo, oficina eletro-mecânica e mercador de material elétrico, Cr\$ 50.000,00.
- N.º 7.798 — Silvano Rodrigues Floira, português, Rua Limites, 1.190, armazém de líquidos e comestíveis e depósito de carvão, Cr\$ 10.000,00.
- N.º 7.799 — Joaquim Cardoso da Silva, brasileiro, Rua Maxwell 351, loja, tinturaria, Cr\$ 10.000,00.
- N.º 7.800 — Chaim Bolatnicki, polonês, Avenida Presidente Vargas, número 3.587, calçados, Cr\$ 50.000,00.
- N.º 7.801 — Nilton Tôres de Carvalho, brasileiro, Rua Barão de Bom Retiro, 797-B, barbearia, Cr\$ 9.000,00.
- N.º 7.802 — Otávio Fernandes da Silva, brasileiro, Rua Itaú, 137, açougue, Cr\$ 60.000,00.
- N.º 7.803 — José Rodrigues do Outeiro, português, Rua Coronel Agostinho, 6, sobrado, sala 2, alfaiataria, Cr\$ 10.000,00.
- N.º 7.804 — A. Imbruglia, brasileiro, Rua Prudente de Moraes, 277-A, representações em geral, Cr\$ 50.000,00.
- N.º 7.805 — João Malfitano, brasileiro, Rua 7 de Setembro, 145, 1.º andar, sala 6, oficina de ourives, Cr\$ 5.000,00.
- N.º 7.806 — Pedro Ferreira Vieira, brasileiro, Estrada de Guaratiba, quilômetro 24, depósito de carvão e lenha, Cr\$ 5.000,00.
- N.º 7.807 — Antônio A. Melo, brasileiro, Rua Carlos Seidl, 255, comércio de produtos químicos industriais e saponáceos, Cr\$ 65.000,00.
- N.º 7.808 — Alvarez Feijó, espanhol, Rua Lins de Vasconcelos, 260, panificação e produtos congêneres, Cr\$ 500.000,00.
- N.º 7.809 — Micheletti Michele, italiano, Rua Marechal Trompowsky, 11, fundos, beneficiamento de artigos de cerâmica, Cr\$ 2.000,00.
- N.º 7.810 — José Rodrigues quitandeiro, português, Estrada do Barro Vermelho, 509, quitanda, Cr\$ 1.000,00.
- N.º 7.811 — Antônio Ramos Afonso, português, Rua Sidônio Pais, 28-B, açougue, Cr\$ 50.000,00.
- N.º 7.812 — José Bernardo Liberalino, brasileiro, Rua Vilela Tavares n.º 386, quitanda, Cr\$ 5.000,00.
- N.º 7.813 — Lúrio Pinto da Silva Vale, brasileiro, Rua Vilela Tavares n.º 312, tinturaria, Cr\$ 5.000,00.
- N.º 7.814 — Davi Pinheiro da Silva, português, Rua Conde Afonso Celso, 15-B, e filial à Rua Jardim Botânico, 612, quitanda, Cr\$ 5.000,00.
- N.º 7.815 — Paulo Ferreira da Silva, brasileiro, Rua Divisória n.º 3, barbearia, Cr\$ 5.000,00.
- N.º 7.816 — Manuel A. Mesquita, português, Rua do Ouvidor n.º 169, 3.º andar, sala 317, comissões e consignações e conta própria, Cr\$ 10.000,00.
- N.º 7.817 — Augusto Rodrigues Ferreira, português, Ladeira do Barroso n.º 167, gêneros alimentícios, Cr\$ 20.000,00.
- N.º 7.818 — Daniel Manuel da Silva, brasileiro, Rua Belisário de Sousa número 144, carvão e lenha, Cr\$ 3.000,00.
- N.º 7.819 — Custódio José Antunes, brasileiro, Rua Rainha Guilhermina n.º 114, quitanda, aves, ovos e cereais, Cr\$ 35.000,00.
- N.º 7.820 — Acácio de Sá, português, Praça Tiradentes n.º 73, 4.º andar, sala de frente, comissões e consignações, Cr\$ 5.000,00.
- N.º 7.821 — H. da Cunha Figueiredo, brasileira, Av. 28 de Setembro, número 387-porta, frutas, doces, balas, conservas e amendoim, Cr\$ 2.000,00.
- N.º 7.822 — Elsa Leite Pereira, brasileira, Rua Assis Carneiro n.º 37, papelaria, Cr\$ 32.000,00.
- N.º 7.823 — Armando Cardoso da Costa, brasileiro, Rua Bulhões Marcial n.º 107, quitanda, venda de legumes, frutas, cerâmica e demais produtos próprios do ramo, Cr\$ 5.000,00.
- N.º 7.824 — Antônio Martins Belinho, brasileiro, Est. do Cacua, n.º 23 (I. do Governador), líquidos e comestíveis, Cr\$ 10.000,00.
- N.º 7.825 — Raimundo Pereira Magalhães, português, Av. Aparício Borges n.º 201, apt. 501, sala C, representações, comissões, consignações, conta própria, importação e exportação, Cr\$ 50.000,00.
- N.º 7.826 — Manuel Faria Fernandes Vagos, português, Av. N. S. de Copacabana n.º 1.263, 3.ª loja, flores naturais, Cr\$ 5.000,00.
- N.º 7.827 — Carlos de Jesus Henriques, português, Rua Ana Leonídia n.º 245, quitanda e louça de barro, Cr\$ 10.000,00.
- N.º 7.828 — Alfredo Elchenberger, brasileiro, Rua do Ouvidor n.º 160, 4.º andar, sala 7, representações e informações comerciais, Cr\$ 2.000,00.
- N.º 7.829 — Luiza Godói, brasileira, Rua Estácio de Sá n.º 79, porta, perfumarias, sabão, cera e outros artigos do ramo, Cr\$ 5.000,00.
- N.º 7.830 — Zaldívar Nobre Santos, brasileiro, Rua S. Francisco Xavier, n.º 441, tinturaria e oficina de alfaiate, Cr\$ 10.000,00.
- N.º 7.831 — Claire Biró, húngara, Avenida Rio Branco, 170-loja, balas, bombons, chocolates e derivados, Cr\$ 50.000,00.

N.º 7.832 — Antônio Boutros Toula, libanês, Rua da Alfândega, 379, 2.º andar, fazendas e armazém, Cr\$ 31.000,00.

N.º 7.833 — Lovasz Ladislau, húngaro, Rua Senador Dantas, 49, 1.º pavimento, fundos, comissões, representações e conta própria, Cr\$ 10.000,00.

N.º 7.834 — Lejzor Herchenhut, polonês, Rua Benedito Hipólito, 57, c-3, alfaiataria, Cr\$ 5.000,00.

N.º 7.835 — Gabriel Rosa da Silva, brasileiro, Rua Filomena Nunes, 560-A, quitanda, Cr\$ 5.000,00.

N.º 7.836 — Viúva R. A. Nudelmann, rumalca, Rua Catete, 41, móveis, Cr\$ 50.000,00.

N.º 7.837 — Martins Perl, húngaro, Avenida Tomé de Sousa, 141, 2.º andar, escritório comercial com vendas de artefatos de borracha com pequeno estoque, representações, Cr\$ 50.000,00.

N.º 7.838 — Lorenzo Adolfo Ountschart Júnior, brasileiro, Rua Abílio, 60-A, artefatos de couro, Cr\$ 10.000,00.

N.º 7.839 — J. J. Bracony, brasileiro, Avenida Rio Branco, 52, 6.º andar s-67, representações, comissões, consignações e conta própria, Cr\$ 50.000,00.

N.º 7.840 — José Rodrigues Pais, português, Rua Garcia d'Ávila, número 173-G, quitanda e gêneros alimentícios de 2.ª classe, Cr\$ 20.000,00.

N.º 7.841 — Renato C. Conconi, brasileiro, Rua Gonzaga Bastos, 330, conservas, pequeno fabricante (indústria caseira), Cr\$ 10.000,00.

N.º 7.842 — N. Fanzeres, brasileiro, Avenida Presidente Vargas, 2.130 e fábrica à Rua Professora Ester de Melo, 74, papelaria, chá, cera e sementes, Cr\$ 100.000,00.

ANOTAÇÕES:

N.º 2.923 — Plínio Ferreira Tinoco — Aumento de capital para Cr\$ 50.000,00 e ampliação do comércio para "representações e conta própria".

N.º 2.924 — Fábrica de Móveis Metrópole Ltda. — Abertura de filial, à Avenida Presidente Vargas, 2.123, andar térreo.

N.º 2.925 — Júlio Ferreira Fontes — Abertura de filial à Rua Fonseca Teles, 141 e aumento do capital para Cr\$ 46.000,00.

N.º 2.926 — José Lino Martins & — Aumento de capital para Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 2.927 — Sally Hacker — Mudança de endereço para à Rua da Alfândega, 65, 2.º andar.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Dia 11 de setembro de 1945

The Northern Assurance Company Limited — Solicitando aprovação de modelos de proposta e apólice para seguro contra fogo. — Apresente a Companhia, no prazo improrrogável de 60 dias, seus modelos de apólice e proposta para seguro de fogo organizados de acordo com os submetidos à aprovação com a petição protocolada sob n.º 279.511, feitas, porém, as seguintes correções: a) — inclusão, no anverso, da declaração referente ao "Capital vinculado em garantia das operações";

b) organização da conta de prêmio pela forma abaixo:

Prêmio à base da tarifa . Cr\$
Sêlo da apólice Cr\$

Taxa de ducação e Saúde Cr\$
Imposto sobre o prêmio.. Cr\$
Custo da apólice Cr\$

Prêmio total Cr\$

c) adoção do início e fim do prazo de vigência do contrato respectivamente a 0 e 24 horas. — Defiro o pedido da Companhia para utilização dos seus atuais modelos de propostas e apólices durante o dito prazo de 60 dias". Processo n.º 153.053-43.

Dia 13

Vigia S. A. — Seguro, no estrangeiro, contra riscos de perda, roubo, furto ou extravio. — Prove a requerente a recusa da aceitação das responsabilidades no país pelas sociedades autorizadas a operar em seguro contra riscos de roubo, venha por intermédio do I. R. B., na forma estabelecida pelo artigo 77 do Decreto-lei n.º 2.063, de 7 de março de 1940. Processo número 313.554-45.

Dia 13

Sociedade Cooperativa de Seguros Contra Acidentes do Trabalho "ATextil" — Solicitado aprovação de modelos de propostas e apólices para seguro de acidentes do trabalho — "Tendo em vista a informação da S.ª I. S., aprovo os modelos de proposta e apólices para seguro de acidentes do trabalho." Processo n.º 315.483-45.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

MTIC 288.486-45 — Dr. Aloisio Moraes Régio. — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor da D. H. S. T., nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida, que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. Publique-se. A D. H. S. T. — Em 11-9-45.

DNT 23.832-45 — José Augusto dos Santos. — De acordo com a informação e parecer da D. H. S. T. Embora esteja a infração devidamente caracterizada, e de se atender à circunstância apontada na informação de fls. 11 verso, com referência à penalidade cabível na espécie dos autos, pelo que resolvo dar provimento, em parte, ao recurso, a fim de reduzir para Cr\$ 50,00, nos termos do art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho a multa de Cr\$ 200,00 imposta nos termos do art. 434 do citado estatuto legal. Publique-se. A D. H. S. T. — Em 10-9-45.

MTIC 300.848-45 — Caetano Ralola. — De acordo. Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo senhor Delegado Regional no Estado de São Paulo, nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, resolvo negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida, que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. Publique-se. Devolva-se o presente processo à D. R. de origem. A D. H. S. T. — Em 21-8-45.

MTIC 303.641-45 — C. Nova. — Não tendo o infrator, segundo informa a Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, apresentado, dentro do prazo legal, o recurso facultado na lei que rege a matéria, providencie-se no sentido de ser o depósito convertido em pagamento da multa. A D. H. S. T. — Em 10-9-45.

MTIC 304.215-45 — Frigorífico Swift. — Conhecendo do recurso, resolvo negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida, porquanto, embora a infração tenha sido erroneamente capitulada, tal falha foi sanada pelo despacho que impôs a penalidade cabível, sendo ainda de atender-se que a firma recorrente orientou tanto a sua defesa, como o respectivo recurso, dentro da matéria abrangida pelo disposto na alínea b do art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho e, ademais, as alegações apresentadas carecem de fundamento, desde que, como se constata do processo, a citada recorrente já havia sido visitada anteriormente. Publique-se. Devolva-se à D. R. de origem. A D. H. S. T. — Em 11-9-45.

MTIC 308.883-45 — Max Lossenstein & Comp. — De acordo. Deixou de tomar conhecimento do recurso, visto ter sido apresentado fora do prazo estabelecido no art. 636 da Consolidação das Leis do Trabalho. Publique-se. A D. H. S. T. — Em 11-9-45.

MTIC 289.028-45 — Gomes & Ponte. — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor da D. H. S. T., nos termos do artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei número 5.452, de 1-5-43, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida, que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. Publique-se. A D. H. S. T. — Em 11-9-45.

MTIC 303.643-45 — Padaria e Confeitaria Flor do Minho Ltda. — Não tendo o infrator, segundo informa a Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, apresentado, dentro do prazo legal, o recurso facultado na lei que rege a matéria, providencie-se no sentido de ser o depósito convertido em pagamento da multa. Publique-se. A D. H. S. T. — Em 10-9-45.

MTIC 298.332-45 — Adolfo Araújo Rodrigues. — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor da D. H. S. T., do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida, que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. Publique-se. A D. H. S. T. — Em 11-9-45.

DNT 51.335-44 — Teresinha Maia. — Reportando-me aos despachos de fls. 4, 5 e 12, reconheço de forma expressa e solene o direito creditório de Teresinha Maia à importância de Cr\$ 200,00, conforme guia de depósito constante de fls. 7 do processo anexo e nos precisos termos do despacho de fls. 13, do mesmo processo, que anulou a decisão a que imponho a multa de igual valor, isto é, Cr\$ 200,00, à interessada, Teresinha Maia. Cumpridas as formalidades exigidas e mais as que necessárias forem, à D. H. S. T., para os devidos fins. — Em 4-9-45.

MTIC 303.645 — Almeida Matos & Comp. — Não tendo o infrator, segundo informa a Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, apresentado,

dentro do prazo legal, o recurso facultado na lei que rege a matéria, providencie-se no sentido de ser o depósito convertido em pagamento da multa. A D. H. S. T. — Em 10-9-45.

DNT 21.652-45 — Fábrica Paulista de Roupas Brancas Ltda. — De acordo com a informação e parecer da D. H. S. T., nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, que foi proferida de conformidade com o direito e a prova dos autos. A D. H. S. T. — Em 11-9-45.

DNT 21.174-45 — Batista & Durão. — A infração está devidamente caracterizada, entretanto, não se verificando a existência de reincidência, de acordo com a orientação adotada no DNT 42.281-44, desde que não se deu a infração do mesmo dispositivo, resolvo dar provimento, em parte, ao recurso, a fim de reduzir para Cr\$ 600,00 (seiscientos cruzeiros), a multa de Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros), imposta nos termos do artigo 434 da Consolidação das Leis do Trabalho. A D. H. S. T. — Em 11-9-45.

DNT 53.118-44 — P. Saldanha Cruz & Comp. Ltda. — De acordo com a informação e parecer da D. H. S. T., atendendo a que a recorrente deu integral cumprimento à intimação que lhe foi feita, atingindo-se, destarte, a finalidade legal, qual seja a da observância das medidas de higiene e segurança nos estabelecimento que tiverem menores a seu serviço, resolvo, por equidade, dar provimento ao recurso, para tornar sem efeito a decisão recorrida que impôs à mesma recorrente a multa de Cr\$ 1.000,00 nos termos do art. 434, da Consolidação das Leis do Trabalho. A DHST.

Em 11 de setembro de 1945.

DNT. 43.660-44 — Fábrica de Calçados. — De acordo com a informação e parecer da DHST, e atendendo a que a recorrente deu integral cumprimento, sendo, assim, atingida a finalidade legal, qual seja a de observância das medidas de higiene dos locais de trabalho, resolvo, por equidade, dar provimento à intimação que lhe foi feita, para tornar sem efeito a decisão recorrida que impôs à mesma recorrente a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) nos termos do art. 401 da Consolidação das Leis do Trabalho. A DHST.

Em 11 de setembro de 1945.

DNT. 8.458-45 — Empresa Hidro Mineral Albano Ltda. — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor da DHST., nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2 A DHST.

MTIC. 274.134 — Cleto Andreoni. — Arquite-se. A DHST.

Em 3 de setembro de 1945.

MTIC. 305.328 — Wigg & Companhia. — Trata-se de recurso voluntário (fls. 2), e que não merece provimento, de vez que a própria recorrente confessa a infração da lei trabalhista. Mantenho pois a decisão a quo de fls. 5 verso, nego provimento ao apelo. A DHST.

Em 8 de setembro de 1945.

DNT. 43.658-44 — Braic Sociedade Anônima Brasileira de Indústria e Comércio. — De acordo. Em face dos esclarecimentos constantes da infor-

mação de fls. 7 verso, os quais confirmam o alegado pela recorrente, dou provimento ao recurso interposto pela autuada, para tornar sem efeito a decisão recorrida. A DHST.

Em 11 de setembro de 1945.

DNT. 39.944-44 — Cia. Flação e Tecidos Corcovado. — De fato, a autoridade administrativa compete impor a penalidade, desde que verificado o não cumprimento de disposição legal concernente à proteção da maternidade, porquanto se trata de dispositivo que apresenta o duplo característico coletivo e individual-coletivo, quando visa a proteção da mulher gestante em função da nacionalidade, da raça; individual, no que concerne ao recebimento dos salários devidos durante o período de licença estabelecido em lei.

Assim deixando o empregador de pagar à gestante os salários a que fez jus, violou o princípio geral, de interesse da coletividade, sendo passível de penalidade legal, e, também feriu o direito a reclamar perante a Justiça do Trabalho o respectivo pagamento.

São, pois, duas situações que, embora concorrentes, não se confundem, uma não faz desaparecer a outra, portanto mui acertadamente, foi lavrado o auto de fls. 2, pela inobservância do princípio em seu sentido coletivo.

Entretanto, na espécie dos autos, verifica-se que as razões apresentadas pela firma recorrente, são de certa forma procedentes, desde que, em face da situação alegada, de estar a empregada recebendo auxílio-pecuário do respectivo instituto de seguro social, desde abril, deu margem à dúvida quanto ao seu direito, sendo o caso submetido à apreciação da Justiça do Trabalho, para decidir sobre a existência ou não desse direito.

Portanto, atendendo a tais circunstâncias, resolvo dar provimento ao recurso, para tornar sem efeito a decisão recorrida que impôs à recorrente a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzados), nos termos do art. 401, da Consolidação das Leis do Trabalho. A DHST.

Em 10 de setembro de 1945.

MTIC. 286.817 — H. Sampaio Fernandes & Cia. — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Senhor Diretor da DHST., nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada, pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. A DHST.

Em 8 de setembro de 1945.

DNT. 21.103-45 — Atanagildo Bispo. — Idem. A DHST.

Em 8 de setembro de 1945.

MTIC. 289.030 — Rotary Club do Rio de Janeiro. — Idem. A DHST.

Em 8 de setembro de 1945.

MTIC. 289.018 — Gomes & Brandão. — Idem. A DHST.

Em 8 de setembro de 1945.

MTIC. 285.232 — Sociedade de Engenharia e Representações Técnicas Ltda. — Idem. A DHST.

Em 8 de setembro de 1945.

DNT. 22.808 — S. A. White Martins. — Idem. A DHST.

DNT. 2.176-45 — Estacas Franki Ltda. — Em face dos esclarecimentos constantes da informação de fls. 11 que confirmam as alegações da firma quanto à existência das carteiras pro-

fissionais de seus empregados na Seção do Pessoal, dou provimento ao recurso interposto na forma da lei, pela firma autuada, para tornar sem efeito a decisão recorrida. A DHST.

Em 6 de setembro de 1945.

DNT. 48.513-44 — Ferraiolo & Silveira Ltda. — De acordo. Em face dos esclarecimentos constantes da informação de fls. 12 e de acordo com a informação e parecer da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, que concluem pela inexistência da infração, dou provimento ao recurso interposto pela firma autuada, para tornar sem efeito a decisão recorrida. A DHST.

Em 6 de setembro de 1945.

Multas impostas pela consolidação das Leis do Trabalho:

MTIC. 288.532 — M. Ribeiro & Cia. Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Estando o auto de fls. 2, revestido das formalidades legais, imponho à firma infratora, a multa de Cr\$ 400,00.

Em 12 de setembro de 1945.

MTIC. 284.824 — J. Martins & Diniz. — Não procedem as alegações da defesa. Estando o auto de fls. 2, revestido das formalidades legais, imponho à firma infratora, a multa de Cr\$ 1.000,00.

Em 12 de setembro de 1945.

DNT. 21.627-45 — Fábrica de Calçados Manuel Ltda. — Idem. Multa de Cr\$ 600,00.

Em 12 de setembro de 1945.

MTIC. 227.803 — S. Mota Viana. — Idem. Multa de Cr\$ 600,00.

Em 12 de setembro de 1945.

MTIC. 305.415 — Adib N. Eaddad. — Idem. Multa de Cr\$ 1.000,00.

Em 12 de setembro de 1945.

MTIC. 296.503 — Comp. Metalúrgica & Construtora. — Idem. Multa de Cr\$ 4.000,00.

Em 12 de setembro de 1945.

MTIC. 238.333 — Lemos & Irmão. — Idem. Multa de Cr\$ 200,00.

Em 12 de setembro de 1945.

MTIC. 303.913 — Eduardo Luis. — Idem.

Em 12 de setembro de 1945.

MTIC. 297.800 — Borrelli & Cia. Limitada. — Idem.

Em 12 de setembro de 1945.

MTIC. 298.400 — Armando Marton & Cia. Ltda. — Idem.

Em 12 de setembro de 1945.

MTIC. 304.469 — Cappucini & Companhia. — Idem.

Em 12 de setembro de 1945.

MTIC. 304.470 — Osvaldo Camanelli. — Idem.

Em 12 de setembro de 1945.

MTIC. 290.734 — Krause & Alda Ltda. — Idem.

Em 12 de setembro de 1945.

MTIC. 304.474 — Armando Duarte Correia. — Idem. Multa de Cr\$ 100,00.

Em 11 de setembro de 1945.

DNT. 24.476 — Cartonagem Ipiranga Ltda. — Idem.

Em 12 de setembro de 1945.

Diversos despachos:

MTIC. 288.526 — Arnaldo Belinha Xavier. — Requeira a certidão ao Sr. Dr. Diretor da DHST.

Em 10 de setembro de 1945.

DNT. 21.289-45 — Sika Ltda. — Prove o alegado no recurso.

Em 10 de setembro de 1945.

MTIC. 297.806 — I. R. Rabinovitch. — Apresente as carteiras dos menores atados no auto.

Em 10 de setembro de 1945.

MTIC. 303.515 — Kelman Halbfinger. — Cumpra-se as exigências da lei do Selo.

Em 10 de setembro de 1945.

DNT. 38.972-44 — Banco Borges. — Concordo 60 dias de prorrogação.

Em 13 de setembro de 1945.

DNT. 26.196-43 — Cia. América Fabril. — Indeferido.

Em 13 de setembro de 1945.

DNT. 12.781-45 — Hachiva Andrade & Cia. Ltda. — Concordo 90 dias.

Em 13 de setembro de 1945.

MTIC. 302.825 — Lux Jornal. — Cumpra-se as exigências da lei do selo.

Em 10 de setembro de 1945.

MTIC. 302.834 — Lux Jornal. — Idem.

Em 10 de setembro de 1945.

MTIC. 311.491 — J. N. Figueiredo. — Concordo 30 dias.

Em 11 de setembro de 1945.

MTIC. 309.770 — Fab. Calçado Moiroi. — Concordo 60 dias de prorrogação.

Em 11 de setembro de 1945.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de setembro de 1945

Pedido de emissão de carteira, deferido:

MTIC. 301.396-45 — Delegacia Regional — Mato Grosso.

Pedidos de registros de livros, deferidos:

MTIC. 313.890-45 — Marcelino dos Santos.

MTIC. 313.888-45 — Viana Bhering & Comp. Ltda.

MTIC. 313.564-45 — M. E. de Oliveira.

MTIC. 313.557-45 — Jaime Leite Guimarães.

MTIC. 313.553-45 — Metalúrgica Mar S. A.

MTIC. 313.530-45 — I. Abulafia & Comp.

MTIC. 313.415-45 — João Benedito Braga.

MTIC. 313.481-45 — José Maria Alves Possas.

MTIC. 313.471-45 — Truillas Exportadora Ltda.

MTIC. 313.473-45 — Comp. Comercial Importadora de Materiais.

MTIC. 313.578-45 — Nelson Falcão Pessoa.

MTIC. 313.925-45 — Sorpne Limitada.

MTIC. 309.016-45 — Menahim Haratz.

Pedidos de registros em continuação, deferidos:

MTIC. 313.924-45 — Kodak Brasileira Ltda.

MTIC. 313.889-45 — Banco Andrade Arnaud S. A.

MTIC. 313.479-45 — Soares Martins & Comp. Ltda.

MTIC. 313.480-45 — Lindenberg & Assunção.

MTIC. 313.461-45 — Odilon Azevedo.

MTIC. 313.556-45 — O. G. Fialho.

Pedidos de transferência de firmas, deferidos:

MTIC. 313.677-45 — J. P. de Castro.

MTIC. 313.565-45 — Padaria Goiás Limitada.

MTIC. 313.517-45 — Café e Bar Marajó Ltda.

MTIC. 313.528-45 — Expedito Junqueira de Andrade.

MTIC. 313.563-45 — Lejar Jacob Zimetbaum.

Pedidos de transferência de local, deferidos:

MTIC. 313.470-45 — Barbouth Levy Limitada.

MTIC. 313.472-45 — Intamérica Sociedade de Indústria e Comércio Limitada.

MTIC. 313.469-45 — Contador Linhares & Comp. Ltda.

MTIC. 313.561-45 — Osvaldo da Cuarnha Valpassos.

Pedidos de registros em substituição, deferidos:

MTIC. 313.868-45 — Clarindo Marques.

MTIC. 313.488-45 — José Pinto Guimarães & Comp.

Processos arquivados:

MTIC. 282.893-45 — Braz Antônio de Freitas.

MTIC. 298.629-45 — Delegacia Regional — Piauí.

MTIC. 302.000-45 — Delegacia Regional — Alagoas.

MTIC. 302.028-45 — Delegacia Regional — São Paulo.

MTIC. 303.697-45 — Delegacia Regional — São Paulo.

MTIC. 306.327-45 — Delegacia Regional — São Paulo.

MTIC. 311.624-45 — Armino Luis Duarte.

MTIC. 305.369-45 — Delegacia Regional — Paraíba.

MTIC. 312.503-45 — Delegacia Regional — Piauí.

MTIC. 312.516-45 — Delegacia Regional — Pará.

MTIC. 312.518-45 — Delegacia Regional — Pará.

MTIC. 312.520-45 — Delegacia Regional — Pará.

MTIC. 312.575-45 — Delegacia Regional — Pará.

MTIC. 313.913-45 — Delegacia Regional — Santa Catarina.

MTIC. 313.914-45 — Delegacia Regional — Santa Catarina.

Dia 18

Pedidos de corretor de seguros, deferidos:

MTIC. 314.009-45 — Lea Henley Gomes da Silva.

MTIC. 314.792-45 — Floriano da Mata Barcelos.

Pedido de registro de livro, deferidos:

MTIC. 314.047-45 — Severino Martins.

MTIC. 314.049-45 — Benedito Prado.

MTIC. 314.058-45 — Paul Weiner.

MTIC. 314.059-45 — Indústrias Brasileiras Eletro Metalúrgicas S. A.

MTIC. 313.942-45 — Nilton Torres Carvalho.

MTIC. 313.943-45 — José Frederico de Sousa Martins.

MTIC. 313.976-45 — Valdemar Soares Braga.

MTIC. 314.017-45 — Construtora Fossati Ltda.

MTIC. 314.025-45 — Joaquim Ferreira de Sousa.

MTIC. 305.048-45 — Leônidas Alexandrino de Oliveira.

MTIC. 306.058-45 — Dell Isola Matos & Comp. Ltda.

MTIC. 314.110-45 — Sanson & Vasconcelos.

MTIC. 314.094-45 — Sulem Dorf.

MTIC. 314.091-45 — Banco Industrial Brasileiro S. A.

MTIC. 314.026-45 — Jacinto Freitas & Moreira Ltda.

MTIC. 314.924-45 — Termo Aço Sociedade Anônima.

Pedidos de registros em continuação, deferidos:

MTIC. 314.010-45 — Saul Fich.

MTIC. 314.102-45 — Comp. Lanificio Alto da Boa Vista.
 MTIC. 314.081-45 — Ramiro & Comp. Ltda.
 MTIC. 305.929-45 — Sind. dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitaria e de Produtos de Cacau e Balas do Rio de Janeiro.
 MTIC. 314.038-45 — Construtora de Estruturas de Concreto Armado Limitada.
 MTIC. 314.031-45 — Teófilo Beniste.
 MTIC. 314.028-45 — Antônio Martins Dias & Comp.
 MTIC. 314.013-45 — Francisco P. da Silva.
 Pedidos de transferências de firmas, deferidos:
 MTIC. 307.040-45 — Veiga & Drumond Ltda.
 MTIC. 300.520-45 — Deusdedit do Rosário.
 MTIC. 294.124-45 — Ydyi Gonçalves da Silva.
 MTIC. 307.521-45 — Cordeiro & Bifano Ltda.
 MTIC. 314.318-45 — Rocha & Companhia Ltda.
 MTIC. 314.097-45 — J. F. Branco.
 MTIC. 314.096-45 — Ernesto Rodrigues Clemente.
 MTIC. 308.840-45 — Leopoldo Ferreira.
 MTIC. 314.030-45 — A. J. Vieira & Fernandes.
 MTIC. 282.846-45 — M. J. dos Santos & Filho.
 Pedidos de transferências de local, deferidos:
 MTIC. 314.095-45 — Benedito C. Veiros Ferreira.
 MTIC. 314.051-45 — Detrolite Auto Peças Ltda.
 MTIC. 314.021-45 — Geraldo Martins Gomes.
 Pedidos de registros de professor, deferidos:
 MTIC. 314.895-45 — Domingos Raimundo.
 MTIC. 314.061-45 — Gemeny de França Sousa.
 SIP. 8.784-41 — Ambrosina Lanna Carneiro.
 Pedidos de registro de jornalista, deferidos:
 MTIC. 315.589-45 — Joaquim Raimundo da Costa Menezes.
 MTIC. 314.938-45 — Paulo Ribeiro da Silveira.
 Processos arquivados:
 MTIC. 291.570-45 — Friedrich Nagel.
 MTIC. 306.551-45 — Antônio Damázio.
 MTIC. 308.602-45 — Luiz Pereira Vilaça.
 MTIC. 312.544-45 — Pedro Schiavon.
 MTIC. 312.545-45 — Paulo Lago Alves.
 MTIC. 312.546-45 — Elias da Rocha Mendanha.
 MTIC. 312.549-45 — Sebastião Cardoso da Silva.
 MTIC. 312.551-45 — José da Silva Dantas.
 MTIC. 312.550-45 — Custódio Dias Baltar.
 MTIC. 312.555-45 — Lourival Dias.
 MTIC. 312.556-45 — Custódio Antônio Silvestre.
 MTIC. 312.557-45 — Carlos João de Sousa.
 MTIC. 312.558-45 — José Braga Barroso.
 MTIC. 312.559-45 — Virgílio de Carvalho.
 MTIC. 313.876-45 — Amando da Fonseca.
 MTIC. 313.877-45 — Amaro Pais da Silva.

MTIC. 313.878-45 — Roberto Angelo Mandarino.
 MTIC. 313.879-45 — Valdemiro Sampalo de Oliveira.
 MTIC. 313.880-45 — Melquiades M. de Oliveira.
 MTIC. 313.881-45 — Sebastião Rafael dos Santos.
 MTIC. 313.882-45 — João Miranda Amorim.
 MTIC. 313.883-45 — João R. Maciel Filho.
 MTIC. 313.887-45 — Antenor Marinho Vieira.
 MTIC. 313.891-45 — Antônio Ortiz.
 MTIC. 314.011-45 — Hortêncio Lourenço Dias.
 MTIC. 314.764-45 — Delegacia Regional — São Paulo.
 MTIC. 315.363-45 — Delegacia Regional — São Paulo.

Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de junho

MTIC. 266.380-45 — Construtora Continental Limitada — Nesta — Não há que deferir, dada a ausência de dispositivo que permita o pleiteado. Publicado, tenha o devido prosseguimento". — O. G. da Costa Miranda, Diretor.

Dia 1 de setembro

Processos arquivados:

Tendo sido satisfeitas as exigências contidas no parágrafo único do artigo 176 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. Diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

MTIC. 198.171-44 — Cia. Cassino Copacabana S. A. — Nesta.
 MTIC. 197.431-44 — Sociedade Agrícola Santa Isabel S. A. — São Paulo.

Dia 3

MTIC. 181.303-44 — Cia. Paulista de Indústria e Comércio S. A. — São Paulo.

MTIC. 185.536-44 — S. A. Henrique Sururus — Minas Gerais.

MTIC. 256.647-45 — Great American Insurance Company — Cia. de Seguros Terrestres e Marítimos — Nesta.

MTIC. 239.441-44 — Comércio e Indústria Saulle Pagnongelli S. A. — Rio Grande do Sul.

MTIC. 256.975-45 — Cia. de Papéis e Papelão "Iazbek" S. A. — São Paulo.

MTIC. 264.846-45 — União Comercial de Tecidos S. A. — Ex. Casimira Santista S. A. — São Paulo.

MTIC. 265.379-45 — Hard, Rand & Company — Nesta.

MTIC. 267.290-45 — Navebaras S. A. (Comércio de Petróleo) — Nesta.

MTIC. 292.603-45 — S. A. Indústria de Produtos Calcários — Nesta.

MTIC. 257.525-45 — Atlantic Refining Company of Brazil — Nesta.

MTIC. 257.567-45 — S. A. Produtos Têxteis SAPT — Nesta.

MTIC. 257.628-45 — Indústria de Calçados Gosch Irmãos S. A. — Santa Catarina.

MTIC. 258.222-45 — Cia. Locativa e Construtora — Nesta.

MTIC. 259.194-45 — Banco União do Brasil S. A. — Nesta.

MTIC. 259.311-45 — S. A. Fábrica de Tecidos Werner — Nesta.

MTIC. 259.978-45 — Sociedade Industrial Brazfabril S. A. (Ex. Sociedade Industrial Chrysbráz S. A.) — Nesta.

MTIC. 259.980-45 — Consórcio Paulista S. A. — Nesta.

MTIC. 260.122-45 — Cia. Editora e Mercantil da Bahia. — Bahia.
 MTIC. 264.834-45 — Cia. Agrícola e Pastoral de Goiás — Nesta.
 MTIC. 264.835-45 — Esquadrias "Padrão" S. A. — São Paulo.
 MTIC. 264.844-45 — Cia. Agrícola Hoteleira S. A. — São Paulo.
 MTIC. 264.845-45 — Tecelagem "As Américas" S. A. — São Paulo.
 MTIC. 255.021-45 — Cia. Tecidos Pitanguienses — Minas Gerais.
 MTIC. 255.022-45 — Cia. Administradora do Distrito Federal — CADIF — Nesta.
 MTIC. 255.020-45 — Cia. Melhoramentos Urbanos e Rurais — São Paulo.

Dia 6

MTIC. 251.650-45 — Banco Auxiliar de São Paulo S. A. — São Paulo.

MTIC. 254.848-45 — Campos de Experiências Agrícolas S. A. — Nesta.

MTIC. 254.849-45 — Cia. União de Transporte e Abastecimento de Água — Nesta.

MTIC. 253.117-45 — "La Fonclère" — Cia. de Seguros Mobiliários e Imobiliários — Nesta.

MTIC. 255.118-45 — Cia. de Seguros "Guanabara" — Nesta.

MTIC. 256.091-45 — Rádio Clube Pontagrossense S. A. — Paraná.

MTIC. 256.171-45 — Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A. — Nesta.

MTIC. 256.229-45 — Cia. Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos — Rio Grande do Sul.

MTIC. 256.646-45 — The Home Insurance Company — Cia. de Seguros Terrestres e Marítimos — Nesta.

INSCRIÇÃO DE SOCIEDADES POR AÇÕES

Processos deferidos:

MTIC. 202.743-45 — Brasilpol Exportadora S. A. — Nesta.

MTIC. 303.364-45 — Empresa Têxtil S. A. — Sergipe.

MTIC. 303.518-45 — Cia. Mercantil — Rural Brenha da Fontoura — São Paulo.

MTIC. 303.822-45 — Cia. Mercantil e Industrial — São Paulo.

MTIC. 303.907-45 — João Tomás de Sousa S. A. — Indústria e Comércio — Santa Catarina.

MTIC. 303.971-45 — Agência Marítima A. Câmara S. A. — Nesta.

MTIC. 304.364-45 — Cia. Distribuidora Geral "Brasmotor" — São Paulo.

MTIC. 304.503-45 — Confecções Lódia Familiar S. A. — Nesta.

MTIC. 306.605-45 — Cia. Imobiliária Nova Campinas — São Paulo.

MTIC. 306.604-45 — Imobiliária e Territorial Santo Amaro S. A. — São Paulo.

MTIC. 295.729-45 — Cia. Mineira de Gás Combustível — Nesta.

MTIC. 306.968-45 — Cia. Continental Importação e Comércio — São Paulo.

MTIC. 295.947-45 — Tecidos João Mussi S. A. — Santa Catarina.

MTIC. 300.502-45 — Inseticida Pena Branca S. A. — Nesta.

MTIC. 300.998-45 — Hotéis Adelino Sinelli S. A. — São Paulo.

MTIC. 301.000-45 — Indústrias Auzaz de Produtos Alimentícios — São Paulo.

MTIC. 301.004-45 — Cia. de Tecidos Schanin — São Paulo.

MTIC. 301.477-45 — Cia. Abastecedora de Produtos Alimentícios — São Paulo.

MTIC. 301.498-45 — Flação de Sêda Bandeirante S. A. — São Paulo.

MTIC. 301.500-45 — Industrial e Mercantil Ipira S. A. — Santa Catarina.

MTIC. 302.093-45 — Cia. Impressora do Paraná — Paraná.

MTIC. 302.611-45 — Vidraçaria J. Araújo S. A. — Nesta.

MTIC. 302.612-45 — Comércio da Balança e Máquinas S. A. "Cobana" — Nesta.

MTIC. 273.730-45 — Organizações Têxteis Jorge Chama S. A. — Nesta.

MTIC. 274.431-45 — Rio de Janeiro Cia. Nacional de Seguros Gerais — Nesta.

MTIC. 276123-45 — União do Comércio e Indústria — Cia. de Seguros Gerais — Santa Catarina.

MTIC. 282.040-45 — Lastex do Brasil S. A. — Nesta.

MTIC. 145.903-43 — Cia. Paranáense de Madeiras — Paraná — Solicitando baixa. — "Satisfaça, primeiramente, as exigências do parágrafo único, do artigo 176, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-40, no que se refere aos exercícios de 1941, 1942, 1943 e 1944". O. G. da Costa Miranda, Diretor.

Dia 6 de setembro

Processos despachados:

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. Diretor aplicou multa às seguintes entidades, que infringiram o disposto no parágrafo único do artigo 176 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940:

MTIC. 293.388-45 — Instituto Padre Machado S. A. — Minas Gerais — Cr\$ 50,00.

MTIC. 199.224-44 — Radio Difusora Brasileira S. A. — São Paulo — Cr\$ 50,00.

MTIC. 199.217-44 — S. A. Fabril de Artefatos de Madeira — São Paulo — Cr\$ 50,00.

MTIC. 199.187-44 — Radio Manufatura S. A. — São Paulo — Cr\$ 50,00.

Processos despachados:

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. Diretor aplicou multa às seguintes entidades, que infringiram o disposto no artigo único, do Decreto-lei n.º 4.736, de 23 de setembro de 1942, instituído no art. 5.º do Decreto-lei n.º 4.462, de 10 de julho de 1942:

MTIC. 301.609-45 — Haras Brasil S. A. — Nesta — Cr\$ 400,00.

MTIC. 236.505-44 — Cia. Industrial Pastoral — Bahia — Cr\$ 200,00.

MTIC. 289.067-45 — Indústrias "Dulac" Artefatos de Tecidos S. A. — São Paulo — Cr\$ 200,00.

MTIC. 267.003-45 — Cia. de Seguros Liberdade — Nesta. — Cr\$ 400,00.

Dia 10

Processos arquivados:

Tendo sido satisfeitas as exigências contidas no parágrafo único do artigo 176 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. Diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

MTIC. 207.590-44 — Cia. de Indústrias Eléto-Químicas S. A. — Rio Grande do Sul.

MTIC. 255.120-45 — Cia. Melhoramentos de São Paulo — Indústrias de Papel — São Paulo.

MTIC. 258.221-45 — Cia. Imobiliária Gramacho S. A. — Nesta.

MTIC. 258.475-45 — Cia. Paulista de Louças Cerâmicas — São Paulo.

MTIC. 258.478-45 — Cidamar S. A. — Comércio e Indústria Dante Marchione — São Paulo.

MTIC. 258.483-45 — Fiação de Seda São Paulo S. A. — São Paulo.
 MTIC. 258.484-45 — Cia. Armazéns Gerais de Rio Claro — São Paulo.
 MTIC. 258.488-45 — Fiação, Tecelagem e Estamparia Ipiranga Jafet S. A. — São Paulo.
 MTIC. 258.585-45 — Fábrica de Cofres e Arquivos Bernardini S. A. — São Paulo.
 MTIC. 259.038-45 — Cia. Seguradora Brasileira — São Paulo.
 MTIC. 259.170-45 — Cia. Seguradora do Comércio — São Paulo.
 MTIC. 259.312-45 — Cia. Energia Elétrica Itabirito S. A. — Minas Gerais.
 MTIC. 259.320-45 — Cia. Itabirito Industrial Fiação e Tecelagem de Algodão — Minas Gerais.
 MTIC. 264.833-45 — Empresa de Água e Esgotos de Ribeirão Preto S. A. — São Paulo.

MTIC. 264.847-45 — Fábrica de Lanas S. A. — São Paulo.
 MTIC. 182.048-44 — S. A. Indústria de Óleos Vegetais (Saivo S. A.) — Santa Catarina.
 MTIC. 264.977-45 — Isa Imóveis S. A. — Nesta.
 MTIC. 264.832-45 — Indústrias de Papel Simão S. A. — São Paulo.
 MTIC. 264.827-45 — S. A. Itare do Brasil — Indústria Técnica de Artefatos Racionais Edis — São Paulo.
 MTIC. 261.633-45 — S. A. Diário de São Paulo — São Paulo.
 MTIC. 259.565-45 — S. A. Institutos Terapêuticos Reunidos Laborfarma — São Paulo.
 MTIC. 258.224-45 — Produtora Industrial Cerâmica S. A. — Nesta.
 MTIC. 4256.396-45 — Cia. Burroughs do Brasil Inc. — São Paulo.
 MTIC. 257.516-45 — Representações Internacionais S. A. — Nesta.

para dizer *de meritis*. Foram votos vencidos os Srs. Ministros Bernardino de Sousa e Oliveira Viana, que recusavam, preliminarmente, registro ao aludido termo por se tratar de termo aditivo a contrato cujo registro foi recusado em Sessões de 29-12-44 e 15-4-45 (pedido de reconsideração).

Ministério da Educação e Saúde: Ofício n.º 2.286, de 21 deste mês, da Divisão do Material, sobre alteração de destaque à conta da verba 2.ª Material — s/c.40.01 (PG. 2.648) — O Tribunal mandou anotar a alteração indicada.

Ministério da Fazenda: Processo fichado no Tesouro Nacional sob n.º 16.536-45 — referente ao termo de revigoração do terreno de marinha onde se acha edificado o prédio n.º 51, da Rua Benedito Otoni, nesta Capital, que outorga a União a Antônio da Silva Almeida (PG. 598) — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processos: De concessão: Aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao of. adm. da classe H, do Q. P. do M. da Fazenda, Maria Nazaré Hungria Ferreira Chaves (PG. 14.013) — O Tribunal, em face do despacho presidencial autorizando a execução do ato, ordenou o registro sob reserva da concessão, com as comunicações do art. 61 do Decreto-lei n.º 426, de 12-5-38.

Art. 197, alínea b do citado Decreto-lei n.º 1.713: ao agente de estrada de ferro da classe K do extinto Quadro II do M. da Viação, Aquiles da Cunha Oliveira (PG. 14.943); artigo 196, item II: ao telégrafista J do Quadro III do M. da Viação, Acilóli da Silva Reis (PG. 14.979) — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

De montepio militar a Araci de Moraes Silva, viúva de Valfrido Juvenal da Silva, 3.º sargento do Exército, com despesa de Cr\$ 750,00 (PG. 14.876) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita a revisão da pensão, por fixar quantitativo menor do que o devido. Na espécie, a pensão é igual a quinze vezes o cota mensal das contribuições correspondentes a um dia do soldo pela tabela que o militar percebia na atividade (Estatuto dos Militares, artigo 75: Decreto-lei n.º 196, de 22-1-38, artigos 1.º e 5.º). Em consequência, deve ser feita também revisão da despesa classificada.

De pagamento de Cr\$ 60,00 a Pedro Vilas Boas & Cia., como crédito à D. F. em Alagoas, proveniente de fornecimento de material feito em 1944, ao M. da Viação (PG. 28.662) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, no sentido de que a repartição competente promova a juntada da 2.ª via do empenho n.º 13, de 29-12-44.

Idem de Cr\$ 150,00 a Aguium de Figueiredo Nunes e outros, diaristas da D. do Material, de salário-família em março último (PG. 23.438) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, já reiterada, no sentido de ser promovido o destaque para "diaristas" da Divisão do Material.

Idem de Cr\$ 405.191,10 a João Seabra e outros cobradores da Divisão Ativa da União, à conta de "exercícios findos", proveniente de percentagens sobre arrecadação de imposto de renda (PG. n.º 28.920) — O Tribunal mandou dar vista do processo ao

Sr. Dr. Procurador, para dizer de direito sobre a espécie.

Representação da Divisão do Material sobre responsáveis por adiantamento cujas comprovações não seram entrada no prazo legal, com indicação do extranumerário contratado do D.F. de Compras, Alvaro Gueiros (PG. número 9.409) — O Tribunal, em face da informação prestada à fls. 8 de que houve motivos de força maior retardando a apresentação das comprovações em causa, resolveu não ser caso de imposição de multa e mandou arquivar o processo.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao soldado da Polícia Militar do D.F. Sebastião Bezerra da Costa (PG. número 19.177) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita a juntada do processo número 37.943-44, onde se encontra a parte inicial deste, como se vê do ofício de fls. 17.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n.º 1.587, de 17 deste mês da Divisão do Material, sobre o pagamento de Cr\$ 346.763,30 à Imprensa Nacional, de serviços prestados neste ano (PG. n.º 6.165) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para serem especificados os trabalhos a que se refere a conta de fls. 2.

Idem n.º 2.386, de 12 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 400,00 à D.F. no Piauí, a conta da Verba 1.ª — V — S/c 27.04.06. (PG. n.º 6.161) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser indicada a estação pagadora, omitida na requisição de fls. 2.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 1.107, de 25 deste mês, sobre o contrato celebrado com João Câmara Neiva para, desempenhar a função de encarregado dos grupos de fabricação de peças e acessórios para motores de aviação, (PG. n.º 571) — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Aviso n.º 881, de 21 do mês p. findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 8.000,00 à D.F. em Alagoas, à conta da verba 2.ª — I — S/c 02.02.34), mediante anulação no D.F. de Compras, a cargo do 8.º Distrito de Fiscalização (PG. n.º 25.664) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Relatados pelo Sr. Ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Fazenda:

Processo fichado no Tesouro Nacional sob o n.º 221.942-44 referente ao termo de constituição de aforamento do terreno de marinha lote n.º 2.542 situado na Avenida Bento Maria da Costa, Praia do Silveria, Jurujuba, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, celebrado entre a União, como outorgante, e o Espólio de Antônio Carlos da Rocha Fragoço como outorgado (PG. n.º 632) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, no sentido de: 1) ser o termo de aforamento assinado também por quem representa legalmente o Espólio de Antônio Carlos da Rocha Fragoço; 2) ser apresentada prova de quitação do serviço militar dos representantes constituídos.

Processo fichado no Tesouro Nacional sob o n.º 121.011-44 referente às escrituras de compra e venda e alienação e transmissão celebradas entre

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO MINISTRO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 639,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 1945

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Restituindo o processo n.º 21.563-45, referente à atracação e amarração de navios no porto de Santos, tenho a honra de informar a Vossa Excelência que este Ministério mantém o seu ponto de vista sobre a matéria, constante das exposições de motivos ns. 57, de 17 de janeiro (fls. 84/85), e 631, de 29 de junho (fls. 147/148), ambas de 1944, no que é apoiado pelos dois brilhantes pareceres do Sr. Consultor Geral da República (fls. 40/46 e 138/142), o primeiro já aprovado por despacho exarado por Vossa Excelência a fls. 84.

Nessa conformidade e porque o Ministério da Marinha não haja aduzido razões que autorizem a sua modificação, afigura-se-me que o pedido de reconsideração por ele formulado não é de ser atendido.

Vossa Excelência, no entanto, como sempre, melhor se dignará resolver.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1945. — João de Mendonça Lima.

Despacho: — Arquite-se. — Em 14-9-45 — G. VARGAS.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Material

ATO DO SR. MINISTRO

Dia 20 de setembro de 1945

Processo despachado:

N.º 15.059-45 — Companhia Nacional de Navegação Costeira, da Organização Henrique Lage, solicitando pagamento por exercícios findos, da importância de Cr\$ 554,20, proveniente de transportes efetuados em 1939, em proveito da Diretoria Regional do Pará. — Despacho: Havendo o direito da requerente incorrido em prescrição, indefiro a petição de fls. 2.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR
GERAL

Dia 22 de setembro de 1945

Requerimentos Despachado:

Cia Rádio Internacional do Brasil, estabelecida à Av. Almirante Barroso n.º 91, pedindo permissão para empregar aparelhos telegráficos comuns, na instalação de sua filial na cidade de São Paulo. — Deferido, a título precário, devendo ser empregados os aparelhos teletipos, dentro do prazo de um ano". (proc. 21.050-45.)

Cia Rádio Internacional do Brasil, estabelecida à Av. Almirante Barroso n.º 91, solicitando permissão para ocupar a linha de postes, deste Departamento, no perímetro urbano da cidade de Vitória, ES. — Deferido, de acordo com o parecer. (Processo número 36.044-45).

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N.º 86 — SESSÃO ORDINÁRIA
EM 31 DE JULHO DE 1945

Presidência do Sr. Ministro Rubem Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, Bel. João Salse.

Presentes os Srs. Ministros José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Viana, Oliveira Lima, A. Alvim Filho e Silvestre Pérciles, foi aberta a sessão.

Resultados pelo Sr. Ministro José Américo:

Ministério da Aeronáutica:

Ofício n.º 1.536, de 19 deste mês, sobre o contrato celebrado com Júlio César Teles Mendes, para desempenhar a função de encarregado da Turma de Classificação da Despesa no Serviço de Fazenda (PG. 623) — O Tribunal mandou anotar o destaque e ordenou o registro do contrato.

Idem n.º 3.528, de 23 deste mês, sobre o termo aditivo ao contrato celebrado em 28-11-44 com a Navegação Aérea Brasileira S. A., para execução de linha aérea (PG. 633) — O Tribunal tomou conhecimento do processo por considerar um novo contrato e mandou baixar o mesmo à Diretoria

a União e Flaviano Marques de Sousa e outros, concernentes a lotes de terrenos situados na zona da Vitória Município de Salvador, Estado da Bahia (PG. n.º 2.545-44 — 611-45). — O Tribunal nada mais teve que deliberar, de vez que, em Sessão de 29 de dezembro de 1944 (fls. 12), já recusou registro aos contratos em causa.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item I do Decreto-lei número 1.713, de 1939: ao servente C do Q.S. do Ministério da Agricultura, Pierantoni Doménico (PG. número 13.781). — O Tribunal, em face do despacho presidencial autorizando a execução do ato, ordenou o registro sob reserva da concessão, com as comunicações do art. 61 do Decreto-lei n.º 426, de 12-5-38.

Art. 196, item II do citado Decreto-lei n.º 1.713: ao postalista auxiliar F do Quadro III do Ministério da Viação, Francisco San Martín (PG. número 14.981). — O Tribunal ordenou o registro na concessão.

De montepio civil, em reversão, a Georgina Gonçalves de Queirós, viúva de Aires Gonçalves de Queirós, condutor de trem J aposentado da E.F. C. B., com despesas de Cr\$ 3.000,00 e Cr\$ 1.362,90 (PG. n.º 13.561). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de "exercícios findos". Quanto à despesa de fls., classificada à conta de "Novas Pensões" está aritmeticamente certa.

De montepio militar a Marieta Américe da Silva, irmã de Castor Clemente, 3.º sargento do Exército, com despesas de Cr\$ 750,00 (PG. número 14.891). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita a revisão da pensão, por fixar quantitativo menor que o devido. Na espécie, a pensão é igual a quinze vezes a cota mensal das contribuições correspondentes a um dia do soldo pela tabela que o militar percebia na atividade (Estatuto dos militares, artigo 75; Decreto-lei n.º 196, de 22-1-38, artigos 1.º e 5.º). Em consequência, deve ser feita também revisão da despesa classificada.

De montepio civil a Cecília Knorr de lhos adotivos de Antônio Pinto de Araújo Correia, e outros, viúva e filha de Araújo Correia, 2.º escrivão aposentado do Tribunal de Contas, com despesa de Cr\$ 4.800,00 como crédito à D. F. no R. G. do Sul (PG. número 14.880). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da redistribuição do crédito, feita a anulação indicada.

De distribuição do crédito de Cr\$ 30.000,00 à D. F. em Pernambuco, à conta da verba 1.ª — IV — s/c 23) 04) 06) 26) (PG. 24.236). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ofício n.º 3.018, de 24 deste mês, da Contadoria Geral da República, satisfazendo a diligência ordenada em Sessão de 20-7-45 no processo referente à apresentação da comprovação do adiantamento de Cr\$ 6.000,00 recebido em 16-3-45 por Maria Lúcia Baena Machado da Silva (PG. 28.534) (24.362). — O Tribunal, em face das informações de fls. 9, não sendo caso de imposição de multa, mandou arquivar o processo.

Ofício n.º 12.338, de 23 deste mês, da Diretoria da Despesa Pública, solicitando reconsideração da decisão de 22-6-45 negatória de registro à distribuição do crédito de Cr\$ 14.400,00 à

D. F. no R. G. do Sul, à conta da verba 4.ª — Eventuais — I — s/c 01) 01), referente aos aluguéis do prédio denominado "Cine Variedades", em Uruguaiana, E. do Rio Grande do Sul, para nele serem instalados os serviços da Alfândega da mesma cidade, durante a construção do edifício-sede da referida Alfândega (PG. 23.931). — O Tribunal manteve a decisão anterior: 1) por impropriedade de classificação, pois desde 1944 vem sendo pedida a inclusão na dotação para aluguel, o que lhe tira o caráter de despesa imprevista; 2) o crédito é para doze meses, o que contraria a Lei n.º 2.842, de 3-1-314, art. 94; 3) o pedido de reconsideração foi feito desacompanhado de qualquer fundamentação. Foram votos vencidos os Srs. Ministros Bernardino de Sousa, que reconsiderava a decisão anterior para registrar a distribuição do crédito, por tratar-se de despesa não prevista na tabela, e o Sr. Ministro Oliveira Vianna, que registrava a distribuição.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao cabo de esquadra da Polícia Militar do D. F., Rubens Maronha dos Santos (PG. 19.178). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n.º 2.052, de 22 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 2.000,00 à D. F. no Piauí, à conta da verba 1.ª Pessoal — V — s/c 27) 03) 04) 06), mediante anulação na Tesouraria (PG. 6.151). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ofício n.º 2.492, de 24 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 10.000,00 à D. F. em Pernambuco, à conta da verba 1.ª — V — s/c 25) 04) 06) 33) 13) 02), mediante anulação na Tesouraria (PG. 6.181). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 1.089, de 24 deste mês, encaminhando cópia do Decreto n.º 19.051, de 30-6-45, que altera tabelas numéricas, ordinária e suplementar de extranumerário mensalista da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro (PG. 25.935). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Aviso n.º 1.042, de 16 deste mês, sobre o contrato e termo aditivo celebrados entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do D. F. e José Augusto Alves Magalhães Cabral, para o arrendamento do prédio destinado à agência postal-telegráfica de Realengo (PG. 384). — O Tribunal ordenou o registro do contrato e seu termo aditivo.

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Vianna:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item I do Decreto-lei número 1.713, de 1939: ao operário de Aviação C do Q. S. do M. da Aeronáutica, Henrique José Alves (PG. n.º 14.723). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento, porque, havendo o inativo completado a idade limite antes da vigência do Estatuto dos Funcionários Civis da União, os proventos devem ser os inte-

grais do cargo, em face da Lei n.º 583, de 9-11-37.

Art. 196, item II do citado Decreto-lei: ao guarda sanitário D do Quadro Especial do M. da Educação, Cândido De Lamare Filho (PG. 14.980); — ao guarda civil F do Q. P. do M. da Justiça, Rafael Felício (PG. 14.933). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Art. 196, item I do citado Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao professor catedrático padrão L da Cadeira de Orgão e Harmonia da Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil, do Quadro I do M. da Educação, Cônego José de Alfeu Lopes de Araújo (PG. 14.798). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento, porque, tendo o inativo completado a idade limite antes do Estatuto, faz jus a vencimentos integrais, nos termos da Lei n.º 583, de 8-11-37.

De montepio e meio soldo, em reversão, a Carlota de Siqueira Lopes, filha de Antônio Siqueira Lopes, capitão de Corveta, com despesas de Cr\$ 5.480,40 e Cr\$ 471,90 (PG. 14.881): de montepio e meio soldo a Benedita Farias da Silva, viúva de Manuel Antônio da Silva, 2.º tenente do Exército, com despesa de Cr\$ 1.550,30 (PG. 14.877). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o da despesa de "exercícios findos". Quanto às despesas de fls., classificadas à conta de "Novas Pensões", estão aritmeticamente certas.

De distribuição do crédito de Cr\$ 2.584,00 à D. F. em Minas Gerais, à conta da verba 1.ª — III, s/c 12) 04) 06) 08), para pagamento de gratificação por serviço extraordinário prestado pelo contador J José de Freitas Rodrigues Vasconcelos e outros, com pedido de reconsideração da decisão negatória de registro de 29-5-45 (PG. 23.499). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento, por não ter sido previamente empenhada a despesa.

De pagamento de Cr\$ 2.415,00 à firma Malta Irmão & Cia. e Cr\$ 3.039,20 à mesma firma, proveniente de fornecimentos feitos em 1944 ao M. da Agricultura (PG. 28.816 e 28.815). — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao soldado da Polícia Militar do D. F. Antônio Evaristo Chaves (PG. 19.179).

— O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n.º 2.496, de 24 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o destaque de Cr\$ 6.600,00 à conta da verba 1.ª — s/c 08) 04) 06) (PG. 6.184). — O Tribunal mandou anotar o despacho indicado.

Aviso n.º 1.624, de 20 deste mês, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 1.000,00 à D. F. no R. G. do Sul, à conta da verba 2.ª — III — s/c 42) 04) 03) (PG. 6.178). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, anotando-se o destaque.

Ministério de Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 1.062, de 19 deste mês, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 300,00 à D. F. na Paraíba, à conta da verba 1.ª — V — s/c 27) 03) 04) 06) (PG. 25.936). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, anotando-se o destaque.

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 8.568, de 19 deste mês, da Divisão de Orçamento, sobre o adiantamento de Cr\$ 375.447,40 ao prático rural G, Chefe do Serviço de Desinfecção de Vagões da Divisão de Defesa Sanitária Animal, Lucílio da Rocha Miranda, para atender as despesas com o início da Construção de Pósto de Desinfecção de Vagões em Barra do Piraí, E. do Rio de Janeiro, nos meses de julho a setembro deste ano (PG. 12.405). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Idem n.º 8.057, de 4 deste mês, da Divisão do Pessoal, com cópias de Decreto-lei n.º 7.461, de 12 de abril último, que abre o crédito especial de Cr\$ 9.650,00 para pagamento de gratificação de representação ao agrônomo I, Adil Raul da Silva (PG. 12.255). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e o de sua distribuição à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York.

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Lima:

Ministério da Agricultura:

Aviso n.º 8.454, de 14 deste mês, encaminhando a consulta formulada pela Inspetoria de Defesa Sanitária Animal, em Recife, sobre a concessão de adiantamento para despesas de material de consumo a ser adquirido fora da Capital do Estado, nos termos do inciso 2.º do art. 33 do Decreto-lei número 426, de 12-5-38 (PG. 11.715 — 12.209). — O Tribunal resolveu responder à consulta, de acordo com o parecer, isto é: 1 — no que concerne à aquisição do material permanente ou de consumo, é necessário, em geral, a autorização prevista no art. 45 do Decreto-lei n.º 2.206, de 20-5-40, para a concessão de adiantamento, salvo nos casos indicados no art. 15 do Decreto-lei n.º 7.584, de 25-5-45; 2 — em relação à aquisição de material de "diversas despesas", a concessão do adiantamento é regida pelas disposições do Decreto n.º 22.225, de 14-12-932, art. 4.º, parágrafo único, e do Decreto-lei n.º 426, de 12-5-38, art. 33. Pel voto vencido o Sr. Ministro A. Alvim Filho, que não tomava conhecimento da consulta, na preliminar.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea b, do Decreto-lei número 1.713, de 1939: ao carteiro G, do Quadro III do M. da Viação, Ezequiel Ramos de Sousa (PG. 14.947); — idem alínea a, ao contador I do Q. P. do M. da Fazenda, Berta Schuldt Delduque (PG. 14.971). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

De pensão especial a Ormezlinda da Silva Nascimento, mãe viúva de Célio do Nascimento soldado do 1.º R. J., com despesas de Cr\$ 1.480,00 e Cr\$ 191,00 (PG. 14.894). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de "exercícios findos". Quanto à despesa de fls., classificada à conta de "Novas Pensões" está aritmeticamente certa.

De melhoria de vencimentos de inatividade ao aposentado por Decreto de 4-10-40, Ulisses Lins de Albuquerque, no lugar de agente fiscal do imposto de consumo na Capital do Estado de São Paulo (PG. 14.912). — O Tribunal recusou registro à concessão constante da apostila, de vez que c. proventos excedem o limite fixado pelo Decreto-lei n.º 24, de 20-11-37, artigo 9.º.

Processo fichado no Tesouro Nacional sob o n.º 37.297-36 e 215.301-44, referente ao contrato e termo de constituição de aforamento do terreno acrescido de marinha n.º 550, constituído pelo lote n.º 169 parte do 20 situado à Rua Dr. Silva Ferreira, no lugar denominado Coqueirinhos, em Santo Amaro das Saluinhas freguesia da Boa Vista, Município de Recife, Pernambuco, celebrados entre a União, como outorgantes, e Teodomiro de Sousa, Pinto, como outorgado (PG. 3.079). — O Tribunal ordenou o registro do contrato e seu termo aditivo.

De aposentadoria nos termos do art. 196, item I do Decreto-lei número 1.713, de 1939: ao escrivão da coletoria das rendas federais em Alvinópolis, E. de Minas Gerais, José Pedro Gomes (PG. 14.908). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De pagamento por "exercícios findos" de Cr\$ 1.800,00 a Gregório Pedro de Alcântara, maquinista de 1.ª classe aposentado do M. da Viação proveniente de salário família referente ao ano de 1944 (PG. 28.671). — O Tribunal, em face das razões apresentadas a fls. 7, reconsiderou a decisão anterior de 3-7-45, para ordenar o registro da despesa, atendendo a que um dos dependentes do aposentado, apesar de maior de 21 anos, é inválido. Idem de Cr\$ 23,10 à Companhia Paulista de Estrada de Ferro, proveniente de passagens concedidas em 1944 em proveito do M. da Fazenda (PG. 24.370). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao anspedado graduado da Polícia Militar do D.F. Benedito Ferreira dos Santos (PG. 19.176). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita a juntada do processo n.º 37.943-41 citado no ofício de fls. 20 onde se encontra a parte inicial deste.

Ofício n.º 12387, de 25 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o destaque de Cr\$ 21.600,00 à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — s/c 08) 04) 06) (PG. 19.330). — O Tribunal mandou anotar o destaque indicado.

Idem n.º 284, de 23 deste mês, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 30.000,00 à Contadoria do Corpo de Bombeiros à conta da verba 1.ª VII — s/c 30) (PG. 19.314). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Aeronáutica:

Processo de concessão de reforma ao IS-Q-AV — (ED) — Francisco Laurindo de Lima (PG. 25.951). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n.º 1.366, de 21 de junho último, da Divisão do Material, sobre a anulação do adiantamento de Cr\$ 123.968,00 requisitado em favor do médico I, Abelardo Bastos Tavares, para despesas a seu cargo nos meses de julho a setembro deste ano (PG. 5.630). — O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade do aludido funcionário, fazendo-se a reversão da citada quantia à verba própria.

Ofício n.º 1.560, de 13 deste mês, da Divisão do Material, sobre o pagamento de Cr\$ 306.900,00 a S. A. Casa Pratt, proveniente de serviços prestados na instalação da Biblioteca do M. do Trabalho, de acordo com o contrato celebrado e registrado em

29-5-45 (PG. 6.122). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n.º 6.083, de 16 deste mês, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre o pagamento de Cr\$ 1.838.003,90 à Pana'r do Brasil S.A., proveniente de transporte aéreo de correspondência e encomendas postais em abril último (PG. 25.900). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. Ministro A. Alvim Filho:

Ministério da Aeronáutica:

Processo de concessão de reforma ao T2-Q-AR — Adriano dos Santos (PG. 25.950). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 8.649, de 20 deste mês, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 1.000,00 à Delegacia Fiscal no Espírito Santo, à conta da verba 2.ª — III — s/c. 29) 21) 02) (PG. 12.411). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ofício n.º 8.831, de 23 deste mês, da Divisão do Pessoal, comunicando a rescisão pela Portaria Ministerial número 525, de 6 anterior, do contrato celebrado em 17-7-43, com Estêvão Strauss, para desempenhar a função de técnico especializado em solos, no Instituto de Experimentação Agrícola (PG. 12.417). — O Tribunal, pelo voto de desempate do Sr. Ministro Presidente, converteu o julgamento em diligência, para que se informe se a portaria de rescisão foi publicada no *Diário Oficial* ou no Boletim do Pessoal. Foram votos vencidos os senhores ministros Bernardino de Sousa, Oliveira Lima e Silvestre Pérciles, que mandavam anotar a rescisão do aludido contrato.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 1939: ao operário de Arsenal, F. do Q. S. do Ministério da Marinha, Ciriaco Abraham Benites (PG. 14.919); art. 197, alínea a: ao operário de Arsenal E, do Q. S. do Ministério da Marinha, Gerson Monteiro dos Santos (PG. 14.982); Lei Constitucional n.º 2, de 16-5-38: ao guarda aduaneiro E. do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, Djalma Rio Branco (PG. 13.353). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Art. 196, item II, do citado decreto-lei n.º 1.713: ao postalista auxiliar E, do Quadro III, do Ministério da Viação, Ana Teresa do Prado (PG. 14.941). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita a revisão do tempo de serviço, tendo-se em vista o Decreto-lei número 1.178, de 16-1-904.

De montepio civil a Etelvina de Moura Batista, viúva de Agostinho José Batista, maquinista de primeira classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, com despesas de Cr\$ 4.959,60 e Cr\$ 1.874,10 (PG. 14.957). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de "exercícios findos". Quanto à despesa de fls. classificada à conta de "Novas Pensões" está aritmeticamente

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n.º 2.432, de 19 deste mês, da Divisão de Orçamento, sobre a entrega da importância de Cr\$ 20.000,00 a título de auxílio a Iracema de Alencar, artista teatral brasileira, para despesas com uma excursão ao norte do país (PG. 2.618). — O Tribunal ordenou o registro da despesa como auxílio, atenta a finalidade da despesa, em face da classificação orçamentária. Foi voto vencido o Sr. Ministro A. Alvim Filho, que recusava registro, por entender que o auxílio só pode ser concedido por lei.

Ofício n.º 4.100, de 19 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com Odon Bueno Lessa de Andrade, para desempenhar a função de chefe de Distrito de Primeira, no Serviço Nacional de Peste (PG. 620). — O Tribunal recusou registro ao aludido termo, de vez que parte da despesa correr à conta do exercício de 1944, já encerrado.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Promoção n.º 16, de 21 de março último, do Sr. Dr. Procurador, sobre o termo de transferência de contrato celebrado com as firmas Santos & Gonçalves Ltda. e Monteiro Gomes e Tométeo Ltda. (PG. 194). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, já reiterada, no sentido de ser requisitada cópia autêntica do contrato a que se refere o termo de transferência a fls. 2, informando o Ministério da Justiça a qual o número do *Diário Oficial* em que foi o mesmo publicado.

Ofício n.º 12.390, de 25 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o destaque de Cr\$ 10.800,00 à conta da verba 1.ª — II — Subconsignação 08) 04) 06) (PG. 19.331). — O Tribunal mandou anotar o destaque indicado.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n.º 2.292, de 9 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 600,00 à Delegacia Fiscal no Espírito Santo, à conta da verba 1.ª — V — Subconsignação 27) 03) 04) 06), mediante anulação na Tesouraria (PG. 6.153). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 376, de 25 deste mês, sobre o pagamento de Cr\$ 3.328.626,40 à Sociedade Anônima do Gás do Rio de Janeiro, proveniente de serviço de iluminação na Capital, no mês de junho p. findo (PG. 25.983). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. Ministro Silvestre Pérciles:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n.º 12.031, de 16 deste mês, do D. A., sobre o adiantamento de Cr\$ 20.000,00 ao Dr. Gilson Amado, promotor público, padrão N, designado para orientar a publicação da Revista "Arquivos do Ministério da Justiça e Negócios Interiores" para ocorrer a despesas com o pagamento de colaboração, material, impressão e traduções no período de 60 dias, a partir da data do recebimento (PG. 19.257). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento. Foi voto vencido o Sr. Ministro A. Alvim Filho, que recusava registro porque a despesa deve ser precedida de concorrência.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 1.112, de 26 deste mês, sobre o contrato celebrado com Alberto Ferreira Lobato, para desempenhar a função de fiscal de material técnico na Fábrica Nacional de Motores (PG. 562). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Foram ainda relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Ministro A. Alvim Filho: Ministério da Fazenda:

Processo de concessão de montepio e meio sólido, em reversão, a Maria da Paz Bustamante Rodrigues, filha casada de Tomaz Fortes Bustamante Sá, capitão veterinário, com despesas de Cr\$ 3.840,00 e Cr\$ 825,80 (PG. 14.788). — O Tribunal deu vista do processo ao Sr. Ministro Oliveira Lima.

Pelo Sr. Ministro José Américo: processos de pagamento de Cr\$ 31.985,10 a Cléria Pires Galvão e outros, Cr\$ 6.349,50 a Francisco Barbosa de Miranda e outros, Cr\$ 42.966,00 a Aureliano Cândido de Oliveira e outros, Cr\$ 27.762,00 a Manuel Brasileiro dos Santos e outros, diaristas do Ministério da Agricultura, Cr\$ 4.777,00 a José Antônio Bento Marinho e outros ditos da Divisão do Material do Ministério da Fazenda, Cr\$ 5.840,00 a Ari das Virgens e outros ditos da Caixa de Amortização, Cr\$ 1.125,00 a Jair Costa e outros e Cr\$ 137,00 a Juvenal Joaquim de Menezes, diaristas do M. do Trabalho: Pelo Sr. Ministro Bernardino de Sousa: idem de Cr\$ 6.766,00 a Herede de Castro e outros, Cr\$ 9.078,00 a Domingos Pereira de Andrade e outros, Cr\$ 26.096,00 a Bolívar Fontoura Dulos e outros, Cr\$ 5.076,00 a Francisco Pietroluongo e outros, Cr\$ 42.324,00 a Antônio Anacleto de Sousa e outros, diaristas do Ministério da Agricultura, Cr\$ 21.442,00 a José de José e outros ditos, do Serviço de Comunicações, Cr\$ 8.000,00 a Francisco Sá Filho e outros, membros da Junta de Ajuste dos Lucros Extraordinários, Cr\$ 6.600,00 a Adroaldo Tourinho Junqueira Aires e outros, membros do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, Cr\$ 47.600,00 a Oscar Saraiva e outros, membros do Conselho Nacional do Trabalho, e Cr\$ 157.752,80 a Adolfo Cavalcante de Sousa e outros, tarefeiros do Departamento dos Correios e Telégrafos; pelo Sr. Ministro Oliveira Viana: Cr\$ 28.116,00 a Aniceto Barbosa dos Santos e outros, Cr\$ 35.598,00 a Argemiro Camilo e outros, Cr\$ 6.186,00 a Valdemar Fraga e outros, Cr\$ 15.750,00 a Guilherme Vidal Ribeiro e outros, funcionários do Conselho Superior de Tarifa, Cr\$ 5.272,00 a Delio da Rocha Teixeira e outros diaristas da Recebedoria do Distrito Federal, Cr\$ 30.531,40 a Amauri da Fonseca Gastão e outros diaristas do D. A. S. P., Cr\$ 8.850,00 a Severino Marques de Mendonça e outros, diaristas do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Cr\$ 4.000,00 como comprovação do adiantamento de igual importância recebido em 4 de abril de 1945 pelo inspetor de alunos da E. do M. da Educação, Luiz Casasola Torres, Cr\$ 2.800,00 ao Capitão Luiz de Barros Falcão e outros membros da Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro, Cr\$ 570.736,10 a Ahiesel Ferreira Campos e outros diaristas e tarefeiros da Imprensa Nacional e Cr\$ 45.000,00 como comprovação da aplicação dada ao suprimento de igual importância recebido em 16 de março de 1945 por Lázaro Lopes Pessoa da Costa; escriturário G, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça; pelo Sr. Ministro Oliveira

Lima: de Cr\$ 5.324,00 a Manuel David de Monteiro e outros, Cr\$ 5.442,00 a Osvaldo Nogueira e outros, Cr\$ 5.000,00 como comprovação da aplicação dada ao adiantamento de igual importância recebido em 18 de junho de 1945 pelo agrônomo K da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, Pedro Estácio de Queiroz Silva, Cr\$ 14.677,00 a Antônio Marques de Lima e outros, Cr\$ 17.178,00 a Léila Vieira Celano e outros tarefeiros da Recebedoria do Distrito Federal, Cr\$ 9.000,00 a Joaquim Gomes de Carvalho e outros, membros do Primeiro Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda, Cr\$ 3.589,50 a Pierre Perrelli e outros diaristas do Ministério do Trabalho, Cr\$ 5.065,60 a Tomé José Pinheiro e outros ditos do mesmo Ministério, Cr\$ 32.332,70 a Ruth Bittencourt e outros tarefeiros do D. N. do Trabalho e Cr\$ 21.426,00 a Celina Cruz Leite e outros tarefeiros do Departamento dos Correios e Telégrafos; pelo Sr. Ministro A. Alfim Filho: de Cr\$ 12.270,40 a Irineu Pereira Machado e outros, Cr\$ 12.626,50 a Lupe Bourdout Dutra e outros, Cr\$ 9.569,00 a Alfredo José da Rosa e outros, Cr\$ 21.364,50 a João Antônio Zandonela e outros diaristas do Ministério da Agricultura, Cr\$ 205.976,00 a Raimundo Fernandes Muniz Filho e outros diaristas da Administração do Edifício da Fazenda, Cr\$ 10.490,79 a Alcides Rodrigues e outros tarefeiros do S. E. Econômica e Financeira, Cr\$ 1.428,00 a Manuel da Silva Cardoso e outros, diaristas do Departamento F. de Segurança Pública, Cr\$ 4.726,20 a Douglas Edward Hoedemaker e outros, Cr\$ 620,40 a Jacira Teixeira de Oliveira e Cr\$ 2.562,00 a Darci José Teixeira e outros diaristas e tarefeiros do Ministério do Trabalho, provenientes de salários e gratificação de representação neste ano (PG. 12.034, 12.036, 12.025, 12.030, 24.332, 24.346, 5.976, 5.990, 12.037, 12.031, 12.026, 12.029, 12.010, 24.337, 24.350, 19.304, 5.989, 25.770, 12.009, 12.032, 12.023, 29.127, 29.144, 19.334, 19.286, 2.456, 5.988, 18.769, 19.207, 12.046, 12.033, 12.164, 24.335, 29.145, 24.336, 5.950, 5.983, 5.984, 25.769, 12.035, 12.024, 12.028, 12.027, 24.344, 24.341, 18.911, 5.985, 5.987 e 5.982). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das aludidas despesas.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 3 do mês de agosto próximo vindouro, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada. — Eu, João Salse, Secretário, a subcrevi. — Rubens Rosa, Presidente.

ATA N.º 87 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 31 DE JULHO DE 1945

Presidência do Sr. Ministro Rubens Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo. — Secretário, bel. João Salse

Presentes os Srs. Ministros José Américo, Oliveira Lima e Silvestre Póricas.

Os Srs. Ministros Bernardino de Sousa, Oliveira Viana e A. Alvim Filho deixaram de comparecer, com causa participada.

Compareceram os Srs. Auditores Rogério de Freitas, Ernesto Claudino de Machado Lima.

O Sr. Auditor Bueno Brandão deixou de comparecer, com causa participada.

O Senhor Ministro Presidente disse não haver número legal para o Tribunal funcionar e, em consequência, designou a próxima terça-feira 7 de agosto para a seguinte Sessão ordinária de julgamento de processos de tomada de contas, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada. Eu, João Salse, Secretário, a subcrevi. — Rubens Rosa, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DO MATE

RESOLUÇÃO N.º 198

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a exposição que lhe fizeram interessados sobre contratos para fornecimento de cafierva anteriores à Resolução n.º 196;

Considerando que esta circunstância traria perturbações à indústria incipiente de sub-produtos do mate, suscitando justas reclamações;

Resolve:

Art. 1.º — Para a extração de cafierva e outros sub-produtos do mate, é permitida, no período de proibição estabelecido pela Resolução n.º 196, de 20 de agosto do corrente ano, a compra e venda de erva mate que decorra de contratos efetuados antes daquela Resolução.

Parágrafo único — Esses contratos deverão ser comunicados até dois dias depois da vigência desta, às Delegacias Regionais ou à Sede do Instituto, indicando os nomes dos contratantes e quantidades negociadas.

Art. 2.º — É fixado o preço de .. Cr\$ 16,00 (dezessete cruzeiros) por quilo (15) quilos de erva mate destinada aos fins previstos no artigo anterior.

Art. 3.º — A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1945. — Carlos Gomes de Oliveira, Presidente.

(N.º 12.200 — 22-9-45 — Cr\$ 54,10)

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Comissão Executiva

DECISÃO

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool em sessão de 12 de setembro de 1945, interpretando o art. 65 da Resolução n.º 109-45, de 27 de junho de 1945, resolveu:

I — O açúcar vendido pela usina ao fornecedor não incluirá a margem de 5% desde que o fornecedor vá buscar o açúcar na fábrica e que a mercadoria se destine ao seu próprio consumo. Esse preceito se estenderá às cooperativas de fornecedores dentro das necessidades de consumo dos seus cooperados.

II — O consumo doméstico envolve os dependentes e agregados do fornecedor, existentes na sua propriedade rural, obedecida a norma do suprimento em vigor na região, até o máximo de 3 quilos mensais por pessoa.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1945. — Saul Reis, Secretário da Comissão.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 14 de setembro de 1945:		
Diversos ..	1.464.312,00	
Ob. Guerra ..	105.451,30	1.569.763,30

Em 15 de setembro de 1945:		
Diversos ..	90,20	
Ob. Guerra ..	3.179,00	3.269,20

Total	1.573.032,50	
Em igual período de 1944 ..	2.995.622,60	

Diferença para menos neste ano	1.393.590,20	
--------------------------------------	--------------	--

De 2 de janeiro a 15 de setembro de 1945	23.039.659,00	
Em igual período de 1944 ..	105.738.634,30	

Diferença para menos neste ano	82.699.245,30	
--------------------------------------	---------------	--

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 13 de setembro de 1945	61.172.507,00
Em 14 de setembro de 1945 ..	9.438.153,20

Total	70.610.660,20
Em igual período de 1944 ..	57.917.383,40

Diferença para mais neste ano	12.693.276,80
-------------------------------------	---------------

De 2 de janeiro a 14 de setembro de 1945	1.025.360.490,90
Em igual período de 1944 ..	353.004.386,83

Diferença para mais neste ano	180.796.104,10
-------------------------------------	----------------

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 13 de setembro de 1945:		
Diversos ..	1.431.191,90	
Ob. Guerra ..	87.552,00	1.518.743,90

Em 14 de setembro de 1945:		
Diversos ..	33.120,10	
Ob. Guerra ..	17.899,30	51.019,40

Total	1.569.763,30	
Em igual período de 1944 ..	2.742.924,70	

Diferença para menos neste ano	1.173.161,40	
--------------------------------------	--------------	--

De 2 de janeiro a 14 de setembro de 1945	23.007.369,80	
Em igual período de 1944 ..	105.515.186,20	

Diferença para menos neste ano	82.507.816,40	
--------------------------------------	---------------	--

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 17 de setembro de 1945	72.493.416,10
Em 18 de setembro de 1945 ..	7.239.298,70

Total	79.732.714,80
Em igual período de 1944 ..	71.228.406,40

Diferença para mais neste ano	8.504.308,40
-------------------------------------	--------------

De 2 de janeiro a 18 de setembro de 1945	1.044.982.545,50
Em igual período de 1944 ..	868.375.409,80

Diferença para mais neste ano	176.607.135,70
-------------------------------------	----------------

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

	Cr\$
De 1 a 17 de setembro de 1945:	
Diversos ..	1.464.402,20
Ob. Guerra ..	108.630,30

Em 18 de setembro de 1945:		
Diversos ..	7.654,20	
Ob. Guerra ..		7.654,20

Total	1.560.686,70	
Em igual período de 1944 ..	3.263.474,10	

Diferença para menos neste ano	1.682.787,40	
--------------------------------------	--------------	--

De 2 de janeiro a 18 de setembro de 1945	23.047.293,20	
Em igual período de 1944 ..	106.035.735,60	

Diferença para menos neste ano	82.988.442,40	
--------------------------------------	---------------	--

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 13 de setembro de 1945	79.732.714,80
Em 19 de setembro de 1945 ..	7.586.549,40

Total	87.319.264,20
Em igual período de 1944 ..	77.619.882,10

Diferença para mais neste ano	9.699.382,10
-------------------------------------	--------------

De 2 de janeiro a 19 de setembro de 1945	1.052.569.094,90
Em igual período de 1944 ..	874.766.885,50

Diferença para mais neste ano	177.802.209,40
-------------------------------------	----------------

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 18 de setembro de 1945:		
Diversos ..	1.472.058,40	
Ob. Guerra ..	108.630,30	1.580.688,70

Em 19 de setembro de 1945:		
Diversos ..	28.902,80	
Ob. Guerra ..	350,30	29.253,10

Total	1.609.939,80	
Em igual período de 1944 ..	3.405.309,40	

Diferença para menos neste ano	1.795.369,60	
--------------------------------------	--------------	--

De 2 de janeiro a 19 de setembro de 1945	23.076.546,20	
Em igual período de 1944 ..	106.177.570,90	

Diferença para menos neste ano	83.101.024,60	
--------------------------------------	---------------	--

Segurança Nacional

COLETÂNEA DE LEIS

..

PREÇO CR\$ 10.00

..

A VENDA

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO
PÚBLICO

Divisão de Aperfeiçoamento
Cursos de Administração

Resultado final do Curso de Catalogação e Classificação

II seção

Faz-se público, para conhecimento dos interessados que foram habilitados no Curso de Catalogação e Classificação — II Seção — no período de treinamento de 1944, os seguintes alunos:

1. Antônio Fernandes Machado Filho.
2. Adnar Salgado.
3. Afonso de Sousa Pinto.
4. Doia Rebuá Machado.
5. Dila Silvia de Andrade.
6. Deusdedit L. de Oliveira.
7. Eni Rocha.
8. Eurico Pacobaiba.
9. Gabriel Ventura da Silva.
10. Hermengarda Guimarães Vieira.
11. Hilton Teixeira de Vasconcelos.
12. Ida Lôbo de Brito.
13. Inês Oliveira da Silva.
14. Iracema Nazaré.
15. Irêne Ferreira Martins.
16. José Teófilo Vilela Fernandes.
17. Lia Cruz.
18. Margarida de A. Cunha Medeiros.
19. Raimunda E. Praxedes Ramos.
20. Uriel Ribeiro Pereira.
21. Valdemar José Mordira.

Reproduzido por erro de original, publicado no D. O. de 18 do corrente pág. 14.980.

C. A. do D. A. do DASP., em 21 de setembro de 1945. — *Arnor Guapysassu*, Chefe da Secretaria dos Cursos de Administração.

Resultado final do Curso Extraordinário de Formação de Secretários

Faz-se público, para conhecimento dos interessados, que foram habilitados no Curso Extraordinário de Formação de Secretários criado pela Portaria n.º 484, de 4 de janeiro de 1944, do Sr. Presidente deste Departamento, os seguintes alunos:

- Aluísio Devoto.
 Antônio Alves dos Reis.
 Beatriz Carvalho do Nascimento.
 Braulio Romualdo da Silva.
 Cremilda Paula Magalhães.
 Dulcelina Eckhardt Cabral.
 Ena Maria Lins de Barros.
 Isabel de Almeida.
 José Maria Vasconcelos da Cunha.
 Lennery Boris de Lelles.
 Ligia Lacerda Portocarrero.
 Mirane Maia Freire.
 Nidia de Castro e Costa.
 Terezinha do Menino Jesus de Oliveira Melo.

Zoé Ivone Guimarães da Velga.
 C. A. do D. A. do DASP., em 20 de setembro de 1945. — *Arnor Guapysassu*, Chefe da Secretaria dos Cursos de Administração.

EDITAIS E AVISOS

Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Datilógrafo do Serviço Público Federal.

C. — 145

No resultado final do concurso acima referido, relativo ao Estado da Paraíba e publicado no *Diário Oficial* de 28 de março de 1945, retifique-se, de *Dauro Rangel Farias*, para *Dauro Rangel Tórres*, o nome do candidato de inscrição n.º 104, cuja média 64,6.

D.S. do D.A.S.P., em 21 de setembro de 1945. — *Carlindo Hugue-ney*, Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Estatístico Auxiliar do Serviço Público Federal.

C. — 156

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na prova de Estatística, do concurso acima referida, realizado na Capital do Estado de São Paulo.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de setembro de 1945. — *Carlindo Hugue-ney*, Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Engenheiro do Ministério da Aeronáutica.

C. — 186

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição ao concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Engenheiro do Ministério da Aeronáutica.

2 — Dia da abertura: 1-10-45; dia do encerramento: 29-11-45, às 17,00 horas.

3 — As condições do concurso são as das Instruções Gerais (Portaria n.º 164, de 17-6-43, alterada em seus artigos ns. 20, 27 e 64, pela portaria n.º 543, de 24-1-44) e Instruções Especiais baixadas pelo Presidente deste Departamento com a portaria número n.º 304, de 28 de junho de 1945.

4 — O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha fornecida no local de inscrição e da apresentação, no ato, de inscrição, de quatro cópias de fotografias, tirada de frente e sem chapéu. É obrigatória a apresentação, no ato de inscrição, da prova de quitação com o serviço militar.

5 — A ficha de inscrição só será aceita se estiverem preenchidos todos os claros e não apresentar rasura ou emenda.

6 — Diploma — O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, diploma de Engenheiro Civil ou Eletricista, devidamente registrado na repartição competente e expedido, na forma de lei, por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou carteira profissional correspondente.

7 — Não está sujeito ao limite de idade fixado nas instruções.

a) o ocupante de cargo público federal, efetivo, interino ou em comissão;

b) o militar da ativa;

c) o extranumerário mensalista ou diarista, que contar, pelo menos, três anos de efetivo exercício.

8 — Nos termos do parágrafo 3.º do art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, estão inscritos *ex-officio* todos os ocupantes interinos de cargos de carreira a que se refere este Edital, devendo, entretanto, para terem aprovadas as suas inscrições satisfazer as exigências estabelecidas para o concurso.

De acordo com os parágrafos 5.º e 6.º do referido artigo, serão exonerados os interinos que não completarem a inscrição e aqueles que não lograrem habilitação.

10 — A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

11 — As provas, todas de seleção (eliminatória), serão as seguintes:

a) Prova de Sanidade e Capacidade Física.

b) Prova Prática de Campo.

c) Prova escrita.

d) Prova técnica especializada.

12 — Para efeito da realização da prova Técnica Especializada, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por uma das seguintes seções:

Seção I — Arquitetura.

Seção II — Estrutura.

Seção III — Instalações (Hidráulica e Eletricidade).

Seção IV — Infra-estrutura de Aeronáutica.

13 — As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas no local de inscrição, Divisão de Seleção do D.A.S.P., andar térreo do Ministério da Fazenda, Rio, D.F.

14 — O presente edital será publicado uma vez no *Diário Oficial*.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de setembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Comissão de Estudos de Torpedos, do Ministério da Marinha — *Delineador XVII*.

P.H. — 1.394

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte III da prova acima referida, será realizada no dia 27 do corrente, às 19 horas, na Escola Nacional de Belas Artes.

D.S. do D.A.S.P., em 21 de setembro de 1945. — *Carlindo Hugue-ney*, Chefe da Seção de Provas.

N.º insc.	Nome	Parte I	Parte II	Parte III
1.	Luiz Gastão de Carvalho Cunha	61,5	60,0	49,0
2.	Claudio de Britto Reis	56,5	65,0	77,5
5.	Wilson Fernandes	44,0	60,0	42,0
10.	Iracema Alice Eppinghaus	79,5	68,0	75,0
14.	Linneu Scorzelli	43,0	60,0	55,0
16.	Yolanda da Silva Valle Moreira	63,0	60,0	45,0

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Médico do Departamento Federal de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — *Atendente VII, VI e V*.

P. H. — 1.399

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida.

Num. insc. — Nome — M. Final
 10. Maria de Lourdes Santos 64,6

D.S. do D.A.S.P., em 20 de setembro de 1945. — *Carlindo Hugue-ney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Delegacia Federal de Saúde da 4.ª Região (Fortaleza) do Ministério da Educação e Saúde — *Estatístico VII*.

P.H. — 1.440

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º insc. — Nome — Parte I —

22. Antônio Ribeiro Rocha 79,0 75,0

2 — Somente esse candidato atingiu os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 21 de setembro de 1945. — *Carlindo Hugue-ney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Delegacia Federal de Saúde da 4.ª Região (Fortaleza) do Ministério da Educação e Saúde — *Estatístico VII*.

P. H. — 1.440

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida.

N.º insc. — Nome Média final
 22. Antônio Ribeiro Rocha 76,3

D.S. do D.A.S.P., em 21 de setembro de 1945. — *Carlindo Hugue-ney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão do Material do Ministério da Fazenda — *Merceologista Auxiliar XII e XIII*.

P.H. — 1.459

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I, II e III da prova de habilitação acima referida:

2. Sómente esses candidatos atingiram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 21 de setembro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão do Material do Ministério da Fazenda — Mercologista Auxiliar XII e XIII.

P.H. — 1.459

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º insc. — Nome — Média final

10. Iracema Alice Eppinghaus	72,25
2. Claudio de Britto Reis	57,75
1. Luiz Gastão de Carvalho Cunha	56,25
14. Linneu Scorzeiu	55,53
16. Yolanda da Silva Valle Moreira	55,50
5. Wilson Fernandes	51,33

D.S. do D.A.S.P., em 21 de setembro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, chefe da Seção de Provas.

N.º insc.	Nome	Parte I	Parte II
1. Manuel Osório da Rocha		60,5	59,0
5. Celso Lima Porto		38,0	60,0
Demosthenes Franco		61,5	55,0
9. Gulomar Silva Cardoso		41,7	56,0
10. Consuelo Reys Facchinetti		61,5	65,0
11. Alberto Passos de Sousa		52,2	60,0
12. Amyntas Aguiar		41,7	60,0

2. Sómente esses candidatos atingiram, na Parte II, os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de setembro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, da Bahia, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Telegrafista VII

P.H. — 1.450

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º insc.	Nome	Parte I	Parte II
1. Dinah Araujo Rosa		51,5	74,0
11. Palmyra Soares do Couto		72,0	54,0
13. Helena Falcão Rodrigues		62,0	62,0
16. Maria da Glória Fonseca		53,0	100,0

2. Sómente esses candidatos atingiram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de setembro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Comunicações do Ministério da Educação e Saúde — Auxiliar de Escritório.

P.H. — 1.519

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º insc. — Nome — Média final

16. Maria da Glória Fonseca	84,3
6. Dinah Araujo Rosa	56,5
13. Helena Falcão Rodrigues	62,0
11. Palmyra Soares do Couto	60,0

D.S. do D.A.S.P., em 20 de setembro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Penitenciária Central do Distrito Federal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Professor Auxiliar IX.

P.H. — 1.487

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o item c da Parte I da prova acima referida será realizado no dia 27 do corrente, às 19,30 horas, na Escola Nacional de Belas Artes (entrada pela Rua Araújo Porto Alegre).

D.S. do D.A.S.P., em 21 de setembro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, da Bahia, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Telegrafista VII.

P.H. — 1.450

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I e II da prova de habilitação acima referida:

N.º insc. — Nome — Média final

10. Consuelo Reys Facchinetti 63,8

1. Manoel Osório da Rocha 50,0

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Comunicações do Ministério da Educação e Saúde — Auxiliar de Escritório.

P.H. — 1.519

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I e II da prova de habilitação acima referida:

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria do Material Bélico (Gabinete de Análises) do Ministério da Guerra (Desenho Técnico) Tecnologista XVII.

P.H. — 1.531

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte II da prova acima referida será realizada no dia 28 do corrente, às 19,30 horas, na Escola Nacional de Belas Artes.

D.S. do D.A.S.P., em 21 de setembro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, chefe da Seção de Provas.

P.H. — 1.544

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprobei. nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Goiás, do Ministério da Viação e Obras Públicas —

Telegrafista VII, dos seguintes candidatos:

N.º insc. — Nome

1. Josélla Aires da Silva
2. Auta Tassara de Moraes
3. Ubaldo de Brito Santos
4. Nelson Ribeiro de Freitas.

D.S. do D.A.S.P., em 21 de setembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Seção de Inscrição.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Organização.

P.H. — 1.553

Faço público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista o de-

N.º insc.	Nome	Parte I	Parte II
2. José Bertelli Scbrinho		90,0	80,0
7. Sonia Solter		75,0	70,0
9. Elcy de Azevedo Lacerda		90,0	90,0
10. Rosa Bleichman		55,0	65,0
11. Maria da Conceição Faria		85,0	75,0

2. Sómente esses candidatos atingiram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 21 de setembro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Casa da Moeda, do Ministério da Fazenda — Tecnologista XVII.

P.H. — 1.565

Faço público para conhecimento dos

pacho exarado no processo 18.313-45, foi aprovada mais a inscrição de Luiz Gonçalves Costa, sob o n.º 6, na prova acima referida:

D.S. do D.A.S.P., em 21 de setembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Seção de Inscrição.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Casa da Moeda, do Ministério da Fazenda — Tecnologista XVII.

P.H. — 1.565

Faço público para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I e II da prova de habilitação acima referida:

interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º insc. — Nome — Média final

9. Elcy de Azevedo Lacerda	90,0
2. José Bertelli Sobrinho	63,8
11. Maria da Conceição Faria	78,3
7. Sonia Solter	71,6
10. Rosa Bleichman	61,3

D.S. do D.A.S.P., em 21 de setembro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, chefe da Seção de Provas.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

CONCURSO PARA A OBRA DE EDUCAÇÃO RURAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de inscrição ao concurso para a definição dos elementos essenciais à vida do homem rural e da família rural em território brasileiro, publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página 14.936.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

CHEQUES EMITIDOS EM 21-9-45

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Firmas	Cheques
Erick Eichner & Cia. Ltda.	59.432-B
Antônio José de Carvalho	59.433-B
Almeida Fontes Importadora S. A.	59.434-B
Albino, Castro & Cia. Ltda.	59.435-B
A. Ramada & Cia. Ltda.	59.436-B
Abbott Lab. do Brasil S.A.	59.437-B
Abílio F. Magalhães & Cia.	59.438-B
Artur Donato Comércio e Ind. S. A.	59.439-B
A. Oliveira Brito	59.440-B
Cia. Usinas Nacionais	59.441-B
Casa Saldanha Farmacêutica Ltda.	59.442-B
Clarron Auto-Peças Ltda.	59.443-B
Cia. Man. Com. e Ltda.	59.444-B
Matos Rocha S. A.	59.445-B
Cia. Ind. de Móveis	59.446-B
Cia. Ind. Comércio Glos-sop	59.447-B
Cardoso & Sousa	59.448-B
Mardoso, Costa & Cia. Ltda.	59.449-B
Eduardo Maerdy & Cia. Ltda.	59.450-B
Editora Civilização Brasileira S. A.	59.451-B
Empresa Progresso Ltda.	59.452-B
Fred. Figner & Cia. Ltda.	59.453-B
João de Oliveira irmãos & Cia. Ltda.	59.454-B
Gonçalves Fonseca & Cia.	59.455-B
Henrique de Abreu	59.456-B
Heitor, Ribeiro & Cia.	59.457-B
Ind. Qui. e Farmacêutica Schering S. A.	59.458-B
Inst. Científico São Jorge S. A.	59.459-B
Ind. Reunidas Irmãos Spina S. A.	59.460-B
Inst. do Açúcar e do Alcool	59.461-B
J. Araújo & Cia.	59.462-B
J. Mendes, Oliveira & Cia.	59.463-B
Jacques Levy	59.464-B
José da Silva & Cia.	59.465-B
J. L. Costa & Cia. Ltda.	59.466-B
Luik & Kleiner Ltda.	59.467-B
Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.	59.468-B
M. A. Cunha	59.469-B
Magalhães Cunha	59.470-B

Firmas	Cheques	Firmas	Cheques	Firmas	Cheques	Firmas	Cheques
Machado Bastos & Cia....	59.470-B	Pap. Alexandre Ribeiro		Sobral Sousa & Cia.	59.478-B	Willmann, Xavier & Cia.	
M. Oliveira Rego	59.471-B	Ltda.	59.475-B	Teixeira, Caldas, Mon-		Ltda.	59.482-B
Martins Júnior & Cia....	59.472-B	Prod. Químicos B. Her-		tenegro & Cia.	59.479-B	Walter Fernandes & Cia.	
Pereira Junior & Cia.		zog Ltda.	59.476-B	Thornycroft Mec. Impor-		Ltda.	59.483-B
Ltda.	59.473-B			tadora S. A.	59.480-B		
P. Saldanha, Cruz, &		Roberto Pereira & Cia.		Walter Neustadt	59.481-B	V. Teixeira & Cia. Ltda.	59.484-B
Cia. Ltda.	59.474-B	Ltda.	59.477-B	de Cr\$ 395.616,60.			

Cheques emitidos na data "53" cor-respondentes a "83" faturas no valor

Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

AVISOS

Comunico aos Srs. Fornecedores, que em virtude de exame ou vistoria procedidos no material dos empenhos abaixo mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de *Prazos e Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Abel de Barros & Cia.....	133.072	17.110	29-9-45	Substituir o Material do item 2.
Cardoso, Costa & Cia. Ltda.....	501.020	18.365	29-9-45	Substituir o material do item 1.
Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas.....	624.242	8.885	29-9-45	Substituir todo o material.
Companhia Oscar Rudge de Papéis.....	624.239	8.662	29-9-45	Colocar os respectivos sabugos nas bobinas de acordo com o pedido.
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.....	450.070	3.339	29-9-45	Entregar o material do item 2-A.
Idem.....	450.070	2.341	29-9-45	Entregar o material do item 5.
Gráfica Belas Artes Ltda.....	613.109	6.300	29-9-45	Entregar o material do item 1.
Heitor, Ribeiro & Cia.....	911.028-A	13.887	29-9-45	Substituir o material.
Homero & Cia. Ltda.....	142.028-A	19.802	29-9-45	Substituir todo o material fornecido.
Irmãos Ferraro	624.085	2.065	29-9-45	Completar a entrega do material.
Indústrias Brasileiras de Produtos Metálicos S. A.....	624.085	2.059	29-9-45	Completar a entrega do material.
Willmann, Xavier & Cia. Ltda.....	615.053	6.511	29-9-45	Substituir o material do item 2.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Senhores Fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Comunico aos Srs. Fornecedores que, havendo exgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento, o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D. F. C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
A. Rodrigues Costa & Cia.....	203.987	18.088	10-9-1945	29-9-1945
A. Ramada & Cia. Ltda.....	624.359	17.810	7-9-1945	29-9-1945
Antônio José de Carvalho.....	202.907-B	15.538	17-9-1945	29-9-1945
Almeida Fontes Importadora S. A.....	624.375	19.686	15-9-1945	29-9-1945
Byington & Cia.	202.150	5.023	14-9-1945	29-9-1945
Companhia Fornecedora de Materiais.....	624.393	19.682	15-9-1945	29-9-1945
Carmo & Figueiredo.....	204.107	18.770	5-9-1945	29-9-1945
Cardoso & Sousa.....	624.255	18.192	13-9-1945	29-9-1945
Casa Granado Laboratório Farmácia e Drogarias Ltda.....	202.324-R-A	18.907	3-9-1945	29-9-1945
Idem.....	202.366-R-A	18.910	3-9-1945	29-9-1945
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.....	450.070	3.338	5-9-1945	29-9-1945
Gráfica Belas Artes Ltda.....	615.187	12.380	9-8-1945	29-9-1945
Heitor, Ribeiro & Cia.....	615.182-A	13.861	15-8-1945	29-9-1945
L. J. Costa & Cia. Ltda.....	615.200	12.507	20-8-1945	29-9-1945
Litotipo do Brasil S. A.....	624.101	1.737	12-9-1945	29-9-1945
Idem.....	624.100	1.618	10-9-1945	29-9-1945
Santos & Ventura Ltda.....	204.107	18.771	10-9-1945	29-9-1945
Idem.....	202.367-R-A	20.530	14-9-1945	29-9-1945
P. Saldanha, Cruz & Cia. Ltda.....	615.216	13.634	29-8-1945	29-9-1945
Idem.....	615.215	13.633	29-8-1945	29-9-1945
Idem.....	615.130/1	8.232	23-8-1945	29-9-1945
Produtos Químicos e Medicamentos Ltda.....	624.024-R	18.534	15-9-1945	29-9-1945
Idem.....	624.022-R	18.530	15-9-1945	29-9-1945
Washington de Magalhães & Cia. Ltda.....	624.357	18.273	13-9-1945	29-9-1945

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D. P. C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Ficam os Srs. Fornecedores notificados que deverão entregar o material a que se refere os empenhos mencionados neste aviso, dentro dos novos prazos concedidos e abaixo mencionados:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até
Acumuladores Heliar do Rio S. A.....	204.038	20.523	30-9-1945
Empresa Promotora de Vendas Ltda.....	909.090	32.287	30-9-1945
Luik & Kleiner Ltda.....	144.030	10.799	30-9-1945
Idem.....	801.311	10.696	30-9-1945
Idem.....	145.129	11.366	30-9-1945
Idem.....	203.836	16.889	30-9-1945
S. Borges de Oliveira & Cia. Ltda.....	401.178	9.567	30-9-1945

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo de multa referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Em vista dos Srs. Fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer a entrega do material das requisições mencionadas neste aviso, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D. R. E. dará início aos processos de multa prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
Abilio F. Magalhães & Cia.....	615.081	8.257	15-7-1945
Alvaro P. Silva.....	624.112-A	5.736	11-8-1945
Idem.....	624.112	4.424	2-8-1945
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.....	450.128	9.568	2-8-1945
Idem.....	450.068	3.335	2-8-1945
Fábrica de Artefatos de Couro Ipiranga Ltda.....	615.146	9.095	25-7-1945
Gráfica Belas Artes Ltda.....	615.174	9.575	15-8-1945
Idem.....	615.175-A	11.170	20-8-1945
Indústria Rotativa de Papéis Ltda.....	202.634	8.134	24-8-1945
Keller, Weber & Cia.....	624.503	19.960	31-8-1945
Idem.....	624.505	18.103	31-8-1945
Idem.....	624.507	18.104	31-8-1945
Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.....	146.004	4.583	31-8-1945
Mesbla S. A.....	615.597	30.680	15-9-1945
P. Saldanha, Cruz & Cia. Ltda.....	203.060	11.095	31-8-1945
"Soforme" Fornecedor de Medicamentos S. A.....	203.046	13.040	18-9-1945

Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

EXPEDIENTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Comunico aos Srs. Fornecedores que, por despacho do Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram concedidas prorrogações de prazo para a entrega do material dos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Empenho	Pedido	Novo prazo concedido até
Cia. Brasileira de Artefatos de Borracha.....	204.033	18.336	3	10-10-1945
Idem.....	204.070	18.337	1	10-10-1945
Idem.....	272.028	18.341	1	10-10-1945
Albino, Castro & Cia. Ltda.....	601.177	6.654	1	10-10-1945
Empresa Progresso Ltda.....	615.201	13.496	1	15-10-1945
Equipamentos Wayne do Brasil S. A.....	801.183	7.682	1	30-10-1945
Kremer & Bandeira Ltda.....	418.097/99	13.491	7	30-10-1945
Idem.....	124.056	2.922	1	14-11-1945
Idem.....	203.274	13.262	7	30-10-1945
José Scarrone.....	903.054	669	1	14-11-1945
Emile H. Staub.....	128.048-B	32.533	1-B	14-11-1945
Soc. Importadora Grassi Ltda.....	267.075	22.962	2	14-11-1945
Bausch & Lomb do Brasil Ltda.....	202.113	3.681	1	14-11-1945
Idem.....	801.142/4	5.089	2	14-11-1945
RCA Victor Rádio S. A.....	903.238/9	15.003	1	14-11-1945
Willmann, Xavier & Cia. Ltda.....	903.513/15	20.446	1	14-11-1945
Idem.....	903.517/9	20.447	1	14-11-1945
Idem.....	903.520/22	20.444	1	14-11-1945
Idem.....	903.523/5	20.263	1	14-11-1945

Findo os novos prazos concedidos, deverão os Srs. Fornecedores comunicar a Divisão de Recepção e Expedição (DRE), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940.

Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

AVISOS

Comunico aos Srs. Fornecedores que em virtude de exame ou vistoria procedidos no material dos empenhos abaixo mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de *Prazos e Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Companhia Manufatora Comércio e Indústria Matos Rocha S. A.	202.688	8.477	30-9-45	Substituir o material do item 7.
Matos Rocha & Cia.	143.146	19.473	30-9-45	Substituir o material.
Duarte Amaral & Cia. Ltda.	140.086	16.116	30-9-45	Substituir o material.
F. S. Pegado.	203.944	17.945	30-9-45	Substituir todo o material.
Jaime Loureiro & Cia. Ltda.	203.944	17.945	30-9-45	Substituir o material.
Standard Electrica S. A.	203.303	14.447	30-9-45	Completar a entrega do material.
Santos & Ventura Ltda.	115.016-R	20.579	30-9-45	Substituir o material.
M. A. Cunha.	203.816	17.006	30-9-45	Substituir o material do item 2.
Viana Silva & Cia. Ltda.	131.024	18.959	30-9-45	Substituir o material do item 5.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Senhores Fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início aos processos referentes à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, em 20 de setembro de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer a entrega do material das requisições mencionadas neste aviso, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D. R. E. dará início aos processos de multa, prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
Earros & Iskin.	143.188	20.576	19-9-1945
Gráficas Belas Artes Ltda.	115.158	12.254	31-8-1945
Casa Lohner S. A. Médico Técnica.	143.188	20.577	19-9-1945
General Electric Raios-X S. A.	203.146	12.133	30-7-1945

Rio de Janeiro, em 20 de setembro de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Comunico aos Srs. Fornecedores que, havendo exgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento, o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D. F. C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Antônio José de Carvalho.	901.151	17.405	13-9-1945	30-9-1945
B. Saraiva & Cia.	203.595	20.289	19-9-1945	30-9-1945
Casa Sousa Batista Limitada.	202.706	8.833	25-8-1945	30-9-1945
Castelo & Cia. Ltda.	115.200	19.820	15-9-1945	30-9-1945
Dias Garcia & Cia. Ltda.	134.040	17.198	12-8-1945	30-9-1945
D. N. Pereira & Cia. Ltda.	143.162	15.678	2-9-1945	30-9-1945
Idem.	143.162-A	16.933	15-9-1945	30-9-1945
Empresa Promotora de Vendas Ltda.	202.987	11.437	18-9-1945	30-9-1945
Ferreira Agostinho & Cia.	271.011-R	18.902	31-8-1945	30-9-1945
Gráfica Metrópole Ltda.	131.007	9.807	30-8-1945	30-9-1945
General Electric Raios-X S. A.	203.600	15.066	27-8-1945	30-9-1945
Gráfica Belas Artes Ltda.	901.160	19.097	8-9-1945	30-9-1945
J. Araújo & Cia.	131.029	18.655	3-9-1945	30-9-1945
Jorge Pereira & Cia. Ltda.	901.153	18.107	10-9-1945	30-9-1945
Mesbla S. A.	131.021	15.746	6-8-1945	30-9-1945
Moreno Borlido & Cia.	143.165	19.780	15-9-1945	30-9-1945
Panificação Modelar Ltda.	271.010-R	18.893	31-8-1945	30-9-1945
Produtos Químicos R. Herzog Ltda.	131.018	17.898	9-9-1945	30-9-1945
Produtos Químicos Elekeiroz S. A.	134.048	18.315	29-8-1945	30-9-1945
Paredes & Cia.	143.187	19.469	12-9-1945	30-9-1945
Roberto Pereira & Cia. Ltda.	143.146	19.472	12-9-1945	30-9-1945
Soc. Comissária Indústria Montana Ltda.	143.115	15.290	14-9-1945	30-9-1945
Soc. Citrus Ltda.	271.010-R	18.895	31-8-1945	30-9-1945
Soc. Química Carlos de Brito.	134.004-R	15.708	12-8-1945	30-9-1945
Idem.	134.005-R	15.706	12-8-1945	30-9-1945
Idem.	134.007-R	15.708	12-8-1945	30-9-1945
Idem.	134.003-R	15.701	12-8-1945	30-9-1945
Soares Lavrador Importadora Ltda.	271.011-R	18.899	31-8-1945	30-9-1945
The Texas Co. (S. A.) Ltda.	143.174	19.849	15-9-1945	30-9-1945
Idem.	134.022A	15.937	3-8-1945	30-9-1945
Transportes Irmãos Fernandes TIF Ltda.	202.290-R	7.884	30-8-1945	30-9-1945
Vieira Rodrigues & Queiroz Ltda.	271.011-R	18.896	31-8-1945	30-9-1945

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, em 20 de setembro de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.502

Processo n.º 143.233, de 1945

Pelo presente edital fica intimado Paulo Figueira Soares Alvim, estabe-

lecido ou residente na rua Miguel Couto, 29, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo

acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância. S. P. J., 17 de setembro de 1945. Teresa de Jesus Loureiro, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.503

Processo n.º 155.543, de 1945

Pelo presente edital fica intimado Gabriel da Cunha Vale, estabelecido ou residente na rua Pernambuco, 384, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60)

dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 17 de setembro de 1945.
Teresa de Jesus Loureiro, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.504

Processo n.º 155.545, de 1945

Pelo presente edital fica intimada Leopoldina Mateus Lalemand, estabelecida ou residente na rua Ana Leonídia, 351, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 17 de setembro de 1945.
Teresa de Jesus Loureiro, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.505

Processo n.º 185.991, de 1945

Pelo presente fica intimado Cicero Jerônimo Pereira, estabelecido ou residente em local ignorado, desta cidade, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b do regulamento anexo ao Decreto-lei número 4.655, de 3 de setembro de 1942.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 10 de setembro de 1945.

Elza Rodrigues Simão, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.506

Processo n.º 185.990, de 1945

Pelo presente fica intimada a Empresa Cinematográfica Celso do Vale Silva, estabelecida em local ignorado, desta cidade, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 10 de setembro de 1945.

Elza Rodrigues Simão, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.507

Processo n.º 185.987, de 1945

Pelo presente fica intimado José Irineu dos Santos, estabelecido ou residente em local ignorado, desta cidade, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa,

sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b do regulamento anexo ao Decreto-lei número 4.655, de 3 de setembro de 1942.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 10 de setembro de 1945.

Elza Rodrigues Simão, pelo Chefe.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Trânsito do Distrito Federal

SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA C.N.H.

Ida Manzolito, Horácio Barbosa Carneiro, Eva Bergloft Buge, José Moreira da Silva, Ulisses Fernandes Lemos, Salomão Jabor, Rodoval César Buscácio.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 22 de setembro de 1945. — O Diretor Dr. Edgard Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

Concurso de admissão ao Quadro de Médicos do Corpo de Saúde da Armada

O Vice-Almirante Mário Hecksher, Diretor Geral do Ensino Naval, faz publico, que em cumprimento de ordem do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, será aberta na Diretoria do Ensino Naval, no 5.º pavimento do edifício do Ministério da Marinha, a inscrição para o concurso de admissão ao Quadro de Médicos do Corpo de Saúde da Armada, no posto de Primeiro Tenente. As inscrições poderão ser feitas todos os dias úteis a partir de 1 de agosto do corrente ano até 1 de outubro do mesmo ano, das 13 às 16 horas, exceto aos sábados. (Vide Diário Oficial de 30-7-45 páginas números 12 860-62).

(Dias: 28 e 30-8 — 1. 3. 5. 7. 10. 12. 14. 17. 19. 21. 24. 26 e 28-9-45).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

CORRESPONDÊNCIA CAÍDA EM REFUGO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de correspondência em refugo, publicado no Diário Oficial de 23 do corrente, à pág. 13.890.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação em São Paulo

Pelo presente edital fica intimado Benedito Batalha Padre de Sousa, ex-Contador Interino H, que serviu na Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado de São Paulo para no prazo de 30 dias, contados a partir da data da primeira publicação deste edital, recolher aos cofres públicos as importâncias de Cr\$ 39,00 e Cr\$ 273,00, importâncias essas glosadas em processos de comprovação de adiantamentos, recebidos pelo responsável, cujas despesas foram realizadas fora do prazo previsto no art. 22, § 7.º do Ato n.º 2, de 7 de outubro de 1938 do Tribunal de Contas.

Delegação do Tribunal de Contas em São Paulo, em 22 de agosto de 1945. — Homero Dutra Nicacio, Delegado

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Divisão do Material

AVISO N.º 280

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 2 do mês de outubro próximo vindouro, na sede da Divisão do Material, localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 280, para fornecimento de:

ITENS	Quantidade
1. Megomiter para 2.500 ohms (Portátil)	Um — 1
2. Ventilador elétrico para escritório de 406,4mm (16") (oscilante, para corrente de 120 volts e 50 ciclos, de mesa e parede, tipo "Wagner", fabricação americana)	Um — 6
3. Watímetro para circuito de 5.000 watts (Portátil)	Um — 1

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1945. — Carlos dos Santos, pelo C. M.

AVISO N.º 281

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 2 do mês de outubro próximo vindouro, na sede da Divisão do Material, localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 281, para fornecimento de:

ITENS	Quantidade
1. Pórtico de sinalização (composto de 4 postes de concreto armado maciço, em forma de duplo T, tipo "Cavan", resistência de 300mm do topo, altura total 10,00m e uma viga de concreto premoldado com 16,50m de comprimento, em forma de T)	Um — 4

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1945. — Carlos dos Santos, pelo C. M.

AVISO N.º 282

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 3 do mês de outubro próximo vindouro, na sede da Divisão do Material, localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 282, para fornecimento de:

ITENS	Quantidade
1. Curva de ferro galvanizado de 101,6mm x 6,02mm (4") (de 90º, com rôca externa e luva)	Uma — 8
2. Flange de latão fundido para torneira de 101,6mm (4")	Uma — 8
3. Niple de ferro galvanizado de 101,6mm (4") (de ferro maleável, com rôca externa)	Um — 10
4. Registro de gaveta para água e tubo de ferro de 101,6mm (4") (de ferro fundido, tipo oval, com válvula de vedação de bronze)	Um — 2
5. Tê-liso de ferro galvanizado de 101,6mm x 101,6mm (4" x 4") (de ferro maleável, rôca interna, conforme desenho n.º 2 S. M., na Divisão do Material)	Um — 1

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1945. — Carlos dos Santos, pelo C. M.

AVISO N.º 283

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 3 do mês de outubro próximo vindouro, na sede da Divisão do Material, localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 283, para fornecimento de:

ITENS	Quantidade
1. Curva para tubo rígido de instalação elétrica de 25,4mm x 3,40mm (1") (De 90º, com rosca externa e luva)	Uma — 50
2. Tubo de aço rígido para instalação elétrica de 25,4mm x 3,40mm (1") (Com luva, esmaltado a preto, em vara de 3 metros)	Quilo — 771
3. Tampão de ferro fundido especial para emenda	Um — 60

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1945. — Carlos dos Santos, pelo C. M.

AVISO N.º 285

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 3 do mês de outubro próximo vindouro, na sede da Divisão do Material, localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 285, para fornecimento de:

ITENS	Quantidade
1. Couçoeira de madeira de lei de 76,2mm x 228,6mm (3" x 9") (com 5,00m de comprimento)	Metro — 5.000
2. Couçoeira de pinho do Paraná de 76,2mm x 228,6mm (3" x 9") (com 4,50m a 5,00m de comprimento)	Metro — 6.000
3. Peça de peroba do campo de 75mm x 75mm (com 5,00 de comprimento)	Metro — 5.000

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1945. — Carlos dos Santos, pelo C. M.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Carteira de Exportação e Importação

AVISO N.º 107

EXPORTAÇÃO

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S.A. comunica aos interessados que, tendo em vista o disposto na Portaria número 116, baixada pelo Evmc. Senhor Ministro da Fazenda em 8 de agosto findo, e publicada no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês, ficam incluídos na lista n. 1, anexa ao Aviso n.º 60, de 28-3-944, os produtos seguintes:

- ceras e resinas, em geral;
- areias monaziticas;
- cobalto; e
- diamantes, em geral.

Em consequência, a exportação dos referidos artigos passa a depender, não só de licença da Carteira, mas também de "Certificado de Conferência" fornecido pela Confederação Nacional da Indústria, suas delegações ou filiais.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1945. — Pelo Banco do Brasil S.A. — Coriolano de Araújo Góes Filho, Diretor. — Hamílcar José do Amaral Bevilacqua, Gerente.

(D. N. I. — 21-9-945).

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1945

PRAÇAS	OFICIAL	MERCADOS
	Cr\$	Cr\$
Londres ..	—	78,90
França ..	—	0,43 1/2
Alemanha ..	—	6,03
Portugal ..	—	0,79 1/2
Bélgica ..	—	0,86 13/16
Belgas ..	—	3,28 1/2
Espanha ..	—	1,84
Suécia ..	—	4,77
N. York ..	16,50	19,51
Uruguai ..	—	11,05
Argentina ..	—	4,91 1/2
Japão ..	—	4,42
Canadá ..	—	18,40
Chile ..	—	0,62 15/16

Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Portugal ..	—	—	0,81 5/16

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS

EM 21 DE SETEMBRO DE 1945

Apólices e Obrigações:

	Cr\$
Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5 %	849,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	875,00
Diversas Emissões, de 5 %, miúdas, nom.	1.010,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	783,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1932) ..	1.070,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6 %	69,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6 %	137,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6 %	348,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6 %	699,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6 %	3.487,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	179,50
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 2.ª série	169,50
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 3.ª série	169,00
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5 % port.	64,00
Estado do Rio, de Cr\$ 1.000,00, port., Eletrificação	1.000,00
Rodoviárias do Estado do Rio, de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	600,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	209,50
Empréstimo Municipal, de 7 %, port., Decr. n.º 2.097, de Cr\$ 200,00	200,00
Prefeitura de Belo Horizonte, de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	955,00
Prefeitura de Belo Horizonte, de Cr\$ 200,00, 6 %, nom.	145,00
Prefeitura de Niterói, de Cr\$ 200,00, 8 %, port.	603,00
Ações de companhias:	
Cervejaria Brahma, pref., de Cr\$ 200,00	725,00
Siderúrgica Belgo Mineira, port., de Cr\$ 200,00	415,00
Debêntures:	
Cia. Cervejaria Brahma, de Cr\$ 1.000,00, 8 %	1.050,00
Vendas judiciais:	
3 Apólices Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5 %	845,00
50 Apólices Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5 %	849,00
50 Apólices Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5 %	850,00
4 Apólices Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	850,00
2 Apólices Diversas Emissões, de Cr\$ 500,00, 5 %, nom.	505,00

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO EM 21 DE SETEMBRO DE 1945

DÍVIDA PÚBLICA

Quantidade — Títulos — Preços

União:

Apólices:

Cr\$

22 Diversas Emissões, port. ..	782,00
426 Idem	783,00
20 Idem, nom.	880,00

Obrigações:

80 Tesouro, 1932	1.070,00
1.250 Guerra, de Cr\$ 100,00	69,00
24 Idem	68,00
57 Idem	69,50
29 Idem, de Cr\$ 200,00	136,00
328 Idem	136,00
47 Idem	137,00
500 Idem, de Cr\$ 500,00	348,00
74 Idem	345,00
253 Idem	347,00
512 Idem	350,00
45 Idem	345,00
506 Idem, de Cr\$ 1.000,00	700,00
724 Idem	698,00
8 Idem	969,00
49 Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.490,00
107 Idem	3.485,00

Estaduais:

Apólices:

20 Minas, 1.ª série	130,00
15 Idem	179,00
139 Idem, 2.ª série	170,00
258 Idem	169,00
1.500 Idem, 3.ª série	169,00
239 Idem	170,00
26 Pernambuco	64,00
82 Estado do Rio, Eletrificação ..	1.050,00
200 Rodoviário Estado do Rio	600,00
20 Idem	603,00
20 São Paulo	208,00
52 Idem	210,00

Municipais:

30 Decr. n.º 2.097	200,00
Municipais dos Estados:	
5 Belo Horizonte	955,00
4 Idem, de Cr\$ 200,00, nom.	145,00
330 Niterói	203,00

DÍVIDA PARTICULAR

Companhias:

Ações:	
20 Cia. Brahma, pref., de Cr\$ 200,00	725,00
10 Siderúrgica Belgo Mineira, port., de Cr\$ 200,00	415,00

Debêntures:

108 Cia. Cervejaria Brahma, de Cr\$ 1.000,00, 8 %	1.050,00
--	----------

Vendas por alvará:

Dívida Pública:	
3 Apólices uniformizadas ..	845,00
50 Idem	849,00
50 Idem	850,00
4 Diversas Emissões, nom.	850,00
2 Idem, de Cr\$ 500,00	505,00
Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 21 de setembro de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.	

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Francisco Linhares, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara de Órfãos e Sucessões, venderá em leilão na Bolsa do dia 1 de outubro 234 apólices Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom., pertencentes ao finado Mário Gomes Pereira. Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 21 de setembro de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente. (N.º 12.260 — Cr\$ 20,40 — 22-9-45).

Terrenos de Marinha

Coletânea de Leis

Preço : Cr\$ 4,00

À VENDA

Seção de Vendas : AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PEQUENO

Vocabulário Ortográfico

Língua Portuguesa

organizado pela

Academia Brasileira de Letras

Volume com 1350 págs

Brochura: Cr\$ 25,00

EDIÇÃO ESPECIAL

Cartonada: Cr\$ 60,00

A VENDA:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

M. ROCHA INDÚSTRIAS
REUNIDAS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 1945

Aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, reuniram-se à Rua General Pedra número trezentos e sessenta e cinco os acionistas da M. Rocha Indústrias Reunidas S. A., representando a totalidade do capital social, conforme consta do "livro de presenças". Aberta a sessão procedeu-se à eleição do presidente da mesa, sendo aclamado o Sr. Adolfo Guimarães Costa que para secretariar os trabalhos convidou o Sr. Luiz Pedro Baster Pilar. Assumindo a direção dos trabalhos, da assembléia geral extraordinária, foi mandado proceder à conferência da lista de presenças com as ações de que são portadores, tendo sido verificadas a respectiva concordância. O Sr. Presidente comunicou estar em pauta a seguinte ordem do dia, conforme editais publicados no *Diário Oficial* de 11, 12 e 14 de maio, bem como no "Jornal do Brasil" de 11, 12 e 13 do mesmo e do seguinte teor: M. Rocha Indústrias Reunidas S. A. "Convida-se os Srs. acionistas para comparecer à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em 17 do corrente na sede provisória, à Rua General Pedra n.º 365 às dez horas, a fim de tratar sobre: a) Incorporação de sociedades; b) Aumento de capital; c) Nomeação de peritos avaliadores. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1945. — Luiz Pedro Baster Pilar, Secretário ad hoc". Iniciando a discussão sobre o item a o Sr. Presidente da mesa esclareceu achar-se no expediente do dia a seguinte *Exposição Justificativa*: Srs. acionistas — Realizado o capital de Cr\$ 1.500,00, somos forçados a comparecer perante a Assembléia Geral, a fim de explanar a impossibilidade de cumprir o programa traçado para a companhia, com o exíguo capital de que dispomos. Entre os grandes investimentos já efetuados, citamos a aquisição do terreno para a sede das instalações da Companhia, conforme promessa de compra lavrada em notas do tabelião Teixeira, à Rua do Rosário, n.º 100 e que absorverá mais da metade do capital inicial. Acrescentando o custo da construção planejada e orçada aproximadamente em Cr\$ 3.000.000,00, nos encontramos pecuniariamente em situação de não poder levar avante os encargos sociais. Passado o primeiro período de implantação, precisamos iniciar a fase de produção intensiva e em grande escala, a fim de atender aos crescentes pedidos do comércio das principais praças do país. Diante das dificuldades que se nos apresentam devido ao estado de guerra sem poder apelar para novas importações, não é possível a montagem e manutenção de fábricas para exploração do comércio que (é possível a montagem) é objeto da companhia. Procuramos, então o aproveitamento de outras indústrias já em pleno desenvolvimento e que permitem a execução de encomendas sempre crescentes de modo a colocar a Companhia em posição firme para a conquista dos mercados de após guerra. Isto exposto de acordo com o parecer favorável do Conselho Fiscal propomos a elevação do capital social para dez milhões de cruzeiros desde que a Assembléia seja favorável à incorporação das sociedades que a solicitam e cujo pedido

SOCIEDADES

consta em anexo à presente. Tendo plena confiança que a Assembléia Geral continuará prestigiando a obra que encetamos, depositamos a solução da presente à esclarecida visão dos Srs. acionistas. — Joaquim de Mattos Rocha, Presidente. Acha-se em anexo as solicitações de incorporação de "Fábrica de Calçados Melhor Ltda.", representada pelos seus sócios quotistas, funcionando à Rua General Pedra n.º 369; a "Fábrica de Calçados Flórida", representada pelos seus sócios funcionando à Rua André Cavalcanti n.º 12, sob a razão social Angelo Orlando & Comp. Ltda. a Fábrica de Roupas Brancas para Homem "Nathercia" de propriedade de V. Rocha & Irmão, funcionando à Rua Benedito Hipólito n.º 110. Generalizada a discussão quanto a incorporação, foram solicitadas pelo senhores acionistas, alguns detalhes imediatamente fornecidos pela mesa. Submetida à votação foi aprovada por unanimidade de votos, observadas as abstenções legais. No sentido de que se realizasse o aumento, parte em dinheiro, pelos acionistas, e parte em bens pelas sociedades a serem incorporadas, depois de realizada pela forma legal a avaliação desses bens. Em relação às ações que corresponderem à parte em bens a serem subscritas pelos sócios das sociedades que serão incorporadas a M. Rocha, Indústrias Reunidas, declararam todos os acionistas presentes abrir mão do seu direito de preferência para subscrição das mesmas. Pedindo a palavra o Sr. Leonel Ribeiro de Faria observou como bem tinha focalizado o Sr. Presidente que a aprovação da incorporação implicava no aumento de capital. Propunha que o quantum a subscrever fosse definitivamente aprovado ficando estipulada a quantia de Cr\$ 10.000.000,00. A subscrição deverá ser efetuada imediatamente após a aprovação do laudo dos peritos na próxima Assembléia. Submetida à votação foi aprovada a proposta.

Passando ao item c, nomeação dos peritos avaliadores foram propostos pelos acionistas, diversos nomes, sendo afinal louvados os seguintes: Professor Eugênio Luis Caruso, Ernesto Augusto Correia, Bernardo Gualano e Luis Pedro Baster Pilar.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão lavrada a presente ata, por mim feita e lida e por todos achada conforme aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e cinco. Luis Pedro Baster Pilar, Secretário da mesa. Em tempo achava-se anexa à justificativa retro o parecer do Conselho Fiscal, comunicado por carta nos seguintes termos: Sr. Presidente — Levamos ao conhecimento de V.S. que o Conselho Fiscal reunido nesta data para estudar a solicitação de V.S. quanto a conveniência de incorporação de sociedades industriais e consequente aumento de capital emitiu o seguinte parecer "Consideramos vantajosa a incorporação de novas indústrias enquadradas no objetivo social. O aumento de capital como corolário da incorporação se impõe o que pode ser efetuado de acordo com o art. 109 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940, por já ter sido integralizado o capital inicial". Rio de Janeiro, 2 de maio de 1945. — Adriano Luiz Ferreira. — Januario Bordalo. — Antonio Pe-

reira. — Aprovada esta retificação na ata, foi a mesma encerrada aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e cinco. — Luiz Pedro Baster Pilar, Secretário da mesa. — Luiz Pedro Baster Pilar. — Adolpho Guimarães Costa. — Arnaldo da Silva Pinto Magalhães. — Luiz da Costa Machado. — Leonel Ribeiro Faria. — Joaquim de Mattos Rocha. — Lino Peixoto Amorim.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 2 DE JUNHO DE 1945

Aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, reuniram-se às dez horas, na sede provisória, situada a Rua General Pedra n.º 365, os acionistas de M. Rocha, Indústrias Reunidas S. A., representando a totalidade do capital social, conforme consta do livro de "Presenças de Acionistas". Aberta a sessão, procedeu-se à eleição do presidente da mesa, tendo sido escolhido o acionista Sr. Luiz da Costa Machado, que, para secretariar os trabalhos, convidou o acionista Sr. Luiz Pedro Baster Pilar. Procedeu-se, imediatamente, à conferência da lista de presenças com as cautelas exibidas pelos acionistas, tendo sido verificada plena concordância. O Sr. Presidente comunicou estar em pauta a seguinte ordem do dia, conforme editais publicados no *Diário Oficial* de 26 e 29 de maio de 1945, bem como no "Jornal do Brasil" de 25, 26 e 27 do mesmo mês e do seguinte teor: "Convidam-se os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em 2 de junho próximo futuro, às 10 horas, na sede, à Rua General Pedra n.º 365, a fim de tratar da seguinte ordem do dia: a) aprovação do laudo dos peritos avaliadores; b) subscrição do capital de Cr\$ 10.000.000,00; c) discussão e apreciação da reforma de estatutos; d) medidas complementares à incorporação da sociedade. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1945. — Joaquim de Mattos Rocha — presidente. — Ato a seguir, foi lido pelo Sr. Secretário o laudo de avaliação de Angelo Orlando & Cia. Ltda., nos seguintes termos: "Nós, abaixo assinados, eleitos para avaliação dos bens da sociedade por cotas Angelo Orlando & Comp. Ltda., com sede nesta cidade, à Rua Imberé Cavalcante n.º 12, examinamos todos os elementos componentes do patrimônio social. Trata-se de uma sociedade em início de exploração, tendo sido reorganizada em dezembro de 1944, invertendo em máquinas e utensílios todo o capital social de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), cotas provenientes dos sócios Ernesto Augusto Correia, Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros); Joaquim de Mattos Rocha, Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros); Angelo Orlando, Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). Pelo exposto, propomos a incorporação à M. Rocha, Indústrias Reunidas S. A. pelo valor das mesmas, passando à sociedade anônima todas as operações efetuadas a partir de 1 de janeiro do corrente ano. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945. — Prof. Eugenio Luiz Caruso. — Luiz Pedro Baster Pilar. — Bernardo Gualano. Outra sociedade que solicitou incorporação foi a Fábrica Natércia, cujo laudo de avaliação foi o seguinte: "Os abaixo assinados,

peritos avaliadores dos bens da sociedade V. Rocha & Irmão, com sede à Rua Benedito Hipólito n.º 110, examinamos no desempenho de nossa missão todos os elementos que constituem o patrimônio da referida firma, tendo em vista o balanço apresentado em 31 de dezembro de 1944. Examinado o inventário com os valores respectivos, nos capacitamos de enfrentar uma organização deficitária cujo reerguimento poderá ser feito à custa de novas inversões de capital. O balanço geral realizado em 31 de dezembro de 1944, apresenta a seguinte situação: Ativo — Máquinas e utensílios, Cr\$ 51.268,40 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros e quarenta centavos); Depósito da luz — Cr\$ 71,00 (setenta e um cruzeiros). Ações, Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Selos, Cr\$ 457,40 (quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros e quarenta centavos). Rodrigues Rocha & Comp., Cr\$ 78.082,30 (setenta e oito mil, oitocentos e dois cruzeiros e trinta centavos). Espólio de Vitorino Rocha, Cr\$ 155.316,82 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e dezesseis cruzeiros e cinquenta e dois centavos). Títulos para caução, Cr\$ 77.446,70 (setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e setenta centavos). Duplicatas a receber, Cr\$ 622.937,20 (seiscentos e vinte e dois mil novecentos e trinta e sete cruzeiros e vinte centavos). Caixa, 1.177,00 (mil cento e setenta e sete cruzeiros). Mercadorias, Cr\$ 541.180,50 (quinhentos e quarenta e um mil, cento e oitenta cruzeiros e cinquenta centavos). Contas correntes, Cr\$ 363.848,30 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros e trinta centavos). Total, Cr\$ 1.891.885,62 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta e dois centavos). Passivo — Contas a pagar, Cr\$ 686.075,30 (seiscentos e oitenta e seis mil e setenta e cinco cruzeiros). Letras a pagar, Cr\$ 115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros). Títulos descontados, Cr\$ 4.830,40 (quatro mil oitocentos e trinta cruzeiros e quarenta centavos). Títulos para cobrança, Cr\$ 514.583,60 (quinhentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e três cruzeiros e sessenta centavos). Endosso para caução, Cr\$ 77.446,70 (setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e setenta centavos). Contas correntes, Cr\$ 366.432,20 (trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e dois cruzeiros e trinta centavos). Fundos de depreciação, Cr\$ 5.126,82 (cinco mil, cento e vinte e seis cruzeiros e oitenta centavos). Lucros perdas, Cr\$ 86.875,82 (oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros e oitenta e dois centavos). Total — Cr\$ 1.891.885,62 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta e dois centavos). Outrossim declaramos que na documentação apresentada encontramos uma parte oferecendo a incorporação de todos os elementos do ativo e passivo acima referidos, desde que M. Rocha Indústrias Reunidas S. A. cubram o prejuízo verificado e liquidando os demais valores balanceados. Nesse caso a incorporação será efetuada sem atribuição de cotas aos herdeiros do espólio de V. Rocha & Irmão, ficando estes quites dos compromissos a sofrer pela sociedade. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1945. — Prof. Eugen-

Luiz Caruso. — **Ernesto Augusto Correia.** — **Bernardo Gualano.** — A seguir, foi lido o terceiro laudo de avaliação concebido nos seguintes termos: Nós, abaixo assinados, eleitos em assembléa geral de M. Rocha Indústrias Reunidas S. A., para avaliação dos bens de "Calçados Melhor Ltda.", com sede nesta cidade, à Rua General Pedra n.º 369, examinamos, no desempenho de nossa missão, todos os elementos componentes do patrimônio social, tendo em vista o balanço levantado em 31 de dezembro de 1944 e abrangendo o período de 1 de janeiro de 1944. Por esse motivo, e pelo conhecimento desses elementos e do seu valor, damos nosso parecer no sentido de serem aceitos esses elementos como bens reais exatamente como consta do referido balanço que a seguir transcrevemos: "Calçados Melhor Ltda." Balanço geral em 31 de dezembro de 1944. Ativo — Caixa, Cr\$ 14.926,40 (quatorze mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos). Mercadorias, Cr\$ 252.674,90 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros e noventa centavos). Maquinarias, Cr\$ 117.855,42 (cento e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e quarenta e dois centavos). Móveis e utensílios, Cr\$ 24.037,83 (vinte e quatro mil, trinta e sete cruzeiros e oitenta e três centavos). Instalações, Cr\$ 13.797,55 (treze mil, setecentos e noventa e sete cruzeiros e cinquenta e cinco centavos). Duplicatas a receber, Cr\$ 212.252,00 (duzentos e doze mil duzentos e sessenta e dois cruzeiros). Contas a receber, Cr\$ 39.568,00 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito cruzeiros). Banco Boavista, Cr\$ 12.381,40 (doze mil trezentos e oitenta e um cruzeiros e quarenta centavos). Serviço Nacional Ap. Industrial, Cr\$ 1.023,30 (mil e vinte e três cruzeiros e trinta centavos). Legião Brasileira de Assistência, Cr\$ 507,90 (quinhentos e sete cruzeiros e noventa centavos). Ações, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). Total — Cr\$ 691.134,70 (seiscentos e noventa e um mil, cento e trinta e qua-

tro cruzeiros e setenta centavos). Passivo — Capital, Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros). Armando Prior Coutinho c/c, Cr\$ 9.679,30 (nove mil seiscentos e setenta e nove cruzeiros e trinta centavos). José da Silva e Sousa c/c, Cr\$ 12.576,84 (doze mil quinhentos e setenta cruzeiros e oitenta e quatro centavos). Instituto dos Industriários, Cr\$ 5.031,00 (cinco mil e trinta e um cruzeiros). Obrigações a pagar, Cr\$ 202.492,50 (duzentos e dois mil, quatrocentos e noventa e dois cruzeiros e cinquenta centavos). Odilon da Rocha e Sousa, Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). José da Silva e Sousa c/lucros, Cr\$ 47.900,49 (quarenta e sete mil novecentos cruzeiros e quarenta e nove centavos). Armando Prior Coutinho, c/lucros, Cr\$ 40.640,77 (quarenta mil seiscentos e quarenta cruzeiros e setenta e sete centavos). Artur Alves da Costa c/c, Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros). Cooperativa B. C. Ind. Calçados, Cr\$ 213,40 (duzentos e treze cruzeiros e quarenta centavos). Contas a pagar, mil setecentos e dez cruzeiros e trinta centavos, pelo que as parcelas creditadas em favor de Armando Prior Coutinho passam para o cessionário Cr\$ 55.054,00 (cinquenta e cinco mil, cinquenta e quatro cruzeiros). Bank of London, Cr\$ 36.609,80 (trinta e seis mil oitocentos e nove cruzeiros e oitenta centavos). Odilon da Rocha e Sousa, c/lucros, Cr\$ 26.121,30 (vinte e seis mil cento e vinte e um cruzeiros e trinta centavos). Artur Alves da Costa c/lucros, Cr\$ 26.121,30 (vinte e seis mil cento e vinte e um cruzeiros e trinta centavos). Total — Cr\$ 691.134,70 (seiscentos e noventa e um mil, cento e trinta e quatro cruzeiros e setenta centavos). Outrossim, entre a documentação examinada encontramos um recibo de Armando Prior Coutinho, sócio retirante, o qual, com o consentimento dos demais sócios e na forma do contrato social, vende e transfere as suas cotas, direitos e bens que porventura tenha ou venha a ter na sociedade em favor do senhor Joaquim de Matos Rocha, pela importância de Cr\$ 102.710,30 (cento e dois mil, setenta e dez cruzeiros e dez centavos) com os valores atribuídos correspon-

doentes aos haveres de cada sócio que, em virtude de incorporação, transferem à M. Rocha Indústrias Reunidas S. A. como pagamento das respectivas subscrições devendo integralizar o restante em moeda corrente e de acordo com as chamadas de capital. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1945. Assinado professor Eugênio Luís Caruso — Luís Pedro Baster Pilar; Ernesto Augusto Correia. Aberta a discussão sobre os laudos de avaliação foi encaminhada a votação pelo Sr. Leonel Ribeiro de Faria que propôs a sua aprovação, assumindo a sociedade anônima, o ativo e passivo de cada sociedade a partir de primeiro de janeiro, de mil novecentos e quarenta e cinco, tendo sido aprovada unanimemente, respeitadas quanto à votação as abstenções legais. Ato a seguir a Assembléa Geral ratificou a elevação do capital social para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) já estipulada na assembléa geral de 17 de maio de 1945, suspendendo-se os trabalhos por meia hora a fim de assinar as listas de subscrições conforme processo determinado pela assembléa citada. Reaberta a sessão o Sr. Presidente esclareceu que o Sr. Joaquim de Matos Rocha recebe 115 ações, parte em bens correspondentes a Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) de suas cotas na firma Angelo Orlando & Cia. Ltda., e Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) de sua parte na Fábrica de Calçados Melhor. Ainda desta última firma recebe o Sr. Artur Alves da Costa 99 ações no valor de Cr\$ 99.000,00 (noventa e nove mil cruzeiros); o Sr. Odilon da Rocha e Sousa, recebe 86 ações no valor de Cr\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil cruzeiros); o Sr. José da Silva recebe 110 ações integralizadas correspondentes a seus haveres no valor de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros). O Sr. Angelo Orlando recebe da firma Angelo Orlando & Cia. Ltda., 20 ações correspondentes a Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); e o Sr. Ernesto Augusto Correia recebe 15 ações no total de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), valor das respectivas cotas de capital. A seguir estando presente os sócios das sociedades incorporadas declararam solenemente extintas as sociedades ora incorporadas apresentando as declara-

ções respectivas por escrito para efeitos de publicação. Passando a alínea da ordem do dia sobre a reforma de estatutos o Sr. Presidente da mesa esclareceu que submetia à apreciação do plenário a seguinte redação modificando o art. 3.º dos Estatutos em virtude do aumento de capital. "O capital social é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) realizados por subscrição particular e representado por 10.000 ações ao portador do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma. Submetida a votação, a emenda foi aprovada por unanimidade. Passando ao item d) da ordem do dia Medida-Legais; o Sr. Presidente esclareceu que foram observadas as disposições da lei 2.627 de 1940; quanto a incorporação, quanto ao aumento de capital e quanto à subscrição tendo sido depositado no Banco os 10% do capital a subscrever em dinheiro; conforme recibo do seguinte teor: "Banco Central Brasileiro S.A. Rua da Alfândega n.º 28 — Edifício Próprio. Rio de Janeiro, Cr\$ 805.500,00 (oitocentos e cinco mil e quinhentos cruzeiros) — Recebemos de M. Rocha Indústrias Reunidas S. A. a quantia de oitocentos e cinco mil e quinhentos cruzeiros correspondentes a 10% sobre o aumento de capital de Cr\$ 8.055.000,00 na conformidade de que dispõe as leis em vigor. Para clareza firmamos o presente. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1945. — Banco Central Brasileiro — Selado com Cr\$ 20,40 — Assinaturas ilegíveis. E, nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim feita, lida e por todos achada conforme aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e cinco. Ass. Luís Pedro Baster Pilar, Secretário da Mesa. — Luís da Costa Machado, Presidente da mesa. — Luiz Pedro Baster Pilar. — Adolpho Guimarães Costa. — Joaquim de Matos. — Arnaldo da Silva Pinto Magalhães. — Odilon da Rocha e Sousa. — Luiz da Costa Machado. — Leonel Ribeiro de Faria. — Lucio Peixoto. — Alvaro Magalhães. — José Rodrigues Pereira. — Angelo Orlando.

(Firmas reconhecidas no Tabelião Fausto Werneck).

Lista de subscrição ao aumento do capital social (Parte em Bens)

Ordem — Nome — Nacionalidade — Estado civil — Profissão	Residência	Número	Subscritas em bens
1. Joaquim de Matos Rocha, portuguesa, casado, industrial	R. Severino Brandão	15	Cr\$ 115.000,00
2. Ernesto Augusto Correia, portuguesa, casado, industrial	Av. Atlântica	122	Cr\$ 15.000,00
3. Angelo Orlando, brasileiro, solteiro, industrial	R. José de Alencar	101	Cr\$ 20.000,00
4. José da Silva e Sousa, portuguesa, casado, industrial	R. André Cavalcanti	406	Cr\$ 110.000,00
5. Odilon Rocha e Sousa, brasileiro, solteiro, engenheiro civil	R. Pires de Almeida	117	Cr\$ 86.000,00
6. Artur Alves da Costa, portuguesa, casado, industrial	R. Henrique Dias	32	Cr\$ 99.000,00
Total			Cr\$ 445.000,00

Adolpho Guimarães Costa. — Joaquim de Matos Rocha. — Arnaldo da Silva Pinto Magalhães — Lino Peixoto de Amorim. (Firmas reconhecidas no Tabelião Fausto Werneck).

Lista de subscrição do aumento do capital social (parte em dinheiro)

Ordem — Nome — Nacionalidade — Estado civil — Profissão	Residência	Subscritas em dinheiro	10% da Parte em dinheiro
1. Artur Alves da Costa, portuguesa, casado, industrial	R. Henrique Dias, 32	Cr\$ 51.000,00	Cr\$ 5.100,00
2. Adolfo Guimarães Costa, brasileiro, casado, proprietário	R. André Cavalcanti, 196	Cr\$ 17.000,00	Cr\$ 1.700,00
3. Luís da Costa Machado, brasileiro, casado, comerciante	R. Ambrosina, 36	Cr\$ 92.000,00	Cr\$ 9.200,00
4. Leonel Ribeiro de Faria, brasileiro, casado, comerciante	R. Pereira Nunes, 396	Cr\$ 92.000,00	Cr\$ 9.200,00
5. Lino Peixoto de Amorim, portuguesa, casado, comerciante	R. Elvira Machado, 3-A	Cr\$ 346.000,00	Cr\$ 34.600,00
6. Manuel Alves Afonso Filho, brasileiro, casado, industrial	R. Barão Mesquita 43C-A		
7. Joaquim de Matos Rocha, portuguesa, casado, industrial	R. Severino Brandão, 15	Cr\$ 6.813.000,00	Cr\$ 681.300,00
8. Arnaldo da Silva Pinto Magalhães, portuguesa, casado, industrial	R. Benjamim Constant, 155	Cr\$ 346.000,00	Cr\$ 34.600,00
9. José Rodrigues Pereira, brasileiro, casado, industrial	R. Joaquim Távora, 31, ap. 101 ..	Cr\$ 23.000,00	Cr\$ 2.300,00
10. Alvaro Magalhães, brasileiro, casado, industrial	R. Salvador Mendonça, 13	Cr\$ 23.000,00	Cr\$ 2.300,00
11. Ernesto Augusto Correia, portuguesa, casado, industrial	Av. Atlântica ap. 106, 122,	Cr\$ 108.000,00	Cr\$ 10.800,00
12. Luís Pedro Baster Pilar, brasileiro, casado, contador	R. Gal. Canabarro, 379	Cr\$ 40.000,00	Cr\$ 4.000,00
13. Angelo Orlando, brasileiro, solteiro, industrial	R. José de Alencar, 71, ap. 101		
14. Avelino Augusto Mate Correia, brasileiro, solteiro, comerciante	Av. Atlântica, 66, ap. 106	Cr\$ 50.000,00	Cr\$ 5.000,00
15. José da Silva e Sousa, portuguesa, casado, industrial	R. André Cavalcanti, 8, ap. 406 ..	Cr\$ 40.000,00	Cr\$ 4.000,00
16. Otilon Rocha e Sousa, brasileiro, solteiro, engenheiro civil	R. Pires de Almeida, 68, ap. 117 ..	Cr\$ 14.000,00	Cr\$ 1.400,00
Total		Cr\$ 8.055.000,00	Cr\$ 805.500,00

Adolpho Guimarães Costa. — Joaquim de Matos Rocha. — Arnaldo da Silva Pinto Magalhães — Lino Peixoto de Amorim
(Firmas reconhecidas no Tabelião Fausto Werneck).

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 19 de julho de 1945

Aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e cinco, reuniram-se à Rua General Pedra número 365 os acionistas M. Rocha Indústrias Reunidas S. A. representando noventa e sete por cento do capital social conforme consta do livro de presenças. Aberta a sessão foi aclamado presidente da mesa o Sr. Adolfo Guimarães Costa, que, para secretariar os trabalhos, convidou o acionista Senhor Luís Pedro Baster Pilar. Assumindo a direção dos trabalhos o Senhor Presidente mandou proceder à conferência da lista de presenças tendo sido verificada a respectiva concordância. Iniciada a ordem do dia, foi lido o edital de convocação publicado no "Jornal do Brasil" de 10, 17 e 18 do corrente, bem como no *Diário Oficial* de 17, 18 e 19 desse mesmo mês e ano, do seguinte teor: M. Rocha Indústrias Reunidas S. A. Convidam-se os senhores acionistas a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 19, p. f., na sede provisória à rua General Pedra n.º 365, a fim de tratar sobre incorporação de sociedades. — Assinado — Luís B. Pilar, Secretário. Com a palavra o Senhor Presidente esclareceu os motivos da Assembléia tendente a satisfazer exigências com o processo de incorporação no Ministério do Trabalho. Encaminhando a votação o Sr. Presidente propôs fosse excluída da incorporação a firma V. Rocha e Irmão, proprietária da Fábrica de Roupas Brancas Natércia sediada à Rua Benedito Hipólito n.º 110, bem como autorizar a Diretoria a adquirir, oportunamente, por compra, o ativo e passivo da referida firma. Submetida a votação a proposta foi aprovada por unanimidade tendo o Sr. Presidente declarado que ficavam retificadas nessa parte as resoluções das Assembléias anteriores e ratificadas as demais providências determinadas. E, nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão e lavrada a presente ata por mim feita, lida e assinada, aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e cinco. — Luís

Pedro Baster Pilar, Secretário da mesa. — Alvaro Magalhães. — Arthur Alves da Costa — Leonel Ribeiro de Farias. — Luiz da Costa Machado. — Lino Peixoto. — Arnaldo da Silva Pinto Magalhães — Joaquim de Matos Rocha — Adolpho Guimarães Costa. — José Rodrigues Pereira.

(Firmas reconhecidas no Tabelião Fausto Werneck).

DIVISÃO DO REGISTRO DO COMÉRCIO

Certifico que M. Rocha Indústrias Reunidas S.A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 2.181 por despacho de 18 de setembro de 1945, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral extraordinária de 17 de maio de 1945 que aprovaram e efetivaram o aumento do capital de Cr\$ 1.500.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00 mediante subscrição particular entre os acionistas e incorporação das firmas "Fábrica de Calçados Melhor Ltda.", "Fábrica de Roupas Brancas para Homens Natércia" e "Fábrica de Calçados Flóridas" (Angelo Orlando & Cia. Ltda.); b) ata da assembléia geral extraordinária de 19 de julho de 1945, que deliberou excluir da incorporação a firma V. Rocha & Cia., digo, Irmão, proprietário da Fábrica de Roupas Brancas Natércia; c) lista dos subscritores do aumento; d) recibo do depósito de 10% sobre o aumento; e) guia com o pagamento do selo proporcional, do que dou fe, Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 19 de setembro de 1945. Eu Maria da Glória Esteves, dactilógrafa, classe D, interno, escrevi, conferi e assino. — Maria da Glória Esteves. — Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S.R.E. a subscrevo e assino. Renato Adolpho Penna Barros.

Processo n.º 11.297-45.

Selado com Cr\$ 7,40.

GUIA DE RECOLHIMENTO

Joaquim de Matos Rocha, presidente de M. Rocha Indústrias Reunidas Sociedade Anônima, vai à Recebedoria

do Distrito Federal, recolher a importância de Cr\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros), relativo ao aumento de capital de Cr\$ 8.500.000,00 de acordo com a resolução constante da ata de 2-6-45.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1945. — Joaquim de Matos Rocha, Presidente.

Reconheço a firma, de Joaquim de Matos Rocha.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1945. — Em testemunho (sinal público) da verdade. Fausto Werneck.

(N.º 12.167 — 19-9-45 — Cr\$ 1.397,20)
(N.º 12.173 — 20-9-45 — Cr\$ 20,40)

"UNIAO INDUSTRIAL DE QUÍMICA, SOCIEDADE ANÔNIMA"

ATA DA 18.ª REUNIÃO DA DIRETORIA, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM 18 DE SETEMBRO DE 1945

Aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às onze horas reuniram-se, em sessão extraordinária, os senhores Diretor-presidente Antídio Almeida Júnior, Diretor-superintendente Davi Berkowitz e Diretor-técnico Doutor Ladislav Beniseck. Disse o Senhor Antídio Almeida Júnior haverem cessado os motivos determinantes do seu pedido de licença, em reunião do dia cinco de maio último, na qual fora empossado em sua substituição, interinamente, o doutor Aritóteles de Queirós. Assim, já empossado no seu cargo de Diretor-presidente, diz haver lido as atas anteriores e por elas soube do pedido de licença do Diretor-superintendente senhor Davi Berkowitz, cuja licença está em pleno acordo. A seguir diz o senhor Davi Berkowitz, que estando já reempossado o Diretor-presidente, senhor Antídio Almeida Júnior e tendo de viajar hoje para os Estados Unidos, transmitia-lhe as funções do cargo de Diretor-superintendente, na conformidade com o estabelecido nos Estatutos sociais; que esperava retornar ao Brasil dentro de poucas semanas e augurava aos seus companheiros as maiores prosperidades. O doutor Ladislav Beniseck

interpretando o sentir da Diretoria res votos de felicidade, aguardando o fazla ao colega licenciado os melhores regressos, afim de, em conjunto, levar a Sociedade aos seus objetivos com pleno êxito. Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada e dela lavrada esta ata que será publicada no *Diário Oficial* para conhecimento de terceiros.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1945. — Antídio Almeida Júnior. — David Berkowitz. — Ladislav Beniseck. Confere com o original constante do Livro de Atas da Diretoria.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1945 — União Industrial de Química, S. A., Antídio Almeida Júnior, Diretor-presidente.

(Firma de Antídio Almeida Júnior, reconhecida no 15.º Ofício de Notas).

(N.º 12.255 — 21-9-45 — Cr\$ 61,20)

FAZENDA BARREIRÃO, S. A.

Assembléia Geral Ordinária

Aos vinte e quatro de agosto de mil novecentos e quarenta e cinco, presentes à sede da sociedade, à Rua Santa Luzia, 583, acionistas representando mais de dois terços do capital social, a presidente da sociedade, Dra. Consuelo de Moraes Sarmento declarou instalados os trabalhos, assumindo a presidência da mesa e convidando a mim, Bento Xavier Martins, para Secretário. Determinou, então, a presidente, depois de verificada a presença de número legal de acionistas, fôsse pelo Secretário da assembléia lidos os anúncios de convocação, publicados no *Diário Oficial* de 19, 20 e 21 de julho e no "O Jornal" das mesmas datas. Determinou, depois, a presidente da assembléia que fôsse postos em discussão as Contas da Diretoria, o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício próximo passado que foram aprovados pela totalidade dos acionistas presentes. Anunciou, então, a presidente da assembléia que os senhores acionistas deveriam eleger os membros do Conselho Fiscal

para o exercício corrente, bem assim como fixar-lhes os vencimentos. Distribuídas as cédulas para votação e colhidos os votos, verificou-se que tinham sido eleitos, para membros efetivos, os Srs. Paulo Ferreira Garcia, Paulo Portugal e Bento Xavier Martins, e para membros suplentes os senhores Dr. Hélio Leite Guimarães, Dr. Paulo Abranches e Mateus da Silva, todos brasileiros e residentes nesta capital. Por proposta da acionista Juencerrada esta assembleia, mandando os vencimentos dos membros efetivos do Conselho Fiscal em 100,00 anuais. Esgotada a matéria da ordem do dia pôs a Presidente da assembleia a na-lavra à disposição dos que dela quisessem fazer uso e como nenhum dos acionistas presentes desejasse valer-se dessa prerrogativa deu a presidente por encerrada esta assembleia, mandando que eu, Secretário, lavrasse esta ata no livro próprio, da qual fiz extrair esta cópia dactilografada, que vai por mim subscrita e assinada. — **Bento Consuelo de Moraes Sarmiento**, Presidente — **Olmira Moreira Sarmiento**, por **Xavier Martins**, Secretário. — **Dra. Silveira** como inventariante do espólio **Bernardo Moraes Sarmiento**. — **Julia Moreira Sarmiento**. — **Daniel Carvalho Moraes Sarmiento**.

(N.º 12.252—Dia 21-9-45—Cr\$ 61,20)

S. A. CHAPÉU MANGUEIRA

Rua 8 de Dezembro, 28 — Rio de Janeiro

Ata da reunião especial para o sorteio de debêntures, realizada em 15 de setembro de 1945, na sede social à Rua 8 de Dezembro n.º 28.

As 14 horas do dia 15 de setembro de 1945, na sede social da S. A. Chapéu Mangueira, à Rua 8 de Dezembro 28, presentes os debenturistas e acionistas da S. A. Chapéu Mangueira, previamente convocados, e cujos nomes subcrevem esta ata, foi aberta a reunião pelo diretor técnico da Sociedade. Senhor Francisco Teixeira que convidou para presidir a reunião o acionista Senhor José Luis Fernandes Braga (neto) e para Secretário o Sr. Remigio de Cerqueira Fernandes Braga.

Declara então o senhor presidente que, de acordo com o manifesto feito para o empréstimo de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) em obrigações ao portador (debêntures) e que consta da Ata da Segunda Assembleia Geral Extraordinária desta Sociedade, a reunião de hoje é feita para se cumprir o item V do referido manifesto, ou seja para se proceder ao décimo sorteio anual para amortização de cinco por cento dos títulos em circulação.

Diz ainda o senhor presidente que tendo sido a emissão de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), em obrigações ao portador (debêntures) do valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) e estando em circulação apenas Cr\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil cruzeiros) ou sejam 348 obrigações ao portador (debêntures) a presente amortização deverá ser de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), ou sejam cinco por cento sobre Cr\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil cruzeiros) e que corresponde a dezoito (18) obrigações ao portador (debêntures).

Com a aprovação de todos os presentes foi designado o acionista Sr. João Alberto Faulhaber para proceder ao

sorteio, saindo sorteadas as obrigações ns. 26 — 27 — 28 — 30 — 33 — 34 — 95 — 93 — 205 — 206 — 207 — 203 — 209 — 223 — 227 — 228 — 229 — 230, obrigações essas que deverão ser apresentadas na caixa da Sociedade a partir do dia 18 para o resgate de seu valor nominal.

A seguir o senhor presidente declara a sessão interrompida pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, lida esta ata e submetida a votos, é unanimemente aprovada, pelo que a subscrevo, assim como os demais presentes. — **Remigio de Cerqueira Fernandes Braga**. — **João Alberto Faulhaber**. — **Francisco Teixeira**. — **J. L. Fernandes Braga Neto**. — **Luiz Fernandes Braga**. — **Henriqueta Fernandes Braga**, inventariante do espólio de J. L. F. Braga Jr. — **Henriqueta Rosa Fernandes Braga**. A presente é cópia fiel do original que consta do livro de atas.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1945. — **Remigio de Cerqueira Fernandes Braga**. — **Francisco Teixeira**.

(N.º 12.254 — 21-9-45 — Cr\$ 87,70)

SOCIEDADE COOPERATIVA DE SEGUROS DO CENTRO DOS PROPRIETÁRIOS DE HOTÉIS, RESTAURANTES E CLASSES ANEXAS DO RIO DE JANEIRO

(Sindicato Profissional)

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Sociedade Cooperativa de Seguros do Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e classes Anexas do Rio de Janeiro (Sindicato Profissional), realizada aos quatorze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco às quinze horas em sua sede social à Avenida Rio Branco n.º 114, 8.º andar, em segunda e última convocação com a presença de vinte e nove cotistas representando cento e setenta e cinco cotas conforme consta do livro de presença e de acordo com os editais publicados no "Jornal do Brasil" de (9) nove do corrente e *Diário Oficial* de (10) dez do corrente mês. O Sr. Luis Alves Rolim como Presidente da Sociedade, assumindo a Presidência, convida para primeiro-secretário o Sr. Francisco Marques e para segundo Secretário o Sr. Manuel Real Pose. Em seguida o Senhor Presidente manda ler os editais para a convocação da presente Assembleia Geral Ordinária, que se reúne para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **Leitura do Balancete encerrado em 30 de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, parecer do Conselho Fiscal e interesses sociais.** É feita a leitura do balancete encerrado em trinta de junho de mil novecentos e quarenta e cinco e o parecer do Conselho Fiscal que em seguida é posto à disposição da Assembleia para exame e sendo submetido a discussão, ninguém se manifestou, pelo que o Sr. Presidente submete a aprovação da Assembleia o Balancete encerrado em trinta de junho de mil novecentos e quarenta e cinco e o parecer do Conselho Fiscal sendo estes documentos unanimemente aprovados. O Sr. Presidente diz em seguida estar franca a palavra quanto a parte da ordem do dia referente a interesses sociais. O Sr. Francisco Marques pede a palavra e diz que a Diretoria precisa providenciar a entrada de maior número de sócios do Sindicato e intensificar a propaganda. Em seguida pede a palavra o Sr. Antônio Silva para propor um voto de pe-

sar pelo passamento da irmã do Senhor Emílio Lourenço de Sousa nosso Cotista e atual Presidente do Sindicato, sendo esta proposta aprovada, ainda com o uso da palavra propõe que a diretoria nomeasse uma comissão de cotistas para atender as ponderações do Sr. Francisco Marques, cuja proposta é igualmente aprovada. Ninguém mais usando da palavra e como nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente dá por encerrados os trabalhos as dezesseis horas, depois de agradecer o comparecimento de todos a Assembleia, e manda lavrar a ata que depois de lida é aprovada e assinada pela mesa.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1945. — **Luiz Alves Rolim**. — **Francisco Marques**. — **Manoel Real Pose**. — Confirmamos a autenticidade da presente ata.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1945. — **Luiz Alves Rolim**, Presidente. — **Joaquim Borges D'Almeida**, 1.º Tesoureiro. — **Joaquim Rebelo Morcira**, 1.º Secretário.

(N.º 12.236—Dia 21-9-45—Cr\$ 93,80).

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PATOLOGIA CLÍNICA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

A Sociedade Brasileira de Patologia Clínica, fundada em 31 de maio de 1944, na cidade do Rio de Janeiro, onde estão sua sede e fóro, tem por fim: a) trabalhar pela elevação do nível das condições científicas e profissionais dos que exercem a especialidade; b) promover uma aplicação mais extensa dos métodos de laboratório ao diagnóstico das doenças; c) estimular a pesquisa original em todos os ramos de trabalho do laboratório clínico; d) pugnar por uma cooperação mais estreita entre o clínico e o patologista; e) estabelecer, quando achar conveniente, quadros para a realização dos diferentes exames de laboratórios; f) empreender a publicação de uma revista especializada onde serão publicados trabalhos científicos de valor, notas editoriais e os resumos das sessões da Sociedade; g) promover a realização de cursos, conferências e Congressos nacionais ou internacionais de Patologia Clínica ou de qualquer de seus ramos. Constituir-se-á a Sociedade de sócios efetivos e correspondentes, os quais deverão ser formados em Medicina e especializados em qualquer dos ramos de Patologia Clínica. Será administrada por uma Diretoria composta de oito (8) diretores a saber: Presidente (que será o seu representante em Juízo e fora dele), Vice-Presidente, Secretário Geral, 1.º e 2.º Secretários, Tesoureiro, Orador Oficial e Bibliotecário. Seus sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações da Sociedade. Seu patrimônio será constituído pelas rendas das jóias mensais, subvenções ou doativos. Seus estatutos não poderão ser reformados sem a aprovação da maioria absoluta dos sócios quites, presentes no Rio de Janeiro, e convocados especialmente para tal fim. Terá a Sociedade Brasileira de Patologia Clínica duração indeterminada; a sua dissolução será resolvida em uma Assembleia especialmente convocada, conforme a importância do caso; e neste caso, os bens da Sociedade reverterão em favor de outra Sociedade congê-nere de finalidades idênticas, escolhida

da pela Diretoria e aprovada em Assembleia Geral. A Diretoria atual e os sócios fundadores constam dos seus estatutos.

A Diretoria. — **Erasmus Lima**.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1945. — Firma reconhecida no Cartório Luis Guarani, do Rio de Janeiro.

(N.º 12.248 — 21-9-45 — Cr\$ 71,40)

HARAS BRASIL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO HARAS BRASIL S. A., REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1945.

As 10,30 (dez e trinta) horas do dia 16 (dezeesseis) do mês de fevereiro de 1945 (mil novecentos e quarenta e cinco), reunidos os acionistas em número legal representando 1.748 (mil setecentos e quarenta e oito) ações, conforme consta do livro de presença, na sede social do Haras Brasil S. A., à Av. Rio Branco, 277 (duzentos e setenta e sete) 7.º (sétimo) andar, sala 704 (setecentos e quatro), nesta cidade do Rio de Janeiro o Sr. Presidente em exercício dá por aberta a sessão, pedindo aos presentes que indicassem um acionista para presidir os trabalhos. Por indicação do Sr. Aziz Fadel e aprovação unânime da Assembleia, foi indicado o Dr. Antônio da Silva Moraes, que agradecendo, convidou os acionistas, Srs. Aziz Fadel e Aziz Bahadian, para secretariarem os trabalhos. Dando início aos mesmos, o Sr. Presidente, pede ao Sr. secretário, ler o devido edital de convocação publicado nos termos da lei, no *Diário Oficial* e que se achava redigido nos seguintes termos: — **Haras Brasil S. A. — Assembleia Geral Extraordinária.** O Haras Brasil S. A., convida os Srs. acionistas a se reunirem em sua sede social, em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 16 (dezeesseis) do corrente, às 10,30 (dez e meia) horas, à Av. Rio Branco 277 (duzentos e setenta e sete) 7.º (sétimo) andar sala 704 (setecentos e quatro), para deliberarem sobre assunto de suma importância social bem como para elegerem seu novo diretor presidente, em virtude da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 22 (vinte e dois) de dezembro de 1944 (mil novecentos e quarenta e quatro). Rio de Janeiro, 5 (cinco) de fevereiro de 1945 (mil novecentos e quarenta e cinco). — **Dr. Antônio da Silva Moraes**, Diretor-Comercial. — **Aziz Fadel**, Diretor Superintendente. Novamente com a palavra o presidente, comunica aos presentes o pedido de exoneração do Diretor-Presidente Carlos Amando Lyra Madeira, que de acordo com a resolução da Assembleia de 22 (vinte e dois) de dezembro de 1944 (mil novecentos e quarenta e quatro), ficou para ser apresentada e discutida nesta Assembleia. Terminada a apresentação do pedido do Sr. Carlos Amando Lyra Madeira, pediu a palavra o Sr. Manuel Dias Cardoso Filho, que aproveitando-se da ocasião oportuna, apresenta também a sua demissão do cargo de Diretor Tesoureiro. Posta em discussão, foram ambas as propostas apresentadas, aprovadas pelos presentes. O Sr. Presidente, faz inserir em ata, com a aprovação dos acionistas, um voto de agradecimento pela colaboração que os acionistas diretores renunciantes, sempre prestaram a sociedade. Continuando com a palavra o Sr. Presidente comunica que se acham vagos os cargos de Diretor-Presidente e Diretor Tesoureiro, pedindo aos pre-

entes que escolhessem acionistas para respectivamente ocuparem os ditos cargos vagos; suspendendo a sessão por 5 (cinco) minutos a fim de ser apurada a eleição dos novos diretores. Reaberta a sessão foi constatada a eleição, por unanimidade dos acionistas presentes, do Sr. Antônio Anísio Zaher, brasileiro, economista, solteiro, maior, domiciliado nesta Capital, para presidente da sociedade e do Dr. Gabriel da Silva Costa, engenheiro civil, brasileiro, casado, domiciliado também nesta Capital, para diretor tesoureiro. Com a palavra o sufragado Sr. Antônio Anísio Zaher, agradece a sua escolha e a confiança nele depositada, declarando que ocupando já na sociedade o cargo de Presidente do Conselho Fiscal, pedia nesta reunião a sua demissão do mesmo, por ser incompatível a ocupação de ambos. Consultada a Assembléia, foi aceito o pedido de exoneração, ficando por esta via, vago o cargo de Presidente do Conselho Fiscal da Sociedade. Com a palavra o Dr. Gabriel da Silva Costa, agradece também a sua escolha esclarecendo en-

tretanto, a sua impossibilidade de funcionar como Diretor Tesoureiro, propondo à Assembléia, permitisse a permuta de cargos entre o referido e o Diretor, Sr. Dr. Antônio da Silva Moraes, exercendo assim ele o cargo de diretor comercial passando o Dr. Antônio da Silva Moraes, para o cargo de Diretor Tesoureiro. E' aprovada pela assembléia a referida proposta. Em vista da vaga de presidente do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente pede aos acionistas procederem à eleição. Com a palavra o acionista Aziz Bahadian, propõe seja escolhido o Sr. Oscar Nasser Safadi, para membro efetivo do Conselho Fiscal, sendo pelos presentes aprovada a indicação. Tomando em seguida posse dos referidos cargos, os respectivos eleitos. Foi pelo Sr. Presidente eleito, pedido fôsse transcrito em ata o balancete da sociedade até esta data, ou seja 16 (dezesseis) de fevereiro de 1945 (mil novecentos e quarenta e cinco), apresentando os seguintes resultados:

Acionistas. 892.400,00

	Cr\$	Cr\$
Acionistas	892.400,00	
Imóveis a transferir	890.000,00	
Organização	180.367,40	
Móveis e Utensílios	30.000,00	
Despesas Gerais	10.611,30	
Banco Met. do Brasil	11.000,00	
Ações caucionadas	80.000,00	
Capital	—	2.000.000,00
Contas correntes credoras	—	14.378,70
Caução dos Diretores	—	80.000,00
	2.094.378,70	2.094.378,70

Pelos renunciantes, foi pedido ficasse consignado na ata desta Assembléia que eles não receberam qualquer remuneração no exercício do cargo que acabavam de deixar. Pelo Sr. Presidente da mesa é ainda esclarecido, que não obstante o serviço que vem realizando em benefício da Sociedade o Sr. Jorge Dyott Fontenelle, nenhuma remuneração tem percebido. Atendendo a esta circunstância e havendo previsto nos estatutos da Sociedade a criação do cargo de Consultor Jurídico da Sociedade, ele propõe seja este cargo criado e sua gestão atribuída ao Dr. Jorge Dyott Fontenelle mediante o honorário mensal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros). Submetida a discussão, foi a proposta apoiada por unanimidade, ficando ainda consignado em ata um voto de agradecimento por todo desvelamento por ele prestado à Sociedade. O Sr. Presidente esclarece aos acionistas, que todos os assuntos com referência à Sociedade, foram publicados no *Diário Oficial* de 5 (cinco) de fevereiro de 1945 (mil novecentos e quarenta e cinco) fls. número 2.021 (dois mil e vinte e um) e 2.023 (dois mil e vinte e três), e põe em discussão esta publicação, pedindo à Assembléia se manifestasse sobre os referidos. Pelo acionista Sr. Aziz Bahadian foi pedida dispensa da leitura por serem os referidos de conhecimento dos acionistas. Pôsto em votação, foram aprovados unanimemente pelos acionistas. Não sendo mais pedida a palavra, o Sr. Presidente suspende a sessão a fim de ser lavrada a presente ata, que vai por mim 1.º secretário assinada, pelo 2.º dito, pelo Presidente da Assembléia e por todos os demais presentes.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1945. — Dr. Antonio da Silva Moraes,

Presidente da Assembléia. — Aziz Fadel, 1.º secretário. — Aziz Bahadian, 2.º secretário. — Manoel Dias Cardoso Filho. — Gabriel da Silva Costa. — Carlos Amândo Lyra Madeira. — Alexandre Ede. — Aziz Fadel. — Aziz Bahadian. — Antonio Anyzio Zaher. — P. p. Miguel Fontes, Dr. Jorge Dyott Fontenelle. — Dr. Antonio da Silva Moraes.

(Firma reconhecidas pelo 16.º Ofício de Notas — Dr. Raul de Sá Filho).

Certifico que a presente cópia fotostática foi extraída do Documento arquivado sob n.º 1.979 por despacho de 13 de agosto de 1945.

Divisão de Registro do Comércio, em 12 de setembro de 1945. — Confere. — Maria Isabel Assumpção de Mello. — Visto. — Luiz M. Duno, pelo Chefe do A. (N.º 12.256 — 21-9-45 — Cr\$ 234,60).

"BRASIL" — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

JUNTA COMERCIAL — S. Paulo
CERTIDÃO

Certifico que a "Brasil" — Companhia de Seguros Gerais, com sede nesta Capital, arquivou nesta repartição, sob n.º 25.357, por despacho da Junta, em sessão de 28 de agosto corrente, as folhas do *Diário Oficial* da União, de 21 de julho p. passado, que publicaram o Decreto-lei n.º 19.114, de 5 de julho do mesmo ano, no qual foi autorizado a Companhia a funcionar em operações de seguros terrestres e marítimos, etc., a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 30 de janeiro de 1945, e a lista nominativa dos subscritores de ações da referida Companhia, do que dou fé. Se-

cretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 31 de agosto de 1945. Eu, Galaor Rodrigues de Campos, escrivão, a escrevi, conferi e assino. — *Galaor Rodrigues de Campos*. E eu, Guiomar de Andrade Mendes, chefe substituto da seção do Expediente e Correspondência, a subcrevo e assino. — *Guiomar de Andrade Mendes*.

(Firma devidamente reconhecida).

(N.º 12.187 — 21-9-45 — Cr\$ 61,20).

COMPANHIA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EM 23 DE AGOSTO DE 1945

Aos vinte e três dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Sociedade, na Avenida Rio Branco, 311, 9.º andar, reunidos acionistas representando mais de um quarto do capital social, todos com direito de voto, como certificam suas assinaturas da folha 10 do "Livro de Presença", seguida das declarações indicadas no art. 92 do Decreto-lei n.º 2.627, de setembro de 1940, o diretor-presidente da Companhia convidou os senhores acionistas, para, nos termos do artigo treze dos Estatutos, escolher o que devia presidir esta assembléia geral. Por aclamação foi eleito o próprio diretor-presidente, Sr. Joaquim Rola. Este assumindo o lugar, e depois de agradecer aos acionistas a deferência com que foi distinguido, convidou para secretário o acionista Sr. Alaor Vasconcelos. Atendido, e assim constituída a Mesa, o Sr. presidente declarou instalada a assembléia geral ordinária, regularmente convocada por anúncio publicado nos jornais *Diário Oficial* dos dias 11, 13 e 14 de agosto corrente e no "Correio da Manhã" dos dias 11, 12 e 13 do mesmo mês, anúncio cujo teor é: — Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro, Assembléia Geral Ordinária — Primeira convocação. São convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária que, para deliberar sobre o balanço e contas do exercício encerrado a 30 de junho último, e eleição do Conselho Fiscal, deverá realizar-se no dia 23 de agosto corrente, às 14 horas na sede social à Avenida Rio Branco n.º 311 — 9.º andar. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1945. — *João Daher*, Diretor Gerente". Esclareceu mais o Sr. presidente que, com a antecedência legal, conforme é dado averiguar do *Diário Oficial* dos dias 24 e 25 e 26 de julho p. p. e no "Jornal "Correio da Manhã" dos mesmos dias e mês, foi feita a comunicação recomendada pelo art. 99 do referido decreto-lei, e, também, que, observado o prazo legal, foram publicados o balanço, a conta de lucros e perdas, o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal (*Diário Oficial* de 20 de agosto corrente e "Correio da Manhã" de 18 daquele mês) documentos que iam ser lidos, o que por mim secretário, foi atendido. Finda a leitura, o Sr. presidente submeteu à discussão ditos documentos, e como ninguém quisesse usar da palavra, os submeteu à votação, verificando-se sua aprovação, não votando, porém, os diretores e membros do Conselho Fiscal. A seguir o presidente submeteu à deliberação da assembléia o ato da Diretoria sobre a distribuição da importância de a título de dividendos, com parecer favorável do Conselho Fiscal, sendo

aprovado, com exclusão dos mesmos votos dos diretores e do Conselho Fiscal. Disse mais o Sr. Presidente que, na forma da lei, cumpria à assembléia eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal que deverá servir no exercício que se encerrará a 30 de junho de 1946, para o que ia mandar proceder à distribuição das cédulas precisas. Pedindo a palavra o acionista Sr. José Arias Prado, propôs a reeleição dos membros efetivos e suplentes atuais, o que foi aprovado unanimemente, mantida, outrossim, consoante proposta, a mesma remuneração fixada pela assembléia geral ordinária de 5 de setembro de 1944, e paga anualmente. Dêsse modo, fica o Conselho Fiscal constituído: — membros efetivos — Alaor Vasconcelos, Dr. Alfredo Baeta Neves e José Castro Fernandes e suplentes os Srs. Doutor Olímpio Guilherme, Carlos Alberto da Costa e Mário Peixoto Torres. Nada mais havendo a tratar, e encerrada a folha n.º 10 do "Livro de Presença", pelo presidente e por mim secretário, rubricando-a, foi a sessão suspensa para lavramento desta ata no livro próprio, o que foi feito, sob ditado meu. Reaberta a sessão, foi a ata lida e achada conforme foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes. Dela faço extrair duas cópias dactilografadas, devidamente conferidas e autenticadas, para os fins legais. — *Alaor Vasconcelos*, secretário. — *Joaquim Rola*, presidente. — *João Daher*. — *José Fernandes de Castro*. — *José Arias Prado*. — *Mário Rola*. — *Edelberto Lelis Filho*. — *Evaristo Freitas Castro*.

Certifico que o transcrito era o que continha a referida ata. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1945. — *Alaor Vasconcelos*, secretário.

Reconheço a firma Alaor de Vasconcelos.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1945. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *José de Alencar Tostes*.

(N.º 12.241 — 21-9-45 — Cr\$ 122,40).

SANATÓRIOS KOCH S. A.

(Em organização)

Projeto de estatutos

Manifesto

São de todos conhecidas e acen-tuam-se cada vez mais as dificuldades que assoberbam à classe médica e ao povo em geral, no combate a várias moléstias infecto-contagiosas, principalmente a tuberculose, diante da deficiência de estabelecimentos hospitalares especializados.

O Dr. Ari de Oliveira Lima, Secretário Geral de Saúde e Assistência, em declarações publicadas em "O Globo" de 23-5-45, disse que só no Rio de Janeiro há necessidade urgente de 7.000 leitos, tendo, em 1944, morrido 6.500 tuberculosos nesta Capital, por falta de hospitalização. A Prefeitura, foi dito nessa entrevista, não ter recursos para uma assistência mais ampla às vítimas da peste branca.

E' indescritível o sofrimento de homens e mulheres no empenho inútil e desesperado de obter internação hospitalar. Só no Distrito Federal a peste branca causa mais vítimas, em um ano, de que em toda a Inglaterra. Estados Unidos e França juntos. A curva de coeficiência de mortalidade pela tuberculose no Brasil, mostra ní-

tida tendência ascensional (O Globo" de 16-5-45).

Diligenciar no sentido de remediar essa deficiência é obra meritória, digna do aplauso de todos, mormente do povo, seu principal beneficiário. É por isso que ao povo nos dirigimos.

Pretendemos combater, precipuamente, o mal que dizima a nossa população, ameaçando-a de verdadeiro extermínio.

Para isso, resolvemos criar, sob a denominação de Sanatórios Koch Ltda., um serviço especializado, organizado e dirigido por figuras proeminentes do corpo médico brasileiro, destinado a difundir-se em todo o país, onde os densos núcleos demográficos e condições dificultosas de vida, propiciam a propagação da moléstia.

Empreendemos, assim, uma obra de salvação pública, procurando combater uma calamidade que se alastra assustadoramente, dizimando a presente geração e ameaçando as futuras, solapando até os fundamentos da Pátria.

Para levar avante a sua iniciativa, os Sanatórios Koch S. A. apelam para o auxílio financeiro do povo, lançando uma subscrição pública na importância de Cr\$ 10.000.000,00 destinada a assegurar pleno êxito ao empreendimento e a merecida compensação financeira aos que atenderem a esse apelo humanitário, a esse grito de salvação pública.

A idoneidade dos fundadores dos Sanatórios Koch S. A., os recursos que serão movimentados para auxílio à ação dos fundadores-incorporadores, o eco que o nosso apelo encontrará no seio das populações e a ajuda que poderão dar os poderes públicos e as contribuições populares a essa obra de altruísmo e benevolência, são garantias da execução, no menor tempo possível, do plano traçado.

Como é sabido, não dispomos, no Distrito Federal e em outras capitais brasileiras, de estabelecimentos especializados suficientes, em condições de proporcionar, às vítimas da tuberculose, o tratamento de que necessitam, principalmente se se torna necessária a internação curta ou prolongada, em local adequado para a cura cirúrgica ou climática. A organização lançada destina-se a suprir essa aralmente deficiência com todos os recursos científicos modernos.

O empreendimento é de âmbito nacional e oportunamente será levado a todos os recantos onde o terrível mal se faça sentir.

Os Sanatórios Koch S. A. não serão somente para a instalação de estabelecimentos hospitalares, mas manterão um Dispensário anti-tuberculoso modelo, com abnegação, para a descoberta dos casos de tuberculose inaparente no seio das grandes coletividades; um Ambulatório para manutenção do tratamento dos doentes egressos dos seus hospitais, assim como um serviço de Enfermeiras Visitadoras. Instalarão e manterão um serviço especial de calmietização, inteiramente gratuito, para assistência filantrópica ao povo e auxílio ao poder público, com o que contribuirão para a imunização das gerações novas do Brasil, quanto ao terrível mal que as ameaça e estola. Além disso, reservarão cinco por cento dos leitos existentes, para indigentes, a critério do Governo Federal nos Territórios de sua jurisdição e dos Governos locais nos Estados.

Os fundadores-incorporadores farão as despesas necessárias para a consecução dos fins sociais, tais como de organização da sede, impostos, (inclusive os de capital), manutenção de escritórios e funcionários, remuneração dos seus serviços e pro-labore, durante o período de organização, até o limite de dez por cento do capital subscrito. Essa percentagem será à conta das despesas de instalação permitidas pelo art. 129, letra d, da Lei das Sociedades Anônimas, para ser, oportunamente, ressarcida pela sociedade, quando arquivados os seus atos constitutivos no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Os Estatutos anexo esclarecem de modo completo as bases do plano a executar; as probabilidades de êxito; as vantagens econômicas com que serão compensados os prestadores de capital. Todos os subscritores de ações, além das vantagens que lhes são atribuídas pelos Estatutos, terão direito a um abatimento razoável em todos os serviços remunerados da organização.

O capital da sociedade será de dez milhões de cruzeiros, a ser integralizado por subscrição pública, representado por vinte e cinco mil ações preferenciais e vinte e cinco mil ações ordinárias, cada uma no valor de duzentos cruzeiros. Cada subscritor pagará, no ato da subscrição, a importância de vinte cruzeiros de cada ação subscrita, para despesas de expediente, devendo pagar o valor das ações subscritas em dez prestações mensais e iguais, a primeira dentro dos primeiros trinta dias da data da subscrição. A integralização do capital será efetuada dentro de um ano, a contar de 10 de setembro de 1945, devendo as cotas de capital dos subscritores ser recolhidas ao Banco Nacional de Depósitos, nesta Capital, à rua da Assembléa, 70, em conta corrente vinculada, com juros, nos termos do Decreto-lei n.º 2.627, de 28-9-40. Dentro de trinta dias contados da data do encerramento da subscrição, será convocada a Assembléa Geral de constituição, a qual deliberará no caso de excesso de subscrição.

Não há obrigações nem compromissos assumidos pelos fundadores-incorporadores que terão a vantagem das partes beneficiárias previstas pelos arts. 31 e 32 dos Estatutos e que subscreverão de per si, obrigatoriamente, pelo menos duzentas ações.

A sede provisória dos Sanatórios Koch S. A., está situada à Avenida Almirante Barroso n.º 90, sala 1.215, telefone 22-8532, nesta Capital, onde podem ser encontrados todos os documentos referentes ao assunto, inclusive os originais a que alude o artigo 41 da Lei das Sociedades Anônimas e que ficam em poder do fundador-incorporador Dr. Epitácio Cordeiro Pessoa Cavalcanti.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1945. — Dr. Milton José Lobato, médico, casado. — Dr. Pery Correia Lima, médico, casado. — Dr. Epitácio Cordeiro Pessoa Cavalcanti, advogado, casado. — Levy de Almeida Quintella, comerciante, viúvo. — Raimundo Barros Filho, contabilista, casado.

Todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Firmas reconhecidas pela tabelião Artur Montagna.

Projeto de Estatutos

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1.º Com a denominação de Sanatórios Koch S. A. é constituída uma sociedade por ações regida pelo Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940, pelas demais leis que lhes forem aplicáveis e pelos presentes Estatutos.

Art. 2.º A sede e o fôro da sociedade serão no Rio de Janeiro.

Art. 3.º A sociedade terá por fim a construção de um ou mais Sanatórios para o tratamento da tuberculose, para a sua exploração comercial com os diferentes serviços de natureza médico-cirúrgica da especialidade.

Art. 4.º A sociedade viverá por tempo indeterminado.

Art. 5.º O ano social coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

Art. 6.º O capital social será de trinta milhões de cruzeiros, representado por setenta e cinco mil ações comuns e setenta e cinco mil ações preferenciais, cada uma de duzentos cruzeiros.

Art. 7.º As ações serão integralizadas à vista ou em dez prestações mensais, sendo que o numerário obtido será recolhido ao Banco do Brasil ou estabelecimento de crédito idôneo, durante a fase de organização, em conta bloqueada, com juros.

§ 1.º Até a data da constituição definitiva da sociedade, os subscritores de ações terão direito à percepção de juros, iguais aos pagos pela instituição bancária sob cuja guarda se ache o capital e desde o momento em que tenham integralizado as ações adquiridas.

§ 2.º A conta aberta no Banco do Brasil ou estabelecimento congênera somente poderá ser movimentada após a constituição definitiva da sociedade.

Art. 8.º As ações nominativas terão numeração seguida de 1 a 75.000, as comuns, e de 75.001 a 150.000 as preferenciais.

Art. 9.º As ações preferenciais gozarão da vantagem de um dividendo anual de seis por cento (6%), sobre o lucro bruto, dividido em prioridade, sem prejuízo do direito a um dividendo igual ao que couber às ações comuns.

Parágrafo único. As ações preferenciais não darão direito a voto, salvo nos casos previstos em lei, mas os seus titulares poderão comparecer às assembleias gerais, discutir os assuntos e apresentar requerimentos e propostas.

Art. 10. Cada ação comum representará um voto nas assembleias gerais.

Art. 11. As ações serão assinadas por dois Diretores, um dos quais o Diretor-presidente.

Art. 12. O acionista possuidor de mais de uma ação poderá tê-las representadas por um título múltiplo que substitua um determinado grupo de títulos simples, autenticado na forma do artigo anterior.

Art. 13. Ficará suspensa a transferência de ações desde a primeira publicação de anúncio convocando a assembleia geral, até a realização dela.

Art. 14. O acionista poderá fazer-se representar na assembleia geral por procurador investido de poderes especiais, mas será preciso que a procuração seja depositada na sede da socie-

dade, três dias antes, pelo menos, da data da realização da assembleia geral.

CAPÍTULO II

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 15. A assembleia geral ordinária reunir-se-á para as deliberações que lhe são próprias, dentro do primeiro quadrimestre de cada ano.

Art. 16. A assembleia geral extraordinária reunir-se-á sempre que legalmente convocada.

Art. 17. As assembleias gerais serão presididas pelo Diretor-presidente, por um dos outros Diretores na ordem de substituição legal, ou, ainda, na ausência, falta ou impedimento dos mesmos, pelo acionista que a maioria da assembleia escolher e secretariadas por dois acionistas indicados pelo Presidente, dentre os presentes.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art. 18. A Diretoria da sociedade compor-se-á de cinco Diretores: um Diretor-presidente, um Diretor-técnico, um Diretor-médico, um Diretor-comercial e um, Diretor-secretário, eleitos em assembleia geral, sendo que os quatro últimos substituirão o Presidente na ordem mencionada.

Art. 19. O mandato da Diretoria será de seis anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1.º Em caso de vaga de qualquer cargo da Diretoria, deverá a assembleia geral, dentro de trinta dias, eleger o substituto para o resto do mandato, salvo se faltar menos de seis meses para este terminar, caso em que o substituto será designado pela Diretoria.

§ 2.º Também será designado por esta o substituto de qualquer Diretor no período entre a vaga e a investidura do eleito, bem como nos casos de impedimento temporário e por licença.

§ 3.º A designação, nos casos dos §§ 1.º e 2.º deste artigo, poderá recair em outro membro da Diretoria, sem prejuízo do seu cargo, ou em pessoas estranhas a ela.

Art. 20. A gestão de cada Diretor será garantida por caução de duzentas ações da sociedade, feita nos seus cofres, dentro de trinta dias após a eleição. Essa caução não será levantada senão depois de o Diretor naver deixado o cargo e serem aprovadas as suas contas. Ela será inalienável, impenhorável e intransferível.

Art. 21. A Diretoria compete fixar os vencimentos de todo o pessoal técnico ou administrativo da sociedade, inclusive dos Diretores, submetendo este último ato à aprovação da assembleia geral.

Art. 22. A Diretoria reunir-se-á cada mês, ordinariamente, e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 23. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo único. Quando o Diretor estiver exercendo mais de um cargo, terá apenas um voto nas deliberações da Diretoria.

Art. 24. Compete ao Diretor-presidente:

- assinar, com outro Diretor, escritura de compra ou venda de bens imóveis;
- tomar medidas necessárias para a boa administração da sociedade, respeitadas a lei e os estatutos;
- convocar a assembleia geral;
- presidir as assembleias gerais;

e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e executar as deliberações desta e daquela;

f) assinar, em companhia do Diretor-comercial, os contratos que se fizerem necessários para o objetivo social e que tenham sido aprovados pela Diretoria;

g) assinar, em companhia do Diretor-comercial, os cheques, saques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, obrigações e outros documentos referentes a assuntos financeiros;

h) representar a sociedade ativa ou passivamente, em Juízo, bem como extrajudicialmente, inclusive perante as repartições públicas e constituir procuradores judiciais ou extrajudiciais;

i) contratar serviços e o pessoal técnico e administrativo quando no primeiro caso o Diretor-técnico e no segundo o Diretor-comercial;

j) autenticar com a sua rubrica os livros de atas das assembleias gerais, o livro de presença dos acionistas às assembleias gerais e os livros de reunião da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 25. As atribuições dos demais Diretores serão definidas no Regimento Interno da sociedade, a ser elaborado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 26. Os Diretores médicos da sociedade poderão exercer funções técnicas ou de direção, cumulativamente, nos sanatórios da instituição.

Art. 27. Os serviços de contabilidade, órgão fiscal da Tesouraria, serão dirigidos por profissional habilitado, estranho ao quadro de Diretores, e ficam diretamente subordinados ao Diretor-presidente.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 28. O Conselho Fiscal será constituído por três membros, com igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela assembleia geral ordinária de cada ano, com mandato até a subsequente.

Art. 29. Os suplentes substituirão os efetivos na ordem da respectiva votação; sendo esta igual, prevalecerá o critério da idade maior.

Art. 30. Os vencimentos do Conselho Fiscal serão fixados pela assembleia geral que o eleger.

Art. 31. O Conselho Fiscal reunirá-se uma vez cada mês, pelo menos, e lavrará no livro próprio uma ata relatando o resultado do seu exame nos atos e contas da Diretoria.

CAPÍTULO VI

DAS PARTES BENEFICIÁRIAS

Art. 32. Com fundamento nos artigos 31 e 33, §§ 1.º e 2.º, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, ficam criadas cem (100) partes beneficiárias, sem valor nominal e estranhas ao capital social, que caberão aos fundadores-incorporadores da sociedade, como remuneração.

Art. 33. Para fins de distribuição de lucros, resgate, ou conversão das partes beneficiárias em ações preferenciais ou comuns, o valor delas corresponderá, em qualquer ocasião, a um décimo do capital social.

CAPÍTULO VII

DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Art. 34. Do lucro bruto demonstrado pelos balanços anuais, serão partilhadas as seguintes percentagens:

a) cinco por cento para constituição do fundo de reserva, até que seja atingido o limite de vinte por cento do capital social;

b) seis por cento assegurado às ações preferenciais;

c) cinco por cento para a formação do fundo de depreciação do material;

d) dez por cento para gratificação à Diretoria, como honorários complementares.

Art. 35. Os lucros líquidos serão partilhados:

a) dez por cento das partes beneficiárias;

b) cinco por cento para gratificação aos servidores, a critério da Diretoria;

c) oitenta e cinco por cento para distribuição, num dividendo igual, aos titulares de ações comuns e preferenciais.

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS DE FUNDAÇÃO

Art. 36. As despesas de fundação e organização, previstas no manifesto que a estes acompanha, serão levadas à conta das permissões pelo art. 129 da Lei das Sociedades Anônimas, para serem amortizadas anualmente.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1945. — Dr. Milton José Lobato, médico. — Dr. Pery Correia Lima, médico. — Dr. Epitácio Cordeiro Pessoa Cavalcanti, advogado. — Levy de Almeida Quintella, comerciante. — Raimundo Barros Filho, contabilista — fundadores-incorporadores.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 21.º Ofício de Notas).

(N.º 12.190 — 21-9-45 — Cr\$ 499,30).

COMPANHIA DE HOTÉIS TURISTAS DO BRASIL

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA DE ACIONISTAS DA COMPANHIA DE HOTÉIS TURISTAS DO BRASIL, REALIZADA AOS 27 DE AGOSTO DE 1945

Aos vinte e sete de agosto de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezessete horas, reuniram-se na sede social, à Avenida Nilo Peçanha n.º 12, 9.º andar — salas 916-918 em primeira convocação, acionistas da Companhia de Hotéis Turistas do Brasil, representando mais de dois terços do capital social, conforme as assinaturas constantes do "Livro de presença", a folhas três, pelo que o diretor, Sr. Arthur Amorim Dubeux, verificando a existência de quorum legal convidou os senhores acionistas a elegerem o presidente da Assembleia. Por aclamação dos presentes, foi indicado o acionista Sr. Paulo Rodrigues Alves que, para secretário, convidou o acionista Sr. Renato Amorim Pereira da Silva. Constituída assim a mesa, o Presidente declarou instalada a assembleia geral extraordinária regularmente convocada por anúncio publicado no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*, nas dias quinze, dezesseis e dezessete, do corrente mês, do seguinte teor: "Companhia de Hotéis Turistas do Brasil. — Assembleia Geral Extraordinária. — Convocação. — São convidados os senhores acionistas para se reunirem na sede social, à Avenida Nilo Peçanha n.º 12, 9.º

andar, salas 916-918, nesta cidade, no dia 27 do corrente mês, às 17 horas, a fim de: a) Autorizar a Diretoria a assinar com a Prefeitura do Distrito Federal a escritura de cessão onerosa do terreno mencionado no despacho do Sr. Prefeito, em 4 de agosto corrente; b) Tomar conhecimento da exposição de motivos da Diretoria para o aumento do capital e consequente reforma dos estatutos; c) Conectar o parecer do Conselho Fiscal sobre os assuntos acima; d) Renúncia de um diretor e eleição para preenchimento do cargo; e) Interesses gerais. — Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1945. — Paulo Rodrigues Alves. — Arthur A. Dubeux, Diretores". — Em seguida o Sr. Presidente mandou proceder à leitura da proposta da Diretoria, e sua justificativa relativa ao contrato a celebrar-se com a Municipalidade, ao aumento de capital e à reforma dos estatutos, proposta que mereceu parecer favorável do Conselho Fiscal. São do seguinte teor os documentos acima referidos, que foram lidos por mim, Secretário: — "Proposta de aumento de capital e exposição de motivos da Diretoria aos senhores acionistas da "Companhia de Hotéis Turistas do Brasil". — Senhores Acionistas — Tendo-se verificado, após minuciosos e acurados estudos de caráter eminentemente técnico, que os lotes de terreno da quadra dez do plano de urbanização da Esplanada do Castelo não preenchiam os propósitos desta Companhia, sobretudo em virtude de o gabarito oficialmente estabelecido para as edificações no local não permitir qualquer expansão futura, como seria indispensável para garantia permanente do capital necessário à construção do luxuoso Hotel Pan-América, a Diretoria, por todos os meios ao seu alcance, envidou esforços no sentido de obter da Prefeitura deste Distrito, a cessão do terreno de sua propriedade, sito à Praia Vermelha — entre a Faculdade Nacional de Medicina e a Estação do Pão-de-Açúcar — com frente para a Avenida Pasteur e a Praça General Tibúrcio. Com tal propósito, foi dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal um memorial em que esta Companhia propunha lhe fosse cedido, nas condições estabelecidas, o referido terreno, a fim de nele ser construído o Hotel Pan-América. Esse memorial é do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Prefeito do Distrito Federal. — A Companhia de Hotéis Turistas do Brasil, em aditamento ao memorial que teve a honra de dirigir a V. Ex.ª em 9 do corrente mês e em conformidade com o despacho r.ºe exarado, vem expor as condições que propõe para realização de que rogita naquele memorial, quais são: — 1) A Prefeitura do Distrito Federal transferirá para a Companhia de Hotéis Turistas do Brasil, independentemente de pagamento de preço ou compensação imediata, a propriedade resolúvel (Código Civil, art. 647) do terreno existente na Avenida Pasteur, situado entre a Escola Nacional de Medicina e a Estação de passageiros do Transporte Aéreo do Pão de Açúcar, nesta cidade, pelo prazo de 40 (quarenta) anos, para nele ser construído e explorado pela proponente um grande hotel para turistas, 2) — Expirado o prazo de que trata o número anterior, contado da data da inauguração do hotel, reverterá, de pleno direito, à Municipalidade o domínio do terreno com os imóveis (prédios) nele construídos, independentemente de

qualquer pagamento, ou indenização por parte da Prefeitura do Distrito Federal. 3) Da transferência do terreno à Companhia de Hotéis Turistas do Brasil (n.º 1, supra) decorrerá para esta o cumprimento das seguintes obrigações: a) iniciar-se a construção da obra dentro de 30 (trinta) dias após a aprovação do projeto respectivo pela Prefeitura do Distrito Federal, utilizando-se para isso do financiamento já assegurado pela Caixa Econômica Federal e dos recursos próprios da Companhia; b) terminar a obra e por em funcionamento as instalações e dependências do novo hotel no prazo máximo de 30 (trinta) meses após o início da obra; c) responsabilizar-se pelo funcionamento adequado do hotel, dentro das condições técnicas e de serviço exigidos pelo desenvolvimento turístico da Capital Federal; d) apresentar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da escritura de transferência, o ante-projeto de um hotel contendo aproximadamente 600 (seiscentos) apartamentos, dotado de todas as dependências e anexos capazes de lhe dar reputação internacional e de corresponder ao afluxo de turistas estrangeiros; e) apresentar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a aprovação por V. Ex.ª do ante-projeto, o projeto definitivo da obra, a fim de ser submetido aos Departamentos Municipais competentes; f) a elaboração do ante-projeto e do projeto definitivo será confiada ao arquiteto Henrique E. Mindlin, nome que se impõe pela sua reconhecida capacidade técnica e altamente especializado em assuntos de hotéis. Esse arquiteto colaborou no projeto do "Statler Hotel", em construção na cidade de Chicago, EE. UU. da América, um dos mais modernos do mundo e foi o vencedor do concurso aberto pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil para elaboração do projeto de construção do futuro Palácio Itamaraty. 4) A Prefeitura do Distrito Federal, além da transferência referida sem qualquer outro ônus para a Companhia de Hotéis Turistas do Brasil, que não aqueles acima especificados, incumbirá: — a) conceder à Companhia de Hotéis Turistas do Brasil os favores e isenções, e demais benefícios atualmente previstos por Lei, bem como aqueles com os quais os Poderes Públicos venham futuramente amparar empreendimentos semelhantes aos desta Companhia; b) dar, em igualdade de condições, preferência à Companhia de Hotéis Turistas do Brasil, para a continuação da exploração do mesmo hotel, após sua reversão à Municipalidade e dentro da modalidade de cessão, arrendamento ou venda, então determinada pela Prefeitura do Distrito Federal. Esperando que os termos da proposta acima mereçam a aprovação de V. Ex.ª, a Companhia de Hotéis Turistas do Brasil agradece a atenção dispensada por V. Ex.ª a este assunto, e subscrive-se atentamente, Companhia de Hotéis Turistas do Brasil. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1945. — Paulo Rodrigues Alves. — Arthur A. Dubeux, Diretores". — Em quatro de agosto corrente, foi publicado no *Diário Oficial*, seção II, página 5.201, o despacho pelo qual o Exmo. Sr. Prefeito deferiu, nos seguintes termos, a proposta desta Companhia. "Cia. de Hotéis Turistas do Brasil — 11.364. — Deferido, sob as condições seguintes e obedecidas às prescrições legais: a) o prazo para exploração do terreno, com o objetivo mencionado, será de trinta (30)

anos; b) durante esse período, e a qualquer tempo, poderá a Companhia de Hotéis Turistas do Brasil requerer a aquisição do terreno, nas condições que a Prefeitura entender admissíveis para ressalva dos seus interesses; c) o prazo para reversão à Prefeitura do terreno e edifícios nele construídos será considerado definitivo e portanto improrrogável sob qualquer pretexto. Diga a Companhia interessada se mantém as condições propostas e as que neste despacho se indicam, para o expediente determinado em lei, a ser minutado pela Secretaria Geral de Finanças". Indiscutivelmente, o terreno à Praia Vermelha presta-se admiravelmente para o objetivo visado, não só pela amplitude da área e possibilidade de um gabarito em condições de atender os propósitos desta Companhia, dando maior imponência ao edifício a ser projetado e consequente expansão de sua estrutura, com também por ser excelente o local, próximo do centro e dos principais balneários, para onde afluí grande parte da população. Assim, a Diretoria pede à Assembléia que, ratificando seus atos, a autorize a celebrar com a Prefeitura o contrato pelo qual esta cederá à Sociedade, título oneroso o referido imóvel, nas condições estabelecidas pela Municipalidade. Quer a Diretoria proponha, ainda, à deliberação dos Srs. Acionistas reunidos em assembléia, que, nesta fase de realização e a fim de atender às responsabilidades que advirão desses atos, a elevação do atual capital social para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), fazendo-se, por consequência um aumento de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) pela forma seguinte: I) — Cr\$ 4.000.000,00 divididos em 20.000 ações ordinárias do valor de Cr\$ 200,00, cada uma, perfazendo com o capital já realizado, Cr\$ 5.000.000,00, ou sejam 25.000 ações comuns e Cr\$ 5.000.000,00 divididos em 25.000 ações preferenciais de Cr\$ 200,00, cada uma; II) As ações de uma e outra classe poderão ser nominativas ou ao portador, à opção do acionista; III) As ações serão integralizadas da seguinte forma: 20% no ato da subscrição e 80% em duas chamadas de 40% cada, a critério da Diretoria, com pré aviso de 30 dias e intervalos de 60 dias, podendo as preferências ser integralizadas em prestações mensais mínimas de 10% cada; IV) — As ações preferenciais, sem direito de voto, gozarão das seguintes vantagens: a) prioridade na participação de dividendos, até 8%; b) prioridade (no reembolso do capital); V) — Os atuais acionistas, na forma da lei e dos estatutos, terão direito de preferência na subscrição de novas ações, na proporção das que possuírem, podendo exercer esse direito durante o prazo de 30 dias, a contar da publicação da ata da assembléia que o aprovar. Consequentemente, os estatutos sociais deverão ser modificados, oportunamente, na parte relativa ao capital e na relativa às vantagens asseguradas às futuras ações preferenciais. Outrossim, impõe-se a reforma do art. 19 dos mesmos estatutos, a fim de atender a uma recentíssima exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, que, em despacho exarado pelo seu Diretor no requerimento em que esta Companhia solicitou o arquivamento da ata da assembléia geral ordinária de 23 de abril do corrente ano, determina seja modificado o referido art. 19, de vez que no seu entender, os honorários dos membros do Conselho Fiscal não poderão ficar subordinados à inaugura-

ção do primeiro hotel. Cumpre, pois, à assembléia, arbitrar os honorários anuais dos membros do Conselho Fiscal, bem como alterar o referido artigo 19. Por outro lado, a Diretoria propõe seja também modificado o artigo 20, "in principio", dos estatutos, que estabelece duas assembléias ordinárias anuais, o que de nenhuma forma é vantajoso à Sociedade, que fica sobrecarregada de mais uma despesa, além de lhe complicar o mecanismo. Assim, propõe a Diretoria que o aludido art. 20, principio, passe a ter a seguinte redação: "Art. 20. A assembléia geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 31 de março de cada ano, sob a presidência de um diretor escolhido no ato de sua instalação. Estas reuniões terão por fim especial". E, conseqüentemente, o art. 27, início, ficará assim redigido: "Art. 27. Os lucros líquidos sociais apurados em balanços anuais, com observância das disposições legais, serão repartidos na seguinte conformidade:" Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1945. — Artur A. Dubeux. — Paulo Rodrigues Alves, Diretores. "Parecer do Conselho Fiscal: Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Hotéis Turistas do Brasil, tendo examinado a exposição justificativa da Diretoria, datada de 4 de agosto do corrente ano, em que propõe a elevação do atual capital social para Cr\$ 10.000.000,00, mediante emissão de ações ordinárias e preferenciais de Cr\$ 200,00, cada uma — bem como a modificação dos arts. 20 e 27 dos estatutos sociais, são de parecer que a proposição da Diretoria deve ser aprovada pela assembléia geral extraordinária convocada para o dia 27 do corrente, por consultar os interesses da Companhia e por estar em consonância com os objetivos sociais. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1945. — Camilo Altílio Filho. — Vicente Noronha. — Cílio Gama Cruz. — Eugênio Nabuco dos Santos. — João Ceciliano de Andrade. — Mirsílio Mirsílio Gasparri." Finda a leitura, o Sr. Presidente submeteu a discussão a exposição justificativa da Diretoria. Com a palavra, o Sr. Sílvio Sarmiento Granville Costa teceu elogiosas considerações a respeito dos atos da Diretoria, cuja operosidade era digna dos maiores louvores pelo êxito obtido junto à Prefeitura do Distrito Federal, dadas as recíprocas vantagens, que resultarão da cooperação da Municipalidade com a Companhia, no empenho de dotar a cidade de um luxuoso hotel e, assim, estimular o turismo. Em seguida como ninguém quisesse manifestar-se, o Sr. Presidente convidou os presentes a ratificar os atos da Diretoria, bem como a outorgar-lhe os necessários poderes para transacionar com a Prefeitura do Distrito Federal, aceitando a cessão do terreno da Praia Vermelha nas condições propostas e estabelecidas no despacho do Sr. Prefeito, já conhecidas, o que, posto em votação, foi unanimemente aprovado. Em continuação, o Sr. Presidente disse que submetia a votação a proposta de elevação do capital social, a qual foi unanimemente aprovada, ficando a Diretoria autorizada a encetar todas as providências que se fizessem necessárias. Em seguida, o Sr. Presidente disse que punha em votação a reforma dos arts. 20 e 27 dos estatutos. Então o Diretor Artur Amorim Dubeux pediu a palavra e esplanou minuciosamente as razões da alteração daquêles artigos, que exigiam duas assembléias anuais, o que não proporcionava nenhuma vantagem à Sociedade, mas, pelo contrário, determinava um maior

dispêndio e desnecessária burocratização. Como ninguém usasse da palavra, o Sr. Presidente pôs em votação a alteração dos arts. 20 e 27, a qual, foi unanimemente aprovada, ficando assim redigidos: "Art. 20. A assembléia geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 31 de março de cada ano, sob a presidência de um diretor escolhido no ato de sua instalação. Estas reuniões terão por fim especial." "Art. 27. Os lucros líquidos sociais apurados em balanços anuais, com observância das disposições legais, serão repartidos na seguinte conformidade:" O Sr. Presidente, referindo-se à necessidade da reforma do art. 19 dos estatutos por exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, pediu a um dos presentes que propusesse a nova redação. O acionista Sr. Sílvio Sarmiento Granville Costa propôs que o art. 19 ficasse assim redigido: "Art. 19. O Presidente e os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão os honorários anuais que forem fixados pela assembléia geral ordinária que os elegerem." Em votação, verificou-se ter sido unanimemente aprovado. E, conseqüentemente, cumpria arbitrar os honorários dos membros do Conselho Fiscal a serem pagos desde a constituição da Companhia. Por proposta do acionista Sr. Fileno de Miranda, a assembléia aprovou a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal, que foi fixada em Cr\$ 100,00 anuais, para cada um deles. Continuando os trabalhos, o Sr. Presidente comunicou a assembléia que o Sr. Edgar de Barros Pereira, em carta datada de 23 de junho do corrente ano, posta sobre a Mesa à disposição dos presentes, apresentara sua renúncia do cargo de Diretor social, por haver mudado seu domicílio para São Paulo. Cumpria, pois, eleger o substituto. Com a palavra, o Sr. Artur A. Dubeux propôs que fosse eleito para o cargo de Diretor social o Sr. Ernani Glower Bastos, pessoa de grande projeção social. Em votação, verificou-se que foi sufragado, unanimemente, o nome do Senhor Ernani Glower Bastos que é brasileiro, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade, residindo à Rua Aníbal Mendonça n.º 158, o qual será empossado logo que preste a caução exigida nos estatutos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, depois de encerrar a folha n.º 3 do "Livro de Presença", suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, o que feito e, reaberta a sessão, foi a mesma lida e unanimemente aprovada, indo assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes, dela tirando-se uma cópia autêntica, dactilografada, para os fins legais. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1945. — Renato de Amorim Pereira da Silva. — Paulo Rodrigues Alves. — Cílio Gama Cruz. — Sílvio Sarmiento Granville Costa. — José Alves Motta. — João Ceciliano de Andrade. — Eugênio Nabuco dos Santos. — Vicente Silva. — Marsílio Gasparri. — Fileno de Miranda. — Arthur Amorim Dubeux. — Antonio Leite. — Draut Ernany de Mello e Silva. — Osmar Radler de Aquino. — Ronan Rodrigues Borges. — Ernesto Garside Fontes. — Antonio Junqueira Botelho. Confere com o original. — Arthur A. Dubeux. — Paulo Rodrigues Alves, Diretores.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS EM 29 DE SETEMBRO DE 1945

Srs. Acionistas:

Vimos apresentar a vossa apreciação, de acordo com os preceitos dos nossos Estatutos e as determinações da Lei, a súmula das atividades da Diretoria, como também o balanço geral e a demonstração da conta "Lucros e Perdas" referentes ao semestre findo em 30 de junho de 1945.

Não temos poupado esforços no sentido de objetivar as intenções da nossa Companhia, seja a de edificar quanto antes o Hotel Pan América nesta cidade.

Contando com a eficiente colaboração que nos tem sido proporcionada pela Prefeitura do Distrito Federal, requereu esta Companhia, em 9 de junho, o aproveitamento do terreno de propriedade da Prefeitura existente na Praia Vermelha — entre a Faculdade de Medicina e o Caminho Aéreo do Pão de Açúcar. Atendendo o despacho do Prefeito publicado no *Diário Oficial* de 15 do mesmo mês, no dia imediato foi apresentada por esta Companhia uma proposta explícita no sentido de obtermos a utilização do mencionado terreno. Essa providência foi tomada em face de estudos minuciosos que vieram comprovar a melhor localização do terreno da Praia Vermelha comparando-se com os lotes que dispunhamos na quadra 10 da Esplanada do Castelo. E' pensamento desta Diretoria, voltar à vossa presença tão logo seja despachada a proposta apresentada.

Continuamos à vossa disposição na sede desta Companhia para prestar quaisquer outros esclarecimentos que se tornem necessários.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1945.

— Arthur A. Dubeux, Paulo Rodrigues Alves, Diretores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Hotéis Turistas do Brasil, abaixo assinados, no desempenho de suas funções, examinaram o balanço e a demonstração da conta "Lucros e Perdas", bem como os livros e demais documentos relativos aos atos realizados no período de 1 de janeiro até 30 de junho de 1945.

Tendo verificado a sua perfeita exatidão, são de parecer que devem ser aprovados pela Assembléia Geral, como também os atos praticados pela Diretoria durante o período acima mencionado.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1945.

— Camilo Altílio Filho. — Vicente Noronha. — Cílio Gama Cruz. — Eugênio Nabuco dos Santos. — João Ceciliano de Andrade. — Mirsílio Gasparri.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Disponível:		Não exigível:	
Caixa	3.541,60	Capital	1.000.000,00
Bancos	47.441,00	Exigível:	
	50.982,60	Contas Correntes	143.605,60
Realizáveis:		Contas Compensadas:	
Acionistas	654.000,00	Ações Caucionadas	60.000,00
Imobilizado:			
Móveis e Utensílios	11.762,00		
Depósito	60,00		
Trabalhos de Engenharia	187.373,20		
Máquinas de Escritório	2.600,00		
	201.795,20		
Gastos de Instalação:			
Despesas legais	19.053,20		
Propaganda	19.635,70		
Papelaria	7.794,90		
	46.483,80		
Contas Compensadas:			
Caução da Diretoria	60.000,00		
Lucros e Perdas	190.344,00		
	1.203.605,60		1.203.605,60

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945. — Companhia de Hotéis Turistas do Brasil — Paulo Rodrigues Alves. — Arthur A. Dubeux, Diretores. — Luiz Wellisch, Contador — D.E.C. 515 — D.N.I.C. — 35.902.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Saldo de 1944	143.660,59	Saldo que se transfere para o 2.º semestre de 1945	190.344,00
Ordenados	5.400,00		
Gratificações	16.200,00		
Seguros	62,80		
Previdência Social	495,00		
Impostos	3.952,00		
Aluguéis	13.620,00		
Despesas Diversas	6.953,70		
	190.344,00		190.344,00

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945. — Companhia de Hotéis Turistas do Brasil — Paulo Rodrigues Alves. — Arthur A. Dubeux, Diretores. — Luiz Wellisch, Contador — D.E.C. 515 — D.N.I.C. — 35.902

(N.º 12.195 — 21-9-45 — Cr\$ 867,00)

Companhia Antarctica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos

Pagamento de juros e resgate de debêntures sorteadas

A partir do dia 30 do corrente serão pagos pelo Banco Mercantil de São Paulo S. A., em São Paulo e pela sua Filial, nesta Capital, os juros das debêntures de emissão desta Companhia (coupon n.º 28) à razão de Cr\$ 8,00 (oito cruzeiros) por coupon, com dedução do respectivo imposto de renda, bem como serão resgatadas as debêntures sorteadas em data de 5 do corrente e cuja relação será publicada em data de 23 deste.

Para maior facilidade no serviço de pagamento dos juros, pede-se aos senhores debênturistas a fim de entregarem ao Banco Mercantil de São Paulo S. A. — Rio de Janeiro e São Paulo — os coupons colecionados por ordem numérica e colados em listas especiais que podem ser procuradas pelos interessados, no referido Banco, a partir de 20 deste mês.

Relativamente ao prêmio de resgate, a Companhia depositou em Juízo, perante o Juízo dos Feitos da Vara da Fazenda Nacional e Cartório do 1.º Ofício Cível, o seu valor, a exemplo, pela mesma razão e para o mesmo fim, por que o fez no ano anterior.

Rio de Janeiro, setembro de 1945. —
A diretoria: H. V. Huetschler, Diretor.
(N.º 12.072 — Cr\$ 146,80 — Dias: 15, 24 e 29-9-45 — 13-9-45).

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de convocação

São convocados os sócios quites, no gozo de seus direitos sindicais, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 25 do corrente, terça-feira, às 15 horas em 1.ª convocação e meia hora depois, em 2.ª convocação, com qualquer número de sócios, na sede à Avenida Rio Branco n.º 120, 11.º andar, salas 1.116 a 1.128, com fim único e exclusivo de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Unidade sindical.
- 2) Correção do Decreto n.º 7.037 para diminuição do número de categorias.
- 3) Elevação dos níveis mínimos de salários.
- 4) Aumento periódico obrigatório.
- 5) Aumento por quinquênio ou fração de antiguidade.
- 6) Estabilidade a partir de 7 anos.
- 7) Permanência da comissão de reestruturação.
- 8) Salário hora.
- 9) Reajustamento das funções técnicas de fotógrafos, arquitetos, desenhistas, ilustradores.
- 10) Sabatidade.
- 11) Aumento mínimo de 40 % para todas as classes.
- 12) Comissão mista de patrões e empregados nos locais de trabalho.
- 13) Participação nos lucros.
- 14) Instituição do ensino técnico e prático do jornalismo.
- 15) Código de ética jornalística.
- 16) Fiscalização rigorosa da Lei n.º 7.037 de 10 de novembro.
- 17) Definição de funções. Criação da Ordem dos Jornalistas.
- 18) Realização de um Congresso de Jornalistas Profissionais.
- 19) Descanso semanal em relação àqueles que tenham de servir nos domingos.
- 20) Aproveitamento pelos profissionais da imprensa dos benefícios da "semana inglesa".
- 21) Remuneração extraordinária para os serviços executados nos dias feriados por lei.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1945. — André Carrazzoni, Presidente.
(N.º 12.222 — Cr\$ 102,00 — Dias: 22 e 24-9-45 — 20-9-45).

Imobiliária Guanabara S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Na qualidade de fundador da Imobiliária Guanabara S. A., com sede nesta Capital, à Traversa do Ouvidor n.º 38, 3.º andar, estando subscrito o capital social de Cr\$ 500.000,00 convido os senhores subscritores a se reunirem às 14 horas do dia 8 de outubro próximo para em Assembleia Geral resolverem sobre a constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1945. — Antonio Martuchelli, fundador.
(N.º 12.184 — Cr\$ 45,90 — Dias: 21, 22 e 24-9-45 — 20-9-45).

Linhas Aéreas Paulistas S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL

Primeira convocação

A Diretoria convida os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral no dia 29 do corrente mês, às 13 horas, na sede social, em São Paulo, à Rua Senador Feijó n.º 176, para autorizar as providências necessárias ao cumprimento das determinações, constantes do parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Aeronáutica, aprovado por S. Ex. o Senhor Ministro, conforme certidão publicada no Diário Oficial, de 21 de agosto último, à pag. 13.840, 4.ª coluna, bem como para o fim de que sejam arquivados no Registro de Comércio de São Paulo, os documentos que a lei exige.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1945. — Firmino Palm Filho, secretário. — Almerindo Azambuja Marques, Superintendente.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 3.º Ofício de Notas).

(N.º 12.244 — Cr\$ 85,70 — Dias: 22, 24 e 25-9-45 — 21-9-45).

Companhia de Hotéis Turistas do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 29 de setembro do ano corrente, às 16,00 horas, na sede social, à Avenida Nilo Peçanha n.º 12, salas 916 a 918, nesta cidade, para exame, discussão e votação do relatório da Diretoria, contas, balanço e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao semestre findo em 30 de junho de 1945.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, todos os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1945. — Arthur A. Dubeux. — Paulo Rodrigues Alves, Diretores.

(N.º 12.194 — Cr\$ 61,20 — Dias: 22, 24 e 25-9-45 — 21-9-45).

Companhia Calçado Bordallo

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De acordo com o art. 22 dos Estatutos, ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 29 do corrente mês, pelas 14 horas, na sede social, à Rua do Nuncio n.º 61, nesta capital, a fim de deliberarem sobre assunto de interesse da diretoria.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1945. — Belmiro Mendes de Vasconcellos. — Augusto Conrado Bordallo, Diretores.

(N.º 12.229 — Cr\$ 61,20 — Dias: 21, 22 e 24-9-45 — 20-9-45).

Aviso

A firma Helio Rezende, registrada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, comunica à praça em geral que assumiu o ativo e passivo da Intercâmbio Mercantil dos Estados Ltda., sito à Rua Pereira Franco n.º 15 (quinze) nesta Capital.

Para fins de direito firme o presente. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1945. — Helio Rezende.

(Firma reconhecida no Cartório do 14.º Ofício de Notas).

(N.º 12.223 — Cr\$ 45,90 — Dias: 21, 22 e 24-9-45 — 20-9-45).

Clube Naval

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

De ordem do senhor Presidente convido os Srs. associados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária em 1.ª convocação, no dia 25 de setembro (terça-feira), às 17,00 horas, para discussão e votação do Relatório e Parecer do Conselho Fiscal.

Secretaria, 20 de setembro de 1945. — Carlos Arthur da Silva Moura, 2.º secretário.

(N.º 12.247 — Cr\$ 16,30 — 21-5-45).

ANÚNCIOS

Declaração

O coronel Heitor Cajaty e o Dr. Glaucus Calvet Cajaty, médico da Assistência Municipal, declaram, a quem interessar possa que não são de sua autoria as colaborações enviadas ao vespertino "O Globo", para a seção "Bolas do dia".

Desejam ainda acrescentar que as suas respectivas convicções políticas não são objeto de publicidade e resumem-se, apenas, na prerrogativa do voto, em sua consciência e nos termos da lei.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1945. — Heitor Cajaty. — Dr. Glaucus Calvet Cajaty.

(N.º 12.508 — Cr\$ 45,90 — Dias: 24, 25 e 26-9-45 — 22-9-45).

Casa Bancária Almeida, Leal S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 3 de outubro de 1945, às 10 horas, na sede social, à Traversa do Ouvidor n.º 37, 4.º pavimento, para: 1.º) Tomarem conhecimento de assuntos relativos à alteração do nome social; 2.º) Tomarem conhecimento das renúncias da Diretoria e do Conselho Fiscal, que serão apresentados à Assembleia; 3.º) Aproveitarem comunicação e contas da Diretoria renunciante; 4.º) Elegerem nova Diretoria e novo Conselho Fiscal, com mandatos até o fim do corrente exercício, dada a renúncia coletiva dos órgãos de administração e fiscalizadores; 5.º) Tomarem conhecimento de diversos assuntos de interesse da sociedade.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1945. — Djalma Ribeiro. — Mauricio Marcos Hartloff, Diretores.

(N.º 12.253 — Cr\$ 91,80 — Dias: 22, 24 e 25-9-45 — 21-9-45).

Banco do Intercâmbio Nacional Sociedade Anônima

Aumento do Capital Social

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas deste Banco a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária às 16 horas na sede social, à Rua da Quitanda n.º 63, nesta cidade, no dia 29 de setembro próximo, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do capital social para Cr\$ 10.000.000,00.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1945. — H. Almeida Gomes, Presidente.

(N.º 12.176 — Cr\$ 58,10 — Dias: 21, 22 e 24-9-45 — 20-9-45).

Casa Bancária Central do Rio de Janeiro S. A.

Aumento do capital para Cr\$ 3.000.000,00
Aviso aos acionistas

Em virtude da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 17 de corrente mês de setembro, são convocados os senhores acionistas desta Casa Bancária, para, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste, comparecerem à sede social, à Rua do Rosário n.º 113-A, 7.º andar, salas 701 e 702, a fim de exercerem o direito de preferência que lhes assiste, de acordo com os termos do art. 111, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, no aumento do capital da Casa Bancária Central do Rio de Janeiro S. A. de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1945. — Paulo Olympio Bello, Presidente. — Firmino Fernandes Saldanha, Diretor. — Alexandre Caetano Guimarães, Diretor.

(N.º 12.203 — Cr\$ 76,50 — Dias: 19, 22 e 24-9-45 — 18-9-45).

"Somapi", Corantes e Produtos Auxiliares S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convindamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 15 horas do dia 2 do próximo mês de outubro, em nossa sede social, à Rua Visconde de Inhaúma n.º 65, 7.º andar, sala 703, para deliberarem sobre a proposta da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, relativamente ao aumento do capital social e conseqüente alteração dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1945. — Maximiliano Schayr, Diretor-Presidente.

(N.º 12.249 — Cr\$ 45,90 — Dias: 22, 24 e 25-9-45 — 21-9-45).

Médico Cirúrgica S. A.

EM ORGANIZAÇÃO

(Casa de Saúde e Maternidade N. S. da Paz)

Assembleia Geral Preparatória

Flavio Caldeira Brant e Jayme Ferreira Landim na qualidade de fundadores da Médico Cirúrgica S. A., tendo sido integralmente subscrito o capital da sociedade em formação convocam os senhores subscritores a se reunirem às 16 horas, do dia 1 do próximo mês de outubro de 1945, à Rua México n.º 15, sobre-loja, desta cidade, a fim de nomearem, em Assembleia Geral Preparatória, os peritos que deverão avaliar os bens e direitos imobiliários que deverão ser incorporados à mesma Companhia.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1945. — Os fundadores: Flavio Caldeira Brant. — Jayme Ferreira Landim.

(N.º 12.240 — Cr\$ 83,70 — Dias: 22, 24 e 25-9-45 — 21-9-45).

Laboratórios Silva Araújo-Roussel Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria dos Laboratórios Silva Araújo Roussel S. A. convoca os Srs. acionistas para se reunirem em sua sede social à Avenida Beira-Mar n.º 262, 6.º andar, às 16 horas do dia 3 de outubro p. vindouro, para o fim de tomarem conhecimento da realização integral do aumento de capital e deliberarem sobre a nova redação dos artigos V e VI, dos estatutos sociais.

Os titulares de ações ao portador deverão depositar seis títulos no Banco Português do Brasil ou na sede social até 3 dias antes daquela data, a fim de poderem tomar parte na Assembleia.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1945. — A Diretoria: Roger Guillon. — Zulja de Freitas Mallmann. — Virgílio Lucas.

(N.º 12.504 — Cr\$ 81,20 — Dias: 21, 27-9 e 2-10-45 — 22-9-45).

Sindicato das Indústrias Mecânicas e de Material Elétrico do Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro n.º 65, 1.º andar. Convido os Srs. associados quites a comparecer à Assembleia Geral que será realizada no próximo dia 25 de setembro corrente, às 11 horas, em primeira convocação, e às 13 horas, em segunda convocação, cuja ordem do dia constará de:

Modificação do art. 11, letra a, dos Estatutos. — Fritz Weber, Presidente.

(N.º 12.198 — Cr\$ 19,40 — 22-9-45).

Partido Radical do Trabalho

No art. II do extrato dos estatutos deste Partido, publicado no Diário Oficial n.º 201, do dia 4 de setembro de 1945, onde se lê: "Dr. Amancio Pinheiro", como por engano foi publicado, deve-se ler: Dr. Amancio de Sousa Palmeiro.

Ruy Santiago, Presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 12.511 — Cr\$ 15,30 — 22-9-45).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira modelo 19, S. R. E. 132.364.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1945.
— Joaquim da Cruz.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Luiz Guaraná).

(N.º 12.225 — Cr\$ 24,50 — Dias: 21, 22 e 24-9-45 — 20-9-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 18.568.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1945.
— Arnaldo Bloch.

(Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas).

(N.º 12.242 — Cr\$ 24,50 — Dias: 22, 24 e 25-9-45 — 21-9-45).

Declaração

Declaro que perdi a carteira de estrangeiro, modelo 19, registrada sob o n.º S. R. E. 30.968.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1945.
— Gloria Pires.

(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).

(N.º 12.246 — Cr\$ 24,50 — Dias: 22, 24 e 25-9-45 — 21-9-45).

Declaração

Eu Antonio Cuns Rodrigues, declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 16.865.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1945.
— Antonio Cuns Rodrigues.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 12.238 — Cr\$ 24,50 — Dias: 22, 24 e 25-9-45 — 21-9-45).

ANÚNCIOS

Declaração

Declaro que extraviar a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 65.593.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1945.
— Manoel Rodrigues de Carvalho.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N.º 12.232 — Cr\$ 24,50 — Dias: 21, 22 e 24-9-45 — 20-9-45).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 132.609.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1945.
— Manoel Joaquim.

(Firma reconhecida no Cartório do 14.º Ofício de Notas).

(N.º 12.231 — Cr\$ 24,50 — Dias: 21, 22 e 24-9-45 — 20-9-45).

Serviços Hollerith S. A.

Instituto Brasileiro de Mecanização
(I. B. M.)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Convidam-se os senhores acionistas a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária que deverá se realizar no dia 29 de setembro de 1945, às 9 horas, na sede social, à Avenida Graça Aranha n.º 182, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria aumentando o capital social e tomar todas e quaisquer deliberações que se prendam à mesma.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1945.

— Valentim F. Bouças, Diretor-Presidente.
— Victor C. Bouças, Diretor Vice-Presidente. — José Gomes Coimbra, Diretor.

(N.º 13.177 — Cr\$ 61,20 — Dias: 21, 22 e 24-9-45 — 20-9-45).



Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acham-se à venda os XII e XIII volumes

PREÇO: Cr\$ 20,00

★

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.